Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 16 de Maio de 2025 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVI | Nº 3856

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS

CAMARA MUNICIPAL BOA VISTA DO RAMOS
DECRETO LEGISLATIVO 011/2025 GP - CMBVR, DE 14 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MENSAGEM GOVERNAMENTAL Nº 006/2025 DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, QUE SOLICITA LICENÇA PARA O VICE PREFEITO VIAJAR PARA CAPITAL FEDERAL BRASÍLIA - DF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Presidente em exercício da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, Vereador SILVANO MENEZES RODRIGUES, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas no art. 39 Regimento Interno e art. 46 da Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO a mensagem governamental nº 006/2025, de 13 de maio de 2025, do gabinete do Prefeito Municipal, aprovado por 07 (sete) votos favoráveis na Sessão Extraordinária do dia 14 de maio de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a licença ao Exmo. Sr. Vice-Prefeito MARCOS VERÇOSA FERREIRA, para ausentar-se do Município ou Estado pelo período de 18 a 25 de maio de 2025 , autorizando-o a viajar para a Capital Federal Brasília - DF, para acompanhar o Prefeito que representará o Município na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua edição e publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê ciência,
Cumpra-se,
Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos/AM, 14 de maio de 2025.

SILVANO MENEZES RODRIGUES
Vereador Presidente em Exercício

Publicado por:
Dassaévy da Silva Ono
Código Identificador:AF97AD91

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 07, DE 14 DE MAIO DE 2025

"CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere os art. 29, IX, "a" e art. 37, VI, §1º e art. 38-A da Lei Orgânica, e art. 10, V, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Anamã.

Faço saber a seguinte **RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**;

Art. 1º. Fica criado a Comissão Especial de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anamã, que terá entre as suas finalidades:

I – Estudar e elaborar uma proposta de revisão e consolidação da Lei Orgânica do Município, levando em consideração as normas vigentes no ordenamento jurídico, a modernização da administração pública municipal que possibilita políticas eficientes para o desenvolvimento sustentável e equilibrado do Município de Anamã;

II – Estudar a Resolução N.º 003/2016 que trata do Regimento Interno da Câmara e apresentar uma proposta de Regimento Interno coerente com a proposta de lei Orgânica Municipal descrita no inciso anterior.

Art. 2º. A Comissão Especial de Revisão e Consolidação da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Anamã será constituída por 06 (seis) membros, sendo 1 (um) servidor, assegurando o quanto possível a representação proporcional dos partidos.

Art. 3º. A presente Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para concluir os seus trabalhos, podendo o prazo ser prorrogado uma única vez pelo prazo de até 30 (trinta) dias por ato da Presidência.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anamã, 07 de abril de 2025.

FLAVIA NUNES BATALHA URIBE
Presidente

OCINDO DO NASCIMENTO MARTINS
1º Vice Presidente

JANE DOS SANTOS MENEZES
2º Vice Presidente

ENEDINA GONÇALVEZ DE MATOS
1º Secretário

GLICIA CRISTINA NUNES
2ª Secretária

Publicado por:
Andreza Bernardo Jucá
Código Identificador:2903D889

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 031/GP-CMBC/25

DECRETO Nº 031/GP-CMBC/25

Benjamin Constant, 28 de fevereiro de 2025.

NOMEA a Senhora FABIANA HELEN MARINHO CAUANARI no Cargo Comissionado CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO CC-3 da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM, e dá outras providencias...

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM VEREADOR LUCAS DA SILVA FELIX, no uso de suas atribuições legais e etc.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIANA HELEN MARINHO CAUANARI,** no Cargo de CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO CC-3, da Câmara Municipal de Benjamin Constant- AM, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua Publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT-AM, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente

Publicado por:
Sebastiana Alves Rodrigues
Código Identificador:14DFCBB0

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
LEI N° 621 DE 25 DE MARÇO DE 2025

Institui a inclusão do ensino de primeiros socorros nos conteúdos programáticos da rede Municipal de Educação de Iranduba.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, **Bruno da Silva Lima**, no uso das atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o §4º e §6º do art. 155, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, ele promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º - Ficam as escolas da rede municipal de ensino a incluir, nos conteúdos programáticos das disciplinas do 9º ano do ensino fundamental II, aulas de primeiros socorros.

Art. 2º - No módulo de ensino de primeiros socorros deverá constar, os seguintes conteúdos:

I – avaliação inicial da situação de emergência;
II- técnicas de ressuscitação cardiopulmonar – RCP;
III – tratamentos de hemorragias e ferimentos;
IV – manejo de fraturas e entorses;
V – manejo de engasgo;
VI – primeiros socorros em casos de convulsão;
VII – estado de choque.

Art. 3º - a disciplina terá como principais objetivos capacitar os alunos para:
I-identificar e agir preventivamente em situações de emergência;
II-realizar o socorro imediato, até que o suporte médico especializado, local ou remoto, torne-se possível.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iranduba, 12 de maio de 2025.

VER. BRUNO DA SILVA LIMA – REP
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:1E8B0B4F

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 12/2025/GABPRES/CMI

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Bruno da Silva Lima, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 44 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compor a Comissão Permanente da Câmara Municipal de Iranduba, para o Biênio 2025/2026, pelos seguintes vereadores:
XI – AGRICULTURA, AQUICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL:
GIDEÃO DA SILVA E SILVA – PODEMOS (PRESIDENTE)
DISNEY NASCIMENTO DA CUNHA – PSD
CHARLISON MACEDO DE SOUZA – UNIÃO BRASIL

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 06 de maio de 2025.

VER. BRUNO DA SILVA LIMA - REP
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:F9BC38C1

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 5ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (25/03/2025), às 10h00, no Plenário Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em sessão Ordinária os senhores vereadores: **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, ELCILENE ALVES BARROS, AUGUSTO LIMA NASCIMENTO, FABIO PIMENTEL PINTO, RILDA PAES FROES, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO,** sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.
Havendo número legal, a presidente deu por instalados os trabalhos, cumprimentou a todos, e pediu ao vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR que fizesse a oração do dia. Em seguida a presidente da casa fez a abertura do PEQUENO EXPEDIENTE. Passada a palavra ao primeiro secretário, vereador **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO**, que realizou a leitura das ATAS do dia 11 e 18 de março de 2025 respectivamente. Em seguida, iniciou a leitura dos Ofícios, Projetos de Lei, Indicações e Requerimentos. Ofício Nº 071/2025 – EXECUTIVO MUNICIPAL, anexo Projeto de Lei Complementar Nº 001/2025, Projeto de Lei Nº 002/2025, gabinete do vereador PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, Indicações Nº 002 e 003/2025, gabinete da vereadora SUZI DA SILVA LOPES, Requerimentos Nº 003 e 004/2025, gabinete da vereadora SUZI DA SILVA LOPES, Requerimentos Nº 010, 011 e 012/2025, gabinete do vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, Requerimento Nº 002/2025, gabinete da vereadora ELCILENE ALVES BARROS, Requerimentos Nº 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014 e 015/2025, gabinete da vereadora CRISTIANY REGIS PINTO, Requerimentos Nº 003, 004, 005, 006 e 007/2025, gabinete do vereador FABIO PIMENTEL PINTO. Após, a Presidente saudou a todos e cumprimentou em especial os visitantes Senhor FRANCISCO CARLOS FERREIRA GOUVEA da área da educação, Senhora ANTONY ALMEIDA, assistente social e atual coordenadora do CRAS e Senhora ANDREIA DA PALMA, assistente social. O primeiro secretário por sua vez, registrou os vereadores presentes e a ordem de fala. Assim, a presidente encerrou o pequeno expediente.
Iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, a palavra foi passada ao vereador e primeiro secretário da mesa diretora, **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO**, que cumprimentou a todos, agradeceu a Deus por mais uma sessão ordinária, agradeceu também ao público presente e iniciou sua fala parabenizando a atual gestão do município pelo excelente trabalho que vem sendo realizado no curto período de mandato. Citou as obras, e manutenções das pontes no município. Mencionou o maquinário da garagem e a recuperação de veículos da Secretaria de Saúde, incluindo as lanchas que fazem resgates de pacientes da zona rural. Agradeceu e encerrou. Em seguida o 2° vice-presidente, vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, assume a cadeira da presidência. E com a fala a presidente da Câmara, vereadora **SUZI DA SILVA LOPES,** cumprimentou a todos, agradeceu a Deus e ao público presente. Mencionou o alcance que as sessões têm alcançado por meio das redes sociais e agradeceu ao público que vem acompanhando as lives, convidando a todos para seguirem a página da câmara e acompanhe os trabalhos legislativos. Comentou a indicação feita pelo seu gabinete referente a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher. Agradeceu também aos parlamentares pela presença constante em todas as sessões, ao prefeito municipal pelo repasse mensal realizado pontualmente, o que contribui com a regularidade no pagamento dos servidores, garantindo tranquilidade, valorização e maior motivação no desempenho de suas funções. Falou sobre a reforma da Quadra Municipal, popularmente conhecida como quadra do Canamary. Fez alusão a sua luta pelos poços artesianos, em especial o da Escola Canamary. Citou os ataques através da rede social. Mencionou que a união fortalece a luta em prol das necessidades dos comunitários. Agradeceu e encerrou. Palavra passada ao vereador **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR**, que iniciou agradecendo a Deus, sua família e sua equipe, além da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã e a secretaria Municipal de Educação por atender o requerimento de N° 008/2025 sobre a Educação na Comunidade Natal no Rio Aripuanã. Falou sobre o requerimento de N° 012/2025 referente a solicitação de parceria entre a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e SEBRAE na oferta de cursos de capacitação para empreendedores. Mencionou seu Projeto de Lei da Equoterapia. Solicitou esclarecimentos relativos ao plano de ação da Defesa Civil quanto as enchentes requerendo a execução imediata. Citou os concursados. Agradeceu e encerrou. Palavra passada ao vereador **PERGENTINO BARBOSA CARVALHO DE CARVALHO NETO,** que cumprimentou a todos os presentes e agradeceu a Deus por mais uma oportunidade. Relatou sobre as dificuldades de governar antigamente e a variedade de recursos encontrados na atualidade. Falou sobre as enchentes e a atual situação de algumas localidades que já se encontram em estado de alerta. Comentou sobre a criação de uma nova comissão de acompanhamento dos desastres naturais e defesa civil. Citou a questão de os professores dos seletivos estarem recebendo horas complementares que deveriam ser somente para cargos efetivos. Agradeceu e encerrou. Palavra passada ao vereador **FABIO PIMENTEL PINTO,** que agradeceu a Deus e iniciou sua fala relatando os problemas no transporte dos agricultores. Falou sobre o transporte escolar da estrada. Mencionou a Escola do Arara que se encontra ainda sem funcionamento. Comentou a falta d'água em alguns bairros do município. Citou a rua Ismael Santana no Bairro Geraldo Colares. Parabenizou aos envolvidos na final da copa da Rádio Comunitária Tucumã FM. Falou sobre a limpeza nas ruas. Comentou quanto ao descaso na quadra do roque. Mencionou a falta de iluminação e o lixo nas ruas. Fez menção ao fardamento e reajuste do salário dos guardas municipais. Citou os concursados. Agradeceu e encerrou. Palavra passada ao vereador **AUGUSTO LIMA DOS NASCIMENTO,** que agradeceu a todos os presentes e ao executivo pelo atendimento de suas demandas. Falou sobre a questão das enchentes. Declarou sua disponibilidade na aprovação de todos os projetos que beneficiem o povo. Mencionou os concursados. Agradeceu e encerrou. Palavra passada a vereadora **RILDA PAES FRÓES,** que cumprimentou a todos os presentes. Agradeceu a Deus, ao secretário de saúde e ao executivo pelo atendimento de suas petições. Falou sobre os ataques que acompanha nas redes sociais. Disponibilizou seu gabinete para esclarecimentos. Parabenizou o vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR pelo seu projeto de lei da equoterapia. Declarou sua disposição em aprovar todos os projetos que venham beneficiar a população. Agradeceu e encerrou. Palavra passada a vereadora **CRISTIANY REGIS PINTO**, que pediu permissão a presidente para esclarecimento de dúvidas. Agradeceu a presença de todos, inclusive dos concursados. Relatou a falta de medicamentos nas Unidades Básicas de Saúde – UBS. Citou denúncia quanto ao abuso de poder. Falou sobre um equipamento danificado que vem sendo utilizado na realização de exames na Policlínica João Monteiro de Souza e no hospital. Parabenizou o vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, pelo seu projeto de lei da equoterapia, além de declarar que aprovará todos os projetos que venham trazer benefícios a população. Agradeceu e encerrou. A presidente da casa vereadora **SUZI DA SILVA LOPES**, deu por encerrado o grande expediente.
Iniciada a ORDEM DO DIA, a presidente registrou a presença dos visitantes, MAYARA DE SOUZA FERNANDES, ROSIANE QUEIROZ, CRISTIANY DA ROCHA MAR, KATIA CRISTINA BARBOSA, CRISTIAN NUNES, CELSO REIS, LUCAS BARROS, ABRAIM CORREA, EDMUNDO DA ROCHA, JAQUE DA SILVA DOS SANTOS, GEISA SANTANA, MARGARETH OLIVEIRA DE SOUZA, ANA DAVILA DA COSTA, DEBORA BARBOSA, KELLY MENEZES, GLENDA NUNES DA FONSECA, Prof.ª ROSA ALFON, ALCIDES PINTO, VITOR GABRIEL, ROSSINIO SANTANA, Prof.ª ROSSELINE ALFON E MARIA ISABELA. Em seguida passou a votação de documentos da Sessão Ordinária de onze de março de dois mil e vinte cinco (11/03/2025), os quais foram aprovados. Projeto de Lei Nº 001/2025, gabinete do vereador FABIO PIMENTEL PINTO, encaminhado a comissões para análise. Relatou um impasse quanto a dois requerimentos de Nº 014 e Nº 005, gabinetes dos vereadores, CRISTIANY REGIS PINTO e FABIO PIMENTEL PINTO, protocolados no dia vinte e um de março de dois

mil e vinte e cinco (21/03/2025) as 11h34 e 11h36, respectivamente, os quais conforme acordado pelos parlamentares foram encaminhados para votação. Projeto de Lei Nº 001/2025, gabinete do vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, aprovado. ATA DA 3ª SESSÃO ORDINARIA realizada aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (11/03/2025), aprovada. ATA DA 4ª SESSÃO ORDINARIA realizada aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025), aprovada. Requerimentos apresentados, aprovados. Indicações Nº 002 e 003/2025, gabinete da vereadora SUZI DA SILVA LOPES, aprovadas. Projetos de Lei encaminhados as respectivas comissões e assessoria jurídica da Casa. Palavra concedida a visitante ANTONY ALMEIDA, que saudou a todos. Agradeceu a vereadora CRISTIANY REGIS PINTO pela lembrança. Comentou sobre seu histórico na assistência social. Mencionou sobre o reajuste salarial dos profissionais da área. Citou as qualificações profissionais dela e de seus colegas e a busca por capacitações para aperfeiçoamento e desenvolvimento de um trabalho de excelência. Exaltou o nome da assistente social CRISTIANY DA ROCHA MAR. Enfatizou a LUTA DE CLASSES, onde cada um defende seus interesses. Solicitou atenção e olhar carinhoso dos parlamentares para com os profissionais da área. Declarou que a luta da classe pelo reajuste salarial continuará. Citou o projeto apresentado pelo executivo municipal. Agradeceu e encerrou. A presidente então reforçou que esta é a CASA DO POVO e está aberta a todos que desejem se manifestar, com ordem e decoro.
Nada mais havendo a tratar a Senhora Presidente convocou os senhores vereadores para a Audiência Pública que acontecerá no dia trinta e um de março de 2025 (31/03/2025) as 9h00 no Plenário Rogério Martins Bianeck, nesta Casa Legislativa e declarou encerrada a presente Sessão Ordinária, da qual eu, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai por mim e pela Senhora presidente assinada para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:7F157E62

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

TÉCNICO LEGISLATIVO
LEI Nº 254 DE 08 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento do Exercício de 2025 do Poder Legislativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos art.66, §1º e §10º da Lei Orgânica Municipal e art.165, §2º e §5º do Regimento Interno, faz saber que eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
Art.1º Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2025, Crédito Suplementar por Excesso na Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira o orçamento previsto para as despesas da Câmara Municipal a uma diferença no valor de R$ 1.307.766,20 sendo R$ 814.396,80 superavit orçamentário e R$ 493.369,40 ajuste orçamentário. Com isso o valor anual de R$ 4.467.108,49 (Quatro milhões quatrocentos e sessenta e sete mil cento e oito reais e quarenta e nove centavos) para as despesas de 2025 desta Casa aumenta para R$ 5.774.874,69 (Cinco milhões setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) distribuíra no orçamento anual da seguinte forma:
Valor do orçamento atual:
Localizador: São Gabriel da Cachoeira
Órgão:01.00- Poder Legislativo R$ 4.467.108,49
Unidade:01.01- Câmara Municipal R$ 4.467.108,49
Atividade 2.001- manutenção e funcionamento da Câmara Municipal- R$ 4.467.108,49
Distribuição do superávit e ajuste orçamentário:
3.1.90.11.00 Folha de Pagamento; R$ 632.015,00
3.3.90.14.00 Diárias – Civil; R$ 213.889,03
3.3.90.30.00 Material de Consumo; R$ 120.000,00
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção; R$ 141.862,17
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente; R$ 200.000,00
Superávit financeiro e ajuste orçamentário R$ 1.307.766,20
Valor total do orçamento anual com superávit financeiro: R$ 5.774.874,69
Art.2º Como os recursos para abertura do Crédito previsto no Caput do artigo anterior, fica autorizada a utilizar-se do previsto no art.41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de maio de 2025

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Renan Lopes Carvalho de Aguiar
Código Identificador:917EEFF0

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT – IPSSBC/BCPREV

IPSSBC/BCPREV
PORTARIA Nº 047/2025-DIRPRES/IPSSBC/BCPREV

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO SALARIAL, DA BENEFICIÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, SENHORA COSMA LOPES DE ALMEIDA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1.410/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, Sr. RODRIGO DA SILVA BICHARA, Decreto nº 051/2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.410/2025, que concedeu reajuste de **7% (sete por cento)** nos vencimentos dos Profissionais do Quadro do Magistério Público da Educação Básica, ativos e inativos (aposentado com paridade), a partir de 1º de março de 2025.

CONSIDERANDO o ANEXO I-B, da Lei Municipal nº 1.410/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Adequar o benefício da Beneficiária por Idade e Tempo de Contribuição, Senhora **COSMA LOPES DE ALMEIDA**, Aposentada como **PROF.ENS.FUND. DE 1º AO 5º ANO – NS – Classe "C" – Nível "II"**, concedida através do Decreto nº 285, de 18 de junho de 2015, conforme a Lei Municipal nº 1.410/2025.

Art. 2º Com base nos reajustes concedidos pela Lei Municipal nº **1.410/2025**, fica fixado os proventos mensais, pagos a Beneficiária Senhora **COSMA LOPES DE ALMEIDA,** em salário base no valor de **R$ 2.654,42** (Dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), a crescido de regência de classe de 35% (trinta e cinco por cento), no valor de **R$ 929,05** (Novecentos e vinte e nove reais e cinco centavos), mais Adicional por Tempo de Serviço de 15% (quinze por cento), no valor de **R$ 398,16**(Trezentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos), perfazendo um valor total de **R$ 3.981,63** (Três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), mensais.

Art. 3º A despesa da referida aposentadoria, correrá por conta **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BENJAMIM CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroagidos a 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

INSTITUTO DE PREDIVÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BENJAMIN CONSTANT/AM – IPSSBC/BCPREV, EM 02 DE MAIO DE 2025.

RODRIGO DA SILVA BICHARA
Diretor-Presidente – IPSSBC/BCPREV
Decreto nº 051/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:FEAAF9EF

IPSSBC/BCPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TC Nº 006/2024

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 006/2024.
DATA DE ASSINATURA: 30/12/2024.
CELEBRANTES: Instituto de Previdência Social dos Servidores de Benjamin Constant/AM – IPSSBC/BCPREV como CONTRATANTE e a empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 22.911.238/0001-01, como CONTRATADA.
OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DO ESTUDO ATUARIAL DOS ANOS DE: 2023/2024/2025, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM*".
DO ADITAMENTO: Fica **PRORROGADO** o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 006/2024 em mais 138 (cento e trinta e oito) dias, que compreenderá entre os dias 02 de Janeiro de 2025 a 16 de Maio de 2025;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária é a de: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho e Fonte, do Orçamento Municipal para o exercício de 2025.
FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e o Termo de Contrato Primitivo nº 006/2024.

Benjamin Constant/AM, 30 de dezembro de 2024.

SUZANA FARIAS DE ARAÚJO
Diretora-Presidente – IPSSBC/BCPREV

Publicado por:
Rodrigo da Silva Bichara
Código Identificador:1EACFADF

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - IMTTI

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/2024.

ESPÉCIE:4º Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 004/2024, celebrado em 29/04/2024.

PARTES: O INTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA CNPJ Nº 14.299.649/0001-60 e a Empresa VENEZA AUTO POSTO LTDA, CNPJ: 03.056.756/0002-21.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 004/2024, por mais 30 (trinta) dias, a partir de **04/04/2025 até 03/05/2025.**

LEGISLAÇÃO: Artigo nº 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE IRANDUBA - AM, 03 DE ABRIL DE 2025.

LUDIMAR DE SOUZA MEDEIROS
Diretor Presidente do IMTTI
Portaria Nº 879/2021 – GAB/PMI

Publicado por:
Lorena Lopes Dos Santos
Código Identificador:09FC49D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Enfermeira Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder a Srª. **NIRLEANE DA SILVA LIMA,** Enfermeira Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 08 (Oito) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **12/05/2025 a 19/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 214/2025-SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar do Treinamento da Prova Tuberculínica em Parceria com Policlínica Cardoso, na Capital Manaus-Am.**

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 13 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:5763018B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Secretário Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Sr. **JANUÁRIO CARNEIRO DA CUNHA NETO,** Secretário Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 10 (Dez) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **18/05/2025 a 27/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 145/2025-SEMSA/PMA.

Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar da Conferência Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora, na Capital Manaus-Am.**

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 13 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:35D101FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Técnica em Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder a Srª. **LUCINEIDE LOPES FIRMINO DE LIMA,** Técnica em Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (Sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **18/05/2025 a 27/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 145/2025-SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar da Conferência Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora, na Capital Manaus-Am.**

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 13 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:A24CD027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Sr. **HELIOMAR DA SILVA MEIRELES,** Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (Sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **18/05/2025 a 27/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 145/2025-SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar da Conferência Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora, na Capital Manaus-Am.**

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 13 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:494376DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185 /2025 -GAB/PMA

Concede diária ao Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder ao Sr. **IAN JULIO SOUZA TOMAS,** Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvarães, o pagamento de 07 (Sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **18/05/2025 a 27/05/2025**, conforme solicitado no Memorando nº 145/2025-SEMSA/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Participar da Conferência Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora, na Capital Manaus-Am.**

Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 13 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:70E26507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186 /2025 -GAB/PMA

Concede diária a Pregoeira da comissão de Contratações Públicas, para custear despesas durante período de viagem a capital Manaus-Am e Capital de São Paulo-SP dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVARÃES, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 227/2024 que trata da concessão de diárias a servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE :

Art. 1º – Conceder a Sra. **JULIA SANTOS DE MATOS,** Pregoeira da comissão de Contratações Públicas, o pagamento de 07 (sete) diárias para custear despesas de deslocamento, alimentação e estadia durante período de viagem a Capital Manaus-Am, referente aos dias **18/05/2025 a 21/05/2025** e na Capital São Paulo-SP **25/05/2025 a 27/05/2025** conforme solicitado no Memorando nº 014/2025-CMCP/PMA.
Art. 2º - A viagem tem como objetivo: **Realizar Processos Licitatórios que ocorrerá na modalidade presencial em MANAUS-AM, bem como tratar de assuntos de interesse da Comissão Municipal de Contratações Publicas junto a contabilidade Manaus. Participar do 1º ano de especialistas em Licitação na cidade de São Paulo nos dias 22/05/2025 e 23/05/2025.**
Art. 3º - Determinar à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alvarães que proceda ao pagamento das diárias descritas, observando os trâmites legais e orçamentários.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 13 de Maio de 2025.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:11517FA3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 010/2025, para formação de registro de preço para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as demandas da Prefeitura de Amaturá. **Data e horário:** 28 de maio de 2025, às 09h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá e no Portal de Compras Públicas.

Amaturá/AM, 14 de maio 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:A8A8DC5F

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICA DECRETO Nº 0148/2025-GP/PMA, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Designa o Professor GILBERTO LUMBATO LIMA para função Gratificada, de GESTOR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA PADRE SANTO - Código FG1 e, dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, do Estado do Amazonas, no uso e gozo de suas atribuições com base no art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear na função de confiança, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o MEMO Nº 019/2025 – SEMED.

DECRETA:

Art. 1º - Designa o Servidor abaixo relacionado para a função de Gestor(a) da Escola Municipal, código FG1.

I — **GILBERTO LUMBATO LIMA** - Gestor (a) da Escola Municipal Indígena Padre Santo/Zona Rural.

Art. 2º- O servidor nomeado receberá o vencimento estipulado para a Função, em conformidade com disposto na Lei Complementar nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá - AM, em 18 de fevereiro de 2025.

MARIA DE NAZARE DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:CEE79990

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0187 /2025-GP/PMA, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a Servidora ADENILZA RUBEM MORAIS e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 08 de Março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá.

CONSIDERANDO, o Memorando n° 130/2025 - SEMED protocolado em 11 de abril de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a Servidora ADENILZA RUBEM MORAIS, Matrícula nº 1228-1, no Cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2 (dois) anos, a contar a partir do dia **9º de abril de 2025 a 09 de abril de 2027.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir do dia 09 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de abril de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:824B6C4B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0188 /2025-GP/PMA, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a Servidora LUANA CRISTINA DOS SANTOS DIAS e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 08 de Março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá.

CONSIDERANDO, o Memorando n° 130/2025 - SEMED protocolado em 11 de abril de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a Servidora LUANA CRISTINA DOS SANTOS DIAS, Matrícula nº 4293-2, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2 (dois) anos, a contar a partir do dia **9º de abril de 2025 a 09 de abril de 2027.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 09 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de abril de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E5ED662B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0189 /2025-GP/PMA, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Concede LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a Servidora RAQUEL BATISTA DOS SANTOS JACAUNA e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso da competência que lhe confere o artigo 81 e 103 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ,

CONSIDERANDO, o Art. 103, Inciso VI, da Lei nº 25/1994, de 08 de Março de 1994, do Estatuto dos Funcionários Público do Município de Amaturá.

CONSIDERANDO, o Memorando n° 130/2025 - SEMED protocolado em 11 de abril de 2025.
DECRETA:

Art. 1º - A concessão da LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, a Servidora RAQUEL BATISTA DOS SANTOS JACAUNA, Matrícula nº 1872-1, no Cargo de MERENDEIRO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 2 (dois) anos, a contar a partir do dia **9º de abril de 2025 a 09 de abril de 2027.**
Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos apartir do dia 09 de abril de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de abril de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:E227E2A8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0190/2025-GP/PMA, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) S.r. (a) Gustavo Pinheiro de Almeida, do cargo de Farmacêutico em Contrato Administrativo e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Memorando n° 071/2025 – SEMSA.

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do (a) Sr. (a) **Gustavo Pinheiro de Almeida**, do cargo de Farmacêutico em **Contrato Administrativo**.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de abril de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:1A0C8237

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0191/2025-GP/PMA, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) S.r. (a) Gustavo Pinheiro de Almeida do cargo de Bioquímico em Contrato Administrativo e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Memorando n° 071/2025 – SEMSA.

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do (a) Sr. (a) **Gustavo Pinheiro de Almeida** do cargo de Bioquímico em **Contrato Administrativo**.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de abril de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BD6EE126

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0192/2025-GP/PMA, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Exoneração do (a) Sr. (a) Raulino José Guedes Macário, do cargo de Técnico em Análises Clínicas em Contrato Administrativo e, da outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo arts. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o Memorando n° 070/2025 – SEMSA.

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO do (a) Sr. (a) **Raulino José Guedes Macário**, do cargo de Técnico em Análises Clínicas de **Contrato Administrativo**.

Art. 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor (a) acima nominado.

Art. 3° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento desta Portaria, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de Abril de 2025.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Amaturá/AM, em 15 de abril de 2025.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 15 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:B563BCEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0183/2025-GP/PMA, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sra. JÚBIA GONÇALVES CARVALHO, para o cargo de Provimento em Comissão, de Assessor de Gabinete e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **JÚBIA GONÇALVES CARVALHO**, portador do RG/CPF nº 000.416.252-85, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Assessor de Gabinete* – Código AD3**.

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 04 de abril de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:537CDB29

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0184/2025-GP/PMA, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Desvinculação do (a) Servidor (a) Rosena dos Santos Rabelo do Quadro Efetivo de Funcionário desta Prefeitura declara vacância do respectivo cargo por motivo de aposentadoria e, dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o art. 40 da Constituição Federal e Lei Federal nº 8.212/91, e a Concessão de Aposentadoria Voluntária ou por Tempo de Contribuição, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

CONSIDERANDO, o Art. 82, Inciso V, da Lei nº 25/1994, de 8 de março de 1994.

DECRETA:

Art. 1º. A Desvinculação do (a) servidor (a) Efetivo Estatutário, Sr. (a) **Rosena dos Santos Rabelo** portador do CPF nº: 565.650.702-53, Matricula nº 178-1, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de funcionários desta Prefeitura, devido a Aposentadoria por tempo de Contribuição, concedido através do Benefício nº 229.413.531-2, pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 09 de abril de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:587C3DE7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0185/2025-GP/PMA, DE 09 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sra. NEYLA DE HOLANDA CRUZ para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **NEYLA DE HOLANDA CRUZ,** portador do RG 1972886-7, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos –*** Código AD6.

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 09 de abril de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 09 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:4FF3365A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0186/2025-GP/PMA, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Designa o servidor efetivo, Sr. CARLOS ALBERTO BARBOSA DUSSAN, na função Gratificada, de CHEFIA - Código FG2 e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear na função de confiança, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 28 da Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a LEI MUNICIPAL Nº 25/1994, 08 de março de 1994, que dispões sobre a Reformulação do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017-GP/PMA, de 02 de maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o ANEXO I da Lei Municipal Nº 173/2022-Gp/PMA, de 20 de julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o Memo Nº 01/2025 – SEEEL**;**

DECRETA:

Art. 1° - A designação do servidor efetivo, Sr. **CARLOS ALBERTO BARBOSA DUSSAN,** para a função Gratificada, de **Chefia -** Código FG2.

Art. 2° - O (a) servidor (a) nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto no ANEXO I da Lei Municipal Nº 173/2022-Gp/PMA, de 20 de julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de maio de 2017.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 11 de abril de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 11 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:FF03B0AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0193/2025-GP/PMA, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sra. MIRTA ANDRADE AREVALO para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **MIRTA ANDRADE AREVALO,** portador do RG 2866512-0, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos –*** Código AD6.

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 16 de abril de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:3AC745AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0194/2025-GP/PMA, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Nomeia a Sra. NELRIVAM DOS REIS CASTRO para o cargo de Provimento em Comissão, de Chefia de Setores de Serviços Específicos – Código AD6 e, da outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 e 103 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 25 da Lei Complementar nº 117/2017, de 21 de dezembro de 2015;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 132/2017, de 02 de Maio de 2017, que Dispõe sobre a Reestruturação e Modernização Administrativa do Poder Executivo do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO a edição da LEI MUNICIPAL Nº 173/2022, de 20 de Julho de 2022, que Altera a Lei Nº 132, de 02 de Maio de 2017;

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **NELRIVAM DOS REIS CASTRO,** portador do RG 2382389-5, para o cargo de Provimento em Comissão, ***Chefia De Setores De Serviços Específicos –*** Código AD6.

Art. 2° - O servidor nomeado receberá os vencimentos estipulado para cargo, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 173/2022, de 20 de julho de 2022.

Art. 3° - No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art. 1º da Lei nº 8.739/1993, no Art. 13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art. 2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 14 de abril de 2025.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Amaturá/AM, em 16 de abril de 2025.

RODENEY RABELO TORRES
Prefeito em Exercício/Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 16 de abril de 2025.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2D8D6EA4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 059/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 059/2025
Objeto: Contratação de assessoria jurídica de orientação e adoção de medidas administrativas e legais para recebimento dos repasses e convênios da educação.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: PORTO & ROSSATO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ Nº 20.679.366/0001-46)
Valor do Contrato: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito.
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.002 - Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 022/2025.
Vigência da contratação: 17/04/2025 a 17/04/2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 17 de abril de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:6561C7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 378 DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018.
CONSIDERANDO, que os cargos em comissão são de livre nomeação pelo Chefe do Executivo, com base na Lei nº 190/2010, art. 2º, inciso XVII, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Anamã.
CONSIDERANDO a necessidade de vagas para os Cargos Vinculados A Programas Descentralizados da Saúde e Assistência Social**,** de acordo com as Leis Municipais nº 190/2010 e a 104-A/2003, que dispõe sobre Cargo de Provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração e Contratação por Tempo Determinado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeada a Sra.**ESTEFANY BATISTA** portadora do **CPF Nº 008.***.***-84**, para exercer o Cargo em comissão de**ASSESSOR TÉNICO SUPERIOR,** da Prefeitura Municipal de Anamã, lotado no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, sob o Código (CC-02), para atuar na função de **RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO,** com seus vencimentos e atribuições previstas em Lei.
Art. 2º O nomeado deverá desempenhar sua função e exercer suas atividades com responsabilidade, empenho e dedicação, de acordo com as diretrizes do Governo Municipal.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 05 de maio de 2025.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AFD80800

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 377/2025 DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre EXONERAÇÃO do servidor REYNALDS LUCAS NASCIMENTO DE SOUZA, que especifica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ**, KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidos pelo art. 54, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Anamã Nº 001/90 de 04 de abril de 1990 e a Emenda Nº 001/18 de 10 de julho de 2018,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor, através de requerimento assinado e recebido em 05 de maio de 2025, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR o Sr. **REYNALDS LUCAS NASCIMENTO DE SOUZA**, portador do **CPF Nº 026. ***. ***-40**, do cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO SUPERIOR, código (CC-02), bem como de sua função como Responsável pela Fiscalização de Obras do Município de Anamã, a contar do dia 01 de maio de 2025.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos desde o dia 01 de maio de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 05 de maio de 2025.

KÁTIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DD647365

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 012/2025

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, tipo Menor Preço Unitário, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI-AM.**, no dia 28/05/2025 às **10H30MIN** (HORÁRIO DE BRASILIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 15 de maio de 2025

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B9E4D9B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 003, DE 14 DE MAIO DE 2025

"Aumentar o número de vagas no Cargo de Técnico em Saúde Bucal no quadro geral constante na Lei Complementar Municipal n. 001 de 2022."

O Prefeito do Município de Apuí/AM, **ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, IV da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM, faz saber que a Câmara Municipal de Apuí aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. O quadro geral de classe e vagas **Ordenado pelo Anexo I-A,** passará a vigorar acrescido da seguinte forma;

ANEXO I A – CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO;

CLASSE	CARGO	Quantidade de Vagas
03 - TÉCNICO	Técnico em Saúde Bucal	15

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições contrárias

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ/AM, EM 15 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:DDEEACF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório nº 024/2025
Modalidade: Pregão Presencial nº 006/2025 – CMC/PMA
Objeto: Aquisição de Tubos PEAD Corrugado.
A Prefeitura Municipal de Apuí, por meio de sua Comissão Municipal de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação acima referida foi declarada **FRACASSADA**, tendo em vista que foi respondido o recurso da empresa inabilitada.
Dessa forma, será adotada as providências cabíveis conforme a legislação vigente, podendo ser instaurado novo procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Apuí-AM, 15 de maio 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:2F66FDA5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 059 DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2556/2025**, de 13.05.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. ELIZETE MONTEIRO DA SILVA, Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Matrícula: **7149-3,** no Período de **19.05.2025 a 28.05.2025**, O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do IV Encontro Nacional de Formação de Professores da Educação Básica/PARFOR- Consolidando conquistas e renovando o compromisso com a qualidade na formação de professores, no período de 21 a 23 de maio de 2025, em Brasília-DF e cumprir agenda técnica, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados a Gestão Educacional (Planejamento e programa, prestação de contas e execução das obras FNDE) em Manaus no período de 24 a 27 de Maio de 2025.
CONCEDER PARA *CAPITAL DO ESTADO*, 06 (Seis) DIÁRIAS no valor de **R$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais) = **R$ 2.700,00.**
CONCEDER PARA *CAPITAL DO PAÍS*, 03 (Três) DIÁRIAS no valor de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) = **R$ 1.500,00.**
TOTALIZANDO: **09 (Nove) Diárias** no valor apurado de **R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos reais).**
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 14 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 009/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:136A8271

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 060 DE 14 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **2557/2025**, de 13.05.2025.

R E S O L V E:
Art. 1º. DESIGNAR PASSAGENS E DIÁRIAS a Sr. (a)**. ZILMA DA COSTA LUCAS, Cargo: PROFESSORA ZONA URBANA,** Matrícula: **7927,** no Período de **19.05.2025 a 28.05.2025**, O pedido de concessão justifica-se pela necessidade de participar do IV Encontro Nacional de Formação de Professores da Educação Básica/PARFOR-Consolidando conquistas e renovando o compromisso com a qualidade na formação de professores, no período de 21 a 23 de maio de 2025, em Brasília-DF e cumprir agenda técnica, com a finalidade de tratar de assuntos relacionados a Gestão Educacional

(Planejamento e programa, prestação de contas e execução das obras FNDE) em Manaus no período de 24 a 27 de Maio de 2025.
CONCEDER PARA *CAPITAL DO ESTADO*, 06 (Seis) DIÁRIAS no valor de **R$ 450,00** (Quatrocentos e cinquenta reais) = **R$ 2.700,00.**
CONCEDER PARA *CAPITAL DO PAÍS*, 03 (Três) DIÁRIAS no valor de **R$ 500,00** (Quinhentos reais) = **R$ 1.500,00.**
TOTALIZANDO: **09 (Nove) Diárias** no valor apurado de **R$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos reais).**
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, 14 DE MAIO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 009/GAB/PMATN

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EB500A6C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Na Publicação do**DECRETO MUNICIPAL Nº 025/GP/2025**, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 15 de Maio de 2025, Edição nº 3855 e Código Identificador:31D1DAA1

Objeto: **DECRETO MUNICIPAL Nº 025/GP/PMATN/2025**

ONDE SE LÊ:

DECRETO MUNICIPALNº 025/GP/PMATN/2025, EM 01 DE MAIO DE 2025.

LEIAM-SE:

DECRETO MUNICIPALNº 025/GP/PMATN/2025, EM 02 DE MAIO DE 2025.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Catão Gonçalves
Código Identificador:20D5C700

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barcelos/AM torna público aos interessados que realizará os seguintes procedimentos licitatórios:

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 029/2025/PMB. Objeto: Contratação de Instituição Bancária Pública ou Privada para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos da folha de pagamento dos servidores ativos e pensionistas abrangendo os admitidos durante a vigência e execução do contrato da Administração direta e indireta do Município de Barcelos-AM, conforme especificações no Termo de Referência. **Abertura: 15/05/2025, as 10:00;**

RESOLVE: Adiar o Pregão que aconteceria no dia 15 de maio de 2025, às 10 horas na sede da CMC em Barcelos, para o dia 29 de maio de 2025, as 14 horas na sede da mesma, situada a Avenida Mariuá, n. 14 B, Altos da Casa do Ribeirinho – Centro – Barcelos, por motivo de conveniência e oportunidade da Administração Municipal

Barcelos/AM, 14 de maio de 2025.

DOMINGOS SAVIO CORDEIRO RIBEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriane Garcia da Costa
Código Identificador:408490B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2025, DE 15 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO XXVI-MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS ANO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos.

CONSIDERANDO ainda o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003.

RESOLVE:

Art.1º– CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor DIEGO DA SILVA ALVES, Assessor CC-1, pelo período de 19 a 23 de maio de 2025, à cidade de Brasília/DF, para acompanhar o Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º– Conceder ao servidor o total de 05 (cinco) diárias, sendo 01 (uma) na modalidade estadual e 04 (quatro) na modalidade interestadual, em razão de deslocamento para as cidades de Manaus/AM e Brasília/DF, com itinerário Manaus/AM – Brasília/DF – Manaus/AM.

Art. 3º– O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0A28224F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 079 /2025 – GP/PMB, DE 15 DE MAIO DE 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Chefe do Poder Executivo à capital federal, Brasília/DF, para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso VII, do Regimento Orgânico do Município

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do Chefe do Poder Executivo à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 23 de maio de 2025, para participação em compromissos institucionais relativos à XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 15 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Barcelos 15 de maio de 2025.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:8EA39FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2025, DE 15 MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTO XXVI-MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,

CONSIDERANDO o III Festival Amazonas Turismo visão a ampliação da cultura na Capital do Estado do Amazonas

CONSIDERANDO o teor do artigo 90, item VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos e, a necessidade de deslocamento, à cidade de Manaus/AM/Brasília/DF/Manaus/AM, para tratar de assuntos de interesse do Município de Barcelos

CONSIDERANDO ainda o teor da Lei n.º 428, de 28 de maio de 2003

RESOLVE:

Art.1º – CONSIDERAR AUTORIZADO, o deslocamento e a concessão de diárias ao servidor ALLEN CRISTIAN NUNES GADELHA, Secretário de assuntos estratégicos, pelo período de 19 a 23 de maio de 2025, à cidade de Brasília/DF, para acompanhar o Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º– Conceder ao servidor o total de 08 (oito) diárias, sendo 02 (uma) na modalidade estadual onde participara III festival de Turismo na Capital do Estado do Amazonas e, assim, sendo a 06 (seis) na modalidade interestadual, em razão de deslocamento para as cidades de Manaus/AM e Brasília/DF, com itinerário Manaus/AM – Brasília/DF – Manaus/AM.

Art. 3º – O beneficiário deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal pertinente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal, em Exercício.

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:74ECBED7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
1º RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 010/2025-CMC/PMB

Tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 248/2025-PMB do Chamamento Público para Credenciamento nº 010/2025-CMC/PMB, em atendimento às disposições contidas no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB , Decreto Municipal nº 180/205-PMB, Lei Complementar nº 123/2006, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE LANCHAS DE PEQUENO PORTE COM FORNECIMENTO DE TRIPULANTE, EM ATENDIMENTO AS RESOLUÇÕES CIB/AM Nº 039/2017, DE 29 DE MAIO DE 2017, CIB Nº 019/021/022/023/2018, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**". A Comissão Municipal de Contratação, após recebimento dos requerimentos e análise da documentação de habilitação dos interessados, constata incialmente as empresas APTAS a figurarem como **CREDENCIADAS** para execução do objeto supracitado, em ordem de credenciamento, a saber:
1º) J DE SOUZA CASTRO, **CNPJ Nº 16.743.384/0001-72**, com sede à Rua Paulino de Melo, nº 103, Ulisses Guimarães, Barreirinha, Amazonas, CEP 69.160-000.
Ato continuo, a referida Comissão convoca o representante legal da empresa credenciada, para assinatura do Termo de Credenciamento.

Barreirinha /AM, 15 de maio de 2025.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:A962632F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 771/2025 – GPMB.

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL KEVIN DE JESUS COELHO, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 - PMB TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por substituição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR o senhor **KEVIN DE JESUS COELHO**, servidor público municipal contratado desta Prefeitura, sob **RG CPF nº 026.165.202-81**, na função de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 – PMB – TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2025-PMB,** da Empresa **MELQUIADES SERVICOS DE CONSTRUCAO E LIMPEZA LTDA,** sob **CNPJ Nº 00.251.669/0001-56,** referente a prestação de

serviços de Instalação Manutenção Preventiva e Corretiva em condicionadores de Ar, com fornecimento de mão de obra inclusa, com a finalidade de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 22 de abril de 2025.

MARCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:FFE71222

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 654, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 654 DE 08 DE ABRIL DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **0TF3GWWRX**, edição nº 3846 do dia 25 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JUCIELE DE SOUZA RODRIGUES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 - PMB, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
I - DESIGNAR a senhora **MARIA JUCIELE DE SOUZA RODRIGUES**, servidora pública municipal desta Prefeitura, sob nº de RG 2071586-2 SSP/AM, e CPF nº 004.197.892-21, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 - PMB - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2025,** das Empresas **JS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05 - ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.491/0001-86 - ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08 - J R BASTOS/ TECNORTE COMERCIO E SERVIÇO,** sob **CNPJ Nº 13.244.549/0001-73 - RANDSON P REIS DOS SANTOS, CNPJ Nº 22.190.216/0001-08.** Para Fornecimento de Medicamentos Básicos e Hospitalares, para atender as necessidades do Bloco Único de Custeio da Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Leia-se:

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA JUCIELE DE SOUZA RODRIGUES, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 - PMB, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:
I - DESIGNAR a senhora **MARIA JUCIELE DE SOUZA RODRIGUES**, servidora pública municipal desta Prefeitura, sob nº de RG 2071586-2 SSP/AM, e CPF nº 004.197.892-21, na função de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2025 - PMB - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025,** das Empresas **JS SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS LTDA, CNPJ Nº 01.177.822/0001-05 - ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.491/0001-86 - ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA, CNPJ Nº 31.597.128/0001-08 - J R BASTOS/ TECNORTE COMERCIO E SERVIÇO,** sob **CNPJ Nº 13.244.549/0001-73 - RANDSON P REIS DOS SANTOS, CNPJ Nº 22.190.216/0001-08.** Para Fornecimento de Medicamentos Básicos e Hospitalares, para atender as necessidades do Bloco Único de Custeio da Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Barreirinha/AM. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 15 de maio de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:F4FE7668

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 552, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata da PORTARIA Nº 552 DE 21 DE MARÇO DE 2025, matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: **RQ6VERJC9**, edição nº 3831 do dia 02 de abril de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERCINHA PAULAIN DE FREITAS, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.
R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **GERCINHA PAULAIN DE FREITAS**, servidora Pública Municipal desta Prefeitura, sob **RG nº 1674004-1** - SSP/AM e do **CPF nº 613.037.392-91**, na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 - PMB**, das EMPRESAS **SUPERMRCADO NORTE AMAZONAS LTDA CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 – B D MARCIEL LOPES COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 40.076.132/0001-11 – W G DE ANDRADE COMÉRCIO CNPJ Nº 28.296.400/0001-05 - M. E. RODRIGUES CARNEIRO-ME CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 – ANDIRÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 32.260.455/0001-32 – C E MARTINS GLORIA CNPJ Nº 35.960.290/0001-08**, para fornecimento de Materiais e Acessórios para pintura, Materiais hidráulicos, aparelhos e acessórios sanitários, Materiais de esgoto, Ferramentas em geral, Madeira em geral, Materiais Diversos (areia, seixo, brita, cimento, telhas, Materiais p/ construção em geral), Máquinas e Equipamentos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

Leia-se:

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL GERCINHA PAULAIN DE FREITAS, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **GERCINHA PAULAIN DE FREITAS**, servidora Pública Municipal desta Prefeitura, sob **RG nº 1674004-1** - SSP/AM e do **CPF nº 613.037.392-91**, na função de Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2024 - PMB**, das EMPRESAS **SUPERMRCADO NORTE AMAZONAS LTDA CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 – B D MARCIEL LOPES COMÉRCIO LTDA CNPJ Nº 40.076.132/0001-11 – W G DE ANDRADE COMÉRCIO CNPJ Nº 28.296.400/0001-05 - M. E. RODRIGUES CARNEIRO-ME CNPJ Nº 04.252.506/0001-49 – ANDIRÁ COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 32.260.455/0001-32 – C E MARTINS GLORIA CNPJ Nº 35.960.290/0001-08**, para fornecimento de Materiais e Acessórios para pintura, Materiais hidráulicos, aparelhos e acessórios sanitários, Materiais de esgoto, Ferramentas em geral, Madeira em geral, Materiais Diversos (areia, seixo, brita, cimento, telhas, Materiais p/ construção em geral), Máquinas e Equipamentos, com a finalidade de atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos– SEMOSP. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 15 de maio de 2025.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:FE9E928E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GESTÃO DE CONTRATOS
PORTARIA Nº. 849/2025 – GPMB.

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA MUNICIPAL TAIANNE CARNEIRO REIS, RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **TAIANNE CARNEIRO REIS**, servidora pública efetiva municipal desta Prefeitura, sob RG nº 2305225-3 SSP/AM e CPF nº 006727412-96, na função de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – CMC/PMB** das Empresas **C E MARTINS GLÓRIA, CNPJ Nº 35.960.290/0001-08 - SUPERMERCADO NORTE AMAZONAS LTDA CNPJ Nº 30.353.169/0001-96 - P B DE S FERREIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ Nº 18.553.9020/0001-21 - W G DE ANDRADE COMÉRCIO, CNPJ Nº28.296.400/0001-05 – M E RODRIGUES CARNEIRO-ME, CNPJ Nº 04.252.506/0001-49,** referente ao fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. O fiscal fica responsável ainda em exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 05 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Monize da Silva Dutra
Código Identificador:1A7E3A45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N°. 005/2025-PMBC/SEMED

ERRATA N° 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.172/2012 e suas alterações posteriores, Lei Municipal n° 1.363/2023 de 07 de julho de 2023, torna público a **ERRATA N° 02/2025** do **EDITAL N° 005/2025**, destinado a Seleção De Gestores Escolares Para Lotação nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Benjamin Constant- AM, Destinado à Formação de Banco de Recursos Humanos.

Art. 1° - Com relação a publicação e divulgação do Local de Prova, onde lê-se:

Tempo de Prova: 02h00min.

Leia-se:

Tempo de Prova: 04h00min.

Art. 2° - Com relação ao item 5.4 do edital, alusivo ao salário base, onde lê-se:

Salário base R$ 2.755,77

Leia-se:

Salário base R$ 2.948,67

Benjamin Constant, 16 de maio de 2025.

CRISTIANE DO NASCIMENTO DIAS
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Alexandre Davila Costa
Código Identificador:FF7AD535

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DA CHAMADA PÚBLICA 01/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDOo teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão de Contratação, para cadastramento de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Resultante da Chamada Pública nº 01/2025.

CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDOa inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR E ADJUDICARo processo licitatório na modalidade**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025**, oriundo do processo administrativo nº 000112001.2025.0010 – SEMED, tendo como empresa vencedora a**ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.811.342/0001-69para os itens abaixo discriminados.Conforme análise do projeto de venda e classificação final.

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abacaxi	kg	2.000	R$ 15,00	R$ 30.000,00
2	Açaí	Litros	5500	R$ 29,00	R$ 159.500,00
3	Banana prata	kg	4000	R$ 5,50	R$ 22.000,00
4	Banana pacovã	Kg	5000	R$ 7,50	R$ 37.500,00
5	Banana maçã	kg	4000	R$ 6,00	R$ 24.000,00
6	Cheiro Verde	mç	600	R$ 5,00	R$ 3.000,00
7	Chicória	mç	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
8	Cebolinha	mç	600	R$ 4,00	R$ 2.400,00
9	Couve	mç	700	R$ 4,50	R$ 3.150,00
10	Jerimum	kg	2500	R$ 3,50	R$ 8.750,00
11	Laranja	Sacos com 100 unid. cada um	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
12	Limão	Kg	230	R$ 12,00	R$ 2.760,00
13	Macaxeira	Kg	2500	R$ 4,00	R$ 10.000,00
14	Mamão havaí “de vez”	Kg	1500	R$ 5,00	R$ 7.500,00
15	Melancia	Kg	6000	R$ 3,90	R$ 23.400,00
16	Pimenta de cheiro	Kg	400	R$ 16,00	R$ 6.400,00
17	Polpas de frutas (graviola, goiaba, cupuaçu, acerola, maracujá)	Kg	4500	R$ 29,00	R$ 130.500,00
18	Farinha tapioca	Kg	3300	R$ 13,00	R$ 42.900,00
19	Maxixe	Kg	400	R$ 4,50	R$ 1.800,00
20	Bananada	Kg	2200	R$ 28,35	R$ 62.370,00
21	Filé de pirarucu	Kg	1800	R$ 39,00	R$ 70.200,00
VALOR TOTAL					R$ 710.530,00

Beruri, 13 de maio de 2025

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:7C994AEC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DESPACHO HOMOLOGATÓRIO CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BERURI, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDOo teor da Ata da Sessão apresentado pela Comissão de Contratação, para cadastramento de grupos formais e informais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **indígena e de comunidades tradicionais**, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – **PNAE**. Resultante da Chamada Pública nº 02/2025.

CONSIDERANDOa perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDOa inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar;

RESOLVE

HOMOLOGAR E ADJUDICARo processo licitatório na modalidade**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025**, oriundo do processo administrativo nº 0002001.2025.0010 – SEMED, tendo como empresa vencedora a**ASSOCIAÇÃO MÃO NA TERRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.811.342/0001-69para os itens abaixo discriminados.Conforme análise do projeto de venda e classificação final.

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
1	Abacaba	Litros	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00
2	Açaí	Litros	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00
3	Banana prata	Kg	500	R$ 8,50	R$ 4.250,00
4	Banana pacovã	Kg	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
5	Banana maçã	Kg	400	R$ 8,30	R$ 3.320,00
6	Cheiro Verde	Mç	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
7	Chicória	Mç	300	R$ 4,30	R$ 1.290,00
8	Cebolinha	Mç	300	R$ 3,80	R$ 1.140,00
9	Ingá	Feixe com 10 unidades	100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
10	Jerimum	Kg	500	R$ 3,50	R$ 1.750,00
11	Laranja	Sacos com 100 unid. Cada um	300	R$ 120,00	R$ 36.000,00
12	Limão	Kg	250	R$ 12,00	R$ 3.000,00
13	Macaxeira	Kg	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
14	Buriti	Kg	500	R$ 12,00	R$ 6.000,00
15	Melancia	Kg	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
16	Pimenta de cheiro	Kg	250	R$ 18,00	R$ 4.500,00

17	Peixe (Aruanã, tambaqui, pacu, tucunaré, matrinxã)	Kg	500	R$ 35,00	R$ 17.500,00
18	Farinha tapioca	Kg	300	R$ 13,00	R$ 3.900,00
19	Maxixe	Kg	300	R$ 4,00	R$ 1.200,00
20	Bananada	Kg	300	R$ 28,00	R$ 8.400,00
21	Beijú	Kg	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
22	Cará	Kg	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
23	Pé de moleque	Unid.	500	R$ 10,00	R$ 5.000,00
24	Cupuaçu	Kg	500	R$ 29,00	R$ 14.500,00
25	Farinha de mandioca	Kg	500	R$ 9,00	R$ 4.500,00
26	Galinha caipira	Kg	300	R$ 60,00	R$ 18.000,00
27	Goiaba	Kg	400	R$ 8,00	R$ 3.200,00
28	Milho	Kg	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
29	Filé de Pirarucu	Kg	500	R$ 39,00	R$ 19.500,00
VALOR TOTAL				**R$ 204.550,00**	

Beruri, 14 de maio de 2025.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito do Município de Beruri

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:5A7A3C94

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 14/05/2025, Edição nº 3854, sob o Código Identificador: 566715D0.

ONDE SE LÊ:
"(...) manjutenção das diversas atividades e ações executadas pela Prefeitura de Boa Vista do Ramos/AM, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

LEIA-SE:
"**(...) manutenção das diversas atividades e ações executadas pela Prefeitura de Boa Vista do Ramos/AM**, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos".

Boa Vista do Ramos – AM, 15 de maio de 2025.

LADINE LORENA VIANA GRANA
Agente de Contratação de Compras Geral

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:661361F7

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

ATO ADMINISTRATIVO – TORNAR SEM EFEITO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2025
O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar **sem efeito** o Ato de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 002/2025 e o Extrato de Termo de Contrato nº 016/2025, publicados no Diário Oficial dos Municípios em 29/04/2025, referentes ao Processo Administrativo nº 20250404.001.02.02.02.
Art. 2º – Considerando que, embora publicado o extrato contratual, o contrato administrativo não chegou a ser formalizado pelas partes, não havendo, portanto, efeitos jurídicos válidos decorrentes do ato, justifica-se sua anulação, não havendo, portanto, efeitos jurídicos válidos decorrentes da referida publicação.
Art. 3º – Publique-se este ato no Diário Oficial dos Municípios e adote-se as providências necessárias nos autos do processo.

Boa Vista do Ramos – AM, 15 de maio de 2025.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito Municipal, de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:DE29C895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
ERRATA Nº 001 - ATA N° 001/2025-CMDCA/BVR

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas do dia 27/03/2025 - nº 3827, cuja matéria trata da publicação da Ata da reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que dispõe sobre a escolha da Presidência, Vice-presidência e Secretaria executiva do colegiado. Houve erro no texto da referente Ata de reunião extraordinária, cabendo as seguintes alterações:

Onde se lê: ... biênio 2025-2026...,
Leia-se: ...biênio 2025-2027...,

Boa Vista do Ramos, 11 de abril de 2025.

GORETH SANTOS DE SOUZA
Presidente/CMDCA-BVR
Resolução CMDCA Nº 001/2025 - CMDCABVR

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:5337E9AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O Diretor do SAAE do Município de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o teor do Processo de Contratação Direta através de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do inc. II § 2º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/23;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21; e
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2;
RESOLVE:
1 – RECONHECER a situação de dispensa de licitação, com fulcro no inc. II § 2º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21, alterado pelo Decreto Federal nº11.871/23 c/c Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21
2 – AUTORIZAR o empenho da despesa que trata a aquisição no valor de R$ 87,035,00 (oitenta e sete mil e trinta e cinco reais) em favor da empresa AUTO POSTO SOFHIA LTDA-POSTO BVR, pessoa jurídica, direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.424.917/0003-90, sediado na Estrada do São Benedito Bairro São Sebastião, s/n, CEP: 69.220.066, Boa Vista do Ramos.
3 – RATIFICO, diante dos dados expostos, a Dispensa de Licitação nº 002/2025, cujo objeto é a A contratação de combustíveis derivados de petróleo, incluindo gasolina comum, óleo lubrificante para motor e gás liquefeito de petróleo (GLP), é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), do município de Boa Vista do Ramos. De acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
4 – DETERMINO a publicação deste ato no Quadro de Avisos desta Instituição e demais sítios oficiais necessários, consoante determina a Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis.

Boa Vista do Ramos/AM, 15 de maio de 2025.

JAIRO PIMENTEL DOS ANJOS
Diretor /SAAE-BVR
Portaria nº 016 2025

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:AA06B406

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Agua e Esgoto – AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 04.445.566/0001-28.
CONTRATADA: AUTO POSTO SOFHIA LTDA-POSTO BVR, inscrita no CNPJ nº 14.424.917/0003-90, sediada na Estrada do São Benedito Bairro São Sebastião, s/n, CEP: 69.220.066, Boa Vista do Ramos, neste ato representada neste ato por sua Sócio/Proprietário Sra. JOELSON ALVES DE NEGREIROS, brasileiro, portadora do RG nº 9910670 e do CPF nº 474.003.152-34, doravante denominado CONTRATADO.
OBJETO: A contratação de combustíveis derivados de petróleo, incluindo gasolina comum, óleo lubrificante para motor e gás liquefeito de petróleo (GLP), é essencial para garantir a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), do município de Boa Vista do Ramos de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Art. 75, inc. II § 2º.
VALOR: R$ 87,035,00 (oitenta e sete mil e trinta e cinco reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
VIGÊNCIA: 16 de maio 2025 a 16 de maio de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 04.01 – Serviço Autônomo de Agua e Esgoto,
Programa de Trabalho: 04.01.17.512.0102.2.052 - Manutenção do Serviço Autónomo de Água e Esgoto;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: 1501 - Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 16 de maio de 2025

.

JAIRO PIMENTEL DO ANJOS
Diretor-SAAE/BVR
Portaria nº016/2025

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:E99E050E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 021/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 021/2025
Objeto: Aquisição emergencial de medicamentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 07.292.903/0001-32).
Valor do Contrato: R$ 2.204.062,00 (dois milhões duzentos e quatro mil e sessenta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.05 - Fundo Municipal de Saúde de Boca do Acre.
Programa de Trabalho: 10.302.24. 2.109 - Encargos com atenção a saúde da população para procedimento do MAC
Programa de Trabalho: 10.302.24. 2.110 - Encargos incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial
Programa de Trabalho: 10.303.24. 2.113 - Encargos com manutenção - promoção assistência farmacêutica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 005/2025.
Vigência da contratação: 10/01/2025 a 31/12/2025.

Boca do Acre/AM, 10 de janeiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:F1900DF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2025

Espécie: Termo de Contrato nº 022/2025
Objeto: Aquisição emergencial de material odontológico para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (CNPJ nº 07.292.903/0001-32).
Valor do Contrato: R$ 586.287,40 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.05 - Fundo Municipal de Saúde de Boca do Acre.
Programa de Trabalho: 10.301.24. 2.102 - Encargos com manutenção - Incremento ações estratégicas
Programa de Trabalho: 10.302.24. 2.109 - Encargos com atenção a saúde da população para procedimento do MAC
Programa de Trabalho: 10.302.24. 2.110 - Encargos incremento temporário ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – material de consumo.

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 006/2025.
Vigência da contratação: 10/01/2025 a 31/12/2025.

Boca do Acre/AM, 10 de janeiro de 2025.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:D27390FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0421/2025, DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor, em regime efetivo, a pedido, para com esta municipalidade e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO, o pedido formulado pelo Servidor **Raimundo da Costa Martins,** sob o processo administrativo nº 2091/2025, datado no dia 25 de abril de 2025, solicitando sua exoneração do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal (C1.R1.N1).

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o senhor **RAIMUNDO DA COSTA MARTINS,** da função de **Guarda Civil Municipal (C1.R1.N1),** na Secretaria Municipal de Segurança Pública, constante do Quadro de Pessoal em regime efetivo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de abril de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 15 de maio de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:ADD64914

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2025 – CPC/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação, da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 017/2025 – CPC/PMC.**

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Atenção à Saúde contemplando os Serviços em Mutirão de Cirurgias Eletivas em Oftalmologia, a fim de atendera s demandas da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA da Prefeitura de Caapiranga/AM, conforme condições e exigências constantes no Plano de Trabalho, Temo de Referência e anexos.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 28 de maio de 2025, às 09h30.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM,15 de maio de 2025

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:31FC71A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2025 – CPC/PMC

O Município de Caapiranga/Am., através da Comissão Permanente de Contratação, da Prefeitura Municipal, torna público, que estará reunida na sala de reuniões da Comissão para abertura dos envelopes do seguinte certame: **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 018/2025 – CPC/PMC.**

Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos**,** para atender as demandas das Secretarias Municipais, Unidades Administrativas, Fundos Municipais e Autarquias ligados a Administração Pública do Município de Caapiranga/AM.

Tipo: "Menor preço por item".
Data e horário: 28 de maio de 2025, às 14h.
Local: Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, Caapiranga - Amazonas.
Embasamento legal: Art. 176 da Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto Municipal Nº 03/2024

Informações: O Edital e seus anexos poderão ser **ANALISADOS E RETIRADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**, na Sala de Reuniões da CPC, situada na Praça 28 de Dezembro, n° 332, Santa Luzia, neste município. E estará disponível gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia de CD-RW ou Pen Drive, no horário de atendimento ao público, das 08h00 às 14h00 horas, ou consultado na integra no sitio institucional da Prefeitura de Caapiranga/Am.

Caapiranga/AM,15 de maio de 2025

JOICE TAVARES DA SILVA
Presidente da CPC

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:561B396E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO Nº 020/2022 CML/PMC

O MUNICÍPIO DE CANUTAMA-PREFEITURA MUNICIPAL, torna público o **Extrato do Aditivo de Prazo do Termo de Contrato Nº 020/2022 CML/PMC** firmado com a locadora, **DALCINÉIA REINALDO DE ARAÚJO (CPF: 7xx.x39.xxx-72)** oriundo da **Dispensa Nº 009/2022 CML-PMC** que tem como objeto a "**Locação do Imóvel situado na Rua Teixeira de Freitas, nº 1743, bairro Centro, CEP 69.820-000, onde funciona o CREAS da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Canutama/AM"** com fundamento nos artigos 57, inciso II e 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, vigente à época. O **Termo Aditivo** altera apenas **Cláusula Segunda (DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL)** do **Contrato nº 020/2022** oriundo da **Dispensa Nº 009/2022 CML-PMC pelo prazo de 01 (um) mês a contar de 01/04/2025**, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade e o interesse público, permanecendo inalteradas as demais condições do contrato, declarando-se, na oportunidade, a ratificação delas.

Canutama (AM), 25 de março de 2025.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama-AM
Pelo Contratante

DALCINÉIA REINALDO DE ARAÚJO
Pela Contratada

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:B7924DC4

CENTRAL DE COMPRAS,SERVIÇOS E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (SERVIÇOS DE ASSESSORIA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N° 006/2025

1 – OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria Jurídica para Orientação e Adoção de Medidas Administrativas, para aplicação dos valores do passivo FUNDEF, decorrente das diferenças de complementação do valor anual por aluno, para o exercício de 2025, com fulcro no artigo inciso III, do art. 74 da Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, e, ainda no art. 136 do Decreto Municipal n° 010/2024 GP/PMC, de 09 de abril de 2024.

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
Configura-se a contratação direta por inexigibilidade de pessoa jurídica, considerando a necessidade de garantir a correta aplicação dos valores do passivo FUNDEF, pois a legislação que regulamenta o FUNDEF é complexa e sujeita a constantes alterações, deste modo, justifica-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, conforme dispõem o Estudo Técnico Preliminar/DFD e o Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Efetivada a pesquisa de preços, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. Além do preço, verificou-se a necessidade da contratação de pessoa jurídica para a correta aplicação dos valores do passivo FUNDEF, pois exige acompanhamento técnico contínuo e especializado, tendo em vista a adoção de medidas administrativas para legalização da aplicação do recurso em questão.

E sendo assim, a escolha do proponente, **PORTO & ROSSATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ n° 20.679.366/0001-46, apresentou-se como vantajosa, porque apresentou preço razoável na cotação, e possui as condições necessárias para os serviços de assessoria.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE
A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação.
Por seu turno, a NLLC (14.133/2021), que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, conforme se demonstra a seguir:
"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
.....;
.....;

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

Por seu turno a Legislação Municipal (**Decreto n° 010/2024 GP/PMC**, de 09 de abril de 2024) que recepcionou a Lei Federal 14.133/2021, no art. 136, preconiza:

"Art. 136. Aplica-se o disposto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação".

No mais, o procedimento obedeceu às exigências dos artigos 152 a 154 do indigitado Decreto.

5 - DECISÃO DE INEXIGIBILIDADE

Assim, preenchidos os requisitos legais aplicáveis à espécie, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação com o proponente **PORTO & ROSSATO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrito no CNPJ n° 20.679.366/0001-46, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, à rua Kumamoto, nº 12, Sala 02, Quadra A, Lote 02 – Jardim Oriente, bairro Parque 10 de novembro, conforme motivos aduzidos neste Termo e demais documentos no bojo dos autos.

A contratação (serviços de assessoria) terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogada, conforme interesse público a justificar.

Canutama/AM, 08 de abril de 2025.

Publicado por:
Adriely Costa do Espírito Santo
Código Identificador:8D063AA1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.275/2025-GP

Cria o Programa SOPÃO SOLIDÁRIO no município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., no uso dos direitos que por Lei lhe são conferidos;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente,

LEI

Art. 1º. Fica criado o Programa **SOPÃO SOLIDÁRIO**, destinado à distribuição gratuita de sopas para famílias de baixa renda, em situação de vulnerabilidade social, com a finalidade de promover o auxílio alimentar e contribuir para a melhoria das condições de vida da população carente do município de Carauari.

Art. 2º. O Programa **SOPÃO SOLIDÁRIO** será coordenado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome - SECF e terá o apoio de outras secretarias, conforme necessidade.

Art. 3º. A distribuição das sopas ocorrerá nas seguintes modalidades:
I - Distribuição itinerante: As sopas serão distribuídas por meio de veículos adaptados, que percorrerão os bairros e comunidades rurais do município, garantindo que as famílias em situação de vulnerabilidade tenham acesso ao alimento.
II - Distribuição fixa: As sopas serão disponibilizadas em pontos fixos, previamente definidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome - SECF, onde as famílias poderão se dirigir para receber a refeição.

Art. 4º. Os critérios para a definição das famílias beneficiadas pelo Programa **SOPÃO SOLIDÁRIO** serão baseados em:
I - Renda per capita familiar inferior ao valor estabelecido por normas federais ou municipais que definem a linha de extrema pobreza;

II - Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III - Outros critérios definidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome - SECF, por meio de portaria, com a devida transparência e garantia de acesso a todos os cidadãos que atendam aos requisitos do programa.

Art. 5º. As sopas distribuídas serão elaboradas com ingredientes de qualidade e preparados de acordo com as normas de higiene e segurança alimentar, sendo realizadas avaliações periódicas para garantir a adequação nutricional dos alimentos oferecidos.

Art. 6º. Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Carauari garantir os recursos necessários à implementação e manutenção do Programa **SOPÃO SOLIDÁRIO**, com previsão orçamentária a ser definida anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município.

Art. 7º. O Programa **SOPÃO SOLIDÁRIO** poderá contar com a colaboração de entidades da sociedade civil, empresas privadas e voluntários, que poderão contribuir com recursos, alimentos ou serviços, mediante convênios, parcerias e doações.

Art. 8º. A Prefeitura Municipal de Carauari promoverá campanhas de divulgação do Programa **SOPÃO SOLIDÁRIO**, com o objetivo de informar a população sobre os pontos de distribuição, os critérios de participação e a importância da ação solidária.

Art. 9º. Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome - SECF, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, realizará monitoramento constante dos resultados do programa, visando o aprimoramento das ações e o cumprimento de sua finalidade.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Carauari, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:3197F82A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.276/2025-GP.

Cria o Programa DOSE CERTA no município de Carauari e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., no uso dos direitos que por Lei lhe são conferidos;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente,

L E I:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal **DOSE CERTA**, com o objetivo de garantir o acesso gratuito a medicamentos essenciais para famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Carauari, especialmente para medicamentos não constantes na lista da Farmácia Básica do Sistema Único de Saúde (SUS), com o propósito de complementar o atendimento às necessidades de saúde da população carente.

Art. 2º. O Programa Municipal **DOSE CERTA** será coordenado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome (SECF), em parceira com a Secretaria Municipal de Saúde, e contará com o apoio de outros órgãos municipais, conforme necessário, para a implementação e execução das suas ações.

Art. 3º. O Programa Municipal **DOSE CERTA** terá as seguintes diretrizes:
I - A distribuição gratuita de medicamentos para tratamento de doenças e condições de saúde que não estejam incluídos na lista de medicamentos da Farmácia Básica do SUS;
II - A priorização de medicamentos para doenças crônicas e tratamentos de longo prazo, com a devida comprovação da necessidade, visando a continuidade do tratamento e a promoção da saúde;
III - Garantir a assistência farmacêutica adequada e a orientação ao uso dos medicamentos distribuídos.

Art. 4º. O acesso aos medicamentos do Programa Municipal **DOSE CERTA** será oferecido às famílias que atendam aos seguintes critérios:
I - Estar em situação de vulnerabilidade social, conforme critérios definidos pela Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome – SECF;
II - Estar devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico); **III -** Apresentar prescrição médica que comprove a necessidade do medicamento não contemplado pela Farmácia Básica do SUS, expedida pela rede pública de saúde.
Parágrafo Único: Fica autorizado o chefe do poder executivo a regulamentar outros critérios para acesso ao programa, por meio de decreto.

Art. 5º. A distribuição dos medicamentos será realizada por meio da Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome – SECF, de acordo com a demanda e a disponibilidade dos medicamentos.

Art. 6º. Para viabilizar o fornecimento, o município poderá firmar parcerias com farmácias, hospitais, laboratórios e demais entidades, tanto públicas quanto privadas, visando a aquisição de medicamentos essenciais e a otimização da gestão do Programa Municipal **DOSE CERTA**.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá garantir o armazenamento adequado dos medicamentos distribuídos, de acordo com as normas de controle e segurança sanitária, bem como realizar a fiscalização periódica para evitar desabastecimento ou uso inadequado dos medicamentos.

Art. 8º. O Programa Municipal **DOSE CERTA** contará com recursos provenientes do orçamento municipal e recursos provenientes de repasses federais e estaduais, sendo a gestão financeira do programa de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá incluir as despesas do programa na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município.

Art. 9º. A Prefeitura Municipal de Carauari promoverá campanhas de conscientização para informar a população sobre o funcionamento do Programa Municipal **DOSE CERTA**, os critérios de acesso e os locais de distribuição dos medicamentos.

Art. 10. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Cidadania, Família e Combate à Fome – SECF a realização de monitoramento contínuo sobre os resultados do programa, com vistas ao aperfeiçoamento de suas ações, à avaliação do impacto no bem-estar da população e à atualização dos medicamentos disponibilizados.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 15 de maio de 2025.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:EA3E4ED3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PORTARIA Nº 014/2025 – SEMSA

*Convoca a **8ª** CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAUARI, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

R E S O L V E.

Art. 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Carauari, conforme determinação legal do DECRETO Nº 243/2025 – GP, de 13 de maio de 2025, do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Prefeito Municipal José Airton Freitas Siqueira e na sua ausência será presidida pelo Coordenador Geral da Conferência.

Art. 3º - A Conferência será realizada no Auditório da Escola Estadual Carauari, situada na Rua Juscelino Kubitschek, s/nº - Bairro Nova República.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: José Airton Freitas Siqueira
Coordenador Geral: Manoel Brito de Oliveira
Coordenadores Adjuntos: Antônio Quirino Alves da Silva, Marcelo Cavalcante Moura e José Antônio Vieira da Silva;
Secretaria Executiva: Rayanne Arruda Dos Santos e Raylany Maciel Lobo
Secretaria Adjunto: Ronaldo Alves da Silva e Everton Martins Honorato
Tesoureiro: Elivan Alves do Nascimento
Secretaria de Credenciamento: Maria Izeuda de Souza, Neuma Monteiro Santiago, Alessandra Vianna da Silva, Maria Joyce Bernardo da Silva, Maria Joyce Bernardo da Silva e Rosilene Queiroz Gomes.
Secretaria de Divulgação e Comunicação: ACOM e Fernando Rangel Rodrigues de Amorim
Relatores: Raimundo Maia da Silva, Francinete de Souza Gertrudes e Antônio Francisco Miguel de Almeida.

Art. 6º - As diversas subdivisões da referida comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência; assinar documentos oficiais; deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar documentos, ofícios convocando palestrantes, convidados e delegados da Conferência, e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição deste o dia 22.05.2025 na sede da Secretaria; durante a Conferência dias 22 e 23.05.2025, no Auditório da Escola Estadual Carauari; depois da Conferência na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para atender aos delegados.

Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar a Conferência; dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º - Os demais delegados serão indicados pelas entidades legalmente constituídas no Município.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 9º - Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 13 de maio de 2025.

MANOEL BRITO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 005/2025-GP

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CC18719B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 936/2025

LEI MUNICIPAL Nº 936 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Institui a Semana Municipal da Mulher no Município de Careiro e dá outras Providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º. – Fica instituída a **Semana Municipal da Mulher no Município de Careiro,** que será comemorada, anualmente, na semana em que estiver incluído o dia 08 de Março, Dia Internacional da Mulher.
Parágrafo Único. A comemoração, referida no caput, deverá abranger profissionais de diversos setores da Secretaria Municipal da Mulher, bem como Educação, Cultura, Administração, Saúde, Assistência Social, entre outros.
Art. 2º. – Para obtenção dos objetivos desta Lei, o Poder Público Municipal deverá:
I – Organizar palestras, conferências e outras atividades que venham promover a defesa, atendimento, orientação social, jurídica e/ou psicológica ás mulheres, a fim de contribuir para a conscientização e sensibilização desse público com a história de sucesso de mulheres e com o desenvolvimento de práticas de liderança, resgatando a importância da mulher na sociedade, através de ações práticas e atividades lúdicas para as crianças e adolescentes;
II – Firmar convênios e ou parcerias com entidades que desenvolvam estudos e serviços sobre a questão da mulher, promovendo o bem-estar, autoestima das mulheres e o desenvolvimento social de todos.
Art. 3º. – A Semana Municipal da Mulher será incluída automaticamente no Calendário Oficial de Eventos do Município de Careiro/AM.
Art. 4º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 07 de Abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:7494594F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 937/2025

LEI MUNICIPAL Nº 937 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Institui a Programação do Dia dos Povos Indígenas no Município de Careiro no dia 20 de Abril de 2025".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º. – Foi instituída no Município de Careiro a programação oficial do Dia dos Povos Indígenas, a ser realizada anualmente no dia 20 de abril, com atividades culturais, educacionais e sociais voltadas à valorização e preservação da cultura indígena.

Art. 2º. – O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades e comunidades indígenas para a realização das atividades comemorativas.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 07 de Abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:8DB11A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 938/2025

LEI MUNICIPAL Nº 938 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Institui o Programa Municipal "Zeca Fontes" no Município de Careiro e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. – Fica instituído o Programa Municipal "Zeca Fontes" com o objetivo de promover o bem-estar e a qualidade de vida da população idosa no Município de Careiro.

Art. 2º. – O Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal nº 10.741/2003) classifica, em seu artigo 1º, a pessoa idosa como toda aquela que tenha 60 anos de idade ou mais.

Art. 3º. – O programa compreende as seguintes diretrizes:
I. Oficinas e Atividades Recreativas: Realização de oficinas, atividades culturais, esportivas e recreativa, promovendo a socialização, estimulação cognitiva e o fortalecimento das habilidades dos idosos.
II. Parcerias com Instituições de Ensino: Estabelecimento de parcerias com instituições de ensino para a realização de cursos, palestras e workshops voltados para a população idosa, abordando temas como tecnologia, saúde e inclusão social.
III. Campanhas de Prevenção à Violência e Negligência: Desenvolvimento de campanhas educativas para prevenir a violência e a negligência contra a população idosa, promovendo a conscientização sobre seus direitos e a importância do respeito.
IV. Inclusão Digital e Acesso à Tecnologia: Incentivo à inclusão digital, proporcionando acesso à tecnologia e capacitando os idosos para o uso de dispositivos eletrônicos, redes sociais e ferramentas online.
V. Ações de Saúde Preventiva: Realização de ações de saúde preventiva, como campanhas de vacinação, palestras sobre hábitos saudáveis e a promoção de práticas que contribuam para a prevenção de doenças.

Art. 4º. – Fica autorizado o estabelecimento de parcerias com entidades privadas, organizações não governamentais e profissionais da saúde para implementação das ações previstas no programa.

Art. 5º. – Este programa será divulgado amplamente, visando mobilizar a sociedade e promover a participação ativa na promoção do envelhecimento ativo e saudável.

Art. 6º. – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 07 de Abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:23DC6D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 939/2025

LEI MUNICIPAL Nº 939 DE 07 DE ABRIL DE 2025

"Institui o Programa "Arte da Proteção" destinado ao oferecimento de cursos de autodefesa para mulheres e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. – Fica instituído o Programa "Arte da Proteção", com o objetivo de oferecer cursos gratuitos de autodefesa para mulheres no Município de Careiro.

Art. 2º. – O programa tem como finalidade:
I – Capacitar mulheres com técnicas básicas de autodefesa para prevenção de violência;
II – Conscientizar sobre a importância da segurança pessoal e da prevenção de situações de risco;
III – Promover o empoderamento feminino por meio do conhecimento e da prática da autodefesa;
IV – Estabelecer parecerias com instituições de segurança pública e organizações não governamentais para ampliação do alcance do programa.

Art. 3º. – Os cursos de autodefesa serão oferecidos preferencialmente em espaços públicos, como escolas, centros comunitários e ginásios poliesportivos, podendo haver convênios com academias e instituições especializadas.

Art. 4º. – O Poder Executivo Municipal regulamentará os requisitos para inscrição das participantes, bem como a seleção de instrutores qualificados para ministrar as aulas.

Art. 5º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data da publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 07 de Abril de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:19FD9561

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 940/2025

LEI MUNICIPAL Nº 940 DE 05 DE MAIO DE 2025

"Institui a Logomarca Oficial da Gestão Municipal de Careiro, altera o Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 301, de 15 de Maio de 2001 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 1º da Lei Municipal Nº 301, de 15 de Maio de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Parágrafo Único:** ***As cores que se refere ao Art. Anterior, são verde, amarelo, branco, Azul, Rosa e Lilás".***

Art. 2º - Ficam convalidados os demais artigos da Lei Municipal Nº 301/2001, vigorando em sua total eficácia.

Art. 3º - Fica instituída a Logomarca Oficial da Gestão Municipal de Careiro e suas Cores Padrão, na forma do Anexo I da presente Lei.

Art. 4º - A Logomarca da Gestão Municipal será de uso exclusivo do Poder Público Municipal e será utilizada obrigatoriamente nos seguintes casos:
I - Documentos, materiais gráficos e digitais expedidos pela Prefeitura e seus órgãos vinculados;
II - Sítios eletrônicos e perfis institucionais nas redes sociais;
III - Fachadas de edifícios públicos municipais;
IV - Veículos oficiais pertencentes à frota municipal;
V - Materiais de comunicação, publicidade e divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Careiro;
VI - Uniformes e demais itens de identificação dos servidores municipais.

Art. 5º Fica vedada a utilização da Logomarca Oficial da Gestão Municipal em qualquer forma que a descaracterize, bem como a sua alteração de cores, formas e proporções sem prévia autorização do Poder Executivo

Art. 6º A utilização da Logomarca deverá constar em todos os prédios públicos, veículos e máquinas da frota municipal, sítios eletrônicos ou portais na rede mundial de computadores, arquivos digitais, tabelas, fichas metálicas, folhetos informativos, publicações, uniformes, cartazes, formulários, materiais de expediente e correspondências oficiais e não oficiais, placas e painéis sinalizadores ou informativos de obras púbicas, e todos os demais bens e serviços que de alguma forma tenham que identificar o poder público municipal.

Art. 7º Somente será permitida a identificação visual de outros símbolos e cores diferenciadas, quando se tratar de programas que estejam envolvidos o governo federal e estadual e o objeto assim exigir.

Art. 8º Na realização de toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta, indireta ou por terceiros, bem quando da aquisição ou produção de bens e serviços em geral, deverão ser observadas as disposições e o cumprimento obrigatório da presente lei.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 05 de Maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

ANEXO I

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BFFD9AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043 DE 08 DE JANEIRO DE 2025

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **JEFFESON LEITE SILVA,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Subsecretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 08 de Janeiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

(*) Republicada integralmente por haver sido publicada com incorreção no Dom
Edição 3776, de 14 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:159DEB02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2025

DECRETO N° 015
DE 15 DE MAIO DE 2025

"Declara Situação de Emergência em saúde pública em virtude do aumento do volume das chuvas, elevação do nível dos rios da região e represamento dos igarapés e córregos, provocando alagações em bairros e ruas da zona urbana e nas comunidades da zona rural deste município, gerando ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação da enchente."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a atuação da Vigilância em Saúde através da Gerência da Epidemiologia da Secretaria Municipal de Saúde de Careiro – AM, que auxilia no monitoramento e planejamento das ações em saúde pública para o combate as doenças, com disponibilização e atualização de dados, levando em conta para as análises, o contexto local de comportamento da das doenças causadas pelos diversos agentes etiológicos.

CONSIDERANDO, as condições climáticas cíclicas, especialmente os altos índices pluviométricos da estação, coincidindo ainda com o período de intensa cheia dos Rios, Paraná do Castanho, Mamori, Janauacá que assola as bacias hidrográficas do município, no período compreendido entre os meses de dezembro a abril (inverno amazônico);

CONSIDERANDO que o Rio Castanho, atingiu a cota de 19,18cm observados na data de 15 de maio de 2025;

CONSIDERANDO, que esse acontecimento é oriundo da natureza, decorrente de caso fortuito e alheio à vontade do homem;

CONSIDERANDO o elencado no decreto municipal de emergência pela inundação, datado de 07 de maio de 2025, que "Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência nas áreas do município de Careiro – AM, afetadas pela ocorrência de inundação.";

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS Nº 6.716, de 20 de março de 2025, que autoriza o repasse referente ao incremento financeiro emergencial de custeio de resposta às emergências em saúde pública no âmbito do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a identificação de um número significativo de síndromes febris, cujas causas prováveis são arboviroses; malária, dengue, zika, chikungunya, oropuche e febre mayaro, dermatites e infecções na pele, que são potencializados com a presente enchente, em razão da alta proliferação de vetores, sendo estes casos concentrados tanto na Zona Urbana quanto Rural;

CONSIDERANDO iminente risco de aumento de doenças de veiculações hídricas como: diarreias, vômitos, hepatites, leptospirose e toxoplasmose;

CONSIDERANDO que a situação traz grandes riscos de acidentes com animais peçonhentos, com a rede elétrica, com materiais perfuro cortantes e afogamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de enfrentamento dessas questões por parte da Administração Pública, notadamente na redução das ocorrências e prevenção de novos casos;

CONSIDERANDO que o aumento súbito e expressivo de pessoas vivendo em aglomerados, juntamente com o momento epidemiológico vivenciado, potencializa o risco de surtos de doenças. Demandando medidas urgentes de prevenção, controle e contenção dos riscos, danos e agravos à saúde pública a fim de evitar a disseminação de doenças, bem como impedir o colapso no sistema de saúde local;

CONSIDERANDO que o município de Careiro -AM necessita de apoio para arcar com os custos das ações e serviços públicos de saúde na prevenção, promoção e assistência aos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que se definem como casos de emergências em saúde pública:
I - Situações epidemiológicas, considerando os seguintes fatores:
a)-risco de disseminação nacional;
b)-agentes infecciosos inesperados;
c)-reintrodução de doença erradicada:
d)-gravidade elevada;

e)-extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual.
lI - Situações de desastres, considerando os seguintes fatores:
a)-emergência ou calamidade pública por desastres que impliquem atuação direta na área de saúde pública; e
b)-ausência de condições de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde em virtude da situação de desastre; e
lIl - situações de desassistência à população, considerando os seguintes fatores:
a)-risco à saúde dos cidadãos por incapacidade ou insuficiência de atendimento às demandas por ações e serviços públicos de saúde; e
b)-extrapolação da capacidade de resposta municipal ou estadual:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada, no âmbito do Município de Careiro -AM, a existência de anormalidade caracterizada como a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA**, em virtude do desastre natural ambiental, caracterizado por iminente risco de ocorrência de surto provocada pelo aumento brusco, significativo e transitório de pessoas vivendo em aglomerados urbanos e rural, atrelado ao momento epidemiológico para Arboviroses e outras doenças endêmicas oportunas.

Art. 2º - Fica autorizada a contratação direta, via dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este decreto.
Parágrafo 1º. As contratações aludidas no caput deste artigo serão processadas com base no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina que: "é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso", sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
Parágrafo 2º. A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar o cenário de Emergência em Saúde Pública.
Art. 3º - A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos do Município.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo monitoramento e realização das ações necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública, devendo todos os demais órgãos municipais trabalhar de forma integrada e prestar auxílio prioritário às solicitações que forem realizadas pela referida Pasta.

Art. 5º - O município adotará outras medidas de contenção necessárias para interrupção da transmissão de passiveis doenças, bem como a revisão, a qualquer momento, das medidas previstas nesse Decreto, de acordo com a situação epidemiológica do município e as orientações e recomendações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, bem como das entidades de saúde estadual e local, com o objetivo de proteção da coletividade.

Art. 6º - O prazo de vigência deste decreto é de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO /AM, 15 de Maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAISY RODRIGUES GUSMÃO
Secretária de Adm. e Planejamento
Port. 002, de 02/01/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:6CCD5AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 036/2025-CMC/PMC.

ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 036/2025-CMC/PMC para prestação de serviços, celebrado em 03 de fevereiro 2025.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DO CAREIRO, CNPJ Nº 04.332.995/0001-49 e A DA SILVA E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ n˚ 32.492.653/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa eventual fornecimento de passagens de transporte de ônibus e passagens fluviais, a fim de atender as demandas com transporte e locomoção do Município de Careiro, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no Termo de Referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, decorrente da o Pregão Presencial Nº 045/2023 – SRP/CML/PMC, para atender as **Secretarias Municipais de Assistencia Social e Sáude do Municipio de Careiro**.
DO VALOR: O valor global da contratação é de R$ 183.780,00 (cento e oitenta e tres mil, setecentos e oitenta reais). Conforme planilha abaixo:

Secretaria Municipal de Assistencia Social - R$ 93.780,00 (noventa e tres mil, setecentos e oitenta reais).

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bilhete de passagem de ônibus de linha. Trecho: Careiro/ Careiro da Várzea / Careiro. Obs.: Disponibilidade em qualquer dia da semana	UNID.	2.605	R$ 36,00	**R$ 93.780,00**

Secretaria Municipal de Saúde - R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

ITENS	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Bilhete de passagem de ônibus de linha. Trecho: Careiro/ Careiro da Várzea / Careiro. Obs.: Disponibilidade em qualquer dia da semana	UNID.	2.500	R$ 36,00	**R$ 90.000,00**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Assistencia Social - R$ 93.780,00 (noventa e tres mil, setecentos e oitenta reais):
l) Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
ll) Unidade: 03.01– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
lll) Proj./Ativ.: 2.022 – Operacionalidade das Ações de Apoio a Pessoas Carentes
lV) Elemento de despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
V) Fonte de Recursos: 1660

Secretaria Municipal de Saúde - R$ 90.000,00 (noventa mil reais).
l) Órgão: 03 – FUNDOS MUNICIPAIS
ll) Unidade: 03.03– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
lll) Proj./Ativ.: 2.028 – Manutenção e Funcionamento do Bloco de Atenção Primária
lV) Elemento de despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção
V) Fonte de Recursos: 1600

PRAZO DE EXECUÇÃO - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93.

Careiro/AM, 03 de fevereiro de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal
Contratante

Publicado por:
Adriana Nascimento da Silva
Código Identificador:BA994290

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 – CML/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 025/2025 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais, e, fundamentado no art. 74, inciso III, alínea a da Lei nº 14.133/2021, que preceitua ser inexigível a licitação "contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
CONSIDERANDO, a necessidade da contratação dos serviços especializados prestados pela empresa **CAIO CAVALCANTE MOURA DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.921.678/0001-85**, para elaboração de projeto executivo para implantação de sistema de abastecimento de água;
CONSIDERANDO, que analisando os autos do processo administrativo verifica-se que o objeto da contratação são serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, conforme atestado e documentos anexos ao processo administrativo **nº 051/2025;**

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 74, inciso III, alínea a da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, conforme a proposta anexa ao processo administrativo **nº 051/2025** e tudo mais que consta nos autos da Inexigibilidade.

RESOLVE:
I – **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Careiro/AM;

II – **DECLARAR** inexigível o procedimento licitatório, nos termos do art. 74, inciso III, alínea a da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação da Empresa: **CAIO CAVALCANTE MOURA DE CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.921.678/0001-85**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em elaboração de projeto executivo para implantação de sistema de abastecimento de água no Municipio de Careiro/AM;

III – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o objeto da inexigibilidade em favor da empresa **CAIO CAVALCANTE MOURA DE CARVALHO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 50.921.678/0001-85**, pelo valor global de **R$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), constantes na Proposta Comercial.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Careiro/AM, 15 de maio de 2025.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita do Careiro/AM

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:53F2810A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – CML/PMC

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025 – CML/PMC

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Pavimentação em Concreto Rígido, Construção de Muro Perimetral e Serviços Complementares de Engenharia na Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte III, localizada no Distrito do Araçá, no Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 29/05/2025, às 08h:00min (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 15 de maio de 2025.

SIDINEI DE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:3BF62EDD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO**, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Informação n. 209/2025, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Coari,

CONSIDERANDO o Parecer n. 56/2025, da Procuradoria Geral do Município de Coari, Processo n. 539/2024;

CONSIDERANDO o Parecer n. 002/2025, da Controladoria Geral do Município de Coari, Processo n. 539/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **WENDEL DOS SANTOS MONTEIRO,** no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, **Gratificação de Estímulo à Especialização e ao Aperfeiçoamento Profissional - GAP**, por ter concluído o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Informática na Educação**, conforme preceitua o Art. 92, § 6º e 7º da Lei Orgânica do Munícipio de Coari.

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:F6244827

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

REVOGAR a pedido, a concessão da Licença Prêmio, período aquisitivo 2006/2011, a contar de 07 de maio de 2025, da servidora **RUTH RIBEIRO DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de PROFESSOR 1 – ZONA URBANA, da Secretaria Municipal de Educação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1221DA48

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora efetiva, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 90 (noventa) dias, a contar **de 01 de maio a 29 de julho de 2025.**

Nº	NOME	CARGO	PROCESSO	PERIODO AQUISITIVO
1	MARIA LUICE RAINER DA SILVA PINTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	396/2019	2012/2017

Art. 2º. DETERMINAR a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências legais e cabíveis.

Art. 3º. Revogadas as disposições contrárias, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:64A76E15

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 15 MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR a senhora **JANE EVELYN DA ROCHA BOTELHO,** no cargo de **OUVIDOR MUNICIPAL,** da Controladoria Geral do Município, a contar de 08 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 15 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:00B65AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício**,** O Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido o Senhor **JOILSON RODRIGUES ALVES,** do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, a contar de 05 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:31E13974

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 14 MAIO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Coari em Exercício, o Senhor **ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

EXONERAR, a Senhora **ADRIELLY EDUARDA DA SILVA ALMEIDA,** do cargo de **ASSESSOR JURÍDICO**, da Comissão de Contratação de Coari, a contar de 08 de maio de 2025, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2025.

ALBERTO LUCIO DE SOUZA SIMONETTI FILHO
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7DA0B9CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2025-CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 353/2025- SEMSA

OBJETO: Formação de Registro de Preço para eventual contratação de serviços de passagens e fretes fluviais (barco/lancha), no trecho Coari/Manaus – Manaus/Coari, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ABERTURA: 03/06/2025, às 08h30min.

Local: Sala da Comissão de Contratação de Coari, situado a Rua Cinco de Setembro, Térreo Nº. 461 - Bairro: Centro, Coari/AM.

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am ,15 de maio de 2025.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:ACC7B2CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025-CCC

PROCESSO N° 184/2025 – SECULT
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
O SENHOR SECRETÁRIO no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no processo n° 184/2025 de interesse da Secretaria Municipal de Cultura – **SECULT.**
CONSIDERANDO que a contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical da atração nacional "PABLO", em alusão ao 93º Aniversário de Coari – 2025, não vem a ser somente para proporcionar lazer e entretenimento, mas também para desenvolver o turismo e fomentar o comércio local.

RESOLVE:

RECONHECER a situação de Inexigibilidade de Licitação espelhada nos autos, com fulcro no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em favor da empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ N.º 26.337.395/0001-06;**

ADJUDICAR em favor da empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ N.º 26.337.395/0001-06**, o valor global de **R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)**, relativos à Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical da atração nacional "PABLO", em alusão ao 93º Aniversário de Coari – 2025, com prazo de vigência da contratação de 03(três) meses contados a partir da assinatura do contrato, ou até finde, as condições de execução e pagamento. Dotação**:** Unidade: 30 - Secretaria Municipal de Cultura; Proj. /Ativ.: 2.038- Encargos com a realização de Eventos Culturais Coariense, Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: Recursos do Tesouro, Recursos de Outras Fontes, Recursos Ordinários, Consignada no Orçamento Vigente do Município.

DETERMINAR a emissão da respectiva Nota de Empenho à adjudicatária, devendo os pagamentos serem efetuados mediante a apresentação das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e quites com os tributos;

ENCAMINHAR o presente despacho, para que proceda a RATIFICAÇÃO e sua publicação na imprensa oficial o presente despacho como ordena o artigo 72, da lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

Coari-AM, 15 de maio de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025-CCC

O Senhor Secretário **CÉSAR AUGUSTO VÁSQUEZ DE OLIVEIRA**, em face do que estabelece o artigo 72, da Lei nº 14.133/21, RATIFICO o Despacho de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação da Empresa **AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA – CNPJ N.º 26.337.395/0001-06**, para a Contratação de serviços artísticos destinados à apresentação de show musical da atração nacional "PABLO", em alusão ao 93º Aniversário de Coari – 2025, e determino a sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para que adquira a necessária eficácia.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA em Coari/AM, em 15 de maio de 2025.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:1E317DC9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão CC1, de Assessor Jurídico, a contar desta data.

Nº.	Nome do Funcionário	Cargo
1	AMANDA DE ARAUJO DAMASCENO MELO	ASSESSOR JURIDICO
2	EVERSON MORAES FEITOSA	ASSESSOR JURIDICO
3	JOÃO PAULO BRASIL DA NATIVIDADE	ASSESSOR JURIDICO
4	VITOR GABRIEL DE SOUZA AGUIAR	ASSESSOR JURIDICO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:2B346743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a Sra. **NARIANE DA SILVA SOARES**, do cargo de Provimento em Comissão CC1, de Chefe de Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:6D3E84D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar o Sr. **PATRICK GIRLES DA SILVA LEMOS**, do cargo de Provimento em Comissão CC1, de Representante do Município em Manaus, vinculado à Secretaria Municipal ao Gabinete do Prefeito, a contar desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:C81F07E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar a Sra. **RAYANE DANTAS MOTA**, do cargo de Provimento em Comissão CC1, de Tesoureiro Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Finanças, a contar desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:EF1752A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão CC1, de **Diretores de Policlínica Municipal**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Nº.	Nome do Funcionário	Cargo
1	MARIA CATARINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	DIRETORA DE POLICLÍNICA MUNICIPAL
2	MARLUCIA DA ROCHA NEPOMUCENO	DIRETORA DE POLICLÍNICA MUNICIPAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:A33618F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 221 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão CC2, de **Coordenadores Municipal**, a contar desta data.

Nº.	Nome do Funcionário	Cargo
1	ARAVENA FERREIRA DE LIMA	COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (EF), MEIO RURAL
2	EDNILDES DA SILVA FILHO	COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS
3	ELIANDRA CATRIELE SANTOS NASCIMENTO	COORDENADORA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
4	FRANCILENE GUIMARÃES LOPES	COORDENADORA DE PESSOAL
5	IRANE DE SOUZA COSTA	COORDENADORA DE ORÇAMENTOS
6	IRLANE SILVA DE OLIVEIRA	COORDENAÇÃO DE ÁREAS PEDAGÓGICAS NO MEIO RURAL
7	JERONIMO GUMARÃES FERREIRA	COORDENAÇÃO DE ÁREAS PEDAGÓGICAS NO MEIO RURAL
8	JHONATA ANDERSON DOS SANTOS REIS	COORDENAÇÃO DE ÁREAS PEDAGÓGICAS NO MEIO RURAL
9	JOÃO BOSCO NUNES MOREIRA	COORDENAÇÃO DE ÁREAS PEDAGÓGICAS NO MEIO RURAL
10	JULIO CESAR QUEIROZ ARAUJO	COORDENADOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (EE)
11	LUANA TAVEIRA DE SOUZA	COORDENADORA DE ENSINO FUNDAMENTAL (EF), URBANA
12	MAYCOFRAN FRAGOSO DA COSTA	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
13	RONALDES RIBEIRO DA SILVA	COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE NA ÁREA URBANA
14	SAMARA MARIA BRASIL DA COSTA	COORDENADORA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MEIO RURAL
15	SIMONY BRITO DE SOUZA	COORDENAÇÃO DE ÁREAS PEDAGÓGICAS NO MEIO RURAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:581DAACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 222 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão CC5, de **Administrador Distrital**, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data.

Nº.	Nome do Funcionário	Cargo
1	ALCINETH PINHEIRO DA SILVA	ADMINISTRADOR DISTRITAL
2	EDICARLOS OLIVEIRA DE FREITAS	ADMINISTRADOR DISTRITAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D35B87AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 223 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão CC3, de Assessor de Gabinete do Prefeito, a contar desta data.

Nº.	Nome do Funcionário	Cargo
1	JORGE KENNER COELHO PIRES	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO
2	JOSÉ DA SILVA BARROSO	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO
3	MARIA ELIZIANE FARIAS DA SILVA	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO
4	RAIMUNDO DA SILVA ABREU FILHO	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO
5	RAQUEL DE CASTRO PANTOJA	ASSESSOR DE GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:244BB40D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 224 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão CC3, de Assessor de Gabinete do Prefeito, a contar desta data.

Nº.	Nome do Funcionário	Cargo
1	ALEXANDRO DOS SANTOS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO
2	ARISTOTELES CORDEIRO DE MATOS NETO	ASSESSOR EXECUTIVO
3	EDÉZIO CARVALHO DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO
4	ELOILSON DOMINGOS PINHEIRO LEÃO	ASSESSOR EXECUTIVO
5	EUCLINGER BEZERRA DE PAULA	ASSESSOR EXECUTIVO
6	FRANCISCO DARIO DE ALMEIDA ANTUNES	ASSESSOR EXECUTIVO
7	FRANCISCO DOS SANTOS COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO
8	FRANCISCO DOS SANTOS CUSTODIO	ASSESSOR EXECUTIVO
9	GABRIEL ALMEIDA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EXECUTIVO
10	GILBERTO PICANÇO FERREIRA	ASSESSOR EXECUTIVO
11	IVANIRIA LIMA RODRIGUES	ASSESSOR EXECUTIVO
12	IZABELA DE ARAUJO CORDEIRO MELO	ASSESSOR EXECUTIVO
13	IZACSON GOMES DOS SANTOS	ASSESSOR EXECUTIVO
14	MARLON HENRIQUE MORAES DA COSTA	ASSESSOR EXECUTIVO
15	MAURO SERGIO DE OLIVEIRA MITOSO	ASSESSOR EXECUTIVO
16	MOADY DE OLIVEIRA BRAGA	ASSESSOR EXECUTIVO
17	NANCY GOMES MAGNO	ASSESSOR EXECUTIVO
18	RAIMUNDA NONATA MONTINEGRO DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO
19	SONJA ALVES DE SOUZA	ASSESSOR EXECUTIVO
20	VIRGILIO NETO PROGÊNIO LIMA	ASSESSOR EXECUTIVO

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:F7518B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 225 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão CC3, de Coordenador de Comunidades Rurais, vinculada a Secretaria Municipal de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data.

Nº.	Nome do Funcionário	Cargo
1	ANA BEATRIZ CANDEIA DA NATIVIDADE	COORDENADORA DE COMUNIDADES RURAIS
2	ROBERTA BEZERRA LIMA	COORDENADORA DE COMUNIDADES

		RURAIS
3	RUI DA SILVA LARANJEIRA	COORDENADOR DE COMUNIDADES RURAIS
4	VALDICI DA ENCARNAÇÃO NICACIO	COORDENADOR DE COMUNIDADES RURAIS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:DE520CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão CC3, de **Diretores de Departamentos**, a contar desta data.

Nº.	Nome do Funcionário	Cargo
1	ALESSON SANTOS LABORDA	DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS PÚBLICOS
2	ALUIZIO MELO CARDOSO	DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇO DA AGRICULTURA
3	ALZELY COSTA PINHEIRO	DIRETOR. DO DEPTO. DE TRANSPORTES
4	ANA LÚCIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS SOCIAIS
5	ANTONIO CARLOS DA SILVA ANTUNES	DIRETOR DO DEPTO. DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
6	AQUILA DA CUNHA BRASIL	DIRETOR DO DEPTO. DE ENCONOMIA E DESENVOLVINENTO
7	ARTENISIA CORDEIRO DE SOUZA	DIRETORA DO DEPTO. DE ABASTECIMENTO
8	ATAIDE GOMES DE CASTRO FILHO	DIRETOR DO DEPTO. DE LANCHAS
9	BRUNO DE OLIVEIRA SALES	DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO
10	DERICK GONÇALVES DE OLIVEIRA	DIRETOR DO DEPTO. DE RETRANSMISSÃO DE TV E RÁDIO, E
11	EDER FLÁVIO NASCIMENTO DA SILVA	DIRETOR DO DEPTO. DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
12	ELIAS MARIANO FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EM MANAUS
13	FRANCISCO DA SILVA DANTAS	DIRETOR DO DEPTO. DE COMPRA
14	FRANCISCO RUBENS FREITAS DA SILVA	DIRETOR DO DEPTO. DE COMUNICAÇÃOES
15	JAMISSON PADILHA DE ANDRADE	DIRETOR DO DEPTO. DE LAZER
16	JOILA DE OLIVEIRA FALCÃO	DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO A SAÚDE
17	KEVIN FERREIRA PERS	DIRETOR DO DEPTO. DE SANEAMENTO
18	LEILANE ADESANDRA DA SILVA OLIVEIRA BASTOS	DIRETOR DO DEPTO. DE ASSISTENCIA SOCIAL
19	LEONARDO MARIANO MEVES	DIRETOR DO DEPTO. DE CULTURA
20	LUIZ GOMES DA COSTA	DIRETOR DO DEPTO. DE ASSISTENCIA AOS MUNÍCIPES
21	MARLY DA SILVA DAMASCENO	DIRETORA DO DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS SOCIAIS
22	MIELLEM PANTOJA DA SILVA	DIRETOR DO DEPTO. DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
23	PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO	DIRETOR DO DEPTO. DE DIVULGAÇÃO
24	RAELISSON DA SILVA DUARTE	DIRETOR DO DEPTO. DE AÇÕES DA SAÚDE
25	RAI NUNES PORTILHO	DIRETOR DO DEPTO. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
26	RAIMUNDO GUIDSON MORAES DA SILVA	DIRETOR DO DEPTO. DE ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES RURAIS
27	RICARDO VITOR SILVA E SILVA	DIRETOR DO DEPTO. DE SERVIÇOS GERAIS CULTURAIS
28	SINUEI JOSE MOTA DA SILVA	DIRETOR DO DEPTO DE INFR-ESTRUTURA
29	RAFAEL GONÇALVES DA SILVA	DIRETOR DO DEPTO. DE ASSISTENCIA A PRODUÇÃO
30	ROZILENE CARDOSO DA SILVA	DIRETOR DO DEPTO. DE TERRAS
31	PHELIPE ADRIANO TAVARES BRAGA	DIRETOR DO DEPTO. DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
32	MAYSA DA SILVA RODRIGUES	DIRETOR DO DEPTO. DE MEIO AMBIENTE
33	TAIANA DA SILVA BEZERRA	DIRETOR DO DEPTO. DE ENSINO FUNDAMENTAL (EF), MEIO RURAL
34	JAENDRE HERLEM SANTOS DA COSTA	DIRETORA DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
35	MARCOS JOSE CARVALHO DE SOUZA	DIRETOR DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
36	MARCOS LARAY PACHECO	DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO DA EDUCAÇÃO
37	ELINIZIA RODRIGUES DE SOUZA	DIRETORA DO DEPTO. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:D06A287B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 227 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão CC5, de Administradores Regionais, vinculado à Secretaria Municipal de Articulação Política e Assuntos Comunitários, a contar desta data.

Nº.	Nome do Funcionário	Cargo
1	AGEU RODRIGUES FERREIRA	ADMINISTRADOR REGIONAL
2	HELIANDRE MARQUES DANTAS	ADMINISTRADOR REGIONAL
3	JESSICA MARIA CAMPOS VARGAS	ADMINISTRADOR REGIONAL
4	KARINE DA SILVA BARBOSA	ADMINISTRADOR REGIONAL
5	NILDO CARDOSO PEREIRA	ADMINISTRADOR REGIONAL
6	PATRICA BARROSO DE CASTRO	ADMINISTRADOR REGIONAL
7	VALDIR ARAUJO DA CRUZ	ADMINISTRADOR REGIONAL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:6970420A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 228 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão CC5, de Diretores de Posto de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.

Nº.	Nome do Funcionário	Cargo
1	ELCIMAR SOUZA DOS SANTOS	DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE
2	LUCILENE CRUZ DA SILVA	DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE
3	MARIA LUCIA BARROSO DA SILVA	DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE
4	ROSANGELA BASTOS DE SOUZA	DIRETOR DE POSTO DE SAÚDE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:5E11CE69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 230 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar o Sr. **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Provimento em Comissão, de Gerente Municipal de Endemias, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a contar desta data.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:11957407

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 231 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO DAS NOMEAÇÕES DOS SUBSECRETÁRIOS MUNICIPAIS, EM RAZÃO DA RECRIAÇÃO DOS CARGOS NOS PLANOS DE CARGOS SETORIAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, especialmente nos termos dos arts. 72 e 103, inciso II,

CONSIDERANDO que os cargos de Subsecretário Municipal foram originalmente instituídos em legislações anteriores e, com vistas à adequação organizacional da estrutura da Administração Pública Municipal, foram recriados nos respectivos Planos de Cargos Setoriais, conforme disposto na Lei Ordinária nº 470, de 26 de março de 2025, e nas Leis Complementares nº 29, 30, 31 e 32, todas de 26 de março de 2025;

CONSIDERANDO que os referidos cargos são de livre nomeação e exoneração, e já vinham sendo regularmente ocupados por servidores nomeados antes da reestruturação administrativa;

CONSIDERANDO a importância de assegurar segurança jurídica aos atos administrativos, bem como garantir a continuidade da gestão pública e o pleno exercício das funções;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convalidados, para todos os efeitos legais, os atos de nomeação dos servidores abaixo relacionados que ocupam os cargos de **Subsecretários Municipais**, os quais permanecem válidos e compatíveis com a nova estrutura administrativa vigente:

Nº.	Nome do Funcionário	CARGO
1	ZENEIDE GUIMARÃES COSTA	SUBSECRETÁRIA MUN. DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
2	GABRIEL FERREIRA PEREIRA	SUBSECRETÁRIO MUN. DE ARTICULAÇÃO POLITICA E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
3	DIEGO HERNANI DE OLIVEIRA SOUZA	SUBSECRETÁRIO MUN. DE CULTURA E TURISMO
4	GLICY MAURO MOTA DA SILVA	SUBSECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS
5	DEUDIVAN DE OLIVEIRA LIMA	SUBSECRETÁRIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
6	VITOR BARBOSA ROBERTO	SUBSECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
7	KELRY AUZIER DE OLIVEIRA	SUBSECRETÁRIO MUN. DE COMUNICAÇÃO
8	TIMOTEO ANDRADE FERNANDES	SUBSECRETÁRIO MUN. DE LIMPEZA PÚBLICA
9	WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA	SUBSECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
10	ANTÔNIO CARLOS DOS ANJOS ANTUNES	SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PESCUÁRIA
11	NILTON JANDER FERREIRA PINHEIRO	SUBSECRETÁRIO MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
12	MANOEL JOSÉ NOGUEIRA NETO	SUBSECRETÁRIO MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO
13	EVANDRO DELMIRO FEITOSA	SUBSECRETÁRIO MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
14	RUGGERY JOSE ANTUNES DA SILVA	SUBSECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
15	JHONATAN CLINTON VASCONCELOS DA CRUZ	SUBSECRETÁRIO MUN. DE GOVERNO
16	JOEL DOS SANTOS MOTA	SUBSECRETÁRIO MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL
17	JONAS RODRIGUES DA SILVA	SUBSECRETÁRIO. MUN. DE AQUICULTURA E PESCA

Art. 2º Os servidores relacionados nesta Portaria permanecerão no exercício de suas funções, garantindo-se a continuidade do vínculo e das atribuições já desempenhadas, com a manutenção integral de seus direitos e deveres funcionais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos à data de entrada em vigor da Lei Ordinária nº 470, de 26 de março de 2025, e das Leis Complementares nº 29, 30, 31 e 32, todas de 26 de março de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:264DC635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 478 DE 21 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDOa promulgação e publicação da Portaria nº 478 de 21 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor efetivo: **MANOEL ALVES DA SILVA,** Vigia, Matricula 1004, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, para serem gozadas a contar de 21 de abril de 2025 a 20 de julho de 2025.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:B756E465

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 483 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDOa promulgação e publicação da Portaria nº 483 de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares a servidora efetiva: **NORMA DOS SANTOS DE CASTRO,** Gari, matricula 360, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, para serem gozadas a contar de 06 de maio de 2025 a 04 de agosto de 2025.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:35A5CD91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 484 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDOa promulgação e publicação da Portaria nº 484 de 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio regulamentares ao servidor efetivo: **EDILAZIO GONÇALVES DA CRUZ,** Guarda Escolar, matricula 390-1, referente ao período aquisitivo de 2017/2022, para serem gozadas a contar de 30 de abril de 2025 a 29 de julho de 2025.

Art. 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS, aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:86F4112A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO

Extrato de Adesão À Ata De Registro De Preços Nº. 023/2024, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 018/2024 – SRP - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, buffet e organização de eventos

Nº da Ata de Registro de Preços: 023/2024 - SRP
• **Nº do Pregão:** 018/2024 - SRP
• **Órgão Gestor:** Prefeitura Municipal de Silves
• **Representante Órgão Gestor:** RAIMUNDO PAULLINO DE ALMEIDA GRANA - Prefeito Municipal
• **Empresa Vencedora:** HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.764.346/0001-10
• **Empresa Vencedora:** WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORG. DE F. LTDA - **CNPJ:** 19.069.933/0001-63

- Órgão interessado na Adesão: **Prefeitura Municipal de Codajás - CNPJ:** 04.263.331/0001-75

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas, buffet e organização de eventos**.**

- Descrição dos Itens com intenção de adesão:
Empresa Vencedora: HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 10.764.346/0001-10

Item	Especificação	Unid	Quantidade requerida	Vlr Unit.
04	Locação de equipamentos de sonorização tipo 2	Diária	6	17.800,00
05	Locação de estrutura iluminação tipo 1	Diária	3	2.000,00
06	Locação de estrutura iluminação tipo 2	Diária	3	13.200,00
12	Estrutura de camarim	Diária	6	3.850,00
14	Locação de estrutura de camarote	Diária	3	18.500,00
23	Locação de gerador 260 KVAS	Diária	6	6.126,00
28	Serviço de Organização de Eventos e Festas	Diária	4	59.900,00

• **Empresa Vencedora:** WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORG. DE F. LTDA - **CNPJ:** 19.069.933/0001-63

25	Show pirotécnico 10 minutos	Diária	4	18.870,00

Codajás, 26 de abril de 2024

ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito do Município de Codajás

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Codajás de acordo com a Lei Orgânica do Município

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:F58DBD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 052-25 - EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 052/2025, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 023/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e HG SERVICE PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA.
VALOR GLOBAL**R$ 507.356,00 (quinhentos e sete mil, trezentos e cinquenta e seis reais)**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: contrato passará a vigorar a partir de 28/04/2025, com término em 28/06/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Classificação da Despesa
Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto: 13 392 0071 2071 0000 Realização de Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 Recursos Próprios

Codajás - AM, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 28 de abril de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:E73E8EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TC 053-25 - EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato nº 053/2025, oriundo da adesão a Ata de Registro de Preços n.º 023/2024.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e WM FIREWORKS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÕES DE FESTAS LTDA.
VALOR GLOBAL**R$ 75.480,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, BUFFET E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS**.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: contrato passará a vigorar a partir de 28/04/2025, com término em 28/06/2025, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei n° 14.133/2021 e alterações posteriores.
Classificação da Despesa
Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Cultura
Projeto: 13 392 0071 2071 0000 Realização de Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1500 Recursos Próprios

Codajás - AM, 28 de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Codajás

O presente documento foi publicado no Quadro oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Codajás, conforme Lei Orgânica Vigente. Em 28 de abril de 2025

Publicado por:
Jeimeson Caldas Lira
Código Identificador:CE2B3CD3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 308/2025 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 308/2025 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **LUCAS MARTINS MENDES,** portador da Cédula de Identidade de nº XXX.823-XX/SSP-AM, inscrito no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.177.852-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Técnico Administrativo, com Símbolo de Vencimento em CC12-, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE, a contar a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:91503592

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 309/2025 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 309/2025 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **RAIMUNDA NONATA RODRIGUES DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.377.832-

XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.377.832-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Técnico Administrativo, com Símbolo de Vencimento em CC-12, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE, a contar a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A4B9D7E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
PORTARIA Nº 310/2025 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 310/2025 – GABPRE/PME, DE 08 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo em Comissão da Administração Direta, concedido pela Lei Municipal nº 050/2024 de 08 de novembro de 2024, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ**, ESTADO DO AMAZONAS, a Excelentíssima Senhora **ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de nova composição das Estruturas Administrativas dos diversos Órgãos da Prefeitura Municipal de Eirunepé,

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR **LEOSMARA COLACO MINELVINO,** portadora da Cédula de Identidade de nº XXX.877-XX/SSP-AM, inscrita no Cadastro de Pessoa Física de nº XXX.802.262-XX para exercer as atribuições do Cargo em Comissão de Assistente de Captação, com Símbolo de Vencimento em CC-10, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO, a contar a partir de 01 de abril de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A07DB775

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

O Prefeito do Município de Envira, no uso de suas atribuições legais, **por meio da Comissão de Contratação-CC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, instituído pelo Decreto nº 046 de 14 de fevereiro de 2025, torna público para o conhecimento dos interessad**os **a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONSUMO E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM**, **vinculado ao Processo Administrativo nº 006/2024**, **em decorrência de erro insanável no Termo de Referência, de acordo com a análise da Comissão, e em conformidade com a Lei 14.133/2021 em seu art. 71, inciso III, prescreve que a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá proceder à anulação da licitação, sempre que presente erro insanável no Edital, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.**

Envira/AM, 15 de Maio de 2025.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal de Envira

Publicado por:
Lindiane Mendes de Souza
Código Identificador:B5D5274E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 034/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2025

Data: 09/05/2025; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo van, destinado atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a firma MARDISA VEÍCULOS S.A, no Valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais);
Dotação Orçamentária: 030101.08.245.0034.2.060.
Elemento de Despesa: 44.90.52;
Fonte de Recurso: 1660-M.A.Social e 1500-Recurso Próprio;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 015/2025-SRP.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 09 de Maio de 2025.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:20D10A67

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154//2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PUBLICA nº 005/2025
DATA DA ASSINATURA: 13 de MAIO de 2025
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias corridos) a conta da data da assinatura do termo de contrato.
PARTES: PREFEITURA MUNCIPAL DE IRANDUBA e a EMPRESA CONTRATADA: ECOTECH AMBIENTAL E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DE LICITAÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO, QUE ATENDERÁ AOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE I, DANIEL BARROSO, LOCALIZADO NA RUA ILHA DA PACIÊNCIA, ÁREA INSTITUCIONAL N°01, RESIDENCIAL NOVA AMAZONAS I, IRANDUBA/AM.
VALOR CONTRATADO: R$2.013.150,65 (dois milhões, treze mil, cento cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA;
02.006 Poder executivo /Secretaria Municipal de Saúde;
51 – Saúde;
10.301 – Saúde/Atenção básica;
1.020 - Construção e Reformas unidades;
89-4.4.90.51 - Obras e Instalações;
1.704. – Transf. Da União ref. A compensações financeiras pela exploração de recursos naturais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA - PMI, em 13 de Maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:4B2EC68C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 744/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARTA MARIA DE SOUZA BATISTA, Matrícula nº 523-3A, função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, referente ao biênio de 03/2024 a 03/2025, a serem gozadas a contar de 02/06/2025 a 31/07/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:D6303BA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 745/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) servidor (a) JAIR MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 603-4A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, referente ao biênio de 10/2023 a 10/2024, a serem gozadas a contar de 01/02/2025 a 02/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:88E8A3BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 746/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) servidor (a) MARCO ANTONIO LIMA ROSAS, Matrícula nº 4.056-7A, função de Técnico de Patologia Clinica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 04/2021 a 04/2022, a serem gozadas a contar de 03/02/2025 a 04/03/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:DF055EC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 747/2025 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) CLAUDENICE FERREIRA DO NASCIMENTO, Matrícula nº 923-7A, função de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, referente ao biênio de 05/2023 a 05/2024, a serem gozadas a contar de 01/03/2025 a 30/03/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F1F217D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 748/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 060/2025, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) AMARILDO FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 4.583-2A, no cargo de Guarda Municipal, lotado (a) na Guarda Civil Metropolitana de Iranduba, COMO FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 060/2025, referente a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E MATERIAIS TÁTICOS PARA A GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE IRANDUBA.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa Manaus Eletro LTDA, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 09 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8B8B5C2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 662/2025-GAB/PMI

Dispõe sobre a SUBSTITUIÇÃO, do Membro da Composição à Comissão de Desenvolvimento Funcional, dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura de Iranduba, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA,no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO, que a Lei 182, de 28 de janeiro de 2011, versa sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Iranduba-PCCS, regulando assim, a Progressão, Promoção e Enquadramento, Estágio Probatório, além de outros procedimentos Legais;
CONSIDERANDO, o que é de fundamental importância a necessidade de analisar e avaliar o desempenho dos integrantes do Quadro de Pessoal, e acompanhar as atividades dos servidores que Pleiteiam Progressão, Promoção e Enquadramento bem como, em Estágio Probatório conforme a Lei 182, de 28 de janeiro de 2011.
CONSIDERANDO, o Decreto nº 350/2025-GAB/PMI de 27 de fevereiro de 2025, que Institui a Comissão de Desenvolvimento Funcional dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura Municipal de Iranduba, conforme a Lei 182, de 28 de janeiro de 2011.
RESOLVE

Art. 1º–SUBSTITUIR, o Membro da Composição à Comissão de Desenvolvimento Funcional, dos Servidores Públicos Municipais, da Prefeitura de Iranduba, o Sr. ISAEL SALINAS DE SOUZA, matrícula nº 4.566-4A/Sindicato, pelo Sr. MIGUEL TRAVASSO MIRANDA, matrícula nº 3.248-3A/Sindicato, destinado a acompanhar as atividades dos servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba, conforme a Lei 182, de 28 de janeiro de 2011.
Art. 2º–Permanece em vigor todas as demais disposições do ato publicado.
Art. 3º–Este Decreto entra em vigor a contar do dia 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:EA54A33B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 749/2025 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 134/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.
RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) GISELE MARTINS MARINHO, no cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, como FISCAL TITULAR, do CONTRATO Nº 134/2025, referente a INEXIGIBILIDADE Nº 060/2025, que tem como objeto "LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE.", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e o locador (a) PABLO DIEGO DA COSTA SANTOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor aos 22 dias do mês de abril de 2025.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 15 de maio de 2025.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:10F2AE81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 119 DE 29 DE ABRIL DE 2025

Conceder, a contar de 1º de maio de 2025 e pelo prazo de 01 (um) ano, a Cessão da Servidora Municipal, a Senhora MARIA ROSSI DE SOUZA PEREIRA, em favor do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para exercício na 3ª Zona Eleitoral, com ônus para ó Órgão de origem.

O SENHOR PREFEITO DE ITACOATIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 2º, §1º da Lei Federal Nº 6.999/82, e art. 4º a 6º da Resolução TSE n. 23.523/2017, Oficio nº 144/2025-REQ/GABPRES/TER-AM e o contido no Processo Nº 1308/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a CESSÃO da servidora Efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura de Itacoatiara, a Senhora **MARIA ROSSI DE SOUZA PEREIRA**, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional FEC08/47638, data de admissão registrada em 20.03.2003, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 1º de maio de 2025 e término em 30 de abril de 2026, em favor do Egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL, para exercício na TERCEIRA ZONA ELEITORAL.
Art. 2º Autorizar que a Cessão seja com ônus para esta Administração Municipal, salvo quanto ao trabalho extraordinário e despesas com deslocamento para outros locais que não a sede deste Município.

Art. 3º Comunique-se, Averbe-se e Cumpra-se.

Art. 4º Publique-se esta Portaria nos termos do Art. 109 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito de Itacoatiara-AM, 29 de abril de 2025.

MÁRIO JORGE BOUEZ ABRAHIM
Prefeito de Itacoatiara

C E R T I D Ã O:
Certifico que a presente Portaria será publicada na Sede da Prefeitura de Itacoatiara - Amazonas

ANDERSON LUIS SERUDO ALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marinildo Castro da Fonseca
Código Identificador:4C5CFF3E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

O **Prefeito Municipal de Itapiranga**, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, amparado pela Constituição Federal e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, DECRETA **situação de emergência pelas enchentes do Rio Uatumã e seus afluentes, e do Rio Paraná de Itapiranga, conforme item 4 do Relatório Técnico apresentado pela Coordenação da Defesa Civil de Itapiranga/AM**.

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município contidas no Relatório Técnico apresentado pela Coordenação Municipal da Defesa Civil em 07 de maio de 2025.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os Órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenação Municipal da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenação Municipal da Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, XI e XXV da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativos e os agentes da defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. Penetrar nas casas e/ou estabelecimentos comerciais, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação, inclusive usando força policial, em caso de resistência.

II. Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no art. 24, IV, da Lei Federal n. 8.666/1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam serem concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos. Contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Itapiranga, Estado do Amazonas, em 14 de maio de 2025.

THIAGO GAMA LIMA
Prefeito Municipal de Itapiranga/AM

Publicado por:
Adriel de Almeida Moraes
Código Identificador:75281C65

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2023 - GP DE 15 DE MAIO DE 2025.

DECLARA EM SITUAÇÃO ANORMAL, CARACTERIZADA COMO "SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA" NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ-AM AFETADAS POR INUNDAÇÕES – COBRADE 1.2.1.0.0, CONFORME PORTARIA MDR Nº 260/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ**, Estado do Amazonas, a Sra. **MERCEDES MENDES VARGAS**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e respaldada no art. 92 e seus parágrafos, da Lei Orgânica do Município de Jutaí (AM).
CONSIDERANDO, estar o município de Jutaí (AM) vulnerável com o quadro de enchentes do Rio Solimões de Baixo, Rio Solimões de Cima e seus afluentes que banham todo o território do Município, afetando os órgãos públicos, as famílias, destruindo plantações e criações, causando danos e prejuízos à população e diversos problemas no âmbito social e ambiental;
CONSIDERANDO, a necessidade de adoção de providências imediatas, capazes de minorar os prejuízos e evitar o comprometimento da segurança do patrimônio e da população do Município;
CONSIDERANDO, o Parecer Técnico n° 005/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Jutaí (AM) relatando que a ocorrência deste desastre é favorável a Declaração de Situação de Emergência;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretada a existência de situação anormal caracterizada como "**Situação de Emergência", no prazo de 180 (cento e oitenta dias),** nas áreas do Município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **INUNDAÇÕES** – Cobrade 1.2.1.0.0, conforme Portaria n° 260/2022 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR).

Art. 2º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos desastres e reabilitação do cenário e reconstrução, conforme Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, em seu artigo 5°, II, **§2º que trata do desastre em nível II ou de média intensidade ensejando-se a declaração de situação de emergência.**

Art. 3º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta aos desastres e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, se assim for necessário, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 4º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º - De acordo com o estabelecido no art. 5° do Decreto-Lei n° 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º - No processo de desapropriação, deverão ser consideradas as depreciações e desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º - Com base no inciso VII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam a os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários do desastre, desde que possam ser concluídas no **prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos**, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ (AM), ao décimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

MERCEDES MENDES VARGAS
Prefeita Municipal de Jutaí (AM)

Publicado por:
Marcia Cristina da Silva Mouzinho
Código Identificador:0340B3BF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 801/2025 GPML

DECRETO MUNICIPAL Nº 801/2025 GPML DE 14 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre a reversão ao patrimônio público de um imóvel localizado na Travessa Nazaré, Centro deste Município, anteriormente doado à Telamazom e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LÁBREA, Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, no uso de suas

atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, no que dispõe o artigo 2º da Lei CML nº 005/1983 e nos termos do artigo 50, inciso XXIV, da Constituição Federal,

Considerando os Dispositivos da Lei nº 492/2025-GPML, de 09 de janeiro de 2025. Que Dispõe Sobre a Regularização e Controle da Cessão dos Bens Imóveis Públicos do Município de Lábrea-AM e dá outras providências, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 10/01/2025 - Nº 3774, Código Identificador: TSI7AKBWP.

Considerando que o Município de Lábrea doou através da Lei CML, nº 005/1983 de 01 junho de 1983, um lote de terras do patrimônio público a **Telamazon**, com a finalidade de implantar uma estação da Embratel, melhorando o meio de comunicação na época.

Considerando que a **Telamazon** foi privatizada em 1998 e suas operações de telefonia fixa foram absorvidas pela **Telemar**, extinta em 2007.

Considerando que revendo os arquivos documentais do Município de Lábrea, ficou constatado que após a extinção da **Telemar**, o município não recebeu nenhum tipo de contato/proposta referente a continuidade da prestação de serviço por parte da empresa de comunicação, embora todas a tentativas através dos meios de comunicação, por parte do município tenham sido infrutíferas.

Considerando que o imóvel se encontra em total abandono e desuso, há mais de 18 (dezoito) anos, sendo utilizado como ponto de tráfico e prostituição por usuários de drogas, oferecendo riscos eminentes de crimes contra a população.

Considerando o que dispões o Art. 2º, da Lei CML nº 005/1983 de 01 junho de 1983, a "doação trata-se de caráter de utilidade pública, uma vez perdendo a utilidade o imóvel será devolvido para a Prefeitura de Lábrea, sem qualquer prejuízo para o patrimônio público".

Considerando que a presente **reversão ao patrimônio público** se dá em razão de utilidade pública, decorrente da **necessidade de instalação de uma Unidade do Grupamento Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP), Órgão vinculado ao Corpo de Bombeiro do Estado do Amazonas,** ato administrativo de suma importância para o município, consistindo em proporcionar a proteção pessoal e patrimonial da sociedade e do meio ambiente, por meio de ações de prevenção, combate e investigação de incêndios urbanos e florestais, salvamento, atendimento pré-hospitalar e ações de defesa civil, no âmbito municipal.

Considerando que o imóvel ora desapropriado, possui características que atendem à necessidade da municipalidade, expressa no parágrafo anterior.

Considerando que o processo de **reversão ao patrimônio público** se deu de acordo com o princípio do devido processo legal, e que o imóvel em razão de sua localização e metragem atendem plenamente as necessidades da municipalidade, satisfazendo desse modo premente o público envolvido na questão;

Considerando finalmente que o devido processo legal está substanciado por despacho em laudos de avaliação, parecer jurídico e que o processo trilhou os comandos da Lei Geral da Desapropriação recepcionada pela Carta Magna de 1.988 - Decreto-Lei no 3.365/1.941; de acordo com os princípios administrativos insculpidos no artigo 37 da carta constitucional, bem como os princípios da finalidade e da supremacia do interesse público.

DECRETA:

Art. 1º - Fica revertido ao patrimônio do Município de Lábrea o imóvel localizado na Travessa Nazaré, Centro deste Município, anteriormente doado através da Lei CML, nº 005/1983 de 01 junho de 1983, à Telamazon, com área total de 5.427m² (cinco mil, quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), em caráter de utilidade pública com a finalidade de implantar uma estação da Embratel, melhorando o meio de comunicação na época, diante da inobservância da cláusula de utilidade pública que condicionava a doação.

Art. 2º - A reversão se fundamenta na cláusula resolutiva no art. 2º da referida Lei CML nº 005/1983, diante do abandono do imóvel, da cessação da finalidade pública da doação e do risco à segurança e à ordem pública.

Art. 3º- O imóvel terá a finalidade de instalação de uma **Unidade do Grupamento Integrado de Combate a Incêndio e Proteção Civil (GCIP), Órgão vinculado ao Corpo de Bombeiro do Estado do Amazonas,**, visando proporcionar a proteção pessoal e patrimonial da sociedade e do meio ambiente, por meio de ações de prevenção, combate e investigação de incêndios urbanos e florestais, salvamento, atendimento pré-hospitalar e ações de defesa civil, no âmbito municipal.

Art. 4º - Fica respeitado o prazo de quinze **(15) dias**, a contar da data de publicação deste, para que qualquer entidade ou órgão da esfera federal, estadual ou municipal, apresente contestação em contrário, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Lábrea, 14 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:EE5004A1

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2025- GPML

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 507/2025- gpml

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 07/05/2025. Edição 3849, Código Identificador: 571BCAED.

CONSIDERANDO a Emenda Modificativa nº 001/2025 – CF, da Comissão de Finanças no Projeto de Lei nº 514/2025- GPML.

Art. 1º. Ficam alterados os valores constantes da Tabela do Anexo I da Lei Municipal n o 507, de 05 de maio de 2025, que passarão a ter o seguinte teor:

Regiões	Prefeito e Vice-Prefeito	Secretários	Servidores Comissionados	Demais Servidores
Capital do Amazonas E Demais Capitais da Região Norte	1 .000,00	600,00	300,00	**Onde se lê 250,00 Leia-se 300,00**
Região Norte: Cidades do Interior	600,00	300,00	250,00	**Onde se lê 200,00 Leia-se 250,00**
Demais Regiões do País e Brasília	1.200,00	800,00	600,00	**Onde se lê 500,00 Leia-se 600,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, em 15 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:A131D0CB

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO 019/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto é a aquisição, pelo critério de menor preço por item, de veículo destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, tendo se sagrado vencedora para o item 1 a empresa Advisor Assessoria Empresarial Ltda, CNPJ nº 30.190.353/0001-62 no valor total de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais).

Lábrea/AM, 15 de maio de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:41A95897

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
019/2025-CPC/PML

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 056/2025-PML, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, na modalidade Pregão Eletrônico n° 019/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2025-CPL/PML, cujo objeto é cujo objeto é a aquisição, pelo critério de menor preço por item, de veículo destinado ao atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, em favor da empresa Advisor Assessoria Empresarial Ltda, declarada vencedora no item 1, pelo valor total de R$ 215.000,00 (Duzentos e quinze mil reais), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 15 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:8F726086

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
023/2025

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e do Pregoeiro torna público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronave, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lábrea em geral, tendo se sagrado vencedora para o item 1 e 2 a empresa RIMA - Rio Madeira Aviação ltda, CNPJ nº 04.778.630/0001-42 no valor total de R$ 1.499.246,60 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Lábrea/AM, 15 de maio de 2025.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 17/2025 - GPML

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:E6B49CB2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
023/2025-CPC/PML

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 107/2025-PML, na modalidade Pregão Eletrônico n° 023/2025-CPC/PML;

CONSIDERANDO que no procedimento licitatório foram respeitadas todas as medidas legais, consoante preceitua a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes;

R E S O L V E:

I – ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2025-CPL/PML, cujo objeto é cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em fretamento de aeronave, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Lábrea em geral, em favor da empresa RIMA - Rio Madeira Aviação ltda, CNPJ nº 04.778.630/0001-42, declarada vencedora no item 1 e 2, pelo valor total de 1.499.246,60 (Um milhão quatrocentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial Final e demais documentos integrantes do processo licitatório, com fundamento no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 15 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:DA417268

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025-CPC/PML

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 015/2025-CPC/PML
PROCESSO: 098/2025-PML
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 018/2025
ASSINATURA: 30 de abril de 2025
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e Laboratório Reunidos da Amazônia S/A, CNPJ nº 33.186.789/0001-76.
OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, com fornecimento de equipamentos em comodato, insumos, transporte de material biológico, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, assessoria técnica científica e infraestrutura tecnológica de rede de intranet e internet, Sistema de Informação Laboratorial (LIS) e interfaceamento bidirecional de dados entre os equipamentos automatizados, a fim de atender os serviços da Rede de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea-AM.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP 33.90.39.600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MAC

ITEM ACEITO: 1
VALOR GLOBAL: R$ 3.558.244,92 (Três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 30 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:0CDAB8F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 018/2025-CPC/PML

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Processo Administrativo 098/2025-PML

ESPÉCIE:EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 165/2025-PML

MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025-CPC/PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREAe a empresa LABORATÓRIO REUNIDOS DA AMAZÔNIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.528.386/0001-60.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços laboratoriais de análises clínicas, anatomia patológica e citologia, com fornecimento de equipamentos em comodato, insumos, transporte de material biológico, mão de obra, manutenção preventiva e corretiva, assessoria técnica científica e infraestrutura tecnológica de rede de intranet e internet, Sistema de Informação Laboratorial (LIS) e interfaceamento bidirecional de dados entre os equipamentos automatizados, a fim de atender os serviços da Rede de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde de Lábrea-AM

VALOR GLOBAL:R$ 3.558.244,92 (Três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	05.01 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2053 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP 33.90.39.600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – MAC

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

ASSINATURA: 30 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 30 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:5489733F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025-GPML

PORTARIA Nº 271/2025-GPML LABREA, 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA EFETIVA MARIA DO CARMO NERY PANTOJA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 1130-1, PARA ATUAR JUNTO À COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS – FUNAI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado Amazonas, Senhor **GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que ao chefe do Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, compete zelar e prover tudo que diz respeito aos interesses da Administração Pública
CONSIDERANDO o que Dispõe a Lei Municipal nº 309/2008, em seu Art. 47º, Seção III, que trata da Cessão de servidor.

CONSIDERANDO finalmente a solicitação oriunda da **Coordenação Regional Médio Purus da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI**, através do Ofício nº 58/2025/SEAD - CR-MPUR/DIT - CR-MPUR/FUNAI, que solicita a Cessão da Servidora efetiva **MARIA DO CARMO NERY PANTOJA,** matrícula funcional nº 1130-1, titular do Cargo de Aux. Serviços Gerais- A, deste Município.

R E S O L V E:

ART. 1º- DISPONIBILIZAR A CESSÃO DA SERVIDORA MARIA DO CARMO NERY PANTOJA, matrícula funcional nº 1130-1, titular do Cargo de Aux. Serviços Gerais- A, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 02/05/2025 a 02/05/2027, nos termos da legislação vigente no País.

ART. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 02/05/2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Lábrea, 13 de maio de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:7573850D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 012/2025; PMM/SEMFIN; **DATA DA ASSINATURA**: 25/03/2025; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM e CAMILA RODRIGUES DA SILVA – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA; CNPJ: 45.656.426/0001-36; **OBJETO:** Contratação direta via processo de inexigibilidade de licitação, para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados, técnicos e profissionais na recuperação e revisão de receita pública, a título de repasses constitucionais compulsórios dos recursos do fundo de participação dos municípios – FPM, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, oriundo do Processo Administrativo nº 00131303.2025.0004 - SEMFIN; **MODALIDADE**: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025; **VALOR GLOBAL**: Será pago a contratada, o percentual de 20% (vinte por cento) sob o benefício econômico efetivamente proporcionado ao Município; **VIGÊNCIA**:

O prazo do contrato será até o transitado em julgado da ação de Fundo de Participação dos Municípios; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do contrato no presente exercício ocorrerão por conta da classificação orçamentária: 04.123.11.2.010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças; Natureza de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 500 – Recurso Ordinário; **FISCALIZADOR**: Subsecretária de Finanças: Luciana Souza da Silva – Decreto n° 011 de 02 de janeiro de 2025; **AMPARO LEGAL**: Lei Federal nº 14.133/2021.

Manacapuru/AM, 25de março de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeitade Manacapuru

Publicado por:
Maycita Mayana Menezez Pinheiro
Código Identificador:634A7370

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2025 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **DANIELA FABIOLA PEREIRA DOS SANTOS,** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, nível/referência: "002/E", matrícula nº 721**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 15/04/2014 até 15/04/2019, com início em 19/05/2025 e término em 17/08/2025, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 15 dias do mês de maio de 2025.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:

_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8731832E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2025

OBJETO: Locação de Imóvel.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a **Contratação de locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS – Jose Antônio de Araújo,** por intermédio do representante **REGINALDO AMARAL RIBEIRO, inscrita no CPF nº 786.***.***-68**, no valor de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);**

AUTORIZAR o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:

03 02 01 Fundo Municipal de Saúde
10.302.0052.2049.0000 Atenção de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 12 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:71E34876

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2025

OBJETO: Locação de Imóvel.

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a **Contratação de locação de 01 (um) imóvel destinado ao funcionamento do Polo Municipal de Apoio Presencial Universitário,** por intermédio do representante **MARIA MADALENA DE OLIVEIRA FREITAS, inscrita no CPF nº 122.***.***-87**, no valor de **R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais);**

AUTORIZAR o empenho da despesa, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato. As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2025:

02 04 01 Secretaria Municipal de Educação e Esporte
12.122.0011.2012.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Esporte
3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 12 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:E68BC27E

GERENCIA DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2025

OBJETO: Contratação de Artistas Musicais (BANDA LOCAL).

PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

RESOLVER:

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a Contratação de artistas musicais (BANDA LOCAL) para apresentação e shows no dia 17 e 18 de maio de 2025, na zona rural do Município de Manaquiri**,**

por intermédio da empresa **D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 55.901.448/0001-78.**

AUTORIZAR o empenho da despesa, no valor de **R$ 76.384,00 (setenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais)**, cujo pagamento far-se-á de acordo com o Contrato, as despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLICAR esse despacho no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Manaquiri-AM, 12 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:569F8CAC

GERENCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2526/2025
MODALIADADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item
OBJETO: Fornecimento de e instalação de equipamentos e suprimentos para implantação de sistema de segurança eletrônica.
UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO que o objeto do presente processo atende satisfatoriamente os interesses públicos;
CONSIDERANDO as motivações e justificativas apontadas pela Unidade requisitante; o cumprimento das determinações contidas no Despacho proferido por este Ordenador de Despesas; os procedimentos adotados pelo Departamento de Licitações e a avaliação das peças processuais, pela Assessoria Jurídica e Controle Interno Municipal, por meio de Pareceres favoráveis ao prosseguimento do Procedimento;
RESOLVE:
I - RATIFICA a presente contratação nos termos do procedimento epigrafado, com fundamento legal no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 12.343, de 30/12/2024, com o fornecedor: **FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.536.930/0001-43**, pelo valor global de **R$ 38.520,00 (trinta e oito mil e quinhentos e vinte reais)**, conforme o Termo de Referência.
II - AUTORIZAR o empenho da despesa, que correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:
02 02 01 Secretaria Municipal de Administração.
04.122.0011.2006.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente
III - Determinar à Secretaria Municipal de Administração a Adoção de medidas necessárias para o cumprimento deste Despacho.

IV - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Manaquiri (AM), 07 de maio de 2025.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:9C459269

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Maraã no uso de suas atribuições que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município e, considerando incomensurável interesse público; e considerando também a conclusão formalmente motivada, através da Secretaria Municipal de Saúde e respaldada no Parecer Jurídico.

RESOLVE:

I – Homologar e Ratificar o ato de **Dispensa de Licitação nº 002/2025**, cujo objeto é **Contratação de Empresa Especializada para o Serviço deManutenção de Equipamento Médico Hospitalar (Aparelho Raio-X) para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maraã**, para a empresa **L. S. MARTINS-ME** registrada sob o CNPJ Nº 34.676.579/0001-29, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, o Valor Total será de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). O Termo de Ratificação e Reconhecimento em consonância com da Lei Orgânica do Município.

II- Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Determinar ao setor competente a convocação do preponente vencedor para assinatura da Ordem de Serviço, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique-se na forma da Lei orgânica

Maraã –AM, 15 de maio de 2025.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Rocha Dos Santos
Código Identificador:295CD63D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90.006/2025

A **PREFEITURA DE MAUÉS**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público a abertura da licitação, pelo Sistema de Registro de Preços, do Pregão Eletrônico nº 90.006/2025 com abertura da sessão prevista para o dia 29 de maio de 2025 às 09h00min, objetivando o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica, com critério de julgamento menor preço por item, para futura e eventual aquisição de materiais de consumo, incluindo itens de escritório, expediente, descartáveis, papelaria e similares, para suprir as necessidades dos órgãos da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

O inteiro teor do instrumento convocatório e demais documentos complementares encontram-se disponíveis na sede do Departamento de Licitações e Contratos, localizada na Rua Quintino Bocaiúva, nº 244, bairro Centro - CEP 69.190-000, Maués/AM, mediante a restituição dos custos de reprodução e gratuitamente nos sítios eletrônicos Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br) e https://transparenciamunicipalaam.org.br/

Município de Maués/AM, 15 de maio de 2025.

MANOEL CARDOSO NETTO
Diretor do Departamento de Licitação
Portaria nº 023/2025

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:3636F8B0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0551, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEANDRO DOS SANTOS ALVES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:5722EC19

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025 – SEMED - RETIFICADO
SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PBA.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 A Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;
2. DO OBJETIVO:
Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA. O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.
3. DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
3.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
3.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
3.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
3.5 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
3.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo I da Resolução, assinado pelo voluntário;
3.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuada que ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação.
4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
4.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
4.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
4.3 Participar, obrigatoriamente, da formação continuada;
4.4 Desenvolver, juntamente o gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
4.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
4.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
4.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
4.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
4.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
4.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 10 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 7 alunos por turma na zona rural.
4.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
4.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
4.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
4.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
4.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.
5. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
5.1 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10:
Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica do candidato;
Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
5.2 A entrevista e entrega de documentação serão realizados nos dias 19 e 20 de maio de 2025, no horário de 08:00 às 10:00 em formato presencial;
5.3 Serão classificados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 08 nas duas etapas avaliadas, totalizando um mínimo de 16 pontos;
5.4 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior idade;
5.5 Os resultados serão divulgados, considerando a soma das notas nas duas etapas, por ordem de classificação;

5.6 A divulgação do resultado preeliminar será no dia 21 de maio de 2025, na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
5.7 A recepção de recursos e suas respostas serão realizadas nos dias 22 e 23 de maio;
5.7 A divulgação do resultado final será no dia 26 de maio de 2025, na página eletrônica da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
5.8 Os candidatos classificáveis comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância.
6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
6.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação - SEMED que se responsabilizará por todo o processo de seleção:
6.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no site da Prefeitura, garantindo a transparência do processo;
6.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
6.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.
7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades no dia 27 de maio de 2025;
7.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
7.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
7.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe Secretaria.

MAUÉS - AM., 15 de maio de 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

FREDY VERAS DOS SANTOS
Secretário de Governo
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

(PBA) Programa Brasil Alfabetizado
Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO
( ) ALFABETIZADOR VOLUNTÁRIO
( ) ALFABETIZADOR TRADUTOR INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS VOLUNTÁRIO
1. FUNDAMENTO
1.1. Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências;
1.2. Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que, entre outras providências, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado;
1.3. Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a reorganização do Programa Brasil Alfabetizado, visando à universalização da alfabetização de jovens e adultos de quinze anos ou mais, e dá outras providências; e
1.4. Resolução CD/FNDE nº /2024, que estabelece orientações, critérios e procedimentos relativos à transferência automática aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, dos recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado, a partir do exercício de 2024, bem como ao pagamento de bolsas aos voluntários que atuam no Programa.
2. DADOS DO ALFABETIZADOR
Nome:
CPF:
RG/Órgão expedidor:
Data de nascimento:
Nome da mãe:
Naturalidade/nacionalidade:
Estado civil:
Profissão:
Endereço e CEP:
Telefones:
E-mail:
3. ENTE EXECUTOR ADERENTE AO PROGRAMA
1.
2.
3.
2.
3.
3.1. Nome:
3.2. CNPJ:
3.3. Endereço e CEP:
3.4. Dirigente (nome, ato de nomeação ou do mandato):
3.5. Gestor local (nome e cargo):
4. CONDIÇÕES GERAIS
4.
4.1. Do compromisso
Pelo presente instrumento particular, a pessoa física acima nominada e qualificada doravante simplesmente como ( )alfabetizador / ( )alfabetizador tradutor intérprete de Libras, manifesta de forma expressa e espontânea a sua vontade de participar do Programa Brasil Alfabetizado, prestando serviço voluntário sob execução do órgão também acima nominado e doravante qualificado simplesmente como Ente Executor, nos termos dos arts. 1º e 2º da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, combinado com o disposto na Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, observando, para tanto, as regras do Programa e as normas expedidas pelo Ministério da Educação - MEC - e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
4.2. Do trabalho voluntário
4.2.1. Atribuições comuns ao alfabetizador e ao alfabetizador tradutor intérprete de Libras Por meio deste instrumento, o alfabetizador ou o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:
a) que atuará conforme as especificidades do Programa dispostas no Manual e no Plano de Alfabetização submetido pelo Ente Executor;
b) que caso seja necessária a desvinculação do programa, essa deverá ser justificada e previamente comunicada ao gestor local com, no mínimo, quinze dias de antecedência, sem prejuízo de eventuais devoluções de bolsas já recebidas;
c) estar ciente que é facultado ao FNDE/MEC bloquear valores creditados na conta-benefício, ou proceder ao desconto nos pagamentos subsequentes, nas seguintes situações:
1. ocorrência de depósitos indevidos;
2. determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
3. constatação de irregularidades na comprovação da frequência do bolsista; e
4. constatação de incorreções nas informações cadastrais do bolsista:
a) que deverá restituir ao FNDE, no prazo de quinze dias a contar do recebimento da notificação, os valores de que trata a letra "d", caso inexista saldo suficiente na conta-benefício específica e não haja pagamentos futuros a serem efetuados;
b) que informará à equipe do gestor local sobre mudanças em relação a seu endereço pessoal e ao local de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;
c) que está ciente de que o pagamento da bolsa poderá ser automaticamente interrompido caso não seja cumprida quaisquer das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso; e
d) que o trabalho voluntário será realizado sem nenhum tipo de remuneração, não se considerando para este efeito a bolsa que lhe será concedida, nos termos do § 2º art. 10 do Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, e da Resolução.
4.2.2. Atribuições específicas:
( ) Alfabetizador
Por meio deste instrumento, o alfabetizador declara:
a) que fará o trabalho voluntário de alfabetização em uma única turma com até vinte e cinco alfabetizandos, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração das turmas do Programa);
b) que desenvolverá, com o auxílio da equipe do gestor local, ações relacionadas ao controle mensal da frequência dos alfabetizandos, mantendo atualizados os Diários de Acompanhamento de Turma de Alfabetização;

( ) Alfabetizador tradutor intérprete de Libras

Por meio deste instrumento, o alfabetizador tradutor intérprete de Libras declara:
a) possuir certificação, em qualquer nível, em Libras;
b) que fará trabalho voluntário de tradutor-intérprete de Libras em uma única turma com pelo menos uma pessoa deficiente auditiva, usuária de Libras, com carga horária mínima de seiscentas horas/aula (correspondentes a doze meses de duração do Programa); e
c) que apoiará, no que couber, as atividades do alfabetizador da turma, especialmente na avaliação da aprendizagem dos jovens, adultos e idosos deficientes auditivos usuários de Libras.
4.3. Da bolsa
O alfabetizador ou alfabetizador tradutor intérprete de Libras, fará jus a uma bolsa mensal, paga pelo FNDE, nos termos da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, e conforme o disposto na Resolução CD/FNDE nº /2024.
4.4. Do uso de instalações e serviços
Será permitido ao alfabetizador o uso das instalações, bens e serviços do Ente Executor que sejam necessários ou convenientes para a prestação do serviço voluntário, respondendo, todavia, por eventuais perdas e danos que causar em decorrência do referido uso.
4.5. Da vigência
O presente Termo de Compromisso vigorará a partir da data de sua assinatura e seus efeitos, quando do efetivo início do trabalho voluntário. Sua rescisão ocorrerá automaticamente com a conclusão do processo de alfabetização da turma sob orientação do alfabetizador ou, a qualquer tempo, por manifestação da vontade de qualquer das partes signatárias.
5. DO FORO
Fica desde já eleito o foro da comarca em que se deu a sua celebração para dirimir eventuais questões que não sejam resolvidas consensualmente.

Maués, 27 de maio de 2025

Assinatura do Alfabetizador

(PBA) Programa Brasil Alfabetizado
ANEXO II
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO E DE ENTREVISTA
A análise do currículo do candidato acontecerá mediante a observação das devidas comprovações/certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica do candidato.
Avaliado mediante escala de 0 a 10 pontos sendo distribuídos da seguinte forma:

Formação	Pontuação	Entrevista	Pontuação
Ensino Médio	1,0	Habilidade de Comunicação	2,0
Ensino Superior	2,0	Alinhamento com Cultura Regional	2,0
Curso de Aperfeiçoamento (180h)	2,0	Disponibilidade para desempenhar as atribuições	2,0
Curso de Especialização (360h)	3,0	Motivação e Interesse Real	2,0
Mestrado	4,0	Positividade e Entusiasmo	2,0
Doutorado	5,0		

Observações:
1. Quando o candidato possuir diploma de ensino superior, seu diploma de ensino médio não será contabilizado na pontuação, sendo elegida a maior nível de escolaridade disponível entre os dois.
2. Os critérios de desempate serão: 1) Idade; 2) Compatibilidade da formação com propósitos do programa de acordo com a avaliação da banca examinadora.
3. Não serão admitida documentação após o encerramento do processo de seleção, nem documentação incompatível com os critérios estabelecidos pelo processo de avaliação.

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8F2C66C8

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 069, DE 06 DE MAIO DE 2025 – SAAE/MAUÉS.

CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR DESTA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGÔTO DE MAUÉS, usando das atribuições que lhes são conferidas;
CONSIDERANDO a Lei nº 273, de 16 de janeiro de 2017;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor para desempenhar funções de interesse desta Autarquia na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o(a) servidor(a) **CRISTIANO FIGUEIREDO SAID**, Diretor SG-C, Matrícula nº 38-1, a realizar viagem à Manaus-AM, no período de 07/05/2025 a 09/05/2025, com saída às 12:00 horas do dia 07/05/2025 e retorno às 17:00 horas do dia 09/05/2025, para participar de reuniões na **RECORD ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA**, que presta serviço a esta autarquia, para tratar de assuntos como o acompanhamento da execução contratual e a análise de relatórios financeiros.

II – AUTORIZAR o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) totalizando R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), destinadas a cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, conforme Art. 1º, § 2º e Anexo I da Lei Municipal nº 273/2017.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO SAAE/MAUÉS, EM 06 DE MAIO DE 2025.

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na sede desta Autarquia.

CRISTIANO FIGUEIREDO SAID
Diretor Do SAAE/Maués
Decreto Nº022/2025 - PMM

Publicado por:
Bruno Ribeiro Caldas
Código Identificador:6C37AA26

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0164, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ULYSSES LIMA LIRA**, no Cargo Comissionado de **Diretor I - Executivo CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:6032A75C

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0570, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JAFE PEREIRA MICHILES**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Executivo CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:3D8DE6EA

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0158, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DENIVAL GOMES DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DEJANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:4179016F

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0155, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **OSVALDINA DO SOCORRO BATISTA CARDOSO**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Departamento de Administração CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:8DAA1DB1

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0176, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIMARA BATISTA MENDES**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Departamento de Ensino CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:5E31D2FA

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0207, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA MARGARIDA MARTINS DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:D90B5F58

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0205, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JUDSON BARATA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:A42280CF

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0204, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CLEOCIMAR SILVA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:41294325

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0571, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSINEY DOS SANTOS PORTO**, no Cargo Comissionado de **Diretor II – Administrativo CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:72D0D3AA

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0093, DE 17 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **IVANETE RODRIGUES DA SILVA NASCIMENTO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Assistente ao Educando CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:A6A543E4

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0265, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ADRIANO ROLIM MARTINS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Saúde da Família CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:56A8C82A

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0311, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RONAN PAIVA DIAS**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:A96A53A8

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0310, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VANUZA CANTUARIA NUNES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:73898ECD

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0308, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA ALCINETE ALVES DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:86F67B20

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0309, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VALERY LUANY FERNANDES GOMES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:90E3E53B

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0305, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GEICIANE VIEIRA LEMOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:3978139D

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0302, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CRISTIANY RODRIGUES DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

APREFEITAMUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDOque os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEARo (a) Senhor (a)**CRISTIANY RODRIGUES DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de**Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos AdministrativosCC-5,**com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II-Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:BB099878

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0307, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **BRENDA CRISTINA SANTOS DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:E9890B3A

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0306, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARCIANE CABRAL PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:5C108AF3

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0304, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JUCIANE DE SOUZA SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:E8066B14

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0297, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANTONILZE GONÇALVES DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:7461DA1B

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0291, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VANESSA PEREIRA DA CRUZ**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:9EC57F9C

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0295, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ANA RITA OLIVEIRA DE CASTRO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Limpeza Pública CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:E6AE4C7B

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0298, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ARLETE TRINDADE DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:8EEBD04F

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0277, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DENILSON BARBOSA BATISTA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:56CC9DDE

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0279, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **IVANEIDE BELIZÁRIO DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:4C75172A

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0284, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GERLESON DOS SANTOS FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:63A3BC89

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0287, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MIRIANE MENEZES SENA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:5817F80E

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0288, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAFAEL DOS SANTOS BARBOSA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:BD2086A3

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0289, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIA VALDECY MARQUES DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:B237AB02

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0276, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIAS FONSECA TAMIOKA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Transportes CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:B97277D6

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0275, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ISAAC MAGALHÃES MOTA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Transportes CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:CF51145C

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0274, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GENIVAL BARROS PEIXOTO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Transportes CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:D4967675

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0272, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LEOMAR DOS PASSOS SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento Administrativo CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:8DF1CCE9

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0270, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LENARA ALMEIDA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:2B07F0DB

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0269, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KAREN GOMES VASCONCELOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:D8F3A984

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0268, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **BRUNO PEREIRA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:477FBFB6

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0267, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DIANA KELLY MARTINS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:03FE3A2E

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0265, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LINEKER GOMES DA FONSECA**, no Cargo Comissionado de **Diretor I – Administrativo e Financeiro CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:7A4DA9F5

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0522, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DEBRANILDO FERREIRA DE MATOS**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio a Saúde - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:9858E755

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0478, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **GRACIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio a Saúde - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:993BB3EE

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0400, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAISSA DO CARMO DE LIMA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:8DBD239F

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0399, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DEMERSON LOPES LOPES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:3B72011C

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0398, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSEFA DOCE DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:E5D0F71A

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0397, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAFAELA CHRISTINE CAVALCANTE ALENCAR**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:1A528F70

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0396, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **NEICE LIMA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:1D6CAACA

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0313, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SIGLIANE LIMA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:D711D22F

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0303, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KESSIA BRANDÃO DOS ANJOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:3FEE959D

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0301, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIZABETE DE SOUZA GARCIA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:EFDDEC07

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0299, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CARLOS MAGNO RAMOS AMORIM**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:84913C10

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0296, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ARLENE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:33681809

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0294, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **BIA PAULA RIKER LOPES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:7D6CE72F

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0293, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **REGIANE MARIA MEDEIROS DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio a Saúde - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:8025EB60

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0292, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **REGIANE MORAES DE MATOS**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:34CA48F4

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0290, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO BENTO BATISTA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:23985063

SETOR DE PESSOAL - PMM
PORTARIA Nº 0286, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão, funções de confiança, direção, chefia e assessoramento, são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal,

RESOLVE:

I - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIZENE LIMA DE SOUZA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Executivo de Saúde I - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
II - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 02/01/2025.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA PRADO
Secretária de Governo - SEPLAN

Publicado por:
Joanilson de Souza Cavalcante
Código Identificador:E187A555

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO

Termo de Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

1. Identificação da ARP:
Ata de Registro de Preços nº 021/2024.
Assinada em 16 de Maio de 2024.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, ORGANIZAÇÃO E PRODUÇÃO PARA EVENTOS A FIM DE ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ**
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ E A EMPRESA **A R DA COSTA LTDA**, CNPJ sob nº 13.212.567/0001-73;
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ/AM.
Fornecedor: **A R DA COSTA LTDA**, CNPJ sob nº 13.212.567/0001-73
2. Período de Prorrogação:
A ARP será prorrogada por mais um ano, a partir de 16 de Maio de 2025.
3. Justificativa da Prorrogação:
Os preços registrados na ARP continuam sendo vantajosos para a Administração, conforme comprovado em cotação de preço levantado pelo mercado.
4. Comprovante da Anuência do Fornecedor:
O fornecedor **A R DA COSTA LTDA**, CNPJ sob nº 13.212.567/0001-73, concorda com a prorrogação da ARP, conforme demonstrado em sua assinatura abaixo.
5. Local e Data:
Nhamundá/AM, 15 de Maio de 2025.
6. Assinaturas:

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal De Nhamundá

A R DA COSTA LTDA
Empresa/Contratada

Publicado por:
Claudiane Medeiros Ferreira
Código Identificador:7778D809

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2025 – CMC/PMNON

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC/PMNON,** no procedimento licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2025 – CMC/NON.**
CONSIDERANDO o teor do resultado apresentado no relatório de licitação, relativo ao processo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – CMC/NON**.
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso e/ou impugnação pendentes ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025 – CMC/PMNON.**
Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".

II – Para a Empresa **RF - COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.207.076/0001-05,** Vencedora do Item 01 com o valor de R$ 17,95 (dezessete reais e noventa e cinco centavos), Item 10 com o valor de R$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos), Item 11 com o valor de R$ 34,20 (trinta e quatro reais e vinte centavos), Item 12 com o valor de R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos), Item 14 com o valor de R$ 31,84 (trinta e um reais e oitenta e quatro centavos), Item 15 com o valor de R$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos), Item 36 com o valor de R$ 82,40 (oitenta e dois reais e quarenta centavos), Item 43 com o valor de R$ 6,00 (seis reais), Item 44 com o valor de R$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos), Item 47 com o valor de R$ 799,50 (setecentos e noventa e nove e cinquenta centavos), Item 51 com o valor de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais), Item 60 com o valor de R$ 1,30 (um real e trinta centavos), Item 61 com o valor de R$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos), Item 62 com o valor de R$ 70,00 (setenta reais), Item 67 com o valor de R$ 78,95 (setenta e oito reais e noventa e cinco centavos), Item 68 com o valor de R$ 85,95 (oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), Item 69 com o valor de R$ 109,65 (cento e nove reais e sessenta e cinco centavos), Item 70 com o valor de R$ 135,90 (cento e trinta e cinco reais e noventa centavos), Item 72 com o valor de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), Item 77 com o valor de R$ 547,50 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), Item 85 com o valor de R$ 1.277,63 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), Item 86 com o valor de R$ 479,10 (quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos), Item 119 com o valor de R$ 30,09 (trinta reais e nove centavos), Item 120 com o valor de R$ 30,09 (trinta reais e nove centavos), Item 121 com o valor de R$ 30,09 (trinta reais e nove centavos), Item 122 com o valor de R$ 30,09 (trinta reais e nove centavos), Item 123 com o valor de R$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), Item 124 com o valor de R$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), Item 125 com o valor de R$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), Item 126 com o valor de R$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), Item 127 com o valor de R$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), Item 128 com o valor de R$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), Item 129 com o valor de R$ 29,95 (vinte e nove reais e noventa e cinco centavos), Item 131 com o valor de R$ 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos), Item 132 com o valor de R$ 27,95 (vinte e sete reais e noventa e cinco centavos), Item 133 com o valor de R$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos), Item 134 com o valor de R$ 37,40 (trinta e sete reais e quarenta centavos), Item 141 com o valor de R$ 127,75 (cento e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), Item 149 com o valor de R$ 34,95 (trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), Item 150 com o valor de R$ 34,95 (trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos), Item 151 com o valor de R$ 999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), Item 157 com o valor de R$ 25,90 (vinte e cinco reais e noventa centavos), Item 158 com o valor de R$ 42,90 (quarenta e dois reais e noventa centavos), Item 159 com o valor de R$ 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos), Item 160 com o valor de R$ 64,95 (sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), Item 161 com o valor de R$ 21,95 (vinte e um reais e noventa e cinco centavos), Item 162 com o valor de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), Item 163 com o valor de R$ 23,90 (vinte e três reais e noventa centavos), Item 164 com o valor de R$ 669,90 (seiscentos e sessenta e nove reais e noventa centavos);
III – Para a empresa **R. AZEVEDO MARQUES - ME – CNPJ Nº 12.284.753/0001-55,** Vencedora do Item 02 com o valor de R$ 68,88 (sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos), Item 03 com o valor de R$ 63,17 (sessenta e três reais e dezessete centavos), Item 04 com o valor de R$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), Item 05 com o valor de R$ 95,99 (noventa e cinco reais e noventa e nove centavos), Item 06 com o valor de R$ 111,00 (cento e onze reais), Item 07 com o valor de R$ 78,09 (setenta e oito reais e nove centavos), Item 08 com o valor de R$ 81,99 (oitenta e um reais e noventa e nove centavos), Item 09 com o valor de R$ 85,99 (oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), Item 31 com o valor de R$ 45,62 (quarenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), Item 32 com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), Item 33 com o valor de R$ 40,35 (quarenta reais e trinta e cinco centavos), Item 34 com o valor de R$ 40,35 (quarenta reais e trinta e cinco centavos), Item 35 com o valor de R$ 174,60 (cento e setenta e quatro reais e sessenta centavos), Item 50 com o valor de R$ 83,30 (oitenta e três reais e trinta centavos), Item 55 com o valor de R$ 48,25 (quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), Item 56 com o valor de R$ 11,40 (onze reais e quarenta centavos), Item 57 com o valor de R$ 33,33 (trinta e

três reais e trinta e três centavos), Item 58 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), Item 63 com o valor de R$ 65,50 (sessenta e cinco reais e cinquenta centavos), Item 71 com o valor de R$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais), Item 74 com o valor de R$ 236,50 (duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), Item 75 com o valor de R$ 298,00 (duzentos e noventa e oito reais), Item 76 com o valor de R$ 349,99 (trezentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), Item 78 com o valor de R$ 141,40 (cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), Item 79 com o valor de R$ 141,40 (cento e quarenta e um reais e quarenta centavos), Item 107 com o valor de R$ 296,50 (duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos), Item 108 com o valor de R$ 1,00 (um real), Item 109 com o valor de R$ 1,00 (um real), Item 112 com o valor de R$ 363,20 (trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), Item 113 com o valor de R$ 363,20 (trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos), Item 114 com o valor de R$ 374,15 (trezentos e setenta e quatro reais e quinze centavos), Item 115 com o valor de R$ 849,00 (oitocentos e quarenta e nove reais), Item 116 com o valor de R$ 383,20 (trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos), Item 117 com o valor de R$ 349,00 (trezentos e quarenta e nove reais), Item 143 com o valor de R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), Item 152 com o valor de R$ 949,99 (novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), Item 153 com o valor de R$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais), Item 154 com o valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais), Item 155 com o valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), Item 156 com o valor de R$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais), Item 172 com o valor de R$ 184,99 (cento e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

IV – Para a Empresa**: L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS - EPP - CNPJ nº 27.029.398/0001-45,** Vencedora do Item 13 com o valor de R$ 119,00 (cento e dezenove), Item 16 com o valor de R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos), Item 17 com o valor de R$ 15,05 (quinze reais e cinco centavos), Item 18 com o valor de R$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos), Item 21 com o valor de R$ 5,41 (cinco reais e quarenta e um centavos), Item 22 com o valor de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos), Item 23 com o valor de R$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), Item 24 com o valor de R$ 3,05 (três reais e cinco centavos), Item 25 com o valor de R$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos), Item 26 com o valor de R$ 4,02 (quatro reais e dois centavos), Item 27 com o valor de R$ 4,72 (quatro reais e setenta e dois centavos), Item 30 com o valor de R$ 38,15 (trinta e oito reais e quinze centavos), Item 40 com o valor de R$ 241,29 (duzentos e quarenta e um reais e vinte e vinte nove centavos), Item 41 com o valor de R$ 614,20 (seiscentos e quatorze reais e vinte centavos), Item 42 com o valor de R$ 656,30 (seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), Item 45 com o valor de R$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos), Item 48 com o valor de R$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos), Item 49 com o valor de R$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos), Item 66 com o valor de R$ 166,70 (cento e sessenta e seis reais e setenta centavos), Item 73 com o valor de R$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), Item 80 com o valor de R$ 492,70 (quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos), Item 81 com o valor de R$ 328,50 (trezentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), Item 82 com o valor de R$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos), Item 100 com o valor de R$ 114,00 (cento e quatorze reais), Item 101 com o valor de R$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos), Item 102 com o valor de R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos), Item 103 com o valor de R$ 31,90 (trinta e um reais e noventa centavos), Item 104 com o valor de R$ 36,49 (trinta e seis reais e quarenta e nove centavos), Item 111 com o valor de R$ 839,50 (oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), Item 118 com o valor de R$ 30,09 (trinta reais e nove centavos), Item 130 com o valor de R$ 31,00 (trinta e um reais), Item 136 com o valor de R$ 10,49 (dez reais e quarenta e nove centavos), Item 138 com o valor de R$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos), Item 139 com o valor de R$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos), Item 140 com o valor de R$ 34,60 (trinta e quatro reais e sessenta centavos), Item 142 com o valor de R$ 189,90 (cento e oitenta e nove reais e noventa centavos), Item 147 com o valor de R$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos), Item 148 com o valor de R$ 79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos), Item 165 com o valor de R$ 249,90 (duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), Item 169 com o valor de R$ 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos), Item 170 com o valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), Item 171 com o valor de R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais);

V – Para a empresa **ANTÔNIA OLIVEIRA COSTA - ME – CNPJ Nº 34.998.392/0001-60,** Vencedora do Item 19 com o valor de R$ 58,70 (cinquenta e oito reais e setenta centavos), Item 20 com o valor de R$ 51,70 (cinquenta e um reais e setenta centavos), Item 28 com o valor de R$ 21,00 (vinte e um reais), Item 29 com o valor de R$ 17,00 (dezessete reais), Item 37 com o valor de R$ 171,00 (cento e setenta e um reais), Item 38 com o valor de R$ 184,20 (cento e oitenta e quatro reais e vinte centavos), Item 39 com o valor de R$ 210,50 (duzentos e dez reais e cinquenta centavos), Item 46 com o valor de R$ 33,30 (trinta e três reais e trinta centavos), Item 52 com o valor de R$ 7,00 (sete reais), Item 53 com o valor de R$ 8,70 (oito reais e setenta centavos), Item 54 com o valor de R$ 13,10 (treze reais e dez centavos), Item 59 com o valor de R$ 157,90 (cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos), Item 64 com o valor de R$ 33,33 (trinta e três reais e trinta e três centavos), Item 65 com o valor de R$ 19,30 (dezenove reais e trinta centavos), Item 83 com o valor de R$ 71,10 (setenta e um reais e dez centavos), Item 84 com o valor de R$ 90,30 (noventa reais e trinta centavos), Item 87 com o valor de R$ 3,45 (três reais e quarenta e cinco centavos), Item 88 com o valor de R$ 15,90 (quinze reais e noventa centavos), Item 89 com o valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais), Item 90 com o valor de R$ 8,60 (oito reais e sessenta centavos), Item 91 com o valor de R$ 0,22 (vinte e dois centavos), Item 92 com o valor de R$ 0,26 (vinte e seis centavos), Item 93 com o valor de R$ 10,40 (dez reais e quarenta centavos), Item 94 com o valor de R$ 239,00 (duzentos e trinta e nove reais), Item 95 com o valor de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais), Item 96 com o valor de R$ 273,70 (duzentos e setenta e três reais e setenta centavos), Item 97 com o valor de R$ 237,20 (duzentos e trinta e sete reais e vinte centavos), Item 98 com o valor de R$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos), Item 99 com o valor de R$ 187,00 (cento e oitenta e sete reais), Item 105 com o valor de R$ 159,00 (cento e cinquenta e nove reais), Item 106 com o valor de R$ 173,00 (cento e setenta e três reais), Item 110 com o valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta e nove reais), Item 135 com o valor de R$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos), Item 137 com o valor de R$ 159,90 (cento e cinquenta e nove reis e noventa centavos), Item 144 com o valor de R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), Item 145 com o valor de R$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove reais), Item 146 com o valor de R$ 174,50 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), Item 166 com o valor de R$ 56,90 (cinquenta e seis reais e noventa centavos), Item 167 com o valor de R$ 69,90 (sessenta e nove reais e noventa centavos), Item 168 com o valor de R$ 91,90 (noventa e um reais e noventa centavos).

Publique-se e
Cumpra-se

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de maio de 2025.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:5BD9ADEE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N 006/2025 - CMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos legais à espécie, combinado com o que prescrevem Lei Orgânica e o Regime Interno;

CONSIDERANDOo que consta em parecer jurídico fundamentado, na competente justificativa e, demais peças que compõe o Processo Administrativo, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2025, capitaneado pela Comissão Municipal de Contratação;
RESOLVE:

AUTORIZAR o procedimento de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação, com fundamentação legal no Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024;

II*- Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras*;

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVITALIZAÇÃO DE GRAMADO, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE ESPORTE DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e DECRETO Nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.
FAVORECIDO (a): A DE O ROCHA ME - CNP: 19.176.617/0001-90
Vigência do contrato: 03 (três) meses;
Cobertura Orçamentária: Natureza da Despesa; 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de terceiros pessoa jurídica.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER: 02.13.01
ATIVIDADE E PROJETO: 27.812.0380.2030.0000 – Manutenção com Esporte e Lazer.
Natureza da Despesa: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais)

Nova Olinda do Norte, 28 de abril de 2025

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:EC3B207B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 369 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) CAMILO DA FONSECA GONÇALVES NETTO PARA EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO, CC-6.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, **Sr. RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 43, Inciso II da Lei Orgânica do Município e Art. 9° da Lei Complementar n° 025 de 01 de Novembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º. Nomear o (a) servidor (a) **CAMILO DA FONSECA GONÇALVES NETTO**, Assessor de Secretário Municipal, para exercer cumulativamente o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Tributação, CC6.

Art. 2º. A presente designação não implica em acréscimos de vencimentos ao servidor nomeado.

Art. 3°. Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:1FE8B003

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 085 /2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 085 /2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 24 à 26/04/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sebastião Luiz da Cunha Teixeira, Secretário Municipal de Pecuária Agricultura e Abastecimento, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Agenda com o Deputado Licenciado e Secretário Municipal de Assistência Social de Manaus, Saullo Viana, para articulação de projetos voltados ao município.

II – DESLOCAMENTO, no dia 24/04/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 23/04/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:A94F10EA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 086/2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 086/2025 - SEMAD

O cidadão, Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 24 à 26/04/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) RONALDO SANTANA MACEDO, Secretário Municipal de Planejamento, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, Viagem Institucional referente a assuntos da pasta.

II – DESLOCAMENTO, no dia 24/04/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 23/04/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:5A72FC53

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 087/2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 087/2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 23 à 29/04/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Vice-Prefeita Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de reunião com a Secretária Lídia Teixeira na Representação de Parintins em Manaus; reunião com o Senador Eduardo Braga e o Senador Omar Aziz; reunião na Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretária de Estado de Assistência Social - SEAS.

II – DESLOCAMENTO, no dia 23/04/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 4.393,92 (Quatro mil, trezentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 23/04/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:80990465

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 088 /2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 088 /2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 à 30/04/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Clerton Rodrigues Florêncio, Secretário Municipal de Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para Reunião Ampliada dos Secretários e Reunião Intergestores do Baixo Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/04/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.653,42 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, 23/04/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:55CE9118

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 089 /2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 089 /2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 à 30/04/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Nara Maria Reis Carneiro Koide, Assessora Técnica II, para viajar no Parintins/Manaus/Parintins, para Reunião Ampliada dos Secretários e Reunião Intergestores do Baixo Amazonas.

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/04/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 23/04/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:F83ED217

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 090/2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 090/2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 10/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Maria Luciana Falcão Sampaio, Assessora Técnica I, para viajar no trecho Parintins/Barreirinha/Parintins, para participar do CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA LEI N° 14.133/2021 e a PALESTRA "CONCESSÃO DE DIÁRIAS".

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 06 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.480,10 (Dois mil, quatrocentos e oitenta reais e dez centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 16/04/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:EF8E2D5A

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 091 /2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 091 /2025 - SEMAD

O cidadão Paulo César Rodrigues Linhares, Prefeito Municipal em exercício, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 à 30/04/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Jean Jorge Ribeiro Rodrigues, Secretário de Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar de Treinamento para Adequação de Gerenciamento de Risco Conjunto e Garantia de Segurança Operacional.

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/04/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 2.204,54 (Dois mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 25/04/2025.

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:01F71F6F

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 092/2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 092/2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 27 À 30/04/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) Juliana Pessoa Nunes, Operadora Chefe Depto Gest. E Supervisão, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para participar de Treinamento para Adequação de Gerenciamento de Risco Conjunto e Garantia de Segurança Operacional.

II – DESLOCAMENTO, no dia 27/04/2025

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$1.791,23 (Hum mil, setecentos e noventa e um reais e vinte e três centavos)

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 25/04/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:295EC844

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 093 /2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 093 /2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 05 à 07/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Jean Jorge Ribeiro Rodrigues, Secretário de Assuntos Extraordinários, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar de Reunião no Quarto Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Trafego Aéreo - CINDACTA IV sobre Mobilidade Aérea, em Manaus/Am.

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/04/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 02 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.102,28 (Hum mil, cento e dois reais e vinte e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 29/04/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:B572AE14

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 094/2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 094/2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 05 à 10/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Manoel Ferreira Neto, Assessora Técnica I, para viajar no trecho Parintins/Barreirinha/Parintins, para Participardo CURSO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NA LEI N° 14.133/2021.

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/05/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 04 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 1.653,40 (Hum mil, seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 29/04/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:FF7D6154

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 095/2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 095/2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 09/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Carlos Alexandre Rodrigues Ferreira, Secretário Municipal de Comunicação Social, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para acompanhar o Prefeito Mateus Assayag em viagem oficial a Brasília/DF, para participar na Sessão Solene da Câmara dos Deputados em homenagem aos bois do Festival Folclórico de Parintins.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$3.306,82 (Três mil, trezentos e seis reais e oitenta e dois centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 30/05/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:0A654E1D

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 096/2025 - SEMAD

PORTARIA DE VIAGEM Nº 096/2025 - SEMAD

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal , com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 05 à 09/05/2025.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Vanessa Geny Carneiro Gonçalves, Vice-Prefeita Municipal, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Brasília/Manaus/Parintins, para Participar da Sessão Solene na Câmara dos Deputados em Homenagem ao Festival Folclórico de Parintins aos Bois Caprichoso e Garantido no Plenário da Câmara dos Deputados..

II – DESLOCAMENTO, no dia 05/05/2025.

III – AUTORIZAR o pagamento de 05 diárias, para manutenção e estada, totalizando R$ 4.126,78 (Quatro mil, cento e vinte reais e setenta e oito centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em 30/04/2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:CE1C4C49

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE TRASMISSÃO DE CARGO Nº 014/2025 – SEGAB
DECRETO Nº 93/2021 - PGMP (REGULAMENTA O ART. 93 §§ 1º E 2º, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

Aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de 2025, ás 19:00 horas no gabinete do Prefeito Municipal de Parintins, situado á rua Jonathas Pedrosa nº 190 - Centro, no cumprimento do Art. 59 da Lei Orgânica do município de Parintins, ocorreu a Transmissão de Cargo do Prefeito Municipal, senhor **MATEUS FERREIRA ASSAYAG,** à Vice – prefeita, senhora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES**, em face da viagem do titular do cargo à Manaus, para cumprir a seguinte agenda:
DIA 12/05/2025 - (20:00 h) - Parintins – Manaus;
DIA 13/05/2025 – Reunião com o Senador Omar Aziz;
Dia 13/05/2025 (18:10 h) – Manaus - AM/ São Paulo – SP;
Dia 14/05/2025 – Reunião com a Empresa Azul Linhas Aéreas para tratativas sobre viagens para o município de Parintins;
Dia 14/05/2025 (18:10 h) – São Paulo – SP/ Manaus – AM;
Dia 15/05/2025 – Reunião com o Senador Eduardo Braga para tratar sobre assuntos da municipalidade;
- Reunião com os representantes do **Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID**, para tratar assuntos relacionados a ações do **PROSAI**, em nosso município;
Dia 16/05/2025 (10:15 h) – Manaus/Parintins;

Após as formalidades Legais foi empossada no cargo de **Prefeita Municipal de Parintins, em exercício,** a Senhora **VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES.** Eu**,** Márcio Bezerra de Souza, Assistente Técnico Administrativo, Portaria nº 150/2007 – PGMP, matrícula nº 2407, lavrei o presente Ato, que vai assinado pelo Prefeito Municipal, Transmitente e pela Empossada.

Parintins, 12 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Transmitente

VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Empossada

Publicado por:
Marcio Bezerra de Souza
Código Identificador:7EF8160A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 001/2025-EMTT.

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº DE 09 DE MAIO DE 2025. PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, DO DIA 14 DE MAIO DE 2025.
ONDE SE LÊ:
O Cidadão **DANILO DE SOUZA ROBERTO**, Diretor Presidente Interino da Empresa Municipal de Trânsito e Transportes (EMTT), no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 072/2025- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;
LEIA-SE:
O Cidadão **DANILO DE SOUZA ROBERTO**, Diretor Presidente da Empresa Municipal de Trânsito e Transportes (EMTT), no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 072/2025- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal.

Parintins, 15 de maio de 2025.

DANILO DE SOUZA ROBERTO
Diretor Presidente da EMTT
Decreto Nº 072/2025.

Publicado por:
Arcenildo de Souza Macedo
Código Identificador:1CEA2173

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - EDITAL 002/2024 -

A Prefeitura de Parintins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, CONVOCA os agentes culturais contemplados no saldo de rendimentos do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - PRÊMIO PARA MESTRES, MESTRAS E FAZEDORES DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS. PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022) para ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL.

Nº	CANDIDATO
1	Maria José Garcia Lima
2	Nadir Caldeira Ferreira
3	Mateus da Silva Pereira
4	Zeildo Ramos da Silva
5	Maria Ozete Souza Simas
6	Edson da Silva Azevedo

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
O agente cultural contemplado deve comparecer no dia 16/05/2025 às 9hrs no Centro de Cultura e Memória de Parintins para assinatura do termo de Premiação Cultural (Anexo IX) do edital.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Parintins/AM, 16 de maio de 2025.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Subsecretária Municipal de Cultura
Decreto nº 052/2025 – PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:D9D80D48

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL 001/2024

A Prefeitura de Parintins, através da Secretaria Municipal de Cultura torna público a CONVOCAÇÃO para Assinatura do Termo de Execução Cultural do **EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** no dia 16 de maio de 2025, às 09h no Centro de Cultura e Memória de Parintins**.**

CATEGORIA AUDIOVISUAL 5MIN			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	CONCORRÊNCIA
1	Eduardo De Melo Coelho	"Guardião Da Floresta: Defensor Da Vida E Da Natureza"	Ampla
2	Henry Da Silva Dos Santos	"Burnout "	Cota Negro

CATEGORIA LITERATURA			
Nº	PROPONENTE	PROJETO	CONCORRÊNCIA
1	Idevan Almeida De Souza	"Mirikapis: O Festival Da Serpente Iluminada"	AMPLA

11.1. Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Cultura (SEMCULT) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural no dia 16 de maio de 2025, às 09h no Centro de Cultura e Memória de Parintins para Assinatura do Termo de Execução Cultural, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Parintins, 15 de maio de 2025.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Subsecretária Municipal de Cultura
Decreto nº 052/2025 – PGMP

#PNAB #PARINTINS #MINC

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:1469EAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO RESERVAS PARA PROFESSOR ES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/ CICLO2025

CHAMADA PÚBLICA 001/2025

SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO RESERVAS PARA PROFESSORES ALFABETIZADORES POPULARES NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA/ CICLO2025

O MUNICÍPIO DE PARINTINS - AM, por intermédio do SECRETARIA MUNICIPALDE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 1º da Lei nº 9.608, de

18 de fevereiro de 1.998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências, o disposto no art. 11, § 1º, da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, que institui o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, dispõe sobre o repasse de recursos financeiros do Programa Brasil Alfabetizado - PBA, altera o art. 4º da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996, e dá outras providências, Decreto nº 10.959, de 8 de fevereiro de 2022, que trata do Programa Brasil Alfabetizado, Decreto nº 12.048, de 5 de junho de 2024, que institui o Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo e Qualificação na Educação de Jovens e Adultos, Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024, que estabelece os procedimentos para a transferência de recursos financeiros para o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) entre 2024 e 2027, torna público, e para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para a Chamada Pública destinada à Seleção de candidatos ao preenchimento de vagas de alfabetizadores populares para a prestação de atividade voluntária no âmbito do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – PBA;

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 A presente Chamada Pública para seleção de alfabetizadores populares será regida pela legislação vigente sendo executada, desenvolvida e organizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEDPARINTINS-AM;
1.2 Esta Chamada Pública visa o preenchimento de vagas para a prestação de atividade voluntária, com atuação no PBA;
2. DO OBJETIVO:
2.1 Selecionar alfabetizadores populares que atuarão no Programa Brasil Alfabetizado - PBA.
2.2 O Programa atenderá estudantes não inseridos no sistema formal de ensino e serão criadas turmas de alfabetização nas zonas rurais e/ou urbanas.
3. DA PERIODICIDADE:
Os alfabetizadores selecionados atuarão por um período de 12 meses, com carga horária 12 horas presenciais.

4. DAS BOLSAS
4.1 Para o PBA – Ciclo 2025, serão disponibilizadas 39 bolsas, sendo 35 para o Zona Urbana e 4 para o Zona Rural;
4.2 As turmas deverão ter no mínimo 15alfabetizandosna Zona urbana e de 10 alfabetizandosna Zona Rural;
4.3 O alfabetizador é responsável por localizar, identificar, mobilizar e cadastrar os alfabetizandosde sua turma, observando a quantidade mínima especificada no item anterior;
4.4 A formação das turmas é um critério essencial para a concessão da bolsa;
4.5 O valor da bolsa será de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais por 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das responsabilidades estabelecidas no Manual de Orientações doPBA, conforme atestado pelo gestor local;
4.6 As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, por meio de cartão-benefício emitido em favor do bolsista pelo Banco do Brasil S.A, mediante solicitação do FNDE;

5 DO PERFIL DO ALFABETIZADOR POPULAR
5.1 Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12,§ 1º da Constituição Federal;
5.2 Ter, no mínimo, 18 anos de idade completos;
5.3 Ser capaz de desempenhar todas as atividades relativas à alfabetização de jovens, adultos e idosos;
5.4 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 9 de setembro de 2024;
5.5 Ter formação e experiência, conforme especificação no item 5 desta Chamada Pública;
5.6 Ter disponibilidade, conforme determinado na Resolução nº 20, no Termo de Compromisso dos Alfabetizadores, Anexo II desta Chamada Pública, assinado pelo voluntário;
5.7 Ter disponibilidade para participar da formação inicial e da formação continuadaque ocorrerá durante a execução do Programa, conforme Termo de Compromisso, assinado pelo voluntário, assegurando a sua participação;

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR POPULAR
6.1 Realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos, nos termos do Programa Brasil Alfabetizado - PBA;
6.2 Desenvolver, com o auxílio do gestor local, ações de acompanhamento e registro da frequência dos alfabetizandos;
6.3 Participar, obrigatoriamente, da formação inicial e continuada;
6.4 Desenvolver, juntamente com gestor local, o plano pedagógico das aulas de modo a assegurar o desenvolvimento dos alfabetizandos;
6.5 Orientar e acompanhar as produções mensais dos alfabetizandos;
6.6 Registrar as produções dos alfabetizandos, por meio de portfólios, relatórios de sala de aula e acompanhamento das atividades programadas;
6.7 Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período do Programa;
6.8 Realizar planejamentos individuais e coletivos;
6.9 Realizar a distribuição e o controle do material didático;
6.10 Localizar, identificar, mobilizar e preencher a ficha de cadastramento dos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, observando a quantidade mínima de 15 alfabetizandos por turma na zona urbana e de 10 alunos por turma na zona rural.
6.11 Acompanhar a aplicação das avaliações dos alfabetizandos;
6.12 Elaborar relatório das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;
6.13 Realizar visitas domiciliares às famílias dos alfabetizandos infrequentes ou desistentes de sua turma para acompanhamento e motivação, visando à permanência deles em sala de alfabetização e posterior continuidade nos estudos;
6.14 Informar ao gestor local a presença de novos alfabetizandos, inclusive incluir os nomes na lista de frequência e preencher sua ficha de cadastro para ser entregue ao gestor local;
6.15 Informar ao gestor local as alterações cadastrais dos alfabetizandos e mudanças de endereço do alfabetizador ou da turma.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO
7.1 Serãodisponibilizadas 39 vagas para o cargo de alfabetizador (a) Popular;
7.2 O processo de seleção dos alfabetizadores será realizado por uma comissão constituída por profissionais designados pela Secretaria de Educação, e constará das seguintes etapas, cada uma avaliada mediante escala de 0 a 10;
7.3 Etapa 1: Análise do Currículo do candidato observando as devidas comprovações/ certificados, com vistas a conhecer a formação acadêmica e a experiência profissional do candidato;
7.4 Nesta etapa, os candidatos interessados devem atender aos seguintes requisitos: ser maior de 18 anos; possuir licenciatura concluída ou em andamento. Na ausência, será aceita formação em magistério ou ensino médio com experiência em alfabetização e disponibilidade de 12 horas semanais para as atividades do programa;
7.5 A pontuação referente a experiência profissional poderá ser comprovada por documentos expedidos por órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionado à área da educação;
7.6 Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço;
7.7 A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá na somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 10 pontos;
7.8 Serão considerados aptos para a Etapa 2 - Entrevista, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 7 pontos;
7.9 O resultado dos classificados da 1ª Etapa e convocação para a 2ª Etapa do processo, será divulgado no dia 22 de maio de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SEMED.
7.10 Etapa 2: Entrevista com o candidato para conhecer seu perfil e potencial profissional, bem como a expertise em alfabetização;
7.10.1 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação, conhecimentos relativos ao Programa Brasil Alfabetizado e experiência à alfabetização de jovens, adultos e idosos ou educação popular;
7.10.2 A entrevista ao candidato considerará também o bom desempenho quanto aos critérios de dinamicidade, proatividade, bom relacionamento com pessoal e o nível de comprometimento para a execução de ações que serão desenvolvidas no âmbito do PBA;
7.10.3 As entrevistas serão realizadas nos dias 23 de maio de 2025, presencialmente na Sede da SEMED cujo horário será das 08:00h às 12:00h e 14:00h às 17:00h;

7.10.4 A pontuação máxima para esta etapa será de 10 pontos;
7.10.5 O candidato que não comparecer ou participar da entrevista, estará sumariamente eliminado, sendo esta uma etapa obrigatória;
7.10.6 Será considerado classificável nesta etapa o candidato que obtiver pontuação mínima de 7 pontos;
7.11 A classificação preliminar nas duas etapas será feita pela soma dos itens avaliados na Análise Curricular e Entrevista ao candidato.
7.11.1 O resultado da pontuação na entrevista e o resultado final preliminar contemplando a duas Etapas do processo, será divulgado no dia 24 de maio de 2025, no sítio da Prefeitura Municipal de Parintins: https://parintins.am.gov.br/ e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SEMED;
7.11.2 Para esta 2ª etapa, o candidato poderá interpor recurso a ser entregue de forma física na Coordenação da Educação de Jovens e Adultos.Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões de responsabilidade do candidato no processo de inscrição;
7.12 Em caso de empate, será classificado o candidato com maior tempo de experiência em atividades de alfabetização e, persistindo o empate, será classificado o candidato de maior idade;
7.13 A divulgação da análise dos recursos, do Resultado Final será no dia 27 de maio de 2025, no sítio da Prefeitura Municipal de Parintins: https://parintins.am.gov.br/, e afixado no Quadro de Avisos da SEMED;
7.14 A divulgação da Lista de Convocação com a relação dos aprovados será no dia 29 de maio de 2025, na página eletrônica daPrefeituraMunicipal, e afixado no Quadro de Avisos da SEMED;
7.15 Os candidatos classificáveis e não chamados dentro do número de vagas, comporão um banco de reserva e poderão ser chamados, à posteriori, havendo casos de vacância e seguindo a ordem de classificação;
7.16 Os candidatos classificados e chamados dentro do número de vagas, deverão comparecer na Sala da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no dia 30 de março de2025, nos horários de 08:00h às 12:00h e de14:00h ás 17:00h, para a assinatura do Termo de Compromisso do AlfabetizadorPopular e assinatura da Declaração de disponibilidade de Carga Horária, bem comoorientações para o início da execução das atividades;
7.17 Caso o candidato não compareça na data e horário estabelecidos previamente, este setornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo de Seleção Pública, nãocabendo recurso;
7.18 A lotação dos candidatos selecionados nesta Chamada Pública se dará em escolasmunicipais e/ou espaços alternativos da comunidade que ocorram turmas de alfabetização,conforme a necessidade e aprovação da Gestão Local do PBA e da SEMED.

8 DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
8.1 Será constituída comissão formada por servidores da Secretaria de Educação que se responsabilizará por todo o processo de seleção;
8.2 Todas as etapas desta Chamada serão divulgadas no sítio da Prefeitura Municipal de Parintins: https://parintins.am.gov.br/, garantindo a transparência do processo;
8.3 Não poderão compor a comissão avaliadora servidores que tenham parentesco até o terceiro grau com qualquer candidato que esteja concorrendo às bolsas descritas nesta Chamada;
8.4 Os eventuais casos não contemplados por esta Chamada serão analisados pela comissão organizadora.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO E RECURSOS
A divulgação dos resultados de cada etapa e do resultado final do processo de seleção serão disponibilizados no sítio da Prefeitura Municipal de Parintins: https://parintins.am.gov.br/e afixado no Quadro de Avisos da Sede da SEMED, conforme cronograma constante do Anexo IV desta Chamada Pública;

10 DO CRONOGRAMA
Todas as ações previstas para o início e a conclusão do processo seletivo estão disponibilizadas no Anexo IV desta Chamada Pública;

11 DAS INSCRIÇÕES
11.1 Poderão se inscrever profissionais, conforme requisitos constantes no item 3 desta Chamada;
11.2 A inscrição deverá ser realizada no período de 16/05/2055 a 20/05/2025, presencialmente na sala da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação-SEMED com a Equipe de Coordenação da EJA conforme cronograma constante do Anexo IV desta Chamada;nos horários de 08:00h às 12:00h e de 14:00h ás 17:00h;
11.3 A validação da inscrição dar-se-á somente com a entrega da seguinte documentação:
11.4 Ficha de Inscrição devidamente preenchida, conforme modelo constante do Anexo I;
11.5 Cópia impressa legível da Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF) e documentos comprobatórios de conclusão da Licenciatura e demais cursos e especializações;
11.6 Cópia do Currículo;
11.7 A validação da inscrição do candidato ocorrerá após análise da documentação entregue;
11.8 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento completo e correto dos dados da inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da mesma;
11.9 Cumprir com as determinações desta Chamada Pública e demais requisitos da Resolução nº 20, de 09 de setembro de 2024.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1 O alfabetizador selecionado assinará o Termo de Compromisso para execução das atividades conforme as datas previstas no Anexo II desta Chamada Pública;
12.2 Fica reservado à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública;
12.3 O alfabetizador que for professor da rede desenvolverá a atividade, objeto desta Chamada, em tempo distinto e complementar ao da sua lotação, cuja atuação não dará direito à redução ou liberação parcial ou casual das suas atividades docentes;
12.4 O pagamento da bolsa do alfabetizador selecionado está condicionado à entrega do Termo de Compromisso e do relatório mensal no último dia do mês, após validação pela equipe da Secretaria

Prefeitura Municipal de Parintins, 15 de maio de 2025.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal de Parintins

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação de Parintins

ANEXO I – Ficha de Inscrição
ANEXO II – Termo de Compromisso
ANEXO III – Critérios de Pontuação
ANEXO IV – Cronograma

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ALFABETIZADORES – PBA FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME					
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:			
RG:		CPF:			
ÓRGÃO EMISSOR:		DATA			
NATURALIDADE:		PAI:			
ESCOLARIDADE:		MÃE:			
SITUAÇÃO OCUPACIONAL:					
ENDEREÇO:		Nº		CEP:	
RUA:		BAIRRO			
CIDADE:		CONTATO			
ENDEREÇO DE E-MAIL:					
EXPERIENCIA:					
TEMPO DE DOCÊNCIA:					

ASSINATURA: _____
LOCAL:_____
DATA:_____

ANEXO II

PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

TERMO DE COMPROMISSO
DECLARAÇAO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o _____, declara para devidos fim especifico de trabalhar dentro do **Programa Brasil Alfabetizado (PBA)** com turma de alfabetização de jovens, adultos e idosos, que disponho de carga horaria (CH) de 12 (doze horas) semanais para me dedicar ao trabalho voluntario de alfabetização Popular, bem como tenho disponibilidade para participação nos encontros presenciais /remotos de formação inicial e/ou continuada com a equipe técnica da Secretaria Municipal De Educação De Parintins, nos termos do edital de chamada pública. Por se expressão de verdade, firmo a presente declaração.

Parintins, _____, de _____ de 2025.

_____
DECLARANTE

ANEXO III

CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

CATEGORIAS	ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
Formação Acadêmica	Ensino Médio concluído	1,5 pontos	
	Graduação (máximo 1)	2,0 pontos	
	Especialização (0,5 pontos por cada) (máximo 3)	1,5 pontos	
Experiência	Experiência como alfabetizador de até 2 anos - 1,5 pontos ou acima de 2 anos - 3 pontos;	3 pontos	
Atividades Pedagógicas Desenvolvidas	Cursos e formação em alfabetização (máximo 4) (0,5 pontos por cada)	2 pontos	
Total da pontuação obtida na análise de títulos e experiências		**10 pontos**	

CRITÉRIO PARA PONTUAÇÃO NA ENTREVISTA

ITENS	CRITÉRIO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DO PLANO DE TRABALHO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
A	Conhecimentos acadêmicos e experiência profissional na área de atuação	4	
B	Conhecimento relativo ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	2	
C	Conhecimento relativo à alfabetização de jovens, Adultos e idosos.	4	
PONTUAÇÃO TOTAL		**10 pontos**	

ANEXO IV

DATA	ATIVIDADE
15/05/2025	Publicação do Edital de Chamada Pública para seleção de professores alfabetizadores populares no âmbito do Programa Brasil alfabetizado – PBA-2025.
16/05/2025 a 20/05/2025	Período de inscrições presenciais com entrega da documentação na sala da Coordenação Pedagógica - SEMED com a equipe da Coordenação da EJA no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.
22/05/2025	Publicação do resultado da primeira etapa (Avaliação Curricular) e convocação para segunda etapa (Entrevista).
23/05/2025	Realização da segunda etapa – entrevista – 8h às 12h e de 14h às 17h.
24/05/2025	Divulgação do resultado da pontuação na entrevista e divulgação do resultado final preliminar.
26/05/2025	Interposição de recurso do resultado final preliminar – presencialmente na sala da Coordenação Pedagógica - SEMEDcom a equipe da Coordenação da EJA no horário de 8h às 12h e de 14h às 17h.
27/05/2025	Divulgação do resultado na análise recurso.
29/05/2025	Divulgação da lista de convocação dos aprovados na seleção pública.
30/05/2025	Assinatura do Termo de Compromisso do Alfabetizador popular.

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:365FB754

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0277/2025

ASSINATURA: 13 de maio de 2025
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 14.133/21
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e VIA DIRETA TELECOMUNICAÇÕES VIA SATELITE E INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.549.659/0001-13
OBJETO: FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM TELECOMUNICAÇÕES, SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET, SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VIA SATÉLITE
ORIGEM: Pedido de Adesão Portal E-Compas nº 28607; ARP 0225/2023-1
VALOR GLOBAL: R$ 185.160,00 (cento e oitenta e cinco mil, cento e sessenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa orçamentária da execução deste CONTRATO correrá à conta a seguinte dotação orçamentária: Projeto Atividade: 04.123.0011.2007.0000– Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos.

ANTÔNIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Correia Brasil
Código Identificador:7B669CBA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2025 - PROCESSO Nº 2159/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, nos termos do artigo 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 12.343/2024, torna público aos interessados que está recebendo propostas de preços e documentação de habilitação para análise e possível contratação, conforme as especificações abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE READEQUAÇÃO DA COBERTURA DA MATERNIDADE ELEÍTA ALMEIDA EM PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM

Critério de Seleção de Proposta: Menor Preço Global.

Os documentos deverão ser enviados até 21/05/2025 às 9h30min (horário de Brasília), por meio do Portal do Licitanet no endereço eletrônico: https://licitanet.com.br/.

O Edital e seus anexos da Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site: https://www.licitanet.com.br a partir de 16/05/25. A sessão virtual da Dispensa Eletrônica será realizada no endereço eletrônico supracitado

Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados por meio do e-mail: cml@pmpf.am.gov.br e/ou https://www.licitanet.com.br.

Presidente Figueiredo/AM, 16 de maio de 2025.

ANGÉLICA AUXILIADORA DA COSTA PINTO
Agente de Contratação
Decreto nº 3683 de 02/04/2025

Publicado por:
Angelica Auxiliadora da Costa Pinto
Código Identificador:8EB4D762

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 075 DE 05 MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros do Fórum Municipal de Educação de Presidente Figueiredo-AM e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que estabelece, em seu artigo 205, que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, especialmente no que tange à gestão democrática do ensino público;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE (2014–2024), e estabelece, entre suas diretrizes, a participação da sociedade na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a importância da criação, manutenção e fortalecimento dos Fóruns de Educação como espaços permanentes e democráticos de interlocução entre o poder público e a sociedade civil, voltados ao acompanhamento e à avaliação dos planos de educação;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a participação representativa de diversos segmentos da sociedade no Fórum Municipal de Educação, assegurando sua legitimidade e efetividade nas ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
CONSIDERANDO AINDA, a Lei Municipal de nº 1087 de 27 de agosto de 2024, que institui o Fórum Municipal de Educação de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, de caráter permanente, com a finalidade de articular a rede intersetorial e sociedade civil organizada na participação, elaboração, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º- Art. 1º Ficam nomeados os membros do Fórum Municipal de Educação de Presidente Figueiredo, instituído como instância de acompanhamento e avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação, com a seguinte composição, observando o que rege o Lei municipal nº 1087 agosto de 2024.

Art. 2º- Determinar que a primeira ação dos membros seja elaborar o Regime Interno do Fórum, visando disciplinar as reuniões, estabelecer as ações, entre outras medidas.

Art. 3º- São membros do Fórum Municipal de Educação:

I- Secretaria Municipal de Educação - SEMED
a) Presidente: Ady Souza Tolentino
b) Coordenador: Luis Sergio Castro de Almeida
c) Suplente: Júlia Mara Almeida Gonçalves

II- Representantes da Secretaria Municipal de Governo- SEMGOV
a) Representante Titular: Maria Esperança Louzada Plaza
b) Representante Suplente: Francisca Ferreira dos Santos

III – Representantes da Secretaria Municipal de Ordem Pública Integração- SEMOPI
a) Representante Titular: Niksandra Lopes Loureiro
b) Representante Suplente: Nazaré Bruno Oliveira

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Eventos- SEMCULTE
a) Representante Titular: Evanilson Antonio Freitas Cordeiro
b) Representante Suplente: Marcos Antonio da Silva

V – Representantes da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer- SEMJEL
a) Representante Titular: Rubens Marques de Souza
b) Representante Suplente: Robson Eloi Abrantes

VI - Representantes da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD
a) Representante Titular: Eliana da Silva Amorim
b) Representante Suplente: Beatriz Evellyn Silva Carioca

VII – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMASC
a) Representante Titular: Silvana da Silva e Silva
b) Representante Suplente: Rosangela Maximiano Leite

VIII - Representantes das Políticas Públicas para Mulheres/SEMASC
a) Representante Titular: Quezia Nascimento de Paiva
b) Representante Suplente: Taynara Souza da Silva

IX - Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade- SEMMAS
a) Representante Titular: Gérson Brasil de Souza
b) Representante Suplente: Débora da Silva Sales

X - Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SEMISP
a) Representante Titular: Tiago Gomez Cortezão
b) Representante Suplente: Francisco Apolinário de Moura

XI – Representantes da Comissão da Educação da Câmara Municipal
a) Representante Titular: Marcos Antonio Nascimento Silva
b) Representante Suplente: Raimundo Cardoso da Silva

XII - Representantes do Conselho Municipal de Educação- CME
a) Representante Titular: Maria da Conceição da Silva Mimória
b) Representante Suplente: Adelson Soares da Silva

XIII - Representantes dos Conselhos Escolares
a) Representante Titular: Edinelza Almeida Santarém
b) Representante Suplente: Iara de Sá de Souza

XIV – Representantes do Conselho Tutelar
a) Representante Titular: Maria Gonçalves Xavier
b) Representante Suplente: Thaynar Moura Evangelista

XV - Representantes do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA
a) Representante Titular: Carlos Alberto Costa de Farias
b) Representante Suplente: Débora da Silveira Martins

XVI - Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar- CAE
a) Representante Titular: Lindalva Fonseca de Andrade
b) Representante Suplente: José Benedito Arcelino Santos

XVII – Representantes do Órgão de Fiscalização e Controle CACS/FUNDEB
a) Representante Titular: Madson Victor Caranha
b) Representante Suplente: Magaly Nunes dos Santos

XVIII - Representantes Conselho Municipal de Saúde- CMS
a) Representante Titular: Maria de Fátima Couto da Silva
b) Representante Suplente: Gilvana Guerreiros de Souza Leal

XIX - Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS
a) Representante Titular: Carlos Edilson da Costa Casemiro
b) Representante Suplente: Altemira Barbosa de Souza

XX - Representantes do Conselho dos Direitos das Pessoas com Deficiências- CMDPD
a) Representante Titular: Monica Regina de Lima Pereira
b) Representante Suplente: Cristiane Moraes Ferreira

XXI - Representantes do Conselho Regional de Psicologia (CRP da 20ª Região: Comissão de Psicologia na Educação)
a) Representante Titular: Júlia Mara Almeida Gonçalves
b) Representante Suplente: João Raimundo dos Santos Silva Júnior

XXII - Representantes do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas- CMDPI
a) Representante Titular: Julieta Maria da Silva Monteiro
b) Representante Suplente: Daniel Soares dos Santos

XXIII - Representantes do Conselho Regional de Nutrição- CRN 07
a) Representante Titular: Eliana Telma de Azevedo Arcanjo
b) Representante Suplente: Keyla dos Santos Machado

XXIV - Representantes Conselho Regional Serviço Social - CRESS 15ª Região
a) Representante Titular: Doralice Pereira da Silva Xavier
b) Representante Suplente: Ana Paula da Silva Sabelli

XXV – Representantes da Coordenaria Regional de Educação de Presidente Figueiredo - SEDUC – Estado do Amazonas
a) Representante Titular: Joseilson Dantas de Araújo
b) Representante Suplente: Edival Costa de Souza

XXVI - Representantes do Instituto Federal do Amazonas/IFAM – Campus de Presidente Figueiredo
a) Representante Titular: Rodrigo Carvalho Brito
b) Representante Suplente: Sara Carolina Marques Costa

XXVII– Representantes do Núcleo de Ensino Superior de Presidente Figueiredo da Universidade Estadual do Amazonas - UEA
a) Representante Titular: Marly Lira dos Santos
b) Representante Suplente: Ribamar da C. Cardoso

XXVIII-Representantes da FACULDADE METROPOLITANA DE MANAUS/ FAMETRO – Polo Presidente Figueiredo
a) Representante Titular: Suellen Mota Nascimento
b) Representante Suplente: Anália Mota Nascimento Sampaio

XXIX - Representantes da CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI/ UNIASSELVI – Polo Presidente Figueiredo
a) Representante Titular: Suziane Garrido Macedo
b) Representante Suplente: Roseane Pereira de Souza

XXX – Representantes do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas/CETAM em Presidente Figueiredo
a) Representante Titular: Priscila Roberta Vieira de Freitas
b) Representante Suplente: Kesia Rodrigues Andrade

XXXI - Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Presidente Figueiredo
a) Representante Titular: Juliana Romero da Silva
b) Representante Suplente: Williana Passos Amarante

XXXII - Representantes da Associação dos Universitários Técnicos e Graduandos de Presidente Figueiredo - AUNITEGRA
a) Representante Titular: Karoline Vitória da Silva Dias
b) Representante Suplente: Thalita Kettelem de Paula Rocha

XXXIII – Representantes da Igreja Católica
a) Representante Titular: Euzinete de Souza Maia
b) Representante Suplente: Pe. Raimundo Nonato de Oliveira

XXXIV - Representante da Ordens dos Ministros Evangélicos de Presidente Figueiredo
a) Representante Titular: Francilei Oliveira de Castro
b) Representante Suplente: Davi Pinto Casemiro

XXXV - Representantes da Igreja Adventista do Sétimo Dia/IASD em Presidente Figueiredo
a) Representante Titular: Elias da Silva Rodrigues
b) Representante Suplente: Raimunda Nonata Vieira Acácio Rodrigues

XXXVI – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores de Educação do Amazonas – SINTEAM em Presidente Figueiredo
a) Representante Titular: Marcos Antonio Costa de oliveira
b) Representante Suplente: Mauro Amazonas da Silva

XXXVII – Representantes dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo- SINSEP
a) Representante Titular: Rony Peterson Lima Martins
b) Representante Suplente: Eva Naina Dias Pereira

XXXVIII - Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Presidente Figueiredo
a) Representante – Titular: Maria Luísa Lopes de Carvalho
b) Representante – Suplente: Benjamin da Costa Maquine

Art. 4º DETERMINAR que o referido FÓRUM, na área de sua atuação, adote todos os procedimentos necessários para a operacionalização e acompanhamento das ações previstas e competências sob sua responsabilidade, conforme o Art. 2º da Lei Municipal nº 1087 de 27 de agosto de 2024, dentre as competências abaixo descritas, com estrutura e procedimentos operacionais definidos em seu Regimento Interno.

I – Participar da construção das Políticas em Educação;
II – Coordenar e articular as conferências;
III – Elaborar Regimento das Conferências;
IV – Acompanhar matérias legislativas na área da Educação;
V – Acessa estudos e indicações da Educação;
VI – Promover discussões e debates sobre Educação;
VII – Acompanhar e monitorar o Plano Municipal de Educação.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação em Presidente Figueiredo/AM, 05 de maio de 2025.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C46896D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 025 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação de função de servidor(a) sob o Regime Estatuário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o **Laudo Médico de nº 1.472/2010** datado de 30/03/2010 da Junta Médica do Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Promulgada nº 02 de 14 de dezembro de 2007, a qual determina que o provimento mediante readaptação é feito através de ato próprio, emitido pelo Chefe do Poder competente ao qual o servidor estiver desempenhando suas funções.

R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR que o(a) servidor(a) **CLEOCY RODRIGUES NERI DA SILVA, Cozinheira D-5, Estatutária, matrícula 1906-1** da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, **seja readaptada definitivamente a contar de 30/03/2010,** da função inerente ao seu cargo de origem do Regime Estatutário para nova função de **Apoio Administrativo**, de acordo com as necessidades da Gestão da Unidade Educacional a qual é lotado(a), em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.

Parágrafo único – A readaptação de que trata o caput do artigo não acarretará redução de vencimento e das vantagens de caráter permanente do servidor, de acordo com o que preceitua o Artigo 107 da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 30/03/2010**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e de Presidente Figueiredo/AM, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:77582659

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 023 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação de função de servidor(a) sob o Regime Estatuário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o **Laudo Médico de nº 3.774/2017** datado de 22/02/2017 da Junta Médica do Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Promulgada nº 02 de 14 de dezembro de 2007, a qual determina que o provimento mediante readaptação é feito através de ato próprio, emitido pelo Chefe do Poder competente ao qual o servidor estiver desempenhando suas funções.

R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR que o(a) servidor(a) **MARINA SILVA DA COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais D-8, Estatutária, matrícula 586-1** da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, **seja readaptada definitivamente a contar de 22/02/2017,** da função inerente ao seu cargo de origem do Regime Estatutário para nova função de **Apoio Administrativo**, de acordo com as necessidades da Gestão da Unidade Educacional a qual é lotado(a), em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.

Parágrafo único – A readaptação de que trata o caput do artigo não acarretará redução de vencimento e das vantagens de caráter permanente do servidor, de acordo com o que preceitua o Artigo 107 da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 22/02/2017**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e de Presidente Figueiredo/AM, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:C371367A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 022 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a readaptação de função de servidor(a) sob o Regime Estatuário.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o **Laudo Médico de nº 3.998/2018** datado de 18/04/2018 da Junta Médica do Município de Presidente Figueiredo;

CONSIDERANDO o Art. 107 da Lei Promulgada nº 02 de 14 de dezembro de 2007, a qual determina que o provimento mediante readaptação é feito através de ato próprio, emitido pelo Chefe do Poder competente ao qual o servidor estiver desempenhando suas funções.

R E S O L V E

Art. 1º. DETERMINAR que o(a) servidor(a) **SILVIA CORRÊA DA SILVA, Professora Estatutária com vínculos de matrículas nº 1269-1 e 1529-2** da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo/AM, **seja readaptada definitivamente a contar de 18/04/2018,** da função inerente ao seu cargo de origem do Regime Estatutário para nova função de **Apoio Pedagógico**, de acordo com as necessidades da Gestão da Unidade Educacional a qual é lotado(a), em consonância ao Laudo Médico Pericial da Junta Municipal.

Parágrafo único – A readaptação de que trata o caput do artigo não acarretará redução de vencimento e das vantagens de caráter permanente do servidor, de acordo com o que preceitua o Artigo 107 da Lei Promulgada nº 02/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 18/04/2018**, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e de Presidente Figueiredo/AM, 15 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:59D43F33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 460, DE 12 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamento. de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a servidora Efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	ELZIMAR OLIVEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 12 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A3455749

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 461, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o cargo de "FISCAL DE OBRAS", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o senhor **IURI FREITAS DE SOUZA, Engenheiro Civil – RNP 0421603925,** para exercer o cargo de **"FISCAL DE OBRAS",** responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, **vinculado à Secretária Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:412DC5FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 462, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o cargo de "FISCAL DE OBRAS", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o senhor **GABRIEL DE SOUZA SOBRAL, Engenheiro Civil – RNP 0421258071,** para exercer o cargo de **"FISCAL DE OBRAS",** responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, **vinculado à Secretária Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E7CE7C55

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 463, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o cargo de "FISCAL DE OBRAS", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o senhor **PATRICK SUEY FERREIRA RABELO, Engenheiro Civil – RNP 0429910808,** para exercer o cargo de **"FISCAL DE OBRAS",** responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, **vinculado à Secretária Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:41713A6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 464, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA servidor, que menciona, para exercer o cargo de "FISCAL DE OBRAS", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o senhor **SILAS AUGUSTO LIMA PEREIRA, Arquiteto e Urbanista – CAU A309905-9,** para exercer o cargo de **"FISCAL DE OBRAS",** responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, **vinculado à Secretária Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE,** com vencimentos e vantagens a que o servidor fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B0118E13

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 465, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA servidora, que menciona, para exercer o cargo de "FISCAL DE OBRAS", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a senhora **JESSICA ARAUJO PORTELA, Engenheira Civil – RNP 0415378230,** para exercer o cargo de **"FISCAL DE OBRAS",** responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, **vinculada à Secretária Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:869D92DE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 466, DE 13 DE MAIO DE 2025.

DESIGNA servidora, que menciona, para exercer o cargo de "FISCAL DE OBRAS", e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 394, de 14.10.2015,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** a senhora **TALITA DE SIQUEIRA PESSOA, Engenheira Civil – RNP 0422778109,** para exercer o cargo de **"FISCAL DE OBRAS",** responsável pelo acompanhamento e fiscalização das obras públicas, no âmbito do Município de Rio Preto da Eva, **vinculada à Secretária Municipal de Convênios, Projetos e Engenharia – SEMCONPE,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:E501E755

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 467, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60 (sessenta)** dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA**, na função de **Professor**, Matrícula Nº 9955, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de maio a 10 de julho de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:EEA84676

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 468, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora MIDIÃ DE FREITAS BARBOSA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60** (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **MIDIÃ DE FREITAS BARBOSA**, na função de Agente Comunitário de Saúde – ACS, Matrícula Nº 350811, lotada **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de maio a 10 de julho de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6F382651

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 469, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora EDNELZA MEDEIROS DA COSTA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60** (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **EDNELZA MEDEIROS DA COSTA**, na função de Professora, Matrícula Nº 1045, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de maio a 10 de julho de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B1824BBE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 470, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor UBIRACY JESUS RODRIGUES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **UBIRACY JESUS RODRIGUES**, na função de **Professor**, matrícula nº 3077, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de maio a 09 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0578DEF8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 471, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor JOSÉ ALVES MARQUES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 60** (sessenta) dias de **Auxílio-Doença** ao servidor estatutário, **JOSÉ ALVES MARQUES**, na função de **Professor**, matrícula nº 87 / 3069, lotado **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.
Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de maio a 10 de julho de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:7FEA3EDA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 472, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora LILIAN DE SOUZA RODRIGUES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva),** por 90 (noventa) dias**,** de **Auxílio-doença** a servidora estatutária, **LILIAN DE SOUZA RODRIGUES**, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, matrícula Nº **6065**, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança Pública Transporte e Trânsito – SEMUSTRAN**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de maio a 09 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:DB27BAC2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 473, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor FRANCISCO RICARDO ARAGÃO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva),** por 30 (trinta) dias**,** de **Auxílio-doença** ao servidor estatutário, **FRANCISCO RICARDO ARAGÃO**, na função de **Motorista**, matrícula Nº **266**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de maio a 10 de junho de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:A81A0032

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 474, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora MARIA NIVEA DA SILVA LIMA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva),** por 90 (noventa) dias**,** de **Auxílio-doença** a servidora estatutária, **MARIA NIVEA DA SILVA LIMA**, na função de **Merendeira**, matrícula Nº **266**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de maio a 09 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:3255A450

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 475, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença ao servidor JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva),** por 90 (noventa) dias**,** de **Auxílio-doença** ao servidor estatutário, **JOSÉ CARLOS SOARES DA SILVA**, na função de **Motorista Fluvial**, matrícula Nº **1193**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de maio a 09 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:C4AD2EA0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 476, DE 13 DE MAIO DE 2025.

CONCEDER auxílio-doença a servidora OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER,** nos termos do Art. 13, da Lei Municipal nº 424, de 28 de dezembro de 2017 (**Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Preto da Eva) 90** (noventa) dias de **Auxílio-Doença** a servidora estatutária, **OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES**, na função de **Professora**, matrícula nº 9960, lotada **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD**, desta Prefeitura.

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de **12 de maio a 09 de agosto de 2025**.

Art. 3º Esta **Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 12 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 13 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:14422A22

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 477, DE 14 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamento. de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a servidora Efetiva no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	MARILIA FACUNDES GOMES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:B531DE9F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 478, DE 14 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamento. de GTIDE e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a servidora Efetiva no Cargo de Auxiliar Administrativo I, **vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	RAQUEL DA SILVA FERREIRA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:230F2056

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 479, DE 14 DE MAIO DE 2025.

AUTORIZA pagamento. de GTIDE e dá outras providências**.**

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003,

RESOLVE:

I – **Conceder** Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, a servidora Efetiva no Cargo de Auxiliar Administrativo I, **vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	NOME	CARGO	G.T.I.D.E %
01	MARIA IZABEL DA SILVA DOS ANJOS BARROS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO I	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de maio de 2025.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 14 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:BAED8786

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 012 /2025 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL - 001/2025 -SEMECD

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO – SEMECD, tendo em vista o Edital Nº 001/2025 de 17 de janeiro de 2025, torna público o a CONVOCAÇÃO 012/2025 do PSS-001/2025, por motivo de desistência de professor do processo seletivo simplificado, licença e aposentadoria do professor efetivo. O PSS 001/2025 é destinado à contratação e cadastro reserva, para o banco de dados da SEMECD de professores para atuarem na Educação Infantil , no Ensino Fundamental séries iniciais e séries finais, Educação especial e Educação Indígena, pedagogo, merendeiros, monitor do transporte escolar, auxiliar de vida escolar, auxiliar administrativo (rural) e auxiliar de serviços gerais (rural), merendeiro indígena e serviços gerais indígena, em caráter temporário, para atender às necessidades de excepcional interesse público, por prazo determinado. **Os candidatos abaixo relacionados devem comparecer na secretaria municipal de educação localizada na Rua Plínio Coelho, Nº 09, Segunda Etapa, na seguinte data: No dia 19 de maio de 2025. Horário de atendimento de 8:00 as 14:00. Os candidatos devem apresentar copias legíveis dos documentos abaixo descriminados:**

Currículo Vitae
Cópia da Cédula de Identidade (obrigatório);
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Cópia comprovante de residência;
Cópia de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
Cópia do Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
Cópia do Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Cópia da certidão de nascimento, se solteiro ou da Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF;
Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos com até 6 anos de idade;
Cópia do Comprovante de Escolaridade de acordo com o cargo de inscrição;
2 fotos 3X4 atual e colorida;
Exame de EAS, EPF, sangue (Hemograma completo e Raio X de tórax, a serem apresentados por clínico geral da rede pública municipal (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação) para expedição do atestado físico e mental;
Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições expedido pela por clínico geral da rede pública; (prazo de 10 dez dias uteis após a convocação para apresentação);

Comprovação, através de certidão, de que não possui antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
Declaração de não compatibilidade de cargo: (formulário fornecido pela Semecd)
Declaração de bens; (formulário fornecido pela Semecd)
Conta Corrente do Banco Bradesco;
Carteira de vacina atualizado do candidato;
Número de telefone atualizado e e-mail;
Carteira nacional de vacina atualizada.
Laudo médico, se tiver concorrido a vaga destinada para PCD

PROFESSOR II, 6º AO 9º ANO GEOGRAFIA ZONA URBANA				
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME DO CANDIDATO (A)**	**PONTUAÇÃO**	**RESULTADO**
5º	274	REBECA TEIXEIRA DANTAS	23,0	**CLASSIFICADO**
6º	108	CARLOS ALBERTO ARAUJO DE SOUZA	21,0	**CLASSIFICADO**
7º	562	ADRIANA DOS ANJOS BATISTA	19,0	**CLASSIFICADO**

CERTIDÃO

Certifico que o presente Aviso de Edital foi publicado na Sede da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva/AM, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

ELIETE DA CUNHA BELEZA
Secretária Municipal De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:6AA1CE23

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
PARECER CMS/RPE Nº 002/2025, DE 25 DE ABRIL DE 2025

ANÁLISE CONCLUSIVA DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, AM

A Comissão Técnica do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva - AM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na Reunião da Comissão Técnica do CMS, realizada no dia 25 de abril de 2025, às 13:00 horas, na sede do CMS, e;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde tem por finalidade atuar na formação e controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos Econômicos e Financeiros, na estratégia e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores públicos e privados;
CONSIDERANDO o art. 41 da Lei Complementar nº 141/2012, os Conselhos de Saúde, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que orienta acerca da elaboração, aplicação e fluxo do Relatório Anual de Gestão junto ao Conselho Municipal de Saúde e SARSUS;
CONSIDERANDO a alínea B, do parágrafo II, do At. 436 da Portaria GM/MS nº 750, de 29 de abril de 2019, que define o envio ao Conselho de Saúde do RDQA pela gestão municipal e a inclusão da análise pelo Conselho de Saúde no DIGISUS, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, e;
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva é órgão de instância colegiada e deliberativa e de natureza permanente, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, Resolução nº 453 de 2012/CNS, e;
CONSIDERANDO o Ofício nº 079 GAB/SEMSA/RPE, de 22 de abril de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, o qual encaminha o Relatório Anual de Gestão de 2024 para apreciação deste Conselho, e;
CONSIDERANDO o Memorando Nº 001/2025, de 22 de abril de 2025, do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, que convoca a Comissão Técnica do CMS/RPE para avaliar o Relatório Anual de Gestão de 2024 e, subsequentes reuniões, apresenta;

ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES GERAIS
A gestão do SUS em Rio Preto da Eva em 2024 apresentou avanços importantes, mantendo bons resultados na Atenção Primária a Saúde, no que se refere a cobertura da população pela Estratégia de Saúde da Família, mantendo as Unidades Básicas de Saúde e os Postos de Saúde Rurais em pleno funcionamento, como também, a Unidade Hospitalar, realizando procedimentos ambulatoriais e hospitalares de atenção especializada, garantindo inclusive o encaminhamento e a transferência de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados na capital do Estado, garantindo assim o máximo de resolutividade aos usuários do Sistema Municipal de Saúde. Foram realizadas despesas significativas com reformas das unidades de saúde, entretanto, as despesas com estruturação das unidades de saúde não receberam o mesmo destaque. A realização de diversas ações para o atendimento ao público, como mutirões de vacinação, mutirões de atendimentos e mutirões de cirurgias eletivas alcançou resultados importantes para a saúde municipal.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DADOS DEMOGRÁFICOS E DE MORBIMORTALIDADE
A população de Rio Preto da Eva em 2024, de 34.856 habitantes, é uma população jovem, com destaque para a idade produtiva, entre os 15 e 59 anos de idade, onde há cerca de 60,75% da população nesta faixa etária, destacando-se os 52,6% de população masculina e, cerca de 27,08% da população é de crianças com idade abaixo de 14 anos, ficando 12,17% da população com idosos, deixando bem claro o espectro populacional para a atuação dos diversos programas de saúde executados no município. Dentre as morbidades identificadas, as doenças do aparelho respiratório e doenças do aparelho digestivo dominam as causas de morbidade hospitalar no período de 2024, destacando ainda o aumento de cerca 182% nas internações hospitalares por gravidez, parto e puerpério, destacando o trabalho na cobertura das gestantes locais e, a lesões e outras consequências por causas externas mantém a quarta maior causa de morbidade hospitalar no mesmo período. Considerando as mortalidades de residentes, com dados de 2023, as causas externas se destacam como maior causa de óbitos, seguido por neoplasias (tumores), onde acreditamos ser necessário melhor estudo e análise dos dados e causas para aprimorar o sistema municipal de saúde na prevenção destas causas.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES SOBRE A PRODUÇÃO DE SERVIÇOS NO SUS
O capítulo da Análise da Produção de Serviços no SUS destaca a ampla atuação e cobertura da APS, com 269.434 visitas domiciliares efetivadas em 2024, o que alcança cerca de 10 visitas/dia para cada Agente Comunitário de Saúde municipal. Destaca-se ainda o grande número de atendimentos de urgência e emergência no mesmo período, com 11.255 procedimentos aprovados e, as 727 internações hospitalares nas entre os procedimentos clínicos, cirúrgicos e de urgência e emergência, o que destaca ainda o grande número de transferências dos pacientes locais para serviços mais especializados na capital do estado. Os 4.642 procedimentos em vigilância em saúde garantem a baixa incidência de casos das endemias locais.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES SOBRE A REDE FÍSICA PRESTADORA DE SERVIÇOS DOS SUS
A única unidade hospitalar no município é pública, recebendo toda a demanda de urgência e emergência local, além de ainda realizar inúmeros procedimentos ambulatoriais, onde atua ainda com o único

laboratório de análises clínicas público do município. As Unidades Básicas de Saúde, que totalizam 09 (nove), são distribuídas no território, de forma a oferecer acesso a todos os usuários, incluindo área fluvial. Os Postos de Saúde nas áreas rurais complementam a capilaridade e a cobertura dos serviços da APS. A atividade meio do Sistema Municipal de Saúde é suprido com as unidades administrativas e operacionais, favorecendo a logística para toda a rede municipal de saúde.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES SOBRE PROFISSIONAIS DE SAÚDE TRABALHANDO NO SUS

Em 2024, o sistema municipal de saúde apresentou 209 postos de trabalho ocupados com servidores estatutários, e outros 230 postos de trabalho ocupados por contratos temporários e/ou cargos em comissão, com equipes multiprofissionais atuando em diversas áreas, destacando-se a queda de cerca de 20% no vínculo destes profissionais na forma de contratos temporários e cargos em comissão, e consequente aumento na porção de estatutários e empregados públicos.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE

No acompanhamento das diretrizes, objetivos, metas e indicadores estabelecidos no Plano Municipal de Saúde 2022/2025 e contidos na Programação Anual de Saúde 2024, destacam-se as metas e indicadores que não alcançaram os resultados propostos: Vacinação de crianças de 1 ano de idade; Mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos com um exame citopatológico a cada três anos; Exames de mamografia em mulheres de 50 a 69 anos; Percentual de cura de casos novos de tuberculose pulmonar bacilífera; Aumentar os contatos de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação pulmonar; Cobertura vacinal homogênea; Cura dos casos de hanseníase; Investimentos em bens de capital; Implantação da ouvidoria do SUS; Implantação do CER; Ampliar a cobertura de imóveis visitados para o controle vetorial da dengue, e ; Reduzir a incidência de sífilis congênita.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES SOBRE OS INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVAS

O processo de Pactuação Inter federativa de Indicadores foi descontinuado com a revogação da Resolução nº 8/2016, através da Resolução de Consolidação CIT nº 1/2021.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES SOBRE OS ANÁLISES E CONSIDERAÇÕES SOBRE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Capítulo de Execução Orçamentário Financeiro migra do SIOPS de forma sistemática e acumulada, ou seja, os dados são do período entre janeiro e dezembro de 2024.

DESPESA TOTAL EM SAÚDE: O Total das despesas com saúde no acumulado de janeiro a dezembro de 2024, totalizando todas as Fontes e Subfunções, foi no valor total de R$ 57.575.894,71 (cinquenta e sete milhões, quinhentos setenta e cinco mil, oitocentos noventa e quatro reais, setenta e um centavos) em Ações e Serviços Públicos em Saúde, assim detalhadas:

DESPESAS TOTAL EM SAUDE POR FONTE E SUBFUNÇÃO 2024
RIO PRETO DA EVA - AM

SUBFUNÇÕES		RECURSOS PRÓPRIOS (R$)	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO ESTADO (R$)	RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUS (R$)	**TOTAL (R$)**
301 - Atenção Básica	Corrente	123.204,70	0,00	25.270.199,82	**25.393.404,52**
	Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00**
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Corrente	658.971,99	3.004.619,48	13.237.309,73	**16.900.901,20**
	Capital	0,00	81.697,00	504.773,52	**586.470,52**
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	Corrente	383.574,88	0,00	311.177,41	**694.752,29**
	Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00**
304 - Vigilância Sanitária	Corrente	0,00	0,00	7.560,00	**7.560,00**
	Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00**
305 - Vigilância Epidemiológica	Corrente	23.210,00	0,00	2.117.038,12	**2.140.248,12**
	Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00**
306 - Alimentação e Nutrição	Corrente	0,00	0,00	0,00	**0,00**
	Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Outras subfunções	Corrente	9.400.393,54	0,00	2.452.164,52	**11.852.558,06**
	Capital	0,00	0,00	0,00	**0,00**
TOTAL		10.589.355,11	3.086.316,48	43.900.223,12	**57.575.894,71**

Fonte: SIOPS 2024

De acordo com as informações prestadas ao SIOPS, do total da despesa com saúde, 81,41% são financiados por recursos transferidos por outras esferas de governo, sendo 91,55% dessas transferências de origem da União. Estes indicadores demonstram o grau de dependência em relação a repasses de recursos de outras esferas no financiamento da saúde local. A despesa com saúde financiada por recursos próprios municipais representou 15.51 % da receita de impostos e transferências constitucionais e legais, cumprindo a Constituição Federal (LC 141/2012). As despesas com saúde em Rio Preto da Eva representaram um gasto por habitante de R$2.308,95 (dois mil, trezentos e oito reais, noventa e cinco centavos) sendo 12,81% com pessoal ativo, 12,07% com medicamentos, 10,18% com serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, 1,02% com investimentos, 63,92% com outras despesas. Segundo o SIOPS, em relação às receitas do município de Rio Preto da Eva, 5,33% da receita total do Município são provenientes de impostos diretamente arrecadados e 92,89% são transferidos por outras esferas de governo. As transferências para a saúde representam 23,82% do total de recursos transferidos para o Município.

ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES SOBRE AUDITORIAS

No período de 2024 não ocorreram auditorias no Sistema Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva.

RECOMENDAÇÕES PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO

Sobre recomendações para o próximo exercício, destaca-se a importância de adotar medidas e ações de saúde mais efetivas para alcançar as metas dos indicadores que não foram alcançadas no ano de 2024.

A auditoria do SUSé um dos instrumentos de controle que tem a finalidade de contribuir com a gestão por meio da análise dos resultados das ações e serviços públicos de saúde. Esta auditoria visa contribuir para garantia do acesso oportuno e da qualidade da atenção oferecida aos cidadãos, tornando-se necessária, sejam elas internas ou externas.

Considerando as necessidades de serviços de saúde públicos ofertados à população, se torna necessária a implementação na quantidade de profissionais de saúde trabalhando no SUS local, nas diversas disciplinas, garantindo assim a universalidade e o acesso.

No destaque das despesas com saúde, que sejam planejados maiores investimentos em bens de capital, estruturando as unidades de saúde para que ofereçam serviços de qualidade aos usuários do Sistema Municipal de Saúde, garantindo assim acesso e resolutividade.

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, no uso de suas competências regimentais e com base nas atribuições previstas na Lei Complementar Nº 141/2012 e na Portaria de Consolidação nº 001/2017, nos termos dos arts. 94 a 101 que estabelecem as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do SUS e ainda dos Arts.435 a 441 que dispõem sobre Sistema DigiSUS Gestor-Módulo Planejamento e a obrigatoriedade de alimentá-lo com os pareceres conclusivos homologados por este Conselho Municipal de Saúde, **APROVA** com recomendações o Relatório Anual de Gestão de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva - AM.

Rio Preto da Eva, AM, 25 de abril de 2025.

LUCIANA ARAUJO DE BRITO ANDRADE
Membro da Comissão Técnica CMS/RPE

SERGIO ELIAS FREITAS
Membro da Comissão Técnica CMS/RPE

FRANCISCO EDSON FERNANDES DA SILVA
Membro da Comissão Técnica CMS/RPE

TEREZINHA DE JESUS PAIXÃO
Membro da Comissão Técnica CMS/RPE

Publicado por:
Robson da Silva Custódio
Código Identificador:FF9A3F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 005, DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 81ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 06 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que diz respeito à direção municipal do Sistema Único de Saúde quanto ao planejamento, organização, controle e avaliação das ações e serviços de saúde, e;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão é uma exigência formal prevista nas Leis Federais de Nº 8.080/90 e 8.142/90 e, mais recente, na Lei Federal Nº 2.135 de 25/09/13, e;

CONSIDERANDO que o Relatório Anual de Gestão se institui de uns dos instrumentos de planejamentos do Sistema Único de Saúde, regulamentado pelas Portarias Ministeriais de Nº 3.085/06, 3.332/06 e 3.176/08, e, especificamente quanto á sua elaboração, a Portaria GM/MS nº 575, de 29/03/12, que institui e regulamenta o uso do sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 079/2025 - GAB/SEMSA/RPE, de 22 de abril de 2025, que apresenta o referido RAG 2024 para apreciação do Conselho Municipal de Saúde, e;

CONSIDERANDO o PARECER CMS/RPE Nº 002/2025, de 25 de abril de 2025, que aprova o Relatório Anual de Gestão 2024 da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Relatório Anual de Gestão 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva;

Art. 2° - Registe-se. Publique-se e CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 06 de maio de 2025.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMS

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 005, de 06 de maio de 2025.

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silva Custódio
Código Identificador:6065C192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 006, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o Programa Nacional de Imunização/2025 - PNI.

A Plenária do Conselho Municipal de Rio Preto da Eva, no uso de suas atribuições e tendo em vista o decidido na 173ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2025 e,

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 6.715, de 17 de março de 2025, que estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2025, e;

CONSIDERANDO o MEMORANDO Nº 081/2025 – GAB/SEMSA/RPE – Programa Nacional de Imunização, de 23 de abril de 2025, que apresenta o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros do Programa Nacional de Imunização – PNI/2025;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros para o Programa Nacional de Imunização – 2025, conforme tabela abaixo:

ORD	OBJETO	VALOR TOTAL
01	Caixa térmica 15L c/ termômetro acoplado	R$ 21.000
02	Termômetro digital de geladeira 50+70 c/ cabo 2M	R$ 2.700,00
03	Banners educativos (HPV) 120x90CM	R$ 3.600,00
04	Faixas de campanhas HPV/PNI na escola 200x70CM	R$ 1.080,00
05	Cartazes 100x40CM	R$ 400,00
06	Panfletos frente e verso A4	R$ 1.200,00
07	Água mineral pacote c/ 06UNID	R$ 700,00
TOTAL GERAL		R$ 30,680,00

Art.2º - Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Sala de reunião do Conselho Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva, em 13 de maio de 2025.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMS

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 006, de 13 de maio de 2025.

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silva Custódio
Código Identificador:9F9DB4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 007, DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal Programa Qualifar – SUS da Assistência Farmacêutica 2025.

PLENÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO PRETO DA EVA, no exercício da competência que lhe confere o instituído nos termos da Lei Municipal Nº 360, de 06 de setembro de 2012, em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e, Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 173ª Reunião Ordinária, realizada no dia 13 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO a PORTARIA GM/MS Nº 4.986, de 07 de agosto de 2024, que dispõe sobre a transferência dos recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - Qualifar-SUS aos municípios com Índice de Desenvolvimento Humano Municipal - IDHM baixo, médio e alto no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, e;

CONSIDEREANDO a PORTARIA GM/MS Nº 5.491, de 09 de outubro de 2024, que habilita municípios a receber recursos financeiros destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (Qualifar-SUS), e;

CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 092/2025, de 07 de maio de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde Rio Preto da Eva, que apresenta o Plano Municipal Qualifar – SUS, da Assistência Farmacêutica 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal Qualifar – SUS da Assistência Farmacêutica 2025, com despesas no Bloco Investimento de R$ 45.654,23 (quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos) e no Bloco Custeio de R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Art. 2º Registre-se, Publique-se e CUMPRA-SE.

Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Preto da Eva – AM, em 13 de maio de 2025.

ALDELICE PEREIRA DE SOUZA
Presidente do CMS

HOMOLOGO a decisão contida na RESOLUÇÃO CMS/RPE Nº 007, de 13 de maio de 2025.

AILA CARLA DA COSTA BERNARDINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson da Silva Custódio
Código Identificador:9551640B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 025/2024

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2024.
PARTES: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa J. Z. Uchôa Araújo Junior-Eireli, inscrita no CNPJ nº 05.879.761/0001-89.
OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, Elétricos e Hidráulicos decorrente da Ata de Registro de Preços nº 013/2023, nos exatos termos constantes do edital Pregão Presencial n° 018/2023 - CPL.
ADITIVO: O presente termo aditivo tem como finalidade alterar a cláusula de vigência, do contrato original, prorrogando o mesmo por mais 03 (Três) meses.
ASSINATURA: 07 de maio de 2025.
LEGALIDADE: Modalidade de licitação por Pregão Presencial nº 018/2023 e Ata de Registro de Preços nº013/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 07 de maio de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kellen Patrícia Dos Santos
Código Identificador:D1B7028F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO - KATIUSCIA SILVA HENRIQUE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 13 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Exoneração "a pedido" de servidor público municipal efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - **EXONERAR** "a pedido" a Sra. KATIUSCIA SILVA HENRIQUE, do Cargo efetivo de **DENTISTA**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 13 de maio de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 13 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:784A379A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025- DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDORA MUNICIPAL - TAYANE DA SILVA MACEDO.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato de servidora municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº415/2025-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO da Sra. **TAYANE DA SILVA MACEDO**, da função de Auxiliar de Ensino, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 02 de maio de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CD0260BB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 06 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº 0609/2025 – SEPLAN.
Considerando a Portaria nº 0062/2025 - SEPLAN.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **JOSÉ ALEX TENÓRIO FONTES** – Coordenador de Planejamento, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, no período de 06 a 15/05/2025.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 06 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:CD8E6F31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - MATEUS OLIVEIRA PEREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e

Considerando o Ofício nº 0242/2025 – SEMSA.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. **MATEUS OLIVEIRA PEREIRA,** no Cargo comissionado de COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 05 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7DFB92A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ZILDA PASCOALINA PEDROSA MAIA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 0586/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR a Sra. **ZILDA PASCOALINA PEDROSA MAIA**, no Cargo comissionado de **OUVIDOR-GERAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social - SEMSEP, a partir de 02 de maio de 2025.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:34A405C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - RAIMUNDO NONATO BARBOZA DA SILVA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Nomeação de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023.

Considerando o Ofício nº 0586/2025 – GABINETE.

RESOLVE:

Art. 1°- NOMEAR o Sr. **RAIMUNDO NONATO BARBOZA DA SILVA**, no Cargo comissionado de **CORREGEDOR-GERAL**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Social - SEMSEP, a partir de 02 de maio de 2025.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de maio de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:D6F7C6AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2025 - DISPÕE SOBRE A RECOMENDAÇÃO DO USO DE MÁSCARAS EM LOCAIS FECHADOS E ESTABELECE MEDIDAS SANITÁRIAS PARA O ACESSO A TERRITÓRIOS INDÍGENAS E ESTABELECIMENTOS NO MUNICÍPIO.

DECRETO Nº 008, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a recomendação do uso de máscaras em locais fechados e estabelece medidas sanitárias para o acesso a territórios indígenas e estabelecimentos no município de são gabriel da cachoeira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de continuar promovendo a proteção à saúde pública e a prevenção de doenças respiratórias transmissíveis;
CONSIDERANDO as orientações das autoridades sanitárias quanto ao uso de máscaras em locais fechados e de grande circulação de pessoas;
CONSIDERANDO a importância de medidas adicionais de controle sanitário para o ingresso em territórios indígenas e espaços de uso coletivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscaras de proteção facial, cobrindo nariz e boca, em todos os ambientes fechados de uso coletivo no município de São Gabriel da Cachoeira, como forma de prevenção à disseminação de doenças respiratórias, incluindo a COVID-19.
Art. 2º A entrada e permanência em recintos fechados destinados ao lazer e à recreação, tais como bares, clubes, casas de show e similares, fica condicionada à apresentação da carteira de vacinação contra a COVID-19 com o esquema vacinal completo, conforme o calendário de vacinação vigente no país.
Art. 3º Fica proibido o acesso às áreas indígenas do município por pessoas que:
I – Não estejam com a caderneta de vacinação contra a COVID-19 atualizada, conforme o calendário de vacinação vigente; ou
II – Não apresentem teste negativo para COVID-19 realizado nas últimas 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 4º A fiscalização do cumprimento deste Decreto ficará a cargo das autoridades de saúde do Distrito Sanitário Especial Indígena do Alto Rio Negro – DSEI-ARN, do Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami – DSEI-Y, e dos órgãos de segurança do município, que poderão realizar inspeções e solicitar documentação comprobatória.
Art. 5º O descumprimento das medidas previstas neste Decreto poderá acarretar sanções administrativas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, conforme a legislação vigente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência enquanto perdurarem as recomendações das autoridades sanitárias quanto à prevenção da COVID-19 e outras doenças respiratórias.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 30 de abril de 2025.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:360AD213

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 175/2025/SEMEF
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2025/CC

À vista dos elementos contido no presente procedimento, devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que os PARECERES JURIDICO E DO TERMO DE REFERÊNCIA, atestam que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 033/2025/CC, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO sob o nº 175/2025/SEMEF.
Autorizo em consequência, a proceder - se à contratação nos termos da adjudicação expedida pelo solicitante, conforme abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para execução de forma contínua, nos termos do inciso II, do art. 57, da lei nº 8.666/93, dos seguintes sistemas que servirão como suporte administrativo financeiro, no gerenciamento das atividades deste poder executivo municipal de São Paulo de Olivença/AM, referente aos sistemas: tributos municipais e E-Nota (Nota Fiscal Eletrônica) – SEMEF.
FAVORECIDO: INFORTREAD TELECOM LTDA, subscrito no CNPJ Nº 11.460.137/0001 - 45, representada pelo Sr. JULIO DE SOUZA FRANCO NETO, contratada.
FORMA DE PAGAMENTO: R$ 15.308,00 (Quinze mil, trezentos e oito reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal 14.133/2021.
JUSTIFICATIVA: Constante do Processo Administrativo nº 175/2025/SEMEF.
As despesas decorrentes deste termo correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento anual vigente e identificada através da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.03 – Secretaria de Finanças; Funcional: 04.123.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Ficha: 084; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

São Paulo de Olivença/AM, 02 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:C9AB79EB

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 067/2025/CC
INEXIGIBILIDADE N° 033/2025/CC PROCESSO ADMINISTRTIVO Nº 175/2025/ SEMEF

1 - **ESPÉCIE E DATA:** Carta Contrato nº 067/2025/CC, celebrado em 02/05/2025.

2 - PARTÍCIPES: A Prefeitura do Município de São Paulo de Olivença/AM, CNPJ: 05.829.577/0001-24 e a Pessoa Jurídica INFORTREAD TELECOM LTDA, subscrito no CNPJ Nº 11.460.137/0001, representada pelo Sr. JULIO DE SOUZA FRANCO NETO, contratada.
3 - OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica de direito privado para execução de forma contínua, nos termos do inciso II, do art. 57, da lei nº 8.666/93, dos seguintes sistemas que servirão como suporte administrativo financeiro, no gerenciamento das atividades deste poder executivo municipal de São Paulo de Olivença/AM, referente aos sistemas: tributos municipais e E-Nota (Nota Fiscal Eletrônica) – SEMEF.

4 - VALOR GLOBAL BRUTO: R$ 15.308,00 (Quinze mil, trezentos e oito reais).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 – Prefeitura Municipal São Paulo de Olivença; Órgão: 02.02 – Poder Executivo; Unidade: 02.02.03 – Secretaria de Finanças; Funcional: 04.123.0011 – Programa de Apoio Administrativo; Projeto Atividade: 04.123.0011.2010.0000 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Ficha: 084; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 500 - Recurso Ordinário.

6 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: *O prazo da execução do serviço é de 30 (trinta) dias a contar da assinatura deste ato contratual*, sem qualquer interrupção, mediante a necessidade da contratante.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Cumprir rigorosamente todas as suas cláusulas da Carta Contrato n° 067/2025.

8 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente contratação tem fundamento nos termos do art. 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

São Paulo de Olivença/AM, 02 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
CPF n. 336.274.362-53
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:886C2356

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo n° 177/2025/SEMED, apensado ao Proc. Adm. N° 179/2024/SEMED

Termo Aditivo referente à Ata de Registro de Preços n. 036/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, e da(s) empresa(s) GRAFICA DUARTE SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS GRAFICOS.

O Município de São Paulo de Olivença, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, estabelecida na Rua Getúlio Vargas, nº 1556, Bairro Centro, CEP 69.600-000, inscrita no CNPJ sob o n. 05.829.577/0001-24, neste ato representado por seu representante legal, Nazareno Souza Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 49315-3 SESEG/AM e do CPF 336.274.362-53, e a empresa GRAFICA DUARTE SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS GRAFICOS E DE INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Tiradentes, S/Nº, Bairro: Campinas, São Paulo de Olivença/AM – CEP: 69.6000-00, inscrita no CNPJ nº 38.220.269/0001-56, neste ato representada por seu REPRESENTANTE, Senhor FRANCISCO DE ASSIS DUARTE FRANCO; vêm, por meio desta, celebrar a prorrogação da Ata de Registro de Preços n° 036/2024, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E ESTAMPARIA DE UNIFORMES ESCOLARES E FUNCIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DEOLIVENÇA/AM – SEMED, referente ao Pregão Eletrônico nº 90036/2024, em decorrência do Processo Administrativo nº 179/2024/SEMED, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 036/2024 por 1 (um) ano ou até que seus quantitativos se esgotem os quantitativos, o que vier a ocorrer primeiro.

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada por 12 (doze) meses, nos moldes do art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021, contados da data da última assinatura deste aditivo, a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada ou até que seus quantitativos se esgotem.

§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 75 do Decreto Municipal n° 066/2025.

§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO
Cláusula quarta. A Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

São Paulo de Olivença/AM, 06 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

GRAFICA DUARTE SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS GRAFICOS E DE INFORMATICA LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:A27732AA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 036/2024

Processo n° 177/2025/SEMED, apensado ao Proc. Adm. N° 179/2024/SEMED

O Município de São Paulo de Olivença, por meio de seu prefeito, torna público que, nos autos do processo em epígrafe, foi firmado o Termo Aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços n° 036/2024, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90.036/2024.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM e GRAFICA DUARTE SERVIÇOS E COMERCIO DE ARTIGOS GRAFICOS E DE INFORMATICA LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços n° 036/2024 por mais 12 (doze) meses ou até que seu saldo se esgote, com a renovação dos quantitativos originais registrados na ARP.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 84 da Lei Federal n° 14.133/2021; art. 75 do Decreto Municipal n° 066/2025.

CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS: Não é exigida a indicação de créditos orçamentários na ARP, com base no art. 17 do Decreto Federal n° 11.462/2023 c/c art.187 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal n° 14.133/2021).

São Paulo de Olivença, 06 de maio de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D4DD3748

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 093/2025, DE 13 DE MAIO DE 2025.

ALTERA O DECRETO N° 115/2022-GP/PM/SPO, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, PARA ADEQUAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL

DO FUNDEB, DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM – CACS/FUNDEB/SPO.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NAZARENO SOUZA MARTINS, M.D. PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, conferidas no artigo 153, II e VII da Lei Orgânica do Município de São Paulo de Olivença/AM, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (CACS/FUNDEB), reorganizado nos termos do Decreto Municipal nº. 115/2022-GP/PM/SPO, de 28 de dezembro de 2022, alterado pelo Decreto nº 093/2025-GP/PM/SPO, de 13 de maio de 2025, e ainda, nos termos da Portaria FNDE nº 344/2008, Art. 4 § 1º, onde estabelece que o conselho deve ter um Presidente e opcionalmente um Vice-Presidente, eleitos dentre os titulares;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do CACS/FUNDEB/SPO, em decorrência de atender a regulamentação da Lei 14.113/2020, Artigo 34, Parágrafo 34, Inciso III, no qual estabelece que a composição de Conselhos, para os quais seja necessário a participação de professores e servidores da educação, a indicação de representação se dará pelas entidades sindicais da respectiva categoria. Dessa forma os membros, **ERNESTO RODRIGUES DA SILVA NEVES** (Titular – cargo: Vice-Presidente) e seu respectivo suplente **MARIO JOSÉ MULLER**, representantes da categoria dos Professores da Educação Básica Municipal; e **WINNY PAULA GOMES RODRIGUES** (Titular) e **ELIJANE DA SILVAA ROCHA** representantes da categoria dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Municipal. Organizados nos termos do Decreto nº. 115/2022-GP/PM/SPO, de 28 de dezembro de 2022 serão substituídos pelos nomes indicados pelo sindicato responsável pela representatividade da referida classe. Para **NOMEAR** os novos membros constituintes do CACS/FUNDEB/SPO, **IVETE TOURINHO SIMÃO** (Titular) e **TIMOTÉIA SEABRA CURINTIMA** (Suplente) categoria dos Professores da Educação Básica Municipal; e **SIRLENE TOMÁS SIMÃO** (Titular) e **JOÃO PAULO DOS SANTOS BARROSO** (Suplente) representante da categoria dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Decreto nº. 115/2022-GP/PM/SPO, de 28 de dezembro de 2022, que designou Ernesto Rodrigues da Silva Neves (titular – cargo: Vice-Presidente), representante da categoria Educação Docente, para ser substituído pelo novo membro **IVETE TOURINHO SIMÃO**, representante da categoria Educação Docente, passando o referido conselheiro a ocupar o cargo de membro TITULAR do CACS/SPO/FUNDEB/SPO.

Parágrafo único: os conselheiros nomeados cumprirão o mandato em vigor, quadriênio 2023-2026, tendo a vigência iniciada no dia 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º - O membro *Mario José Muller* (Suplente), também representante da categoria Educação Docente, passa a ser substituído pelo novo membro **TIMOTÉIA SEABRA CURINTIMA**, representante da categoria Educação Docente, suplente do membro titular do CACS/FUNDEB/SPO, IVETE TOURINHO SIMÃO.

Art. 3º - O membro titular *Winny Paula Gomes Rodrigues* representante da categoria dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Municipal, passa a ser substituído pelo novo membro **SIRLENE TOMÁS SIMÃO** representante da categoria dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Municipal, passando a ocupar o cargo de membro titular do CACS/FUNDEB/SPO.

Art. 4º - O membro *Elijane da Silva Rocha* (Suplente), também representante da categoria dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Municipal, passa a ser substituído pelo novo membro **JOÃO PAULO DOS SANTOS BARROSO**, representante da categoria dos Servidores Técnicos Administrativos da Educação Básica Municipal, suplente do membro titular do CACS/FUNDEB/SPO, SIRLENE TOMÁS SIMÃO.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 7º. Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA/AM, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2025.

NAZARENO SOUZA MARTINS
Prefeito de São Paulo de Olivença-AM

Publicado por:
Sara de Fátima Martins da Silva
Código Identificador:0B47CFD2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA- GAB-SEMED N.º 004/2025 - LEI Nº 230 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA- GAB-SEMED N.º 004/2025

LEI Nº 230 DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ A OUTROS ÓRGÃOS DOS PODERES PÚBLICOS EXECUTIVO, LEGISLATIVO OU JUDICIÁRIO DA UNIÃO E ESTADOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Ilustríssimo Senhor, **HEDER LUÍS CASTRO DA SILVA**, Secretário Municipal de Educação, do Município de São Sebastião do Uatumã, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 83, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 230 de 05 de outubro de 2021, que autoriza a cessão de servidores para exercer função em outros órgãos dos Poderes Públicos Executivo, Legislativo e Judiciário;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento pessoal, junto da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Sebastião do Uatumã, no departamento da Gestão Escolar, na Escola Municipal de Tempo Integral Maria Simões:

RESOLVE:

Art 1º: Tornar no interesse da Administração pública, a Sra., Professora **JANA PATRÍCIA DA COSTA CANTEL**, sob o CPF nº: **668.261.362-87**, exercer o cargo de Diretora Escolar IV, cuja a atribuição é acompanhar as atividades vinculadas à planos pedagógicos, orientações, suporte, capacitações e informações para o desenvolvimento profissionais dos educadores, visando aprimorar as práticas de ensino no âmbito educacional.

Art 2º: A remuneração quanto ao cargo exercido pela professora **JANA PATRÍCIA DA COSTA CANTEL**, continuará conforme matrícula de **nº 62-1**, referente ao cargo de Professora Ed. Especialização, que faz jus a servidora.

Art 3º: A Professora e servidora **JANA PATRÍCIA DA COSTA CANTEL**, a partir desta data, fica à disposição da Secretaria Municipal de Educação para a realizar as atribuições citadas acima.

Art 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se;

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 14 de maio de 2025.

HEDER LUIS CASTRO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Decreto-SSU Nº 005/2025

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:5C9F454C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Sebastião do Uatumã/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 - PMSSU, objetivando a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DAS VIAS DE ROLAMENTO, PRAÇAS, ÁREAS URBANAS OU RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ,**conforme especificações do edital, que será realizada no **dia 30/05/2025**às **08h00min** (horário de Brasília).

Local de Abertura: por meio do endereço eletrônico https://www.comprasuatuma.com.br/. Informações Complementares: Esse Pregão será regido pela Lei Federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis. O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico https://www.comprasuatuma.com.br/ ou no Portal da Transparência: https://saosebastiaodouatuma.am.gov.br/transparencia/ ou e-mail: comprasuatuma@gmail.com.

São Sebastião do Uatumã/AM, 15 de maio de 2025.

JANDER PAES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Michele Magalhães Bichara Moura
Código Identificador:DE5D0366

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a abertura da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para os seguintes objetos:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES , PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL -SEMDES.**

Prazo para envio das propostas e documentos de habilitação: 03 (três) dias úteis.
Solicitação do termo de referência e informaçãoa através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 15 de maio de 2025.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Darla Lorena Ribeiro da Silva
Código Identificador:B3813FA2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Silves, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público a abertura da**DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para o seguinte objeto:

Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR MUSICAL.**

Prazo para envio das propostas e documentos de habilitação: 03 (três) dias úteis.
Solicitação do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov.br.

Silves/AM, 15 de maio de 2025.

LUCIOMAR NEVES DE FREITAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Paula Alves da Silva
Código Identificador:182F8BA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA PATERNIDADE DE SERVIDOR CONTRATADO DO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto Do Servidor;
CONSIDERANDO, o memorando nº 397/2025-DRH/SEMAD, de 29 de abril de 2025 e o memorando nº 957/2025-SEMSA, de 22 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença paternidade** pelo **período de 05 (cinco) dias**, ao servidor municipal Senhor **IGOR DE OLIVEIRA RODRIGUES – MOTORISTA FLUVIAL/CONTRATADO** com **matrícula nº 20207-2,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença perdurará do dia 15/04/2025 ao dia 22/04/2025, devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir de 23/04/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de abril de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:86DBB6C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA LUTO A SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, ao Art. Nº 176 da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Municipais.

CONSIDERANDO, o Memo. nº 416/2025-DRH/SEMAD, de 05 de maio de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, pelo período de 08 (oito) dias, licença luto ao servidor **CLOVIS IDELFONSO DA SILVA/ VIGIA/ EFETIVO**, com **Matrícula de nº 1003-2,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - A licença perdurará do dia 22/04/2025 ao dia 29/04/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir de 30 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 22 de abril de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:5F6B3480

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 164/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 408/2025 – DRH/SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Educação, que serão gozadas a partir de 02.05.2025 à 30.05.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	BENEDITO DA COSTA RAMOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
2.	FRANCISCA ALVES CALDAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
3.	GIRLEIDE DOS SANTOS LEÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2023	EDUCAÇÃO
4.	GIVALDO DA SILVA RABELO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
5.	GRACILENE SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
6.	JARDELINO MOURA MOTA	MOTORISTA RODOVIÁRIO TERRESTRE	EFETIVO	2023 - 2024	EDUCAÇÃO
7.	LINDALVA CABREIRA SALDANHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
8.	MELIDA SAMPAIO ANGELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	EDUCAÇÃO
9.	NANCY HIDALGO CASILINA	SERVENTE	EFETIVO	2023 - 2024	EDUCAÇÃO
10.	ROSANE MENDES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2023 - 2024	EDUCAÇÃO
11.	SANTA BEATRIZ DA SILVA PARENTE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2023 – 2024	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:38BDE29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 165/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 408/2025 – DRH/SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Finanças, que serão gozadas a partir de 02.05.2025 à 30.05.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	CLAUDIA ALICE DA ROCHA MOTA	AGENTE DE ARECADAÇÃO/ SECRETÁRIA DE FINANÇAS	EFET/COMISS	2024 - 2025	FINANÇAS
2.	GILBERTO LOPES DE ALMEIDA	AGENTE DE ARECADAÇÃO	EFETIVO	2024 - 2025	FINANÇAS
3.	MICHELE DA SILVA PONTES	AGENTE DE ARECADAÇÃO	EFETIVO	2024 - 2025	FINANÇAS
4.	RALISON PAULA F. DOS SANTOS	AGENTE DE ARECADAÇÃO/DIRETOR DE CADASTRO, COBRANÇA E FISCALIZAÇÃO	EFET/COMISS	2024 - 2025	FINANÇAS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:636FDAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 166/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 408/2025 – DRH/SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Produção Rural e Abastecimento, que serão gozadas a partir de 02.05.2025 à 30.05.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	NAZARENO DO CARMO	VIGIA - I	EFETIVO	2024 - 2025	SEPRA
2.	PEDRO DA COSTA RODRIGUES	VIGIA – I	EFETIVO	2024 - 2025	SEPRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D641A3D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 167/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 408/2025 – DRH/SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Segurança Pública e Proteção, que serão gozadas a partir de 02.05.2025 à 30.05.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	ALDENI BARBOSA OBANDO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
2.	JOAO PARENTE ARAUJO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
3.	MARILDO CARVALHO DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
4.	MARQUILENE GRANDES DA ROCHA	AGENTE DE TRÂNSITO	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
5.	OZÉIAS BATISTA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
6.	RAMON PEREIRA ÂNGELO	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
7.	ROGERVAN DOS SANTOS MILLER	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA
8.	VALDECIR MURAIARE	GUARDA MUNICIPAL	EFETIVO	2024 - 2025	SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:EB4F9040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 168/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 408/2025 – DRH/SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo relacionado, lotado no Gabinete, que serão gozadas a partir de 02.05.2025 à 30.05.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	JEREMIAS BRASIL DE SOUZA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025	GABINETE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A8B93C6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 169/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 408/2025 – DRH/SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Administração, que serão gozadas a partir de 02.05.2025 à 30.05.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	ANIBAL DA SILVA COSTA	VIGIA	EFETIVO	2024 - 2025	ADMINISTRAÇÃO
2.	DAMIANA PAULA DA SILVA	AGENTE C. SOCIAL/ASSESSORA ESPECIAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	EFET/COMISS	2024 - 2025	ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:096B6EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 170/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 408/2025 – DRH/SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias ao servidor municipal abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Limpeza Urbana, que serão gozadas a partir de 02.05.2025 à 30.05.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	DARCINEY DA SILVA OBANDO	FISCAL SANITARIO/SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	EFET/COMISS	2024 - 2025	LIMPEZA URBANA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:63B5E80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/GP-PMT DE 08 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA CELETISTA DO QUADRO DA

PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/07 De 08 de Junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 398/2025-DRH/SEMAD, de 29 de abril de 2025 e o memorando nº 958/2025-SEMSA, de 22 de abril de 2025.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, **licença maternidade** pelo **período de 120 (cento e vinte) dias**, a servidora municipal **NATHALY ESTER MATOS DE CARVALHO – AGENTE COMUNITARIA DE SAÚDE/ CELETISTA** com **matrícula nº 21995-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - A licença perdurará do dia 17/03/2025 ao dia 14/07/2025, devendo a servidora apresentar-se ao serviço a partir do dia 15 de julho de 2025;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 17 de março de 2025;

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 08 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DC6EFA85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 292/GP-PMT DE 13 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, Lei Sancionada n.º 973/2024, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o novo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Tabatinga – AM, e dá outras providências.
CONSIDERANDO, o requerimento analisado e acostado à respectiva ficha funcional;

DECRETA

Art. 1.º Ficam os servidores abaixo relacionados enquadrados verticalmente em conformidade com a legislação vigente citada em epígrafe:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ATUAL	NÍVEL DE PROGRESSÃO	PROVENTOS COM PROGRESSÃO
CLEUTER TENAZOR TANANTA	818-1	ED-ESP-III-F	ED-DRT-I-G	R$ 7.329,54
CLEUTER TENAZOR TANANTA	818-2	ED-ESP-III-C	ED-DRT-I-D	R$ 6.707,57
NILSON RAMOS BRUNO	726-1	ED-LPL-IV-F	ED-ESP-III-G	R$ 5.311,26

Art. 2.º Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a fazer as mudanças necessárias para que os servidores acima mencionados recebam os salários atualizados com as respectivas diferenças adquiridas pela vigência do direito.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 13 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:48D69EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 157-A/GP-PMT DE 05 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;

CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores Públicos abaixo relacionados, **DIÁRIAS** para o **período de 05 a 10 de maio de 2025**, tendo como finalidade Participar da VI Mostra "Amazonas Aqui Tem SUS" e também para a locomoção e hospedagem na capital em Manaus/AM.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	Janderson Bezerra Félix	05 (cinco) Diárias	R$ 350,00	R$ 1.750,00
02	Jairo Junior da Silva Garcia	05 (cinco) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.250,00
03	Fabiana Casimiro Paixão	05 (cinco) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.250,00
04	Charles da Silva Bezerra	05 (cinco) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.250,00
05	Mirlene Leal de Souza	05 (cinco) Diárias	R$ 250,00	R$ 1.250,00
Total				**R$ 6.750,00**

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com

descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 05 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DF569E3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/GP-PMT DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Arg. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por 90 (noventa) dias, a servidora **JACKSONEIDE OLIMPIO DE SOUZA** estabilizada como **EFETIVA** nos cargos de **PROFESSORA/** com **Matrícula Nº 100-2,** lotada na Secretaria Municipal de Educação **e AUXILIAR ADMINISTRATIVO** com **Matrícula Nº 100-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer função compatível com as limitações informadas pelo especialista vinculada à Secretaria Municipal de Educação e lotada na Secretaria Municipal de Administração, no período de 21 de março de 2025 a 19 de junho de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 21 de março de 2025.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:9CB1874F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/GP-PMT DE 14 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Arg. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o Laudo da Junta Médica.

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR por 60 (Sessenta) dias, a servidora **MARIA VERÔNICA SILVA COSTA** estabilizada no cargo de **PROFESSORA/ EFETIVA** com Matrícula Nº 715-1/715-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - De acordo com Laudo Médico, fica determinado que a servidora deverá exercer sua função com diminuição de carga horária vinculada à Secretaria Municipal de Educação, no período de 26 de março de 2025 a 25 de maio de 2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 26 de março de 2025.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:4E16D9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 178/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SR. PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. n.º 169 da Lei 473/2006, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o que consta do Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao Sr. Prefeito **PLINIO SOUZA DA CRUZ**, com sua Lotação na Secretaria Municipal de Gabinete, **diárias**, no período de 17 a 24 de maio de 2025, para participar de Reuniões Institucionais do interesse do Município e para participar da Marcha dos Prefeitos 2025, e também para a locomoção e hospedagem na cidade de Manaus/AM e Brasília/DF.

MUNICÍPIO/CIDADE	DATA IDA	DATA VOLTA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR (R$)	TOTAL (R$)
1. Tabatinga/ Manaus	17-05-2025	18-05-2025	01	900,00	900,00
2. Manaus/ Brasília	18-05-2025	22-05-2025	04	1.500,00	6.000,00
3. Manaus/ Tabatinga	22-05-2025	24-05-2025	02	900,00	1.800,00
VALOR TOTAL DE DIÁRIAS					8.700,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.

Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n. º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:B8148E3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 297/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 434/2025-DRH/SEMAD, de 09 de maio de 2025, em anexo.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

ORD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	LUAN MACEDO DOS SANTOS	9177-4	Monitor	SEMED
02	GUILHERME MARTINEZ FREIRE	16506-3	Monitor	SEMED

Art. 1.º - EXONERAR, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme quadro abaixo:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:413FD2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 296/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **HUONEY HERLON GOMES**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SMUN**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O vencimento do nomeado será custeada pelo órgão de origem, em conformidade com as disposições legais cabíveis.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:E21D84AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 298/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 435/2025-DRH/SEMAD, de 09 de maio de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **NIUVAM LUCIEL FRANCO FASSABE**, do cargo de **MONITOR**, matrícula n.º 22198-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:D05AC1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 300/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 413/2025-DRH/SEMAD, de 05 de maio de 2025, em anexo.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

ORD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	VÂNIA SOARES NOGUEIRA	23241-1	PROFESSORA	SEMED
02	ZELMA DOS SANTOS LIMA	2013-5	MONITORA	SEMED

Art. 1.º - EXONERAR, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme quadro abaixo:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 25 de abril de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:86FB99A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 301/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 427/2025-DRH/SEMAD, de 09 de maio de 2025, em anexo.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

ORD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	MIRIAN GRACIELI DE SOUZA VIEIRA	18034-2	MONITORA	SEMED
02	REBECA ALVES SALVADOR	6964-5	MONITORA	SEMED

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, as servidoras do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme quadro abaixo:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:55A8A94E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 302/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 425/2025-DRH/SEMAD, de 08 de maio de 2025, em anexo o pedido dos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA

ORD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
01	ADRIANA SOARES VARGAS	7085-9	PROFESSORA	SEMED
02	SAMUEL GARCIA PEREIRA	16943-3	MONITOR	SEMED
03	TAMARA GOMES CORDOBA	19469-3	MONITORA	SEMED

Art. 1.º - EXONERAR a pedido, os servidores do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Tabatinga, conforme quadro abaixo:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário com efeito retroativo ao dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:80441700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 303/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, ao Art. 125. da Lei n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tabatinga/AM.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 426/2025-DRH/SEMAD, de 09 de maio de 2025.
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 0503/2025-SEMED, de 28 de abril de 2025, em anexo o pedido do Servidor Municipal.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **BERNUÍ PEREZ DE OLIVEIRA**, do cargo de **VIGIA**, efetivo matrícula n.º 22703-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de abril de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:AF5CD9CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 304/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 426/2025-DRH/SEMAD, de 09 de maio de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **ESTEVAN MOREIRA GONÇALVES**, do cargo de **MONITOR**, matrícula n.º 20412-2 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 28 de abril de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:DBF6672C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 305/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 429/2025-DRH/SEMAD, de 09 de maio de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a Senhora **IVANETE RIBEIRO DOS SANTOS**, do cargo de **PROFESSORA**, matrícula n.º 9764-8 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:1D1BF26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 306/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 428/2025-DRH/SEMAD, de 09 de maio de 2025.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a pedido, o Senhor **GEOVANI MOREIRA DA SILVA**, do cargo de **MERENDEIRO**, matrícula n.º 23569-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 30 de abril de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:670DDC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 307/GP-PMT DE 15 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando nº438/2025-DRH/SEMAD de 09 de maio de 2025, em anexo o requerimento da Servidora Municipal;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **ELLEN CRISTINA LIMA DE SOUZA**, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS,** matrícula 22031-1 com a Lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 15 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO

ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:BF0A0CA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 014-2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 014/2025

O MUNICIPIO DE TABATINGA, através da **Comissão Especial de Contratação – CEC torna** público aos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **PREGÃO na forma PRESENCIAL SRP nº 014/2025**, **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto contempla a "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E AUTARQUIAS DA PREFEITURA DE TABATINGA/AM**".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 26/05/2025 às 09:00hs (horário local).
Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 14 de maio de 2025.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:A8E0E585

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 031/2025 – PMT - FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 002/2024 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 04 SALAS DE AULAS EM ALVENARIA, SOBRE PILOTES, NA COMUNIDADE DE ESTRELA DA PAZ, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 002/2024 – FME** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 28 de maio de 2025 a 25 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 002/2024 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 002/2024 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:DD908FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 011/2025 – PMT/SAÚDE

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 – PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A MC DOS SANTOS LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE CONSTRUÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **TERCEIRA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 - PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 29 de maio de 2025 a 27 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 003/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 003/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:CB6B8883

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 033/2025 – FME

TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 044/2018 – FME.
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONTINUAÇÃO DOS TRABALHOS DE CONSTRUÇÃO DA QUADRA COBERTA COM VESTUÁRIO NA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **VIGÉSIMA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 – FME/PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 29 de maio de 2025 a 26 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 044/2018 – FME/PMT**.**
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 044/2018 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:540ECCAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 032/2025 – PMT - FME

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 – FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L. J. G BARROS – ME.
OBJETO: **"(CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM PILOTIS DE 06 SALAS DE AULAS EM ALVENARIA, NA COMUNIDADE DE SACAMBU, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM)".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 – FME** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 29 de maio de 2025 a 26 de setembro de 2025, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 001/2024 – FME.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 001/2024 – FME, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:7FED61CC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 069, DE 15 DE MAIO DE 2025

"CONCEDE DIÁRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, **ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** cinco (05) diárias para custear as despesas de estadia na cidade de Manaus/AM, a Secretária Municipal de Cultura **SANDRA CRISTINA MELO DO NASCIMENTO**, no valor de **R$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais)**, perfazendo um total de **R$ 1.750,00 (Hum Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**, onde a mesma representará o município no Festival Amazonas de Turismo, 3ª Conta Amazonas de Convenção de Turismo do Amazonas, que ocorrerá nos dias **16 e 17 de maio de 2025**, no Centro de Convenções Vasco Vasques, na cidade de Manaus/Amazonas.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 15 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:0454AE0E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 101, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Efetivo, a requerimento, e dá outras providências"

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 86, VII da Lei Orgânica do Município de Tefé, e,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 029/SEMAF-RH/2025 e o requerimento formulado pelo servidor solicitando exoneração do cargo efetivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO**, o Sr. **FELIPE DOS SANTOS GLÓRIA**, a contar do dia 01/04/2025, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matricula 135-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEMIO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01/04/2025.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, em, 15 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:0D75A303

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 102, DE 15 DE MAIO DE 2025

"Nomeia Secretária Extraordinária de Relações Institucionais e dá outras providências".

NICSON MARREIRA LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do poder executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 86, Inciso III da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 2º da Lei Delegada nº 02, de 29/01/2025, com a redação da Lei Delegada nº 03, de 19 de fevereiro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora. **ANA CAROLINA DE ALENCAR BALIEIRO**, inscrita nos quadros da OAB/AM sob o n° 6342, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO MUNICÍPIO DE TEFÉ**, vinculado à Secretaria Municipal da Casa Civil, com as seguintes atribuições:

I. Planejar e orientar a política de relações do Poder Executivo Municipal com as diversas instituições sociais, políticas, culturais, econômicas e de governo em nível estadual e federal;
II. Assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações com a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e o Poder Legislativo Municipal, sempre que solicitado;
III. Promover o entrosamento e a integração entre o Poder Executivo, Poder Legislativo e Poder Judiciário inclusive, acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo;

IV. Articular-se com os Líderes do Governo e a bancada municipal nas atividades legislativas, assessorando e informando sobre projetos, como subsídios ao encaminhamento e à votação dos mesmos;
V. Propiciar a elaboração e o desenvolvimento de Projetos de governança solidária nas diversas comunidades das distintas regiões administrativas municipais;
VI. Comparecer perante autoridades do Poder Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e da União para tratar de assuntos de interesse do Município;
VII. Fazer-se presente em fóruns, conferências, audiências de discussões relacionadas às políticas públicas municipais;
VIII. Acompanhar todos os processos judiciais e administrativos de interesse do Município, em articulação com as Secretarias Municipais e a Procuradoria do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em 15 de Maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:89AD3923

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 035/2025.

I- Licitação: Concorrência Pública n° 011/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: LUAN DA C. BARROSO LTDA, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 34.237.116/0001-60.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 851.244,87 (Oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos).
V – Objeto: Contratação de empresa especializada em Construção de quadra com cobertura (Execução, fundação, superestrutura, sistema de cobertura, pintura e acabamento, drenagem de águas pluviais, instalação elétrica e sistema de SPDA) no município de Tonantins/AM.
VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência de execução está prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias a contar, 10.05.2025 a 07.09.2025 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 09/01/2025.

Tonantins/AM, 09 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:89CBF2C2

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, vem tornar público e conhecimento que na publicação no Diário Oficial Eletrônico Amazonas, quarta-feira, 12 de março de 2025 - Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - Ano: XVI / Número: 3816, na matéria do extrato de contrato da pessoa jurídica: OSINEI DA SILVA GARCIA inscrito no CNPJ n° 10.570.767/0001-00, Concorrência Eletrônica n° 001/2024, que:
Onde se lê: VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar, 09.03.2025 a 04.09.2025 a partir da data deste ato.
Leia-se: VI – Objeto do Aditivo: Prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar, 10.03.2025 a 06.09.2025 a partir da data deste ato.

Publique-se com efeito ex tunc.

Tonantins/AM, 07 de março de 2025.

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:17FA63C0

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 077/2024.

I- Licitação: Concorrência Pública n° 10/2024.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: CONSTRUTORA BETA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 42.392.827/0001-38.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 219.997,32 (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos).
V – Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil para Construção do piso de uma quadra escolar no município de Tonantins/AM.
VI – Objeto do Aditivo: O Prazo de vigência do contrato está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar, 12.05.2025 a 11.07.2025 e execução do serviço está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar, 13.05.2025 a 12.07.2025 a partir da data deste ato.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo IV da Lei 14.133/21, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 16/07/2024.

Tonantins/AM, 12 de maio de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:0A21D6A9

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO CONTRATO Nº 006/2023/PMTNT.

I- Licitação: Tomada de Preços nº 004/2023/PMTNT.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS, CNPJ nº. 04.628.608/0001-16.
III – Contratada: IMPERIUS CONSTRUCTIONE ET OFFICIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.867.013/0001-72.
IV – **Valor do Contrato**: R$ 852.223,75 (Oitocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

V – Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica na execução de Obra e Serviços de Engenharia para Construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde São Francisco no Município de Tonantins/AM.
VI – Prazo de Vigência: O prazo de execução dos serviços está prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a contar de 02/05/2025 a 31/07/2025.
VII- Fundamentação Legal: O Presente aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 08/08/2023.

Tonantins/AM, 30 de abril de 2025.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
CPF Nº. 276.034.152-68
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:D7AD00BD

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Tonantins/AM, realizara licitação na modalidade, Pregão Eletrônico nº 005/2025, Processo nº 122/2025/PMTNT, Fundamento Legal: 14.133/2021. Tipo: Menor Preço Global; Objeto: Aquisição de equipamento da máquina de ultrassom portátil Vinno V5 com transdutores no município de Tonantins/AM, data de abertura: 27/05/2025, 10:00 (Brasília) local: Sistema BLL compras, retirada do edital no E-mail: cpl.contratostonantins@gmail.com e pelo link: https://bllcompras.org.br, a partir de sua publicação em horário de expediente.

Tonantins/AM, 15/05/2025

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:076C86ED

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 003/2025/CC

Processo nº 077/2025/SEMSA, objeto: chamada pública de credenciamento para Prestação de serviços de atendimento clínico especializado e realização de exames de endoscopia, com previsão de até 20 (vinte) procedimentos mensais, data de recebimento e abertura de propostas de 16/052025, 09:00hrs até o dia 27/05/2025 as 18:00hrs local: Sala de Reuniões da Comissão de Contratação Rua Leopoldo Peres, Snº, Centro, Tonantins/AM, CEP: 69.685.000, disponibilidade e demais informações do edital no endereço e local acima no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira em dias de expediente, podendo ser retirados gratuitamente pelo E-mail: cpl.contratostonantins@gmail.com, http://tonantins.am.gov.br/.

Tonantins/AM, 15/05/2025

ROMARIO SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:5785C650

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;
RESOLVE;
RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa física LARYSSA RENATA ALVES DE SENA LIMA, inscrita na OAB n° 18316, CPF: 026.237.052-24, referente à contratação de Escritório Jurídico para ajuizar ação em benefício do Município para pedir a restituição de valores retidos indevidos pela Receita Federal do Brasil.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.

Tonantins/AM, 09 de maio de 2025

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:10711846

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DO TERMO DE CONTRATO Nº 024/2025.

I- Licitação: Concorrência Pública Presencial nº 007/2025.
II- Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI - AM, CNPJ nº. 04.647.079/0001-06.
III – Contratada: J DOS S OZORIO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 18.161.147/0001-29.
IV – Valor do Contrato: R$ 1.455.659,85 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) global.
V – Objeto: Contratação de pessoa jurídica na execução de obras e serviços de engenharia na Reforma e Ampliação da Escola Municipal Carlos Braga no Município de Uarini/AM.
VI – Objeto do Aditivo: O prazo de Vigência do Contrato e Execução do serviço está prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura.
VII- Fundamentação Legal: O Presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 91, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021, e de suas alterações posteriores.
VIII- Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Contrato, assinado em 28/02/2025.

Publique-se, com efeito ex tunc, a partir da data de assinatura.

Uarini/AM, em 29 de abril de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:BAC1D92E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

A Prefeitura de Urucará, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 009/2025 – SRP/PMU. Objeto: registro de preço para

eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, para atender as necessidades da Prefeitura de Urucará/AM. **Data e horário:** 28 de maio de 2025, às 09h00m (Brasília). A abertura das propostas e a retirada do edital será através do site www.bllcompras.com.br. Fica o Edital disponível na íntegra no Portal de Transparência de Urucará.

Urucará/AM, 16 de maio 2025.

RONNE FLAVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Douglas Alves de Andrade
Código Identificador:882650D3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

A Prefeitura de Urucará, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 010/2025 – SRP/CPL/PMU. **Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as demandas da Administração Municipal. **Data e horário:** 28 de maio de 2025, às 14h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.bllcompras.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site https://bllcompras.com e consultado no Portal de Transparência de Urucará. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@urucara.am.gov.br.

Urucará/AM, 16 de maio de 2025.

RONNE FLAVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agende de Contratação

Publicado por:
Douglas Alves de Andrade
Código Identificador:D4AB8006

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

A Prefeitura de Urucará, através da Comissão de Licitação, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 011/2025 – SRP/CPL/PMU. **Objeto:** Aquisição de Materiais de Expediente, a fim de atender as demandas da Administração Municipal. **Data e horário:** 29 de maio de 2025, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.bllcompras.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site https://bllcompras.com e consultado no Portal de Transparência de Urucará. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: licitacao@urucara.am.gov.br.

Urucará/AM, 16 de maio de 2025.

RONNE FLAVIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Agende de Contratação

Publicado por:
Ronne Flávio Vieira de Oliveira
Código Identificador:462DEB6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO ITEM.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o **FORNECIMENTO DE MATERIAL LABORATORIAL** a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme o Edital e anexos.
Abertura: 30/05/2025, às 9:30 horas/Brasília
Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 14 de maio de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:AD928C53

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

A PREFEITURA DE URUCURITUBA Torna público, aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de **julgamento** pelo **MENOR PREÇO ITEM.**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) visando o **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** a serem utilizados na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme o Edital e anexos.
Abertura: 30/05/2025, às 12:30 horas/Brasília
Local da sessão: Sistema Eletrônico www.bll.org.br.

Do edital Disponível: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no sistema eletrônico de Licitações e Leilões www.bll.org.br.

Urucurituba (AM) 14 de maio de 2025

JOILSON FERNANDES DE CASTRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F492D3AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 148/2025 firmado em 30 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa J M N RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 10.571.425/0001-04.
3. OBJETO: Contratação de empresa, destinada à prestação de serviço de hospedagem, logística, transporte de materiais e pessoas para atender as necessidades da organização da XX feira do cacau de Urucurituba.

4. VALOR TOTAL: R$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Sec. Mun. De Juventude, Cultura e Cidadania -SEJUC
Projeto/Atividade:	2.071 - Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Juv., Cultura e Cidadania - SEJUC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 60 (sessenta) dias.

7. PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba - AM, 30 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:7B757FF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 144/2025 firmado em 28 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa LION DI ESTAMPARIA E BRINDES LTDA, inscrita no CNPJ n° 32.146.909/0001-49.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de camisas personalizadas, com fornecimento de materiais e impressão de logotipos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino, destinadas a ações institucionais.
4. VALOR TOTAL: R$ 62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 60 (sessenta) dias.

7. PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba - AM, 28 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:698C23EE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 174/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 143/2025 firmado em 28 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa OGS GRAFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n° 35.633.044/0001-33.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos diversos para atender às necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino - SEMED, visando à promoção da qualidade no processo educativo.
4. VALOR TOTAL: R$ 62.750,00 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 60 (sessenta) dias.

7. PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba - AM, 28 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:CCB424F4

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, inciso 8, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de nº 053/24 e 274/25/PMU. "Declara Situação De Emergência Administrativa No Âmbito Do Município De Urucurituba, Estabelece Medidas Excepcionais Para A Continuidade De Serviços Públicos Essenciais E Dá Outras Providências".**
CONSIDERANDO, a realização da Dispensa de Licitação Nº 83/2025, que visa a Contratação de empresa, destinada à prestação de serviço de hospedagem, logística, transporte de materiais e pessoas para atender as necessidades da organização da XX feira do cacau de Urucurituba.
CONSIDERANDO, a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Dispensa de Licitação Nº 83/2025.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **J M N RAMOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.571.425/0001-04.
II – DO OBJETO: Contratação de empresa, destinada à prestação de serviço de hospedagem, logística, transporte de materiais e pessoas para atender as necessidades da organização da XX feira do cacau de Urucurituba
III – DO VALOR: R$61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais).
IV – VIGENCIA: A vigência inicial de 60 (sessenta) dias.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0216 - Sec. Mun. De Juventude, Cultura e Cidadania -SEJUC
Projeto/Atividade:	2.071 - Manut. E Func. Da Sec. Mun. De Juv., Cultura e Cidadania - SEJUC
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Dispensa de Licitação Nº 83/2025.

VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 30 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:A4C5563A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, inciso 8, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de nº 053/24 e**

274/25/PMU. "Declara Situação De Emergência Administrativa No Âmbito Do Município De Urucurituba, Estabelece Medidas Excepcionais Para A Continuidade De Serviços Públicos Essenciais E Dá Outras Providências".
CONSIDERANDO, a realização da Dispensa de Licitação Nº 79/2025, que visa a Contratação de empresa especializada na confecção de camisas personalizadas, com fornecimento de materiais e impressão de logotipos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino, destinadas a ações institucionais.
CONSIDERANDO, a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Dispensa de Licitação Nº 79/2025.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **LION DI ESTAMPARIA E BRINDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.146.909/0001-49.
II – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de camisas personalizadas, com fornecimento de materiais e impressão de logotipos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino, destinadas a ações institucionais.
III – DO VALOR: R$62.600,00 (sessenta e dois mil e seiscentos reais).
IV – VIGENCIA: A vigência inicial de 60 (sessenta) dias.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Dispensa de Licitação Nº 79/2025.

VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 28 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F6864EF2

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos, e em consonância **com o artigo 75, inciso 8, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de nº 053/24 e 274/25/PMU. "Declara Situação De Emergência Administrativa No Âmbito Do Município De Urucurituba, Estabelece Medidas Excepcionais Para A Continuidade De Serviços Públicos Essenciais E Dá Outras Providências".**
CONSIDERANDO, a realização da Dispensa de Licitação Nº 78/2025, que visa a Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos diversos para atender às necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino - SEMED, visando à promoção da qualidade no processo educativo.
CONSIDERANDO, a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Dispensa de Licitação Nº 78/2025.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **OGS GRAFICA, ESTAMPARIA E DESIGN DE PUBLICIDADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 35.633.044/0001-33.
II – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos diversos para atender às necessidades pedagógicas e administrativas da Secretaria Municipal de Educação e Qualidade de Ensino - SEMED, visando à promoção da qualidade no processo educativo.
III – DO VALOR: R$62.750,00 (sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).
IV – VIGENCIA: A vigência inicial de 60 (sessenta) dias.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0501 - Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.019 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	540 - Transferência do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Dispensa de Licitação Nº 78/2025.

VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 28 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:F101CD54

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2025 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2025/ADM/CMCP COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE Nº 60/2025 - CMCP

1. ESPÉCIE E DATA: Extrato do Contrato nº 136/2025 firmado em 23 de abril de 2025.
2. PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa TWG ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 12.830.454/0001-79.
3. OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, para prestação de serviços na área de gestão tributária, revisão e efetivação das folhas de pagamento dos servidores e apoio técnico no cumprimento das exigências do E-social.
4. DO VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal.
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0204 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMEF
Projeto/Atividade:	2.014 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finança - SEMPLAF
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

6. DURAÇÃO DO CONTRATO: Vigência inicial de 12 (doze) meses.
7. PUBLIQUE-SE.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba - AM, 23 de abril de 2025.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito do Município de Urucurituba
Contratante

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:80EE07A5

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urucurituba, no uso de suas atribuições legais e, nos termos, e em consonância **com o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 e os Decretos Municipais de nº 053/24 e 274/25/PMU. "Declara Situação De Emergência Administrativa No Âmbito Do Município De Urucurituba, Estabelece Medidas Excepcionais Para A Continuidade De Serviços Públicos Essenciais E Dá Outras Providências".**
CONSIDERANDO, a realização da Inexigibilidade Nº 60/2025, que visa a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, para prestação de serviços na área de gestão tributária, revisão e efetivação das folhas de pagamento dos servidores e apoio técnico no cumprimento das exigências do E-social.
CONSIDERANDO, a deliberação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio na Inexigibilidade Nº 60/2025.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor de: **TWG ASSESSORIA CONTABIL E TRIBUTARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.830.454/0001-79.
II – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil, para prestação de serviços na área de gestão tributária, revisão e efetivação das folhas de pagamento dos servidores e apoio técnico no cumprimento das exigências do E-social.
III – DO VALOR: R$12.000,00 (doze mil reais) mensal.
IV – VIGENCIA: A vigência inicial de 12 (doze) meses.
V – DO ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos:

Classificação Orçamentaria	
Órgão/Unidade:	0204 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMEF
Projeto/Atividade:	2.014 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finança - SEMPLAF
Elemento de Despesa:	3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte:	500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

VI – HOMOLOGAR a decisão final do Agente de Contração e Equipe de Apoio da PMU, referente a Inexigibilidade Nº 60/2025.

VII – PUBLIQUE-SE. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Urucurituba/AM, 23 de abril de 2025

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:3E6E4C9B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 367/2025-GPMU - URUCURITUBA-AM, 15 DE MAIO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, e considerando a necessidade de promover o debate sobre as políticas públicas de saúde no âmbito municipal,
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal de Saúde de Urucurituba, a ser realizada nos dias 05 e 06 de junho de 2025, no Auditório do AGREPU, com a finalidade de debater, avaliar e formular propostas para o fortalecimento das políticas públicas de saúde no município.
Art. 2º A Conferência Municipal de Saúde será coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, com a participação do Conselho Municipal de Saúde e de representantes da sociedade civil, profissionais da saúde, gestores e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
Art. 3º A organização e realização da Conferência seguirão os princípios do SUS, respeitando a equidade, integralidade, universalidade e controle social, devendo ser garantida ampla divulgação e participação popular.
Art. 4º As deliberações e propostas aprovadas na Conferência serão encaminhadas aos órgãos competentes e servirão de subsídio para a formulação e aprimoramento das políticas públicas de saúde no município de Urucurituba.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba, 15 de maio de 2025.

LEONCIO ANTONIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:24546512

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC/SAAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO- Nº 001/2025

A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
DISPENSA DE LICITAÇÃONº 001/2025, tipo menor preço por Item, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DEMATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, no dia 28/05/2025 até às 15h00min (HORÁRIO DE BRASILIA**, através do endereço eletrônicosaaelicitacao2023@gmail.com.
O Edital da Dispensa de Licitaçãoestá disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com.

Iranduba - AM, 16de Maiode 2025

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria N° 05/2025

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:613A9F4C

ESTADO DO AMAZONAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

DIRETORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – SAAE/RPE

O SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE do Município de Rio Preto da Eva/AM, baseado nos termos da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, inc. I e do Decreto Municipal 009/2025 e alterações subsequentes, **torna público o seguinte procedimento:**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – SAAE/RPE

OBJETO: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA.

EMPRESA CONTRATADA: ADRIANO E. DA SILVA – ME, INSCRITA NO CNPJ.: Nº 09.437.089/0001-22

TIPO: SERVIÇO EXCLUSIVO

VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES.

LEGALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025.

AMPARO LEGAL: ART. 74, INC. I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Demais esclarecimentos serão prestados no Serviços Autônomo de Água e Esgoto, situado na Rua Gov. Pimenta Bueno, s/n – Centro – Rio Preto da Eva/Am e através do endereço de e-mail: **saaepmrpe@gmail.com**

Rio Preto da Eva, 15 de maio de 2025.

HIRAN FILIZONA DIAS
Diretor de Autarquia

Publicado por:
Charle Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9940DE79

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL N° 001/2025 – JOIA FLORES – PNAB

RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL N° 001/2025 – JOIA FLORES – PNAB

A Prefeitura Municipal de Anamã, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, no uso de suas atribuições legais, **torna público o resultado preliminar do Edital nº 001/2025 – Joia Flores**, no âmbito da **Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)**.
As modalidades contempladas nesta edição são: **Música, Dança, Cultura Literatura, Artes Visuais, Cultura Popular e Festivais**.
A Prefeitura de Anamã tem a honra de anunciar os projetos selecionados, que foram avaliados com base em critérios de mérito cultural, inovação, diversidade e impacto social, assegurando um processo transparente e democrático.
A **lista completa dos contemplados** está disponível nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Anamã e no quadro em anexo abaixo.
Parabenizamos todos os artistas, coletivos e agentes culturais que participaram deste importante processo de valorização da cultura local e agradecemos pela dedicação à arte e à identidade cultural do nosso município.
Os proponentes contemplados devem aguardar o contato da Secretaria de Turismo e Cultura para as orientações sobre os próximos passos administrativos e de execução dos projetos.

Juntos, fortalecendo a cultura de Anamã.

CLEUDOMAR LOUREIDO ANTUNES
Secretário Municipal de Turismo e Cultura – Anamã/AM

RESULTADO DEFINITIVO

CATEGORIA	PROPONENTE	PROJETO	NOTA	SITUAÇÃO
MÚSICA	EMANOEL TRINDADE BATISTA LIMA	ACORDES VISUAIS: ARTE, SOM E INTERATIVIDADE NO ENSINO DO VIOLÃO	80,0	**CONTEMPLADO**
	JUCINEIDE VIEIRA CORDEIRO	MÚSICA, VOZ E VIOLÃO – FORTALECENDO A CULTURA LOCAL	78,75	**CONTEMPLADO**
DANÇA	TEREZA AMORIM ALVES	PORTUGUESA: "COMPANHIA DE DANÇA"	82,75	**CONTEMPLADO**
	GILMARA DO NASCIMENTO BEZERRA	DANÇA DO CARIMBÓ: JESUÍNA REGIS	82,5	**CONTEMPLADO**
	GEYSA DA SILVA MAIA	FLOR DO MEU SERTÃO	76,5	**CONTEMPLADO**
CULTURA LGBTQIAP +	SEM PROPONENTE			
LITERATURA	JOSÉ ALVES DE ARAÚJO NETO	O CAMINHAR DE UM PENSADOR	79,75	**CONTEMPLADO**
ARTES VISUAIS	EMANO PINHEIRO FLORES	NOITE DAS ESTRELAS – 10º EDIÇÃO	90,0	**CONTEMPLADO**
	JAMILA CARLA ROCHA DA SILVA	FAZENDO ARTE	90,0	**CONTEMPLADO**
	CAMILA DA SILVA VASCONCELOS	"CINE NA ESTRADA: AMOSTRA ITINERANTE DE CINEMA"	81,5	**CONTEMPLADO**
CULTURA POPULAR	LINDOMAR TRINDADE DAS CHAGAS	"O MEIO AMBIENTE E A PRESERVAÇÃO DA AMAZÔNIA"	95,0	**CONTEMPLADO**
	THALLY PERCY DA SILVA COSTA	"ANAMÃ NOSSA HISTÓRIA, NOSSAS RAÍZES"	90,0	**CONTEMPLADO**
FESTIVAS	ELYWELTON DA SILVA MAIA	"FESTEJO DA VILA DO CUIA"	78,5	**CONTEMPLADO**
	IRINEI DOS SANTOS COMPTON	"FESTEJO – NOSSA SENHORA DO PÉRPETUO SOCORRO, 60 ANOS DE TRADIÇÃO"	75,2	**CONTEMPLADO**

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:5FA462A0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – JOIA FLORES PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 – JOIA FLORES PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – LEI Nº 14.399/2022

Este Edital é viabilizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Neste documento, encontram-se as regras e instruções para participação e inscrição.

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), fundamentada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e a sociedade civil, com vistas à valorização da diversidade cultural, democratização e ampliação do acesso à cultura no território nacional. A PNAB também objetiva consolidar o sistema federativo de financiamento cultural, por meio de repasses continuados da União aos entes federativos.

Este edital tem por finalidade premiar agentes culturais atuantes no Município de Anamã/AM, tendo sido elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB – Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O presente edital tem por objeto a concessão de prêmios a agentes culturais que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento artístico e/ou cultural do Município de Anamã/AM, conforme categorias descritas no Anexo I e valor total disponível no item 2.3

Os prêmios serão concedidos a título de doação sem encargo, com pagamento direto ao contemplado, sem exigência de contrapartida ou assinatura de instrumento jurídico, conforme autorizado pela Lei nº 14.903/2024.

O fomento será concedido por meio da premiação financeira de projetos que promovam o acesso à cultura e valorizem a identidade cultural local, contribuindo para o fortalecimento das expressões artísticas e culturais do Município de Anamã.

Quantitativo e Valor da Premiação

Serão premiados **16 (dezesseis)** agentes culturais. Havendo disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado com recursos oriundos de saldo de editais anteriores da PNAB.

Valor total disponível deste edital: R$ 88.0000
Fonte orçamentária: 3.3.90.39 – Ações Emergenciais Cultura – Lei Aldir Blanc (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).
Fonte de Recurso: 0500 – Transferência da União (Lei 14.399/2022)
O valor da premiação será definido conforme as categorias descritas no Anexo I. Para pessoas físicas, o valor é isento de Imposto de Renda. Para pessoas jurídicas, não haverá retenção na fonte, podendo haver incidência posterior, conforme legislação vigente.

Período de Inscrição

De **30 de abril de 2025**, a partir das 08h, até às 13h de **08 de maio de 2025**.

Quem pode participar

Agentes culturais que atuam há pelo menos **02 (dois)** anos no Município de Anamã/AM, podendo ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
Pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos;
Coletivos ou grupos culturais sem CNPJ, representados por pessoa física (com declaração conforme Anexo IV).
É obrigatório a apresentação do comprovante de residência atual e/ou declaração de vida e residência, por meio de apresentação de contas relativas à residência ou declaração assinada pelo agente cultural.

Impedimentos

Estão impedidos de participar agentes culturais que:

Atuam na elaboração, análise ou julgamento deste edital;
São cônjuges, companheiros ou parentes (até 3º grau) de servidores envolvidos diretamente nas etapas do edital;

A participação em audiências ou consultas públicas **não configura impedimento**.

Inscrição em Categorias

Cada agente cultural poderá concorrer em apenas uma categoria e será **contemplado com apenas uma premiação.**

ETAPAS DO EDITAL

Inscrição

O agente cultural deverá encaminhar sua documentação:

Entrega física: Sala da Administração da Prefeitura de Anamã/AM, das 08h às 13h;
Endereço Eletrônico: (Grupo ou coletivo sem CNPJ e pessoa jurídica com CNPJ)
- https://shre.ink/MapX – Assunto: "Inscrição PNAB – Edital 01/2025 JOIA FLORES".
Endereço Eletrônico: (Pessoa física e MEI) - https://shre.ink/Mapb **-** Assunto: "Inscrição PNAB – Edital 01/2025 JOIA FLORES".

Documentos exigidos:

Formulário (Anexo II);

Materiais comprobatórios de atuação cultural em Anamã/AM;
Declaração de representação (coletivos);
Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência (se concorrer por cota).
Modelo de Projeto (Anexo IX).
Cotas

Serão reservadas **25% das vagas** para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência (PCD), conforme autodeclaração (Anexo VI e VII).

ETAPA DE SELEÇÃO

A análise será realizada por Comissão de Seleção designada pelo **Portaria nº 375/2025 de 28 de Abril**, observando critérios do Anexo III.

A divulgação do **resultado provisório** será feita no site oficial do Município de Anamã/AM.

Recurso: Deve ser apresentado em até **02 (três)** dias úteis após a publicação, junto à Secretaria de Turismo e Cultura do Município.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 03 (três) dias, após a publicação do resultado final de seleção, por entrega física os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:
documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
comprovante de residência atual e/ou declaração de vida e residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.
- certidão Negativas de Débitos do Município de Anamã-Am.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:
Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão Negativa de Débitos do Município de Anamã-Am.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
Documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
- Certidão Negativa de Débitos do Município de Anamã-Am.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas algumas das vagas desde edital, os recursos remanescentes poderão ser remanjeados para outra categoria desde edital da PNAB.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO

Após habilitação, será convocada a assinatura do **Termo de Premiação Cultural** (Anexo V) e o pagamento será realizado na conta bancária do contemplado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O edital e seus anexos estarão disponíveis em: https://anama.am.gov.br
O acompanhamento das etapas e prazos é de inteira responsabilidade dos participantes.
Para mais informações adicionais:
E-mail: secretaria.turismo@anama.am.gov.br
Telefone: (92) 99171-8946 / (92) 99308-3655

Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Anamã.

Validade do resultado: até **60 (sessenta) dias** após a publicação do resultado final.

ANEXOS

Anexo I – Categorias
Anexo II – Formulário de Inscrição
Anexo III – Critérios de Seleção
Anexo IV – Declaração de Representação
Anexo V – Termo de Premiação Cultural
Anexo VI – Autodeclaração Étnico-Racial
Anexo VII – Autodeclaração para PCD
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Modelo de Projeto
Anexo X – Cronograma

Anamã/AM, 28 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Anamã
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ

ANEXO I - CATEGORIAS
RECURSOS DO EDITAL
Serão disponibilizadas 13 (treze) vagas, sendo R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) para as vagas de ampla concorrência, e R$ 9.00,00 (nove mil reais) para as vagas de cotas e R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para as vagas de prêmios.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio (por vaga)	Valor total
13	01	01	01	16	R$ 9.000,00 para cotas e R$ 39.000,00 para ampla concorrência.	R$ 39.000,00

Quantidade de prêmios:	Valor:	Total:
04	R$ 10.000	R$ 40.000,00

Categoria:	Valor:	Quantidade de prêmios:
Música	R$ 3.000,00	03
Dança	R$ 3.000,00	04
Cultura LGBTQIAP+	R$ 3.000,00	02
Literatura	R$ 3.000,00	02
Artes Visuais	R$ 3.000,00	05
Cultura Popular	R$ 10.000,00	02
Festivais	R$ 10.000,00	02
TOTAL:	**R$ 88.000,00**	

Em relação à distribuição de cotas:
ART. 6º DA IN 10/2023:
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
§ 4º Nos casos excepcionais em que for estabelecido somente uma vaga total por categoria, o ente pode optar por destiná-la à ampla concorrência ou às cotas, garantindo que ao menos vinte e cinco por cento do total das vagas do Edital sejam destinadas a pessoas negras, dez por cento a pessoas indígenas e cinco por cento a pessoas com deficiência.

ANEXO II FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica? ( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:
Conta:
Banco:

Vai concorrer às cotas? ( ) Sim ( ) Não **Se sim. Qual?**
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA
Nome Completo:
Nome social (se houver): Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado: Data de nascimento:
Gênero:

( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária
( ) Não informar **Raça/cor/etnia:** ( ) Branca
( ) Preta ( )Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD? ( ) Sim ( ) Não Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não ( ) Sim Caso tenha respondido "sim":

PARA PESSOA JURÍDICA
Razão Social: Nome fantasia: CNPJ:
Endereço da sede: Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( )
Branca (
) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DE PONTUAÇÃO
CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos. | 0 a 10 |
Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de ANAMÃ. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de ANAMÃ. | 0 a 10 |
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. | 0 a 10 |
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. | 0 a 10 |
Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto
- A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. | 0 a 10 |
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). | 0 a 10 |
Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. | 0 a 10 |
Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural. | 0 a 10 |
(Pontuação Máxima Total dos Critérios Obrigatórios: 80)
Além da pontuação acima, OBRIGATÓRIA, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados: **(NÃO OBRIGATÓRIA) Pontuação Bônus para Proponentes Pessoas Físicas**

Proponentes do gênero feminino | 0 a 5 |
Proponentes negros e indígenas | 0 a 5 |
Proponentes com deficiência | 0 a 5 |
Proponente residente em comunidades ribeirinhas | 0 a 5 |
Classe LGBTQIA+ | 0 a 5 |
(Pontuação Máxima Total dos Pontos Extras para Pessoas Físicas: 25)

Pontuação Extra para Proponentes Pessoas Jurídicas e Coletivos ou Grupos Culturais Sem CNPJ
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, ou indígenas | 0 a 5 |
Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 0 a 5 |
Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH | 0 a 5 |
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social | 0 a 5 |
(Pontuação Máxima Total dos Pontos Extras para Pessoas Jurídicas e Coletivos/Grupos: 20)

OBSERVAÇÕES:

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos **CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS** será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a consenso da comissão, levando principalmente a relevância do projeto. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos. Serão desclassificados os projetos que:

receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de ANAMÃ. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de ANAMÃ	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do	10

	projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em comunidades ribeirinhas	5
M	Classe LGBTQIA+	5
(Pontuação Máxima Total dos Pontos Extras para Pessoas Físicas: 25)		
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras, ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
P	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
Q	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças,	5

(Pontuação Máxima Total dos Pontos Extras para Pessoas Jurídicas e Coletivos/Grupos: 20)	
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será auferida pela média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão de seleção.
Os critérios gerais obrigatórios são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumula vos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado sorteio.
Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL – CARTA DE ANUÊNCIA

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

[LOCAL] [NOME]

ANEXO VI DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, , CPF
nº, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
(informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura NOME COMPLETO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu,, CPF nº, RG nº , DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura NOME COMPLETO

ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do Edital 001/2025 JOIA FLORES , venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:

Local, data

Assinatura NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:

RECURSO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ –
AM. Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital 01/2025 JOIA FLORES, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data

Assinatura NOME COMPLETO
ANEXO IX – MODELO DE PROJETO DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:
Escolha a categoria a que vai concorrer:
Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)
Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.
Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária) Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras Ciganos Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência/PCD's, tais como, intérprete de libras, áudio descrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra

Acessibilidade comunicacional:

( ) a Língua Brasileira de Sinais Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a áudio descrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e ( ) Outra

Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir

Nome do profissional
/empresa Função
no projeto CPF/CNPJ Mini currículo Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ). Apoio financeiro municipal
( ). Apoio financeiro estadual
( ). Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ). Recursos de Lei de Incentivo Estadual ( ).
Recursos de Lei de Incentivo Federal ( ). Patrocínio privado direto
( ). Patrocínio de instituição internacional ( ). Doações de Pessoas Físicas ( ). Doações de Empresas ( ). Cobrança de ingressos ( ). Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Qtd	Valor total	Referênci a de preço (opcional)
E x	Profissional necessário para registro do evento	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	
.						
:						
Fotógrafo						

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO X – CRONOGRAMA

28 de abril de 2025	Publicação do edital (DOU e site oficial)
30 de abril a 08 de maio	Prazo para cadastro dos projetos culturais
8, 9 de maio	Análise dos projetos pela comissão interna de seleção
12 de maio	Publicação da habilitação (DOU e site oficial)
13 e 14 maio	Período para interposição de recursos para propostas inabilitadas
15 de maio	Análise do recurso
16 de maio	Publicação resultado final (DOU e site oficial)
19 de maio	Apresentação da documentação e conta bancária
21 e 22	Assinatura do termo de execução cultural
23 de maio à 31 de agosto	Período para elaboração do projeto
Até 31 de outubro de 2025	Realização da prestação de contas

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:B58AA24B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 05/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2023 para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;

RESOLVE:

CONVOCAR o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), conforme relação constante no **ANEXO I** deste Edital, com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

1. DA DOCUMENTAÇÃO PARA OS ATOS DE NOMEAÇÃO.

1.1. Os candidatos convocados **terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos**, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar os documentos exigidos no **Anexo II** deste, bem como dos exames médicos indicados. Caso o candidato não tenha interesse em assumir o respectivo cargo nesta convocação, poderá assinar **requerimento de deslocamento para o final da lista dos aprovados ou deslocamento para o final da lista dos classificados,** conforme modelo dos Anexo III deste edital, não se aplicando tal hipótese quando houver convocação de todos os aprovados no respectivo cargo, ou assinar **termo de desistência de nomeação,** conforme Anexo IV;

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.2. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina este item, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
2.3. Para posse, os candidatos convocados deverão apresentar exames laboratoriais e clínicos, conforme Anexo V:
2.4. Serão aceitos os resultados de exames realizados nos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação deste edital de convocação.
2.5. Os exames deverão ser reapresentados ao médico examinador na data a ser designada para exame admissional.
2.6. Antes do ato de nomeação, será designada data, local e horário para realização do exame admissional, com médico responsável indicado pela Prefeitura Municipal Apuí.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Cumpridas as etapas anteriores, os candidatos aptos serão nomeados, com a publicação dos respectivos atos em meio de edital, bem como por publicação na imprensa oficial do Município, obedecendo a legislação vigente, para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, tomarem posse no respectivo cargo.

3.2. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUI, EM 15 DE MAIO DE 2025.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal de Apuí

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Para o **Cargo de Vigia** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0034400	EDVALDO JOSE RODRIGUES PADOVANI	9º Aprovados
0029350	RICARDO OLIVEIRA DA SILVA	10º Aprovados
0039380	PAULO HENRIQUE AVILA DE OLIVEIRA	11º Aprovados
0039700	CLEIDSON RODRIGUES DA SILVA	12º Aprovados
0036900	JEREMIAS DE SOUZA SANTOS	13º Aprovados
0007060	LINDOMAR SILVA ALVES	14º Aprovados

Para o **Cargo de Psicólogo** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0031540	ADRIANA SOUZA DA SILVA	5º Classificado

Para o **Cargo de Orientador Social** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0003110	FELIPE DA SILVA SANTOS	2º Classificado

Para o **Cargo de Assistente Social** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0000130	SUZANA HELLÉM SANTOS DA SILVA	6º Classificado

Para o **Cargo de Técnico em Agropecuária** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0005840	TARCIZO JUNIOR DE OLIVEIRA CASTRO	1º Aprovados

Para o **Cargo de Engenheiro Civil** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0026970	JAMES AURELIANO PAIVA	1º Aprovados

Para o **Cargo de Fiscal de Posturas e Obras** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0014580	MAURO HENRIQUE DOS SANTOS PATRICIO	1º Aprovados
0027670	PAULO SERGIO PEREIRA	2º Aprovados

Para o **Cargo de Contador** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0009680	CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	1º Aprovados

Para o **Cargo de Enfermeiro** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0024790	VALÉRIA DE OLIVEIRA PARRON	14º Classificado
0031530	EDUARDA GABRIELE NEVES CAVALCANTE	15º Classificado
0032690	TAYANE BARROS CARVALHO	16º Classificado
0006800	ALICE OLIVEIRA ANZILEIRO	17º Classificado

Para o **Cargo de Assistente de Controle Interno** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0013400	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA	1º Aprovados

Para o **Cargo de Fiscal de Tributos** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0016250	NAYARA DA CRUZ ALVES	1º Aprovados

Para o **Cargo de Topógrafo** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0039910	RODRIGO MARQUES DE SOUZA	1º Aprovados

Para o **Cargo de Nutricionista** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0032790	THIENY LEITE BARBOSA	3º Classificado

Para o **Cargo de Técnico em Edificações** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0041820	CLEITON PEREIRA DA SILVA	1º Aprovados

Para o **Cargo de Eletricista** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0032980	LÁZARO CHAGAS DA SILVA	1º Aprovados

Para o **Cargo de Odontólogo** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0002360	ALODIA MARIA MACEDO CASTELO BRANCO	15º Classificado
0031320	ALANA TERRA DOS SANTOS	16º Classificado
0009100	SUMAIA MADALENNE DE SOUSA RIBEIRO	17º Classificado

Para o **Cargo de Técnico em Saúde Bucal** fica(m) convocado(s) o(s) seguinte(s) candidato(s):

INSCRIÇÃO	NOME	Classificação
0041810	LUCIANA CRISTINA PIRES LIMA	12º Classificado
0010380	ESTER RODRIGUES LIMA DA COSTA	13º Classificado
0001660	JESSICA RAIKA RODRIGUES FERREIRA	14º Classificado

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS
EXAME ADMISSIONAL
IDENTIDADE CIVIL
CPF
02 FOTOS 3X4
PIS/PASEP
TÍTULO ELEITORAL
- COMPROVANTE DA ÚLTIMA ELEIÇÃO
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (conta de energia ou tel.)
TELEFONE CONTATO
CERTIFICADO DE RESERVISTA (para convocados do sexo masculino)
De 18 a 27 anos – obrigatório/ de 28 a 45 anos - dispensa/ acima de 46 anos é desobrigado do serviço militar
DEPENDENTES – CPF de todos os dependentes
Até 07 anos – Certidão de Nascimento e Cartão de Vacinação.
Acima de 07 anos Certidão de Nascimento e Frequência Escolar.
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES.
DECLARAÇÃO DE DESICOMPATIBILIDADE.
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA.
DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO.
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso)
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO BRADESCO, SICOOB.
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL 1º E 2º GRAU (JUSTIÇA ESTADUAL e JUSTIÇA FEDERAL);
CERTIDÃO NEGATIVA MILITAR FEDERAL;
CERTIDÃO NEGATIVA ELEITORAL FEDERAL 1º e 2º GRAU
CERTIDÃO NEGATIVA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS
CARTÃO DE VACINA ATUALIZADO.

Link para Downloads de Modelos de Declarações e Certidões: https://drive.google.com/drive/folders/10K_zgQIPj35xrl7fj0EgCIhgOr2NEzOX?usp=sharing

OPCIONAIS QUANDO EXIGIDO
Avaliação Técnica
Identidade De Profissional (Se For o Caso)
Curso Básico De Informática (Se For o Caso)
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (Com especificação em atividade remunerada).
Curso de formação específico ou experiencia profissional.

Obs.: CÓPIAS COLORIDAS

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE RECLASSIFICAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Apuí/AM,

Eu, _____, CPF: _____, inscrição nº _____, aprovado(a) e classificado(a) em _____ lugar, no concurso público de Edital nº 001/2023 para o cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, com resultado final homologado pelo Decreto nº. 008, de 24 de abril de 2024, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Amazonas em 25 de abril de 2024, **SOLICITO** minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista homologada de candidatos aprovados.

Estou CIENTE de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretratável e de que minha nomeação PODERÁ ou NÃO ser efetivada no período de vigência do referido concurso.

Apuí/AM, em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº._____ , CPF nº._____, candidato aprovado no _____ (preencher posição do candidato) lugar da lista Geral, no concurso público regido pelo edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, para o cargo de _____, inscrição nº _____, venho, pela presente, declarar minha **DESISTÊNCIA** à vaga do referido cargo.

Apuí/AM, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO V
RELAÇÃO DE EXAMES

CARGOS	EXAMES
Vigia; Assistente Administrativo; Almoxarife; Cozinheiro; Cuidador Escolar para Crianças com Necessidades Especiais; Ajudante de Sala; Professor 20h; Técnico de Enfermagem; Técnico de Patologia Clínica; Técnico em Saúde Bucal; Biomédico; Enfermeiro, Médico; Odontólogo; Técnico em Agropecuária; Técnico em Nutrição; Gestor Ambiental; Médico Veterinário; Assistente de Controle Interno; Assistente de Desenhista Cadista; Entrevistador Social; Orientador Social; Fiscal de Posturas e Obras; Técnico em Contabilidade; Arquiteto; Contador; Engenheiro Agrônomo; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal.	-Avaliação clínica ocupacional 0295 -Hemograma com contagem de plaquetas ou frações 0693 -Glicemia 0658 -Grupo sanguíneo ABO e fator Rh 0673
OBS.	Todos os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos deverão realizar o exame PSA.

CARGOS	EXAMES
Motorista Categoria A; Motorista Categoria B; Motorista Categoria C; Motorista Categoria D; Mecânico; Operador de Máquinas Pesadas; Eletricista; Monitor de Transporte Escolar; Técnico em Informática; Técnico em Aquicultura; Técnico em Edificações; Técnico em Eletrotécnica; Topógrafo.	-Avaliação clínica ocupacional 0295 -Avaliação da Acuidade Visual 0296 -Avaliação psicossocial – 0300 -ECG (Eletrocardiograma) convencional de até 12 derivações 0530 -Hemograma com contagem de plaquetas ou frações 0693 -Glicemia 0658 -Grupo sanguíneo ABO e fator Rh 0673 -Perfil lipídico/lipidograma - 0997

CARGOS	EXAMES
Auxiliar de Serviços Gerais; Ajudante Geral; Coveiro;	-Avaliação clínica ocupacional 0295 -Hemograma com contagem de plaquetas ou frações 0693 -Glicemia 0658 -Grupo sanguíneo ABO e fator Rh 0673 -Parasitológico de fezes – 0974 -Rotina (sumário) de urina - 1098
OBS.	Todos os candidatos do sexo masculino com idade igual ou superior a 45 anos deverão realizar o exame PSA.

Publicado por:
Tânia Soares Bernardo
Código Identificador:AA7D3AB0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE FOMENTO A CULTURA BERURIENSE Nº 01/2025

EDITAL DE FOMENTO A CULTURA BERURIENSE
Nº 01/2025

BERURI/AM, 07 DE ABRIL DE 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS E CULTURA - SEMEC

CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO ORDINÁRIO Nº 01/2025
EDITAL DE FOMENTO A CULTURA BERURIENSE
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pela Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura).
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade, e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de Beruri - Amazonas.

Desse modo, o Prefeito do município de Beruri, por meio da Secretaria Municipal de Eventos e Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação da PNAB) e no Decreto Municipal nº XXX/2025 (regulamenta a aplicação e a gestão dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), recebidos pelo Município de Beruri-AM).

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DAS DEFINIÇÕES 5
3. DOS VALORES 9
4. QUEM PODE SE INSCREVER 11
5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER 12
6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS 14
7. PROJETO CULTURAL 17
8. POLÍTICAS AFIRMATIVAS 20
9. COTAS 21
10. PONTUAÇÕES EXTRAS 23
11. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO 25
12. HABILITAÇÃO 29
13. RESULTADO FINAL 34
14. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 35
15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS 38
16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS 39
17. DISPOSIÇÕES FINAIS 42

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por objetivo fomentar projetos de **Diversas Categorias culturais** do município de Beruri/AM. Os projetos selecionados receberão apoio financeiro, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nas categorias descritas no **Anexo 02**. A seleção pública visa incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Beruri/AM.

1.2. Este edital é composto pelas seguintes etapas:
a) Inscrições: etapa de apresentação dos projetos pelos proponentes;
b) Análise documental e de mérito cultural: etapa em que a comissão de pareceristas avalia os projetos, conforme documentações obrigatórias para inscrição e critérios de avaliação estabelecidos neste edital;
c) Habilitação: etapa em que os proponentes convocados, após o resultado da análise de mérito, deverão apresentar os documentos de habilitação;
d) Envio e conferência das certidões: etapa em que será verificada a documentação fiscal e demais documentos necessários para assinatura do Termo de Execução Cultural;
e) Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os proponentes contemplados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;
f) Pagamento dos contemplados: etapa em que os proponentes contemplados que assinaram o Termo de Execução Cultural receberão o recurso e poderão iniciar a execução do projeto.

1.3. O Edital se orientará pelo seguinte cronograma:

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
1	Inscrição das propostas	06 à 08 de maio de 2025
2	Análise documental e de mérito cultural	09 de maio de 2025
3	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	10 de maio de 2025
4	Recebimento dos recursos	12 de maio de 2025
5	Julgamento dos recursos	13 de maio de 2025
6	Divulgação do resultado final	14 de maio de 2025
07	Etapa de habilitação, envio e conferência das certidões	15 de maio de 2025
15	Assinatura do Termo de Execução Cultural	15 de maio de 2025
16	Diligência dos Termos de Execução Cultural	15 de maio de 2025
17	Realização dos pagamentos	**A partir de: 16 de maio de 2025**
18	Realização dos pagamentos dos Termos de Execução Cultural diligenciados	**A partir de: 16 de maio de 2025**
As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através das redes sociais e plataforma da Prefeitura Municipal de Beruri.		

2. DAS DEFINIÇÕES

Expressões técnicas e jurídicas utilizadas neste edital:

2.1. Ações culturais: são atividades, projetos, práticas que tenham como objetivo principal a realização de pesquisas com produto final e/ou a produção de novas criações e produtos artístico-culturais, ou que tenham como finalidade a difusão, circulação e fruição das criações culturais de artistas, grupos e coletivos, visando alcançar um público mais abrangente e contribuir para o enriquecimento cultural.

2.2. Ações de formação: projetos de formação como oficinas, seminários, palestras, vivências, atividades continuadas, entre outros, que tenham como objetivo a troca de conhecimentos artístico-culturais.

2.3. Agente Cultural: pessoa física ou jurídica atuante na arte ou na cultura, tais como microempreendedor individual (MEI), empresário individual, organização da sociedade civil, sociedade empresária, sociedade simples, sociedade unipessoal ou outro formato de constituição jurídica previsto na legislação. A definição de agente cultural abrange os artistas, os produtores culturais, os coletivos culturais sem constituição jurídica, os mestres e mestras da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

2.4. Argumento: narrativa completa de um roteiro, contada de forma textual e literal, contendo personagens, diálogos e ações da história, descrita em até
10.000 (dez mil) caracteres com espaço.

2.5. Coletivo/grupo: para este edital, um coletivo é um grupo de pessoas, sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ, que se unem com um objetivo artístico-cultural comum. Trata-se de uma forma de organização que busca a colaboração e a cooperação entre seus membros.

2.6. Cooperado: agente cultural integrante de cooperativa cultural que será responsável pela inscrição.

2.7. Currículo ou portfólio: é um relato em documento das principais atividades desenvolvidas pelo artista/coletivo/grupos ou organizações, acompanhado de datas, locais, publicações, como textos, fotos, vídeos, cartazes, folhetos, programas, jornais, revistas, blogs, sites, redes sociais, cartas de referência, declarações de terceiros ou outros documentos que registrem sua atuação na cultura.

2.8. Equipe principal: agentes culturais que, conjuntamente, se responsabilizam pela fundamentação, execução e comprovação da realização do projeto, participando intrinsecamente de suas atividades.

2.9. Grupos afirmativos: são grupos que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outros fatores de vulnerabilidade, sendo integrados nas políticas afirmativas dos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. São eles: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescadores, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógines, fluidos ou outra variabilidade.

2.10. Logline: descrição breve da narrativa, com início, meio e fim, em até 400 (quatrocentos) caracteres com espaço.

2.11. Pessoa com Deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

2.12. Pessoas LGBTQIAPN+: são lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógines, gênero fluido ou outra variabilidade.

2.13. Pessoa Idosa: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

2.14. Plano de aula: documento que descreve a ação pedagógica, incluindo público- alvo, duração, carga horária, conteúdo, metodologia, recursos didáticos, avaliação e referências.

2.15. Povos e Comunidades Tradicionais: são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição, conforme Decreto nº 6.040/2007.

2.16. Projeto cultural: é o planejamento do conjunto de ações, atividades e iniciativas que visam promover e difundir a cultura em suas diversas formas. Os projetos culturais são importantes porque contribuem para o enriquecimento cultural da sociedade, promovem a diversidade cultural e a inclusão social, além de incentivar o desenvolvimento econômico em torno da cultura.

2.17. Projetos de Dança: projetos que se dediquem à pesquisa, criação, formação e divulgação no âmbito da dança, podendo estar relacionados a espetáculos, instalações coreográficas, entre outras, contemplando a dança clássica, dança portuguesa, quadrilhas juninas, boi bumbá, dança de rua, dança contemporânea, dança popular, dança para crianças, expressão corporal entre outras práticas e saberes da Dança.

2.18. Projetos de Música: são projetos que se dediquem à pesquisa, criação, formação e divulgação no âmbito da Música, podendo estar relacionados à realização de festivais, shows, recitais, corais, orquestras, composição, gravação de EPs e álbuns musicais, incentivo a formação e pesquisa, luteria, apoio a difusão, entre outras práticas e saberes da Música.

2.19. Projetos de Fanfarra: são projetos que se configura em uma excepcional ferramenta para promover o aprimoramento, capacitação e difusão da cultura musical beruriense e amazônica.
2.20. Projetos de Moda: são iniciativas criativas que envolvem o desenvolvimento de coleções, peças ou conceitos dentro da indústria da moda. Eles podem abranger uma ampla gama de atividades, desde a pesquisa de tendências até a criação de protótipos e a apresentação final de uma coleção. Esses projetos são fundamentais para a inovação e a evolução do setor, permitindo que estilistas e marcas expressem suas visões artísticas e atendam às demandas do mercado**.**
2.21. Projetos de Pinturas: são projetos em que o pintor pode envolver a criação de obras de arte, a pintura de paredes, tetos, móveis ou outros objetos, bem como a restauração de pinturas antigas ou danificadas.
2.22. **Projetos de Artesanato:** são projetos, geralmente, com técnica manual utilizada para produzir objetos feitos a partir de matéria-prima natural. Normalmente, os artesanatos são fabricados por famílias, dentro de sua própria casa ou em uma pequena oficina."

2.23. Proponente: é o agente cultural (pessoa física ou jurídica) que realizará a inscrição e será responsável pela iniciativa frente ao Edital.

2.24. Representante legal: pessoa física que representa uma entidade ou uma empresa, sendo indicado no contrato social ou estatuto social, e responsável legalmente pela iniciativa inscrita no Edital.

2.25. Representante de coletivo/grupo: pessoa física ou MEI escolhida por integrantes de coletivo/grupo para ser o proponente da iniciativa.

2.26. Roteiro cinematográfico: documento escrito que serve como guia para a produção de uma obra cinematográfica, contendo a história, os personagens, as cenas e os diálogos.

2.27. Sinopse: apresentação da narrativa de forma literal e resumida, assim como as personagens principais e tramas centrais, em até 800 (oitocentos) caracteres com espaço.

2.28. Vagas remanescentes: são aquelas que não foram preenchidas durante as etapas regulares de seleção do edital.

2.29. Visão da direção: apresentação da obra cinematográfica a partir da concepção estética, narrativa e sonora do diretor, incluindo possíveis referências a outras obras audiovisuais ou artísticas, descrita em até 5.000 (cinco mil) caracteres com espaço.

3. DOS VALORES

3.1. Serão contemplados **43** projetos culturais e distribuídos a partir das seguintes categorias:

CATEGORIAS	Valor do prêmio	Total de prêmios
Danças portuguesas	R$ 11.000,00	02
Quadrilhas juninas	R$ 11.000,00	02
Boi Bumbá	R$ 10.000,00	02
Outras danças	R$ 2.000,00	04
Danças indígenas	R$ 2.500,00	04
Música	R$ 3.000,00	06
Fanfarra	R$ 6.000,00	01
Moda	R$ 4.000,00	04
Pintura	R$ 2.000,00	05
Artesanato	R$ 2.000,00	10
Teatro	R$ 4.200,00	02
Ações formativas	R$ 13.500.00	01

3.2. Para os efeitos deste edital, as descrições e detalhamentos das categorias, bem como as exigências que devem ser cumpridas para a aprovação do projeto cultural, podem ser acessados no **Anexo 02**.

3.3. Os projetos culturais contemplados serão distribuídos, por categorias, de acordo com especificações contidas no **Anexo 02** e com a informação prestada pelo proponente no ato da inscrição. A apresentação do comprovante de residência acontecerá apenas na etapa de habilitação.

3.4. Caso a distribuição de vagas destinada a uma determinada categoria não seja preenchida, devido ao número insuficiente de inscrições ou de pontuação, a vaga será remanejada a proponente de outra categoria, dentro da mesma faixa, valor do prêmio e reserva de vagas - cotas ou ampla concorrência, respeitando a ordem de classificação.

3.5. No caso de não haver inscrições suficientes de iniciativas selecionadas para o preenchimento das vagas de alguma categoria, as premiações restantes deverão ser destinadas a outra categoria, observada a ordem de classificação, desde que o recurso seja suficiente para contemplar proponentes da lista de suplência.

3.5.1. As possíveis sobras de recursos deste edital serão somadas aos rendimentos bancários da aplicação financeira da PNAB Beruri/AM, com a possibilidade de serem aproveitadas durante o processo de remanejamento ou direcionadas novamente para outros editais de fomento da PNAB BERURI/AM.

3.6. O valor do projeto contemplado para pessoa física sofrerá retenção de tributos diretamente na fonte, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente.

3.6.1. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados.

3.7. O valor do projeto contemplado para pessoa jurídica não sofrerá retenção de tributos diretamente na fonte, correspondendo ao valor bruto, e cabendo ao contemplado declarar e recolher o Imposto de Renda devido, quando for o caso.

3.8. O valor total destinado para este edital é de **R$173.900,00 (Cento e setenta e três mil e novecentos reais)**.

3.9. Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

4. QUEM PODE SE INSCREVER

4.1. Pode se inscrever qualquer agente cultural, maior de 18 anos, com relevante contribuição artística ou cultural no município de Beruri/AM, residente no município e com atuação cultural comprovada de pelo menos 02 (dois) anos nas diversas categorias culturais acima citadas.

4.2. O agente cultural deve comprovar a sua atuação profissional no município de Beruri/AM de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades, consecutivas ou não. Ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) ou acumulados ao longo do tempo.

4.3. Em regra, o proponente pode ser:
a) Pessoa física;
b) Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresário individual, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
c) Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
d) Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física ou MEI.

4.4. No caso de Pessoa Jurídica, incluindo MEI, somente serão aceitas inscrições de CNPJ cuja finalidade cultural esteja expressa nas atividades previstas em seu CNAE (Classificação Nacional das Atividades Econômicas) ou estatuto social.

4.5. As cooperativas poderão inscrever 01 (um) projeto por cooperado. Nesses casos, as cooperativas serão consideradas proponentes, enquanto os cooperados serão os agentes culturais corresponsáveis pela inscrição. A representação será formalizada em declaração assinada pelo representante legal da cooperativa, devendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 11** deste Edital.

4.6. Na hipótese de inscrição realizada por grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física ou MEI como representante, e a representação será formalizada por meio de declaração assinada por, no mínimo, 05 (cinco) pessoas integrantes do grupo ou coletivo, devendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo 10** deste Edital. Se o grupo tiver menos de 05 (cinco) integrantes, todos deverão assinar a declaração.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1. Não podem se inscrever neste Edital os agentes culturais que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do Edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
b) sejam membros da comissão de a na´li se de mérito cultural, comissão de aferição das declarações comprobatórias de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e/ou membros da banca de heteroidentificação, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
c) sejam chefes do poder executivo (governadores, prefeitos), secretários de estado ou de município, membros do poder legislativo (deputados, senadores, vereadores), do poder judiciário (juízes, desembargadores, ministros), do ministério público (promotor, procurador); do tribunal de contas (auditores e conselheiros), bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e
d) exerçam cargo, função ou emprego, ainda que terceirizados, no âmbito do órgão executor da PNAB no m u n i c í p i o d e B e r u r i (SEMED), órgão responsável pela análise técnica, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
e) no caso de o proponente ser Pessoa Jurídica, fica impedida a participação daquelas que possuam, dentre os seus dirigentes, pessoas que se enquadrem nas situações acima descritas.

5.2. Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

5.3. Integrantes do Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadrem nas situações previstas no item **5.1**.

5.4. A participação de agentes culturais nas escutas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do Edital.

6. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As inscrições neste edital são gratuitas e devem ser realizadas exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, entre **06 a 08 de maio de 2025, das 08 horas até as 17 horas (horário de Manaus).**

6.2. Para conclusão da inscrição, conforme descrito no **Anexo 01**, o proponente deve preencher um formulário, onde devem constar as suas informações básicas, além dos seguintes documentos:
a) Plano de Trabalho (**Anexo 03**);
b) Planilha Orçamentária (**Anexo 04**);
c) Currículo ou portfólio do proponente com comprovações da atuação artística cultural no município de Beruri de, no mínimo, 2 (dois) anos de atividades, consecutivas ou não. Ou seja, esses 2 (dois) anos podem ter sido contínuos (seguidos sem interrupção) acumulados ao longo do tempo (**Anexo 05**);
d) Currículo ou portfólio da equipe principal do projeto - obrigatório para proponentes Pessoa Jurídica (exceto MEI) e Coletivos/Grupos (**Anexo 05**);
e) Autodeclaração para Políticas Afirmativas - obrigatório para agentes culturais que desejam concorrer por cotas ou solicitar pontuação extra (**Anexo 06**);
f) Termos de Compromisso de Participação - obrigatório para proponentes Pessoa Jurídica (exceto MEI) e Coletivos/Grupos que desejam concorrer por cotas (**Anexo 07**);
g) Declaração de representação - obrigatório para inscrição de coletivo/grupo sem CNPJ) (**Anexo 10**);
h) Declaração de representação de cooperado - exclusivo para cooperativas (**Anexo 11**);
i) Documentos obrigatórios específicos, conforme **Anexo 02**, de acordo as especificidades de cada projeto.

6.2.1. No caso de inscrições representadas por cooperativas, os currículos/portfólios com comprovações, citados na alínea "**c**" do item **6.2**, devem ser enviados tanto pela cooperativa quanto pelo cooperado/corresponsável.

6.2.2. As comprovações podem ser por meio de declarações, certificados, depoimentos, fotos, vídeos, matérias de jornais, cartas de recomendação, entre outros materiais.

6.2.3. Para as comprovações será possível anexar até 02 (duas) cópias , podendo ter fotos ou links, ou não. Caso a quantidade de arquivos que o proponente preencha seja maior do que a permitida pela comissao, será necessário reunir todos os documentos em um único PDF ou link.
a) Para comprovações enviadas em formato PDF, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 10mb.
b) Para comprovações enviadas em formato de fotos, áudio ou vídeo, o arquivo não poderá exceder o tamanho de 100mb.

6.3. Os proponentes, preferencialmente da Cultura Popular e Tradicional, podem também enviar um relato em formato de áudio ou vídeo, resumindo o conteúdo da sua proposta. Este material não substitui o envio dos documentos obrigatórios citados no item **6.2**.

6.3.1. O relato em áudio ou vídeo deverá ter até 10 (dez) minutos e não poderá exceder o tamanho de 500mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos: mp3, aiff, mp4 e mov.

6.3.2. Os proponentes que necessitarem de auxílio poderão entrar em contato pelo WhatsApp**: (97) 99157-3243**.

6.4. Cada proponente pode realizar apenas 01 (uma) inscrição neste edital.

6.4.1. Caso o proponente necessite cancelar ou corrigir a proposta já enviada, deverá realizar o cancelamento da primeira e iniciar nova inscrição.

6.4.2. Em caso de duplicidade do projeto inscrito, mesmo que por proponentes distintos, ambos serão desclassificados.

6.5. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários e por eventuais problemas relativos à inscrição e visualização de todos os anexos, links e documentos enviados.

6.6. Cada proponente é responsável pelo preenchimento ou envio dos documentos, pela qualidade visual ou sonora, pelo conteúdo dos arquivos e pela veracidade das informações apresentadas na sua inscrição.

6.7. Os proponentes que não preencherem ou enviarem as documentações obrigatórias descritas no item **6.2** serão desclassificados e não terão seus projetos avaliados na etapa de Análise de Mérito.

6.7.1. Caso o proponente seja optante por concorrer por cotas ou pontuação extra e não envie a autodeclaração, no caso de cotas, a iniciativa será direcionada para a ampla concorrência, e, no caso de pontuação extra, a iniciativa não receberá a pontuação extra solicitada na inscrição.

6.8. Cada proponente, seja ele pessoa física ou pessoa jurídica, poderá se inscrever em até **02 (dois)** editais de fomento a Cultura lançado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Beruri/AM com recurso da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e ser contemplado em apenas **01 (um)** edital deste bloco

6.9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura lançará 01 (um) edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, com 09 (nove) categorias culturais diferentes, nos quais, cada proponente, seja pessoa física ou pessoa jurídica, poderá aprovar no máximo **01 (uma)** propostas por proponente.

7. PROJETO CULTURAL

7.1. O proponente deve preencher o Plano de Trabalho (**Anexo 03**), documento que contém a descrição do projeto, e a Planilha Orçamentária (**Anexo 04**), com a previsão dos custos da execução da atividade cultural.

7.2. O Plano de trabalho consiste no projeto cultural que o proponente apresentará no ato da inscrição, contendo nome do projeto, resumo e descrição da proposta, objetivos e metas, justificativa, público-alvo, cronograma de execução, medidas de acessibilidade, plano de divulgação e locais previstos para a realização da ação cultural.

7.3. A Planilha Orçamentária deve indicar os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.3.1. O proponente pode informar qual foi a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

7.3.2. A lista dos itens financiáveis com o recurso da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB pode ser visualizada no **Anexo 04**.

7.3.3. O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

7.3.4. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo 02** do presente edital.

7.4. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.4.1. As demais fontes e/ou as respectivas rubricas financiadas por elas deverão ser apresentadas na planilha orçamentária.

7.5. De preferência, os projetos apoiados neste Edital devem ser executados de forma presencial e gratuita, considerando a característica do projeto.

7.5.1. Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto.

7.6. Recomenda-se, para a execução do projeto, a utilização de meios sustentáveis que impliquem a redução do uso dos recursos naturais, da produção de lixo e de outros materiais danosos ao ecossistema, com o intuito de contribuir para a proteção do meio ambiente e diminuir os impactos nocivos à natureza.

7.7. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal ou comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

7.8. São medidas de acessibilidade:
i. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
ii. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
iii. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e

colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

7.9. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
i. adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
ii. utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
iii. medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
iv. contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
v. oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. POLÍTICAS AFIRMATIVAS

8.1. Este Edital, por meio do sistema de **cotas e pontuação extra**, de acordo com o Artigo 2º da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, assegura mecanismos de estímulo à participação e ao protagonismo de grupos afirmativos.

8.2. Serão considerados grupos afirmativos aqueles que sofrem discriminação étnica, racial, de gênero, religiosa e socioeconômica, entre outros tipos de vulnerabilidade, sendo integrados nas políticas afirmativas dos Editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) com o objetivo de promover a inclusão social, cultural e econômica dessas populações historicamente privadas de acesso a oportunidades. São eles: pessoas negras (pretas ou pardas), mulheres (cis, trans/travesti), indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, pescadores, pessoas em situação de rua, artistas circenses, parquistas, pessoas com deficiência, pessoas idosa, pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, refugiados, apátridas, migrantes, homens transgêneros, travestis, pessoas não binárias, queer/questionando, intersexo, andrógines, gênero fluido ou outra variabilidade.

9. COTAS

9.1. Ficam reservadas cotas, neste Edital, obedecendo ordem de classificação, pontuação e demais requisitos, desde que haja inscrições suficientes na categoria, para os seguintes grupos afirmativos, de acordo com as porcentagens:
a) 25% das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
b) 10% das vagas para pessoas indígenas; e
c) 5% das vagas para pessoas com deficiência.

9.2. Para concorrer às cotas o proponente deverá:
a) Se Pessoa Física ou MEI: autodeclarar-se como pessoa negra, indígena ou com deficiência no ato da inscrição (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração) e indicar para qual cota deseja concorrer, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **Anexo 06**.
b) Se Pessoa Jurídica e Coletivos sem CNPJ: o proponente e mais 02 (dois) integrantes que desempenhem as principais funções do projeto (criação, direção, produção, coordenação, gestão criativa, entre outras), devem se autodeclarar como pessoas de um mesmo grupo afirmativo no ato da inscrição (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração) e indicar para qual cota deseja concorrer, usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **Anexo 06**.

9.3. Os 02 (dois) integrantes mencionados na alínea "b" do item **9.2** devem apresentar, obrigatoriamente, os Termos de Compromisso de Participação (**Anexo 07**) assinados no ato da inscrição.

9.4. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

9.5. Caso o proponente se encaixe em mais de uma categoria de cotas, deve escolher apenas uma, mas poderá solicitar pontuação extra pela(s) outra(s).

9.6. Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, o proponente deverá enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item **12.3** (fotos para pessoas negras, declarações para indígenas e um dos documentos listados para pessoas com deficiência).

9.7. No caso de Pessoa Jurídica e Coletivos sem CNPJ, os principais integrantes da proposta também devem enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item **12.3** (fotos para pessoas negras, declarações para indígenas e um dos documentos listados para pessoas com deficiência).

9.8. As iniciativas concorrentes às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar na ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas às cotas.

9.10. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas, de acordo com a ordem de classificação.

9.11. Caso a vaga reservada à cota destinada a uma determinada região não seja preenchida devido ao número insuficiente de inscrições ou de pontuação, a vaga será remanejada a proponente da mesma categoria, faixa e grupo afirmativo, porém de outra região, respeitando a ordem de classificação.

9.12. No caso de não existirem suficientes proponentes selecionados para o preenchimento das vagas de um dos grupos afirmativos, as vagas restantes deverão ser destinadas para outro grupo afirmativo, de acordo com a ordem de classificação, dentro da mesma categoria e faixa.

9.13. Na hipótese de não haver proponentes selecionados para as vagas reservadas às cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação, dentro da mesma categoria e faixa.

9.14. Se o agente cultural concorrente às cotas for reprovado na fase de habilitação, quando serão aferidas as autodeclarações, a proposta cultural será direcionada para a lista da ampla concorrência.

10. PONTUAÇÕES EXTRAS

10.1. Pontuações extras podem ser adicionadas para os seguintes grupos afirmativos:
a) proponentes negros (pretos ou pardos);
b) proponentes mulheres (cis ou trans/travesti);
c) proponentes de povos e comunidades tradicionais (indígenas, ciganos, quilombolas, povos de terreiro de matriz afro-ameríndia, comunidades de pesca artesanal e nômades – artistas circenses e parquistas);
d) proponentes LGBTQIAPN+ (lésbicas, gays, bissexuais, trans, travestis, queer/questionando, intersexuais, assexuais, pansexuais, não-binárias, andrógine, gênero fluido ou outra variabilidade);
e) proponentes com deficiência;
f) proponentes idosos;
g) proponentes em situação de rua e/ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica; e
h) proponentes refugiados, apátridas e/ou migrantes no Amazonas residente no município de Beruri;
i) proponentes residentes ou realização de iniciativa em território ou área de baixo IDH (**Anexo 09**).
j) projeto cultural destinado a um dos grupos afirmativos listados no item **8.2** deste edital.

10.2. As pontuações extras podem ser cumulativas e serão aplicadas de acordo com os seguintes critérios:
a) agentes culturais que atendam a um ou dois critérios do item **10.1** receberão um acréscimo de 5 (cinco) pontos em sua nota;
b) agentes culturais que atendam a três ou quatro critérios do item **10.1** receberão um acréscimo de 10 (dez) pontos em sua nota; e
c) agentes culturais que atendam a cinco ou mais critérios do item **10.1** receberão um acréscimo de 20 (vinte) pontos em sua nota.

10.3. As pontuações extras terão um limite máximo de 20 (vinte) pontos por proposta e serão somadas à nota obtida na análise de mérito cultural.

10.4. Para solicitar as pontuações extras, os proponentes devem se autodeclarar (assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração), usando a Autodeclaração para Políticas Afirmativas, de que trata o **Anexo 06**.

10.5. Além de anexar o documento da autodeclaração, os proponentes devem selecionar, quais pontuações extras desejam solicitar.

10.6. Caso a proposta seja selecionada na etapa de análise de mérito, os proponentes deverão enviar, na etapa de habilitação, os documentos descritos no item **12.3** e **subitens**.

10.7. As pontuações extras serão retiradas na etapa de habilitação, caso os proponentes não tenham suas autodeclarações reconhecidas pelas bancas de aferição ou comissão organizadora deste edital.

10.8. No caso de haver denúncia e/ou constatação de declaração falsa para concorrer às cotas e pontuações extras, será instaurado procedimento para a sua verificação e, apurada a falsidade, a proposta será inabilitada, além de aplicação de outras sanções administrativas e civis cabíveis, bem como penais previstas no Art. 299 do Código Penal.

10.9. Na hipótese de denúncia e/ou constatação de declaração falsa após o recebimento do apoio financeiro, o proponente deverá devolver o montante recebido, estando sujeito às sanções civis e penais eventualmente cabíveis.

11. ETAPA DE ANÁLISE DE MÉRITO

11.1. Análise de mérito é a maneira como são avaliadas as propostas culturais concorrentes em uma mesma categoria, realizada através da análise dos critérios deste edital e sua posterior pontuação. Os aspectos analisados nessa etapa referem-se às características do proponente, do projeto, e do contexto sociocultural em que a proposta se insere. A análise comparativa será realizada a partir das documentações enviadas na etapa de inscrição:
a) Currículo ou portfólio com comprovações do proponente e equipe;
b) Plano de Trabalho; e
c) Planilha Orçamentária.

11.1.1. Por an a´li se comparativa compreende-se a an a´li se dos itens individuais de cada projeto e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função dessa comparação.

11.1.2. Os currículos e portfólios da equipe, ainda que não sejam obrigatórios para Pessoa Física e MEI, são documentos importantes para análise de mérito, ou seja, a sua apresentação possibilitará uma melhor avaliação do projeto.

11.2. A comissão de seleção vai avaliar e pontuar as candidaturas de acordo com o quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO						
CRITÉRIOS ARTÍSTICOS-CULTURAIS		**PONTUAÇÃO**				
		AUSENTE	**POUCO**	**SUFICIENTE**	**BOM**	**MUITO BOM**
1	i. Análise do currículo do proponente, verificando a trajetória profissional e a capacidade de realização do projeto; ii. Análise do currículo da equipe indicada na inscrição, observando a coerência entre a capacidade técnica e artística dos profissionais e as atribuições indicadas no projeto.	0	3	6	9	12
2	O projeto contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da cultura potiguar?	0	3	6	9	12
3	A descrição e os objetivos da proposta são claros e coerentes?	0	3	6	9	12
4	A proposta apresenta capacidade de execução entre os objetivos, o orçamento e o cronograma?	0	3	6	9	12
5	O orçamento da proposta é coerente com os valores praticados no mercado?	0	3	6	9	12
6	A proposta cultural apresenta originalidade, singularidade ou inovação?	0	3	6	9	12
7	As medidas de acessibilidade apresentadas são satisfatórias e estão de acordo com o perfil da proposta?	0	2	4	6	8
PONTUAÇÃO MÁXIMA: 80						

11.3. Cada iniciativa poderá receber no máximo **80** (oitenta) pontos na análise de mérito, e a nota de corte será de **40** (quarenta) pontos. Ou seja: o proponente que não conseguir o mínimo de **40** (quarenta) pontos será automaticamente desclassificado.

11.3.1. O cálculo das pontuações será realizado a partir da média das notas atribuídas pelos membros da banca de pareceristas.

11.3.2. As propostas que atenderem aos critérios das pontuações extras, mencionadas no item **10.2**, poderão atingir pontuação final de até 100 (cem) pontos.

11.4. Havendo empate, será selecionado o proponente com mais pontos nos critérios **1, 2, 3, 4, 5, 6** e **7**, respectivamente.

11.4.1. Perdurando o empate, o critério de desempate será a idade, no caso de propostas de pessoa física, e terá preferência o proponente de idade mais elevada. Para propostas de Pessoa Jurídica, a preferência será da empresa com data de constituição mais antiga.

11.4.2. Perdurando o empate, o desempate será feito por sorteio.

11.5. A análise das propostas culturais será realizada por comissão de seleção formada por uma banca de pareceristas, selecionada por meio de chamada pública pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

11.6. A comissão de seleção será coordenada por representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura ou entidade parceira ou contratada para execução dos editais.

11.7. Estão impedidas de participar da comissão de seleção as pessoas que:
a) tenham interesse direto na iniciativa cultural;
b) tenham participado como colaborador da iniciativa ou da inscrição neste edital, ou, ainda, tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos. Semelhante vedação se aplica se tais situações ocorrerem com cônjuge, companheiro/a ou parente e afins até o terceiro grau; e
c) estejam em conflito de interesse judicial e administrativo com qualquer proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro/a.

11.7.1. Na hipótese de algum membro da comissão se enquadrar nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão e deixar de atuar imediatamente, caso contrário, todos os atos praticados poderão ser considerados nulos.

11.8. É possível apresentar recurso ao resultado da etapa de análise de mérito na plataforma em até **01 (um)** dia útil, a contar da publicação do resultado.

11.8.1. Os recursos apresentados a p o´s o prazo, ou que tiverem por objeto o envio de documentos ou informações não encaminhadas anteriormente, serão desconsiderados.

11.8.2. Os recursos poderão ser apresentados diretamente na plataforma por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

11.8.3. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de análise de mérito será divulgado na plataforma.

11.9. Serão convocados para a fase de habilitação os proponentes com as pontuações mais altas, em quantidade duas vezes maior que o número de vagas disponíveis em cada categoria deste edital. Ou seja:
a) Categoria: Danças Portuguesas - Faixa 1: até 02 proponentes;
b) Categoria: Quadrilhas juninas - Faixa 2: até 02 proponentes;
c) Categoria: Boi Bumbá - Faixa 3: até 02 proponente;
d) Categoria: Outras danças - Faixa 4 : até 04 proponentes;
e) Categoria: Dança indígena – Faixa 5 : até 04 proponentes;
f) Categoria: Música- Faixa 6: até 06 proponentes;
g) Categoria: Fanfarra - Faixa 7: até 01 proponente;
h) Categoria: Moda – Faixa 8: até 04 proponentes;
i) Categoria: Pintura – Faixa 9: até 05 proponentes;
j) Categoria: Artesanato - Faixa 10: até 10 proponentes;
k) Categoria: Teatro – Faixa 11: até 02 proponentes;
l) Categora: Ações formativas – Faixa 12: até 01 proponente.

11.10. A convocação para a fase de habilitação representa mera expectativa de direito. Somente serão contemplados os projetos culturais melhor pontuados dentro do número de vagas e que atendam às exigências da etapa de habilitação, conforme critérios deste edital.

12. HABILITAÇÃO

12.1. É a fase em que o proponente convocado na etapa anterior irá apresentar os documentos e se habilitar, cumprindo todos os critérios que permitam o recebimento dos recursos, se contemplado.

12.2. A lista de documentos que precisam ser apresentados nesta etapa é diferente para cada categoria de inscrição (pessoa física, MEI, pessoa jurídica ou grupo/coletivo sem CNPJ), conforme descrito no **Anexo 01**.

12.2.1. Pessoa física:
a) Documento pessoal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
b) Comprovante de residência atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras;
c) Caso o proponente não seja titular das contas de residência, os responsáveis pelo imóvel podem apresentar uma declaração simples em favor do proponente (**Anexo 12**), acompanhada do comprovante de residência atual.

12.2.2. Pessoa Jurídica:
a) Documento pessoal do representante legal com foto e número do CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - (validade: 90 dias);
c) O contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto MEI);
d) Ata de assembleia de eleição da diretoria, em caso de organizações da sociedade civil (exclusivo para pessoas jurídicas sem fins lucrativos);
e) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (exclusivo para MEI);
f) Comprovante da sede da empresa atual como, por exemplo, contas de energia, água, telefone, internet, condomínio, IPTU, entre outras.

12.2.3. Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
a) Caso o representante seja Pessoa Física, deve enviar os documentos descritos no subitem **12.2.1**;
b) Caso o representante seja MEI, deve enviar os documentos descritos no subitem **12.2.2.**

12.3. Na fase de habilitação, acontecerá também a aferição das autodeclarações, portanto os agentes culturais que vão concorrer às políticas afirmativas (cotas e pontuações extras) devem apresentar os seguintes documentos:
a) Os agentes culturais negros (pretos e pardos) devem enviar as fotos que serão analisadas por uma banca de heteroidentificação. As fotos devem seguir as orientações contidas no **Anexo 13**.
b) Os agentes culturais Pessoa com Deficiência devem apresentar algum dos seguintes documentos:
i) Laudo médico que comprove a deficiência informada, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM). O documento deve ser legível e sem rasuras; ou
ii) Certificado da pessoa com deficiência; ou
iii) Comprovante de recebimento de benefício de prestação continuada à pessoa com deficiência; ou
iv) Carteira de Identidade Diferenciada; ou
v) Cartão de Pessoa com deficiência; ou
vi) Carteira de identidade da pessoa com transtorno do espectro autista.
c) Os agentes culturais indígenas devem apresentar declaração comprobatória de pertencimento étnico (**Anexo 08**) assinado por, no mínimo, 2 (duas) lideranças da aldeia. O documento será aferido por uma comissão formada por indígenas, contratada para desempenhar o processo de conferência.
d) Os agentes culturais ciganos devem apresentar declaração comprobatória de pertencimento (**Anexo 08**) reconhecido por, no mínimo, 2 (duas) lideranças do rancho. O documento será aferido por uma comissão formada por ciganos, contratada para desempenhar o processo de conferência.
e) Os agentes culturais quilombolas devem apresentar declaração comprobatória de pertencimento (**Anexo 08**) reconhecido por, no mínimo, 2 (duas) lideranças do território ou comunidade quilombola. O documento será aferido por uma comissão formada por quilombolas, contratada para desempenhar o processo de conferência.
f) Os agentes culturais de terreiro de matriz afro-ameríndia devem apresentar declaração comprobatória de pertencimento (**Anexo 08**) reconhecido por, no mínimo, 2 (duas) lideranças do terreiro de matriz afro-ameríndia. O documento será aferido por uma comissão formada por lideranças de terreiro de matriz afro-ameríndia, contratada para desempenhar o processo de conferência.
g) Os agentes culturais de pesca artesanal devem apresentar declaração da colônia de pescadores no qual a pessoa está inserida, a ser aferida por uma comissão contratada para desempenhar o processo de conferência.
h) Os agentes culturais refugiados, apátridas e/ou migrantes no Amazonas residentes no município de Beruri, devem apresentar documento oficial, provisório ou permanente, expedido pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Amazonas, reconhecendo o agente cultural como refugiado, apátrida ou migrante.
i) Os agentes culturais nômades ou em situação de rua poderão apresentar declaração de associações, organizações de movimento social, declaração de abrigos e assistentes sociais, entre outros documentos similares.
j) No caso de agente culturais mulheres (cis ou trans/travesti) e agentes culturais LGBTQIAPN+, não será realizada a verificação da autodeclaração na etapa de habilitação.
k) A pontuação extra para pessoa idosa será validada por meio de documento de identificação com foto e CPF para verificação da data de nascimento.
l) Os agentes culturais circenses terão as suas autodeclarações aferidas por meio da análise dos documentos comprobatórios de atuação profissional.

12.3.1. Os documentos comprobatórios de pertencimento baseiam-se nos modelos adotados por indicação das representações dos povos e comunidades tradicionais do Amazonas. Os diálogos entre a Secretaria de Municipal de Educação e Cultura (SEMED) com o Ministério dos Povos Indígenas (MPI), Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), estabeleceram como processo de aferição dos grupos afirmativos a autodeclaração (na etapa de inscrição) e a declaração comprobatória de pertencimento étnico e de povos e comunidades tradicionais e originários (na etapa de habilitação). Os documentos são determinantes para a validação e a habilitação das propostas enviadas para concorrência das cotas e pontuações extras das pessoas indígenas, ciganos, quilombolas e povos de terreiro de matriz afro-ameríndia e outros grupos.
12.3.2. As declarações comprobatórias de pertencimento (**Anexo 08**) poderão ser apresentadas por áudio ou vídeo, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos: mp3, aiff, mp4 e mov.

12.4. A aferição acontecerá da seguinte forma:
a) Pessoa física e MEI apenas o proponente participa do processo de aferição.
b) Pessoa Jurídica ou Coletivos sem CNPJ, o representante legal e mais 02 (dois) principais integrantes do projeto indicados na inscrição participam do processo de aferição.

12.5. A comprovação de residência será dispensada nas hipóteses de proponentes pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana, circense, parquistas ou que se encontrem em situação de rua. Nesses casos, basta apresentar a declaração de pertencimento no local do comprovante de residência.

12.6. É possível apresentar recurso ao resultado da etapa de habilitação na plataforma em até **01 (um)** dia útil a contar da publicação do resultado.

12.6.1. Os recursos poderão ser apresentados na plataforma por escrito, em vídeo, áudio, em libras, ou em outros formatos acessíveis, não podendo exceder o tamanho de 100mb. Serão aceitos, preferencialmente, arquivos em formatos mp3, aiff, mp4 e mov.

12.6.2. Os proponentes que necessitarem de auxílio poderão entrar em contato pelo WhatsApp: **(97) 99157-3243**.

12.7. Caso os documentos previamente apresentados demonstrem alguma irregularidade, o proponente pode apresentar recurso justificado em conjunto com esses documentos devidamente corrigidos.

12.8. Os recursos apresentados após o prazo ou que tiverem por objeto o envio de documentos não encaminhados anteriormente no certame serão desconsiderados.

12.9. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado na plataforma.

12.10. Os proponentes não selecionados dentro das vagas disponíveis, farão parte da lista de suplentes, podendo ser convocados caso haja vagas remanescentes.

13. RESULTADO FINAL

13.1. Finalizada a fase de habilitação, o proponente selecionado deverá apresentar na plataforma em até **01 (um)** dia útil a contar da publicação do resultado, os dados bancários da conta que receberá o recurso e os documentos que comprovem a sua adimplência com os órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal.

13.2. Os documentos são:

a) Pessoa física:
i) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (validade: 180 dias);
ii) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (validade: 30 dias);

iii) Certidão Negativa de Débito Municipal (emitida pela prefeitura do município sede do proponente).
b) Pessoa jurídica (inclusive MEI):
i) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS) (validade: 30 dias);
ii) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (validade: 180 dias);
iii) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa a União (validade: 180 dias);
iv) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (validade: 30 dias);
v) Certidão Negativa de Débitos Municipais (emitida pela prefeitura do município sede do proponente).

c) Para **Grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**, caso o representante seja Pessoa Física, deverão ser entregues as certidões de Pessoa Física. Caso o representante seja MEI, deverão ser entregues as certidões de Pessoa Jurídica.

13.3. O agente cultural que não apresentar as certidões solicitadas no prazo estabelecido, ou que estiver em situação irregular em quaisquer certidões ou documentos entregues à Secretaria de Municipal de Eventos e Cultura - SEMEC, não poderá assinar o Termo de Execução Cultural e será desclassificado do processo seletivo.

13.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administracão pública.

13.5. No caso de desclassificação, será convocado o próximo proponente da lista de classificação, observando-se a quantidade de vagas, a distribuição de cotas, as categorias definidas e a divisão por regiões, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

13.6. Não receberão recursos deste edital os proponentes que se encontrem inadimplentes com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal.

13.7. A conta bancária deverá ser de titularidade do proponente, com a finalidade exclusiva de movimentação do recurso até o final da execução do projeto contemplado.

13.7.1. O agente cultural poderá informar uma conta bancária já existente, sem a obrigatoriedade de abrir uma nova conta, contanto que a conta esteja zerada e seja utilizada exclusivamente para o recebimento e movimentação do recurso recebido do projeto contemplado, até o final da execução da ação cultural.

13.7.2. No caso de cooperativas, o recurso será depositado em conta bancária de titularidade da cooperativa, devendo ser repassado para uma conta específica do cooperado, desde que atenda ao disposto no subitem **13.7.1.**

13.8. Não serão aceitas contas bancárias que possuam mais de 9 dígitos (exceto o dígito da conta).

13.9. O agente cultural deve informar os dados separadamente:
a) Número da agência;
b) Dígito verificador da agência;
c) Número da conta;
d) Dígito verificador da conta.

13.10. A conta bancária poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:
a) conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e
b) conta bancária de instituição financeira privada, em que não haja a cobrança de tarifas.

13.11. Recomenda-se que a conta bancária do proponente seja preferencialmente do Banco do Bradesco, para que o recurso seja desembolsado no mesmo dia do depósito.

13.12. Caso a conta bancária do proponente seja de outra instituição financeira, pública ou privada, será necessário aguardar os prazos de compensação estabelecidos pelo Banco Central.

13.13. No caso de proponente contemplado no edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB do município de Berurie/AM, deverá informar uma conta específica para cada projeto contemplado.

13.14. Os rendimentos de ativos financeiros da conta bancária poderão ser aplicados para o alcance da proposta, sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

14. TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

14.1. Após a conferência das certidões, os proponentes aprovados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural na plataforma .

14.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento jurídico a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Eventos e Cultura, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

14.3. Após a convocação, o proponente deve assinar na plataforma o Termo de Execução Cultural em até **01 (um)** dia útil, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

14.4. Na hipótese de agentes culturais inscritos por meio de cooperativas culturais, tanto o agente cultural responsável pela inscrição, quanto o representante legal da cooperativa assinarão o Termo de Execução Cultural.

14.5. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), a pessoa física indicada como representante legal assinará o Termo de Execução Cultural.

14.6. O proponente receberá o recurso em uma única parcela, em conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome), que foi indicada na plataforma .

14.7. O prazo de execução do projeto cultural é de, no máximo, 08 (oito) meses, e será contado após o recebimento do recurso.

14.8. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto segundo as metas citadas nos itens **14.8** e **14.9**, a administração pública pode aplicar sanções ao proponente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, de acordo com o Termo de Execução Cultural.

15. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas da Prefeitura Municipal de Beruri, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

15.2. O manual de marcas terá todas as instruções para aplicação das marcas nos produtos e em suas respectivas peças de divulgação, fazendo-se obrigatória a verificação dessa aplicação no Relatório de Execução do Objeto.

15.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

15.4. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

16. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigênci as legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

16.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório da Execução Cultural do Objeto, conforme documento constante no **Anexo 14** deste edital.

16.3. O Relatório da Execução Cultural do Objeto, deve ser apresentado em até **60 dias** a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

16.4. O Relatório da Execução Cultural do Objeto deverá obrigatoriamente informar como foi realizado o projeto, quais os resultados alcançados, entre outras informações referentes à execução, inclusive as comprovações da realização das medidas de acessibilidade apresentadas no Plano de Trabalho. O agente cultural deve juntar documentação, como fotos, vídeos, links, listas de presenças, reportagens e demais documentos que comprovem a realização do projeto cultural.

16.5. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:
i. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
ii. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

16.6. O prazo para apresentação do Relatório de Execução Financeira será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contado do recebimento da notificação.

16.7. O Relatório Financeiro da Execução Cultural deverá obrigatoriamente apresentar de forma detalhada os aspectos financeiros da execução, mediante a apresentação de documentos como, por exemplo, notas fiscais, cupom fiscal, declaração de recebimento, recibos, recibo de pagamento autônomo (RPA), extrato da conta etc.
16.8. Os documentos originais, citados nos itens **16.4** e **16.8**, ou outras informações consideradas necessárias para comprovação de execução física e financeira deverão ser guardados pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos após a entrega da prestação de contas, os quais poderão ser solicitados pelo Poder Executivo Municipal e/ou por órgãos de controle interno ou externo, a qualquer tempo dentro desse prazo.

16.9. Ao julgar a prestação de contas, a administração púb li c a poderá concluir pela:
a) aprovação da prestação de contas, com ou sem ressalvas; ou
b) reprovação da prestação de contas, parcial ou total.

16.10. A aprovação com ressalvas pode ocorrer nos casos em que o agente cultural executa quase integralmente o objeto, entretanto apresenta justificativas plausíveis para a parcela não executada.

16.11. A reprovação pode ser total – quando não há comprovação alguma de execução do objeto – ou parcial – quando parte do objeto não foi executado sem a devida justificativa plausível.

16.12. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de contas, desde que comprovada pelo agente cultural e aceita pela administração pública.

16.13. Na hipótese do julgamento da prestação de contas apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
a) devolver parcial ou integralmente os recursos ao ente federativo;
b) apresentar Plano de Ações Compensatórias; ou
c) devolver parcialmente os recursos ao ente federativo e apresentar juntamente o Plano de Ações Compensatórias

16.14. No caso da apresentação de ações compensatórias, o agente cultural que executou parcialmente o projeto selecionado deverá apresentar o Plano de Ações Compensatórias no menor prazo possível.

16.15. O novo prazo de execução do projeto cultural deverá ser limitado à metade do prazo originalmente previsto no Termo de Execução Cultural.

16.16. Somente é cabível a devolução de recursos mediante ações compensatórias quando não for caracterizada má-fé do agente cultural.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente é inteiramente responsável por acompanhar todas as etapas deste edital e observar os prazos, ficando impossibilitado de recorrer no caso da perda de algum prazo. Após a inscrição, o proponente deve, portanto, ficar atento a todas as publicações na plataforma e nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Beruri/PMB.

17.2. Este edital e seus anexos estão disponíveis na plataforma

17.3. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

17.4. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos, prazos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento), em relação às quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

17.5. As iniciativas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, orientação sexual, cor, idade ou outras formas de discriminação, capacitismo ou incitação à violência serão imedianatamente desclassificadas, com fundamento no inciso IV do caput do Art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Os documentos que necessitam de assinatura podem ser assinados de próprio punho (assinatura digitalizada ou impressa) ou por meio de certificação digital (que pode ser feita gratuitamente no portal Gov.br. Os agentes culturais ou terceiros não alfabetizados podem fazer uso da impressão digital.

17.7. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

17.8. No caso de haver sobra de recurso neste edital, o saldo remanescente poderá ser utilizado para contemplar os/as proponentes com propostas selecionadas em outros editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei Nº 14.399/2022), publicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, priorizando aqueles com maior número de inscrições.

17.9. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá, sempre que julgar necessário, diligenciar o proponente para a verificação dos documentos apresentados em qualquer etapa, por meio dos contatos cadastrados na plataforma.

17.10. No caso de identificação, a qualquer tempo, de irregularidades na documentação apresentada nas fases de inscrição e habilitação, o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, estando sujeito às sanções civis, penais e administrativas eventualmente cabíveis, bem como da devolução dos recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

17.11. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a desclassificação do proponente.

17.12. A ausência de envio dos documentos obrigatórios em qualquer etapa deste edital implicará a desclassificação da proposta.

17.13. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento deste processo licitatório na modalidade concurso estarão de acordo com a Lei Orçamentária Anual da Secretaria Municpal de Educação e Cultura e com os recursos específicos transferidos para o Municipio de Beruri/AM oriundos da Lei Complementar nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), referente ao exercício financeiro de 2023. A indicação de Dotação Orçamentária será informada pelo Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Eventos e Cultura no decorrer da tramitação processual, após autorização do Ordenador de Despesas, e/ou no momento da assinatura do contrato ou instrumento jurídico equivalente.

17.14. Os casos omissos porventura existentes f i ca r a̋ o a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

17.15. Demais informações podem ser obtidas pelo WhatsApp: **(97) 99157-3243**.

17.16. Os seguintes anexos compõem este edital:

ANEXOS

Anexo 01 - Lista de Documentos para Inscrição e Habilitação;
Anexo 02 - Distribuição das vagas: categorias, cotas e território;
Anexo 03 - Plano de Trabalho;
Anexo 04 - Planilha Orçamentária;
Anexo 05 - Modelo de Currículo/ Portfólio;
Anexo 06 - Autodeclaração para Políticas Afirmativas;
Anexo 07 - Termo de Compromisso de Participação;
Anexo 08 - Modelo de Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e de Povos Originários e Comunidades Tradicionais;
Anexo 09 - Territórios ou áreas de baixo IDH;
Anexo 10 - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
Anexo 11 - Declaração de Cooperativa;
Anexo 12 - Declaração de Residência Atual por Terceiros;
Anexo 13 - Orientações das fotos que serão analisadas pela banca de heteroidentificação;
Anexo 14 - Modelo de Relatório da Execução Cultural do Objeto.

EMERSON KLINGER GONÇALVES DE MELO
Prefeito Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:57269EF3

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI

NOME DO ENTE FEDERATIVO		PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI		CNPJ 04.628.111/0001-06
NOME DO EDITAL	NOME DOS CONTEMPLADOS (AS)	CATEGORIA	NOME DO PROJETO	RESULTADO PRELIMINAR
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	SEBASTIÃO ROMAO DA SILVA	ARTESANATO	FAZENDO ARTE	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	GEUCIONE NASCIMENTO DA SILVA	ARTESANATO	CRIANDO JUNTOS: ARTESANATO PARA A COMUNIDADE BERURIENSE	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	EVANETE GUILHERME DOS SANTOS	ARTESANATO	MÃOS QUE PRODUZEM ARTES: TAPETES DE RETALHOS E SUSTENTABILIDADE	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	RAIMUNDA PIRES PICANÇO	ARTESANATO	ARTESANATO COMO TERAPIA SOCIAL	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	LEANDRESSON LOPES DA SILVA	ARTESANATO	RAÍZES DE BERURI	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	JOSERLANE PEREIRA MACIEL	ARTESANATO	ARTESÃ NASCER DO SOL	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	ANTÔNIA JORDANE PEREIRA DA SILVA	ARTESANATO	ARTESANATO DE CROCHÊ	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	RICARDO LEITE SIMÕES	ARTESANATO	OFICINA DE ARTESANATO SUSTENTÁVEL	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	PAULO ROBSON SEIXAS CORDEIRO	ARTESANATO	ARTESANATO EM EVA	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	BENAIDE DA SILVA FERNANDES	ARTESANATO	MÃOS CRIATIVAS: CULTURA E ARTESANATO	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	RAIMUNDA ANGELO DE ARAUJO	PINTURA	PERSONAGENS EM TELA	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	ORLEN PICANÇO DE OLIVEIRA	PINTURA	BERURI - A HISTÓRIA DA MINHA VIDA	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	SAMUEL DA SILVA BALIEIRO	PINTURA	EXPRESSÃO EM TELA: OFICINA DE PINTURA PARA TODOS	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	ELEOMARA MONTEIRO DA SILVA	PINTURA	CORES DA COMUNIDADE	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	ANTÔNIA GENEIANE PEREIRA DA SILVA	PINTURA	É FEITO DE PAPEL! CRIANDO ARTES	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	JOÃO BOSCO CHAGAS PEREIRA	FANFARRA	FANFARRA ESCOLAR	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	JARILDA MOREIRA DA SILVA	AÇÕES FORMATIVAS	CAPACITAR PARA TRANSFORMAR: FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CONTINUADO	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	JOÃO VICTOR DA SILVA E SILVA	MODA	BERURI NA TENDÊNCIA: MODA COM IDENTIDADE E CRIATIVIDADE	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	DIOGO DA SILVA JUNIOR	MODA	CRIAÇÃO DE FIGURINOS PARA A DANÇA PORTUGUESA	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	DIOGO DA SILVA PEREIRA	MODA	BERURI FASHION DAY	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	JOÃO DE SALES	MODA	PROJETO MODA E ESCOLA: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	FLÁVIA THAYLINNY LIMA PEREIRA	TEATRO	TEATRO MUSICAL	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	MARCOS GEMANDIO PEREIRA DA SILVA	TEATRO	TEATRO INTERATIVO	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	JAILSON MOREIRA DA SILVA	MUSICA	VOZ DA AMZÔNIA: A MUSICALIDADE DE BAREZINHO	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	ALCILENE DOS SANTOS DE CARVALHO	MUSICA	AUDIOSVISUAIS	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	DIONES SANTOS DA SILVA	MUSICA	MUSICA PARA TODOS: TRANSFORMANDO VIDAS ATRAVÉS DA ARTE	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	JOSUÉ SOUZA DA ROCHA	MUSICA	PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	KILDERY DA SILVA DUARTE	MUSICA	HARMONIA DIGITAL: O PAPEL DO TECLADISTA NA MÚSICA CONTEMPORÂNEA	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	ERICSON CORREA DE SOUZA	MUSICA	SONS DE FÉ	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	JOÃO DA SILVA CRUZ	DANÇAS INDIGENAS	RESGATE VALORES DA CULTURA INDIGENA DE LAGO DE BERURI	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	ALEXANDRA BASTOS JUNIOR	OUTRAS DANÇAS	GRUPO: DANÇA DA SAIA	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	LIDIANE TEIXEIRA VERÍSSIMO	OUTRAS DANÇAS	GRUPO: JUNINA KIDS - DANÇAS E RITMOS	CLASSIFICADO (A)

EDITAL N° 01/2025 - PNAB - BERURI	MARCELO OLIVEIRA DA CRUZ	OUTRAS DANÇAS	GRUPO: ESPETACULO AFRICARI HERANÇAS AFRICANAS AOS FILHOS DO PURUS	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB – BERURI	MARIA APARECIDA DE ARAUJO	OUTRAS DANÇAS	GRUPO: MINISTÉRIO DE DANÇA HAVERT	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB – BERURI	GISLANE NOGUEIRA BASTOS	QUADRILHA JUNINA	QUADRILHA TRADICIONAL EXPLOSÃO JUNINA	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 - PNAB – BERURI	DEIBSON MIRANDA PACHECO	QUADRILHA JUNINA	QUADRILHA SOBERANA PAIXÃO	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 – PNAB – BERURI	MESAQUE ADISON RODRIGUES DA SILA	BOI BUMBA	BOI BUMBA ESTRELA AZUL	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 – PNAB – BERURI	NADINE LUNA CARVALHO	BOI BUMBA	BOI BUMBA SOBERANO	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 – PNAB - BERURI	JOÃO LIMA DA SILVA	DANÇA PORTUGUESA	IMPÉRIO DE BERURI	CLASSIFICADO (A)
EDITAL N° 01/2025 – PNAB - BERURI	ARÃO DA SILVA ALBUQUERQUE	DANÇA PORTUGUESA	TRADIÇÃO DE PORTUGUAL	CLASSIFICADO (A)
SUPLENTES				
EDITAL N° 01/2025 – PNAB - BERURI	MAIRA FERNANDA PAREIRA DE SOUZA	ARTESANATO	ALEGORIA CENTRAL DA DANÇA PORTUGUESA IMPÉRIO DE BERURI	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2025 – PNAB - BERURI	RAWILLIS GABRIEL BATISTA	PINTURA	EXPRESSÃO EM CORES: OFICINA DE PINTURA EM TELA	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2025 – PNAB – BERURI	VALTEMIR FERREIRA CORDEIRO	AÇÕES FORMATIVAS	COBOQUICES: VALORIZANDO A CULTURA RIBEIRINHA COM NOVAS GERAÇÕES	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2025 – PNAB - BERURI	KENEDY SILVA ALBUQUERQUE	TEATRO	CORDÃO DE ENTRADA: LENDAS	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2025 – PNAB - BERURI	JACÓ DE SOUZA FARIAS	MUSICA	OFICINA MUSICAL: VOZES DA COMUNIDADE	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2025 – PNAB - BERURI	ELIZEU LOPES DE SOUZA	MUSICA	SONS DE LOUVOR	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2025 – PNAB - BERURI	RONISON LUNA DE OLIVEIRA	MUSICA	HARMONIA SONORA: A ARTE DA CONEXÃO MUSICAL	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2025 – PNAB - BERURI	MANOEL CUNHA DE OLIVEIRA NETO	MUSICA	ENREDO E HISTÓRIA DA DANÇA	SUPLENTE
EDITAL N° 01/2025 – PNAB - BERURI	MAYKON SILVA DE ALMEIDA	MUSICA	GO TALENT: EM BUSCA DE TALENTOS	SUPLENTE
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)				

Publicado por:
Marília da Cunha Bastos
Código Identificador:2F935893

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 229 DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 72 e seu Parágrafo Único e Artigo 103, inciso II, da L.O.M.
RESOLVE:
Artigo 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados, do cargo de Provimento em Comissão CC5, de **Chefe do Setor**, a contar desta data.

Nº.	Nome do Funcionário	Cargo
1	ADAN ROAN NASCIMENTO LIMA	SETOR DE ESTATÍSTICA
2	ADRIANO VARGAS DE ALMEIDA	SETOR DE MANUTENÇÃO DOS PREDIOS PUBLICOS
3	ALESSANDRO MARTINS DE ARAUJO	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA
4	ALÍCIA RIBEIRO SECUNDINO	SETOR DE FARMÁCIA
5	ALUIZIO MANGABEIRA PINTO	SETOR DE ENSINO DA SAÚDE
6	ANA ELISA DE ARAUJO FURTADO	SETOR DE ODONTOLOGIA
7	ANA KARLA PETI DE SOUZA	SETOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
8	ANA PAULA PADILHA ANDRADE	SETOR DE ATENDIMENTO AOS IDOSOS
9	ANDRESON GONÇALVES DE OLIVEIRA	SETOR DE ORGANIZAÇÃO URBANO E RURAL
10	BETH SABRINA DE SOUZA ANTUNES	SETOR DE GRANJA E VIVEIRO MUNICIPAL
11	CARLOS DE JESUS RODRIGUES	SETOR DE ASSISTENCIA AOS DEFICIENTES FISICOS
12	CILEIDE BARBOSA ALVES	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS EM MANAUS
13	CLAUDIA DOS SANTOS DA SILVA	SETOR DE SERVIÇOS E COMPRAS
14	CRISLAYNE MEDEIROS DA SILVA	SETOR DE ASSISTÊNCIA A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
15	CRISTIANO CRUZ DA SILVA	SETOR DA BIBLIOTECA MUNICIPAL
16	DANIEL DA SILVA DE CASTRO	SETOR DE PARQUES E JARDINS
17	DANIEL DE ALMEIDA MEDEIROS	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO
18	DAYARA KLETELEM MARTINS MARQUES	SETOR DE OFICINA E ARTESANATO
19	DIANE SOUZA DE OLIVEIRA	SETOR DE PLANEJAMENTO DO TURISMO
20	DIONES PEREIRA DA COSTA	SETOR DE FISCALIZAÇÃO, REPREESÃO E APREENSÃO
21	DOUGLAS BEZERRA LIMA	SETOR DE PESCADO
22	EDNILTON DA SILVA COSTA	SETOR DE TRANSPORTES TERRESTRES
23	ELEDILCE XAVIER DA SILVA	SETOR DE PREVENÇÃO DE LAGOS
24	ELIONINA DE OLIVEIRA VILA	SETOR DE LICENCIAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25	EVEN ANNERIS SARMENTO DA SILVA	SETOR DE SEMENTES E INSUMOS AGRÍCOLAS
26	EZIO BARBOSA ARAUJO	SETOR DE ESPORTES AQUÁTICOS
27	FABIO VIEIRA RODRIGUES	SETOR DE SEVIÇOS ADMINISTRATIVOS
28	FELIPE SILVA DE FREITAS	SETOR DE POSTOS DE SAÚDE
29	FRANCIENNE OLIVEIRA DA SILVA	SETOR DE FESTIVAL FOLCLORICO E TRADICIONAIS
30	FRANCISCA GARCIA DE SOUZA	SETOR DE SUPERVISÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
31	FRANCISCO CESAR AQUINO DA SILVA	SETOR DE ATENDIMENTO AOS POSTOS RURAIS
32	FRANCISCO DA ROCHA NEPOMUCENO	SETOR DE MANUTENÇÃO DAS QUADRAS ESPORTIVAS
33	FRANCISCO DA SILVA SOUZA	SETOR DE HIGIENE E NUTRIÇÃO

34	FRANCISCO NUNES MOREIRA	SETOR DE MANUTENÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
35	FRANCISCO WELLITON PEREIRA BELÉM	SETOR DE ESCOLA URBANAS
36	GABRIEL HENRICK DA COSTA FARIA	SETOR DO FUTEBOL E DA LIGA ESPORTIVA
37	GABRIELA BASTOS FARIAS DE ARAUJO	SETOR DE PATRIMONIO
38	GEOVANA VICTORIA SOUZA FREITAS	SETOR DE ASSISTENCIA A MATERNIDADE
39	GILBERTO BASTOS MACIEL	SETOR DE OBRAS DO SISTEMA VIÁRIO
40	GRACIANE PARENTE DA SILVA	SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
41	HELINETH ALMEIDA DA SILVA	SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - OBRAS
42	HERALDO DA COSTA GUIMARÃES	SETOR DE VIGILANCIA DOS BENS E PROPRIEDADES PUBLICAS
43	INEIDE PANTOJA MAGALHÃES	SETOR DE FEIRAS E MERCADOS
44	IRAN BEZERRA LIMA	SETOR DE PESQUISA DOMICILIAR DE SAÚDE
45	IRANILDE DA CRUZ BACURI	SETOR DE ATENDIMENTO À INFANCIA E ADOLESCENCIA
46	ISRAEL DE BRITO AMORIM	SETOR DE PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES
47	JANDERSON MARINHO NEVES	SETOR DE TRANSPORTE
48	JERUZA DA SILVA DE SOUZA	SETOR DE ASSISTENCIA AO EXTRATIVISMO E A PRODUÇÃO
49	JESSICA GARCIA DA SILVA	SETOR DE APOIO AOS EVENTOS
50	JHONIS ANDRADE NASCIMENTO	SETOR DE CONCESSÃO DE BENEFICIOS
51	JOEL GONÇALVES BARBOSA	SETOR DE AGENTES COMUNITÁRIOS
52	JONAS DESRAELE ALENCAR SANTANA	SETOR DO CENTRO CÍVICO CULTURAL
53	JOSE CARLOS SOUZA GUIMARÃES	SETOR DE PESQUISA DOMICILIAR
54	JOSIAN DE ALMEIDA VIANA	SETOR DE ESTATÍSTICO RURAL
55	JOSIMAR FELICIO VIEIRA	SETOR DE LAZER
56	LINDINALVA BENTES ABREU	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO
57	LINDOMAR MARQUES MENDONÇA	SETOR DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL
58	LOURIVALDO OLIVEIRA DE CARVALHO	SETOR DE SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
59	LUANDREA DE SOUZA MOTA	SETOR DE ENSINO AGRÍCOLA
60	LUCIELIO CRUZ DA SILVA	SETOR DE APOIO AO TRANSPORTE E A PRODUÇÃO
61	MADSON WENDEL VENANCIO ANTUNES	SETOR DE FESTAS CÍVICAS
62	MARCELO SAVIO MAGNO ABREU	SETOR DE SOM, LUZ E IMAGEM
63	MARCIONILIA DE OLIVEIRA CARVALHO	SETOR DE ASSENTAMENTO E COLONIZAÇÃO
64	MARCLEI DOS SANTOS VERISSIMO	SETOR DE ARTICULAÇÃO POLITICA E INCENTIVO RURAL
65	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	SETOR DE ASSISTÊNCIA A PSICULTURA
66	MARIA DO PERPETUO SOCCORO DE OLIVEIRA FERREIRA	SETOR DE RELAÇÃO COM O COMERCIO E INDUSTIRA
67	MARIA NAIR DA SILVA LEMOS	SETOR DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS
68	MARIA ZELIA LIMA DE SOUZA	SETOR DE RADIO-TELEFONIA RURAL
69	MARILENY SILVA DO CARMO	SETOR DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
70	MARILIA DA PAZ DANTAS	SETOR DE SUPERVISÃO ESCOLAR
71	MARINALVA DE OLIVEIRA VILA	SETOR DE CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS POTÁVEIS
72	MARIZETE LIMA DOS SANTOS	SETOR DE CONTROLE ESTATÍSTICO
73	MAURO DOS SANTOS DUTRA	SETOR DE SERVIÇOS E PESQUISA
74	MAYARA SOUZA DO CARMO	SETOR DE ASSISTENCIA A DESNUTRIÇÃO
75	MIRENA MOREIRA GOMES DA SILVA	SETOR DE CADASTRO DE DOCUMENTAÇÃO
76	NUNCIO BRITO RODRIGUES FILHO	SETOR DE FRIGORIFICO NE FÁBRICA DE GELO MUNICIPAL
77	ORANGE GUIMARÃES DA COSTA	SETOR DE ESGOTOS E ÁGUAS PLUVIAIS
78	PAULO JOEL ALMEIDA COSTA	SETOR DE PORTARIA E PROTOCOLO
79	RAFAELA SIQUEIRA DE SOUZA	SETOR DE VACINAÇÃO
80	RAFAELA TRINDADE RODRIGUES	SETOR DE LICENÇA, ORIENTAÇÃO E ENSINO AMBIENTAL
81	RAILSON RANIERE OLIVEIRA DA SILVA	SETOR DE APOIO AO COMERCIO E PRODUTOS EXTRATIVISTAS
82	RAILZA TRINDADE DA SILVA	SETOR DE FISCALIZAÇÃO
83	RAIMUNDA MARGARIDA BARBOSA MESQUITA	SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
84	RAIMUNDO MAGALHÃES DOS SANTOS	SETOR DE SEVIÇOS ADMINISTRATIVOS CULTURAIS
85	ROBERTO DA COSTA VIANA	SETOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (ALFABETIZAÇÃO)
86	RODRIGO HENRIQUE CORREIA DE OLIVEIRA	SETOR DE MATERIAIS
87	ROGER WERBESON DA SILVEIRA AGUIAR	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E MATADOURO MUNICIPAL
88	RONALDO GARCIA MARQUES	SETOR DA VOZ MUNICIPAL
89	SILVANA BARRETO DE ALMEIDA COSTA	SETOR DE ESCOLA NO MEIO RURAL
90	SYNAYDE BRASIL MAIA	SETOR DE DOCUMENTOÇÃO E AEQUIVO ESCOLAR
91	THIAGO MARTINS NEPOMUCENO	SETOR DE HORTAS FAMILIARES
92	VICTOR HUGO DA COSTA GUIMARÃES	SETOR DE ATEDIMENTO A MULHER
93	VIVIAN ROBERTO DE OLIVEIRA	SETOR DE SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL
94	ZAQUEL BARCO CORREIA	SETOR DE COMUNICAÇÕES E TRANPORTES COMUNITÁRIOS
95	ZILMA DA COSTA LOPES	SETOR DE SEVIÇOS AMBIENTAIS ADMINISTRATIVOS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario**.**

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, **ESTADO DO AMAZONAS**, ao 1º (primeiro) dia do mês de abril de 2025.

ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marceana da Silva Nunes
Código Identificador:E2414D68

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025-CCSC/PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 – SEMED/PMJ

Para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural conforme rege o §1º do art.14 da Lei Federal nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, no âmbito do PNAE.

O Município de Jutaí-AM, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Costa e Silva, n°119-E, bairro Centro de Jutaí-AM, inscrita no CNPJ sob nº 04.285.896/0001-53, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a Sr.ª Mercedes Mendes Vargas, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009; alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 24, inciso I; o art. 27 e o art. 30 e seus parágrafos, da Resolução FNDE nº 06/2020, por meio da Secretaria Municipal de Educação, o Senhor Secretário Elimar José de Paula Rol, realiza chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento do cardápio da alimentação escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o período de 2025.

Os interessados que se enquadrarem na regulamentação da Lei Federal nº 11.326, de 24/06/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660, de 23/2023, art. 29 ao 39 da Resolução FNDE nº 06/2020, podem participar na forma de Grupos Formais, Grupos Informais, Fornecedores Individuais e Empreendedor Familiar Rural, **devendo apresentar a documentação para habilitação e projeto de venda, no período de 14/05/25 até 16/06/2025**, no setor de compras da prefeitura, localizada a Rua Costa e Silva nº 119-E, Centro, município de Jutaí-AM, CEP 69.660-000, horário de funcionamento de 8h às 15h. A mencionada documentação também poderá ser enviada em arquivo único digitalizado para o endereço eletrônico ccsc.jutaí2025@gmail.com.

Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital de chamada pública e seus anexos deverá ser enviado, por meio do endereço eletrônico ccsc.jutaí2025@gmail.com, até 01 (um) dia antes da data de fixada para **audiência de análise da documentação de habilitação e seleção dos projetos de venda, fixada para o dia 16, junho de 2025, às 9h (hora local).**

Importante: o preço por produto/item no projeto de venda deve ser o mesmo informado nesse edital, a qual consta inserido o custo com os insumos. As quantidades de cada produto/item, descritas no projeto de venda, deverão ser apenas aquelas de produção própria de cada agricultor familiar.

OBJETO

O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R$)	
				Valor Unit	Valor Total
	Abacaxi (fruta in natura)	UND	2500	R$ 7,00	R$ 17.500,00
	Abóbora ou jerimum	KG	4328	R$ 3,00	R$ 12.984,00
	Açaí	LT	3000	R$ 12,00	R$ 36.000,00
	Alface crespa	UND	1000	R$ 5,00	R$ 5.000,00
	Banana (clonada)	KG	2300	R$ 5,00	R$ 11.500,00
	Banana (Pacovã)	KG	3500	R$ 5,00	R$ 17.500,00
	Banana (prata / maçã)	KG	2600	R$ 5,00	R$ 13.000,00
	Batata (cará)	KG	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
	Batata doce	KG	1200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
	Berinjela	KG	1000	R$ 4,00	R$ 4.000,00
	Buriti	LT	600	R$ 12,00	R$ 7.200,00
	Caldo de cana	LT	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
	Cheiro verde (misto)	MÇ	4100	R$ 3,00	R$ 12.300,00
	Couve	MÇ	3100	R$ 3,00	R$ 9.300,00
	Farinha de mandioca torrada amarela (produto processado)	KG	2100	R$ 12,00	R$ 25.200,00
	Farinha de tapioca (produto processado)	KG	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
	Feijão da praia	KG	1082	R$ 10,00	R$ 10.820,00
	Feijão de metro:	KG	1500	R$ 10,00	R$ 15.000,00
	Frango caipira (produto processado)	UND	700	R$ 70,00	R$ 49.000,00
	Goma de mandioca	KG	1000	R$ 12,00	R$ 12.000,00
	Laranja	UND	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
	Limão	DZ,	400	R$ 5,00	R$ 2.000,00
	Macaxeira: tipo: branca (raiz de mandioca mansa com casca).	KG	9000	R$ 4,00	R$ 36.000,00
	Mamão	KG	1400	R$ 5,00	R$ 7.000,00
	Maracujá (fruto in natura)	KG	1000	R$ 13,00	R$ 13.000,00
	Maxixe verde	KG	1400	R$ 3,00	R$ 4.200,00
	Melancia	KG	12000	R$ 3,00	R$ 36.000,00
	Melão	KG	1000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
	Milho verde	UND	12000	R$ 1,25	R$ 15.000,00
	Ovo de galinha tipo a	UND	2500	R$ 1,00	R$ 2.500,00
	Pepino	KG	1600	R$ 3,00	R$ 4.800,00
	Pimenta de cheiro	KG	1100	R$ 20,00	R$ 22.000,00
	Pimentão verde	KG	1000	R$ 20,00	R$ 20.000,00
	Pirarucu fresco	KG	500	R$ 15,00	R$ 7.500,00
	POLPA DE FRUTA CONGELADA (PRODUTO PROCESSADO): Sabor: variado.	LT	2500	R$ 15,00	R$ 37.500,00
	Pupunha	AMARRADO	800	R$ 25,00	R$ 20.000,00
	Quiabo	KG	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
	Tambaqui	KG	1000	R$ 18,00	R$ 18.000,00
	Tomate	KG	1578	R$ 10,00	R$ 15.780,00
	Tucumã	DZ	800	R$ 5,00	R$ 4.000,00
TOTAL DO PROJETO					R$ 550.684,00
Quinhentos e cinquenta mil, seiscentos e oitenta e quatro mil reais					

DOS PREÇOS

Conforme rege o art. 31 da Resolução FNDE nº 06, de 08/05/2020, foi calculado a média de preço por produto/item junto à fornecedores locais, o qual consta nesse edital, e deverá constar nos projetos de venda, no contrato e na nota fiscal.

A média de preço definida pela **Secretaria Municipal de Educação** nesse edital de compras será o preço pago por item/produto ao fornecedor da agricultora familiar pela venda dos gêneros alimentícios.

No momento de realização da pesquisa de preço, a **Secretaria Municipal de Educação** informou aos fornecedores da agricultura familiar todos os detalhes da entrega dos produtos para que possam calcular os insumos. Na composição dos preços, os fornecedores já inseririam todos os insumos necessários, tais como a despesas com frete, local de entrega, periodicidade de entrega, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

Na pesquisa de preço não foi considerado preços consultados de sites governamentais, conforme prescrito no § 6º, art. 28, da Resolução FNDE nº 06, de 08/05, 2020.

Não foi realizada pesquisa de preço junto a mercados atacadistas e empresas que utilizam o modelo de produção economia em escala, pois esses setores não refletem o preço praticado no mercado local, buscam sempre o menor preço num setor que produz e comercializa em grandes escalas, a qual não pertencem a cadeia de desenvolvimento da agricultura familiar fomentada pela legislação do PNAE.

Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias);
Nesse edital consta a aquisição somente de produtos convencionais.
A Secretaria Municipal de Educação, na compra de produtos orgânicos e/ou agroecológicos, não realizou uma pesquisa específica para os produtos orgânicos ou agroecológicos, será considerado a pesquisa de preços dos produtos convencionais, e acrescido aos preços dos alimentos orgânicos em até 30% dos preços estabelecidos para os produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no § 1º, do art. 34, da Lei Federal nº 14.284, de 29/12/2021.

LIMITE MÁXIMO DE VENDA POR DAP E/OU CAF, POR UNIDADE FAMILIAR DE PRODUÇÃO AGRÁRIA (UFPA), POR ANO CIVIL, POR ENTIDADE EXECUTORA.
O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar ou CAF/ano civil/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:
para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF /ano civil/EEx;
para calcular o valor máximo a ser contratado (VMC) na comercialização com grupos formais deve-se considerar o resultado do número de agricultores familiares associados/cooperados, munidos de DAP Familiar ou CAF, inscritos na DAP Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, integrante do projeto de venda com produção própria de cada item/produto, multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VMC = NAF x R$ 40.000,00
**sendo:*
VMC: valor máximo a ser contratado.
NAF: nº de agricultores familiares (DAPs ou CAF´s, inscritos na DAP jurídica, com produção própria de cada item/produto, integrante do projeto de venda).

Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.
Cabe à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

FONTE DE RECURSO.
O recurso financeiro a ser utilizado, nesse processo de compra pública são provenientes dos 30% do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
Os recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE devem são exclusivamente na aquisição de gêneros alimentícios. A aquisição de qualquer item ou serviço, com exceção dos gêneros alimentícios, deverá estar desvinculada do processo de compra do PNAE.
Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da agricultura familiar, no intuito de cumprir a obrigatoriedade disciplinada no art. 14 da Lei n° 11.947/2009, este regulamentado pelos artigos 29 ao 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, está regulamentada pela Resolução FNDE nº 20, de 02/12/2020, e pela Resolução CD/FNDE nº 21, de 16/11/2021.

DOS FORNECEDORES
Os fornecedores nesse processo de compra pública serão:
aqueles que se enquadram nos requisitos estabelecidos nos incisos I, II, III e IV, nos parágrafos 1º e 2º do art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24/07/2006, seus Decretos e Portarias regulamentadoras;
os assentados do Programa Nacional de Reforma Agrária (PNRA);
os beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário (Terra Brasil); e
as demais Unidades Familiares de Produção Agrária (UFPA), os empreendedores familiares rurais e as demais formas associativas de organização da agricultura familiar que explorem imóvel agrário em área urbana.
Os fornecedores da agricultura familiar poderão comercializar sua produção para o PNAE na forma de grupos formais, grupos informais, fornecedores individuais, e como empreendedores familiares rurais.
Não poderá participar, direta ou indiretamente, do edital de chamada pública ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. Essa vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PARA O PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO DOS FORNECEDORES.
Para o procedimento de habilitação em chamada pública para o PNAE os proponentes devem apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

Os Fornecedores Individuais, detentores de DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física, não organizados em grupo:
a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
o extrato da DAP Pessoa Física do participante da proposta de venda/UFPA ou CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 dias;
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
a documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Os Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física, organizados em grupo (dois ou mais agricultores):
a prova de inscrição no CPF;
o extrato da DAP Pessoa Física ou CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

a documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica:
a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
o extrato da DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
a relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº DAP/CAF, valor e produto;
a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
a documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução.

Dos Empreendimentos Familiares Rurais:
a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, e/ou prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
o extrato da DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica do Empreendimento Familiar Rural;
a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
a cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural, e/ou documento análogo;
o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
a relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo: nome, nº DAP/CAF, valor e produto;
a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
a documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme for o produto a ser comercializado, de acordo com os normativos vigentes, regulamentado no art. 40 a 42, desta Resolução.

Na audiência de habilitação e seleção dos produtos da agricultura familiar, sendo constatada a ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da comissão julgadora.

PARA O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO.
Para o procedimento de seleção por item dos projetos de venda (modelos no ANEXO I) dos proponentes habilitados, estes devem ser divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.
Entende-se por local, no caso de DAP Pessoa Física/ CAF Pessoa Física, o município indicado na respectiva declaração e/ou cadastro.
Entende-se por local, no caso de DAP Pessoa Jurídica ou CAF Pessoa Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs ou CAFs em seus respectivos extratos.
Deve-se observar a factibilidade quanto a infraestrutura de entrega dos produtos e distância geográfica do local de produção dos agricultores familiares relacionados no projeto, principalmente, quando se tratar de produtos perecíveis.
Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:
os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
Caso a Secretaria Municipal de Educação não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput do artigo 29 e nos § 3º e § 4º da CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020.
Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar para o PNAE;

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado desse processo de compra será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial do município) e por outros meios oficiais governamentais (DOU e PNCP).

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

Os produtos *in natura*, sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de registro sanitário. Os produtos que sofrem algum tipo de processamento devem atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pelos serviços de inspeção e controle da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa/Ministério da Saúde), ou seus postos (VISAs estaduais, distrital, municipais), responsável pela avaliação sanitária no comércio varejista de produtos de origem vegetal, animal e demais produtos processados. Ou do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), pelos produtos de origem animal, responsável por todos os produtos de origem animal, inclusive ovos e mel, **NECESSITAM DE REGISTRO SANITÁRIO**. Maiores informações caderno de compras da agricultura familiar e PNAE, no link de acesso https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/programas/pnae/manuais-e-cartilhas.

Imediatamente após a fase de seleção dos projetos de venda, deverão ser apresentadas as amostras dos produtos que passaram por algum tipo de processamento, de fornecedores classificados provisoriamente em primeiro lugar (e assim sucessivamente até a classificação final). Estas servirão para a avaliação e seleção dos produtos (itens) a serem adquiridos para o PNAE.

Para os produtos que dependem de matéria prima de época, as amostras podem ser agendadas conforme o período de safra do produto que constitui matéria prima para item processado a ser comercializado, podendo contar no contrato essa possibilidade.

Orienta-se verificar a Portaria da Anvisa nº 523, de 29/03/2017, que institui o Programa para Inclusão Produtiva e Segurança Sanitária (PRAISSAN), link de acesso https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/snvs/inclusao-produtiva, e http://antigo.anvisa.gov.br/documents/10181/2718376/PRT_523_2017_.pdf/ee8bba0e-1e8f-408d-81e3-d5c748c7a499.

ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante devem ser os definidos nesse edital de chamada pública, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que:

a) os produtos substitutos constem na mesma chamada pública, com realização de pesquisa de preço previamente ao edital de compras;

b) sejam correlatos nutricionalmente;

c) a substituição deve ser atestada pelo Responsável Técnico do PNAE, com acompanhamento e respaldo do CAE;

d) Com a substituição realizada, o parecer do nutricionista e a justificativa do fornecedor solicitando a substituição do produto devem ser anexados ao processo de compra, a nota fiscal deverá ser do produto substituído, realmente comercializado;

e) Por se tratar de substituição, a quantidade a ser substituída deverá ser equivalente ao preço do produto anterior.

As entregas dos gêneros alimentícios serão de responsabilidade dos fornecedores da agricultura familiar contratados e serão realizadas na modalidade porta a porta, diretamente nas Unidades Escolares (UEx) integrantes da Secretaria Municipal de Educação em acordo com a periocidade disposta no projeto de venda, ou/e cronograma alimentar escolar.

Os produtos contratados não poderão ter sua composição (receita) alterados ao longo do contrato.

O produto apresentado que, eventualmente, estiver em desacordo com as especificações técnicas de qualidade descritos neste Edital e/ou com algum resultado insatisfatório em quaisquer das avaliações de qualidade realizadas não será recebido pelo (a) contratante.

As datas e horários das entregas dos produtos devem ser rigorosamente cumpridos, de forma que não aconteça entregas fragmentadas e fora do horário de funcionamento dos locais receptores. No caso de ocorrer imprevistos, o fornecedor deverá comunicar o responsável por receber os produtos e combinar uma nova data de entrega.

A entrega deverá ser atestada pela assinatura do termo de recebimento, esse documento deve ser assinado em duas vias, pelo fornecedor (ou seu representante) e pelo representante da contratante, ficando cada um com uma cópia do mesmo. Esse termo deve registrar todos os produtos, quantidades e valores respectivamente, pois comprova que os produtos entregues são exatamente aqueles objetos do contrato assinado entre as partes.

As quantidades de cada produto deverão ser conferidas por meio de pesagem em balança. As quantidades a serem registradas no termo de recebimento deverão ser as quantidades conforme peso apresentado na balança, não apresentando diferença inferior ou superior a 500 gramas.

Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela legislação vigente da Anvisa e do MAPA, não serão recebidos pelo (a) contratante. Esta deverá registrar no termo de recebimento os produtos que estão em desacordo com a legislação vigente e informar da sua substituição em até 2 horas, sem ônus para a mesma, sob pena de aplicação de penalidades caso isto não ocorra. Após esse prazo, a contratante não será obrigada a receber a reposição dos gêneros alimentícios.

Se o prazo estabelecido for insuficiente para o atendimento, seja apresentada justificativa formal pelo fornecedor que poderá ser acolhida ou não. Não havendo a reposição do produto o (a) contratada (o) não receberá pelos mesmos.

Se houver entrega de produtos orgânicos, deverão cumprir ao disposto na Lei nº 10.831 de 23/12/2003, regulamentada pelo Decreto n° 6.323, de 27/12/2007 para registro e renovação de registro de matérias primas e produtos de origem animal e vegetal orgânicos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DO CONTRATO.

Os contratos pactuados entre o ente público e os fornecedores da agricultura familiar serão regidos pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e suas Instruções Normativas.

Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

A Administração convocará regularmente o proponente vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 20 dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os proponentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo proponente vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital de compras sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados a partir da assinatura e publicação do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal e 1 (um) gestor dos contratos, representantes da Secretaria Municipal de Educação, especialmente designados por meio de portaria especifica, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos fornecedores da agricultura familiar e que deram suporte a classificação da chamada pública.
Os fornecedores da agricultura familiar vencedores do certame devem manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamada pública, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.
É vedada a subcontratação do objeto desse edital de chamada pública, ou seja, a produção dos gêneros alimentícios deve ser própria de cada fornecedor da agricultura familiar inserido no projeto de venda e contratado.

DO PAGAMENTO.
O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária do contratado, conforme informado no projeto de venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento. Os documentos fiscais de que trata este artigo devem ser emitidos em nome da EEx e identificados com o nome do FNDE e do PNAE.
Fica vedado o atraso no pagamento dos (as) contratados (as), uma vez que o repasse do recurso federal realizado pelo FNDE é mensal, salvo atraso por órgão federal.
Fica vedada a solicitação de documentação aos contratados como condição de pagamento, uma vez que, toda documentação já fora apresentada no procedimento de habilitação.
Nos casos em que o agricultor familiar, o empreendedor familiar rural ou suas organizações ainda não estiverem aptos a receber pagamento por meio de cartão magnético, será permitido à EEx e/ou à Unidade Executora (UEx) realizar transferência bancária, por meio da Conta Cartão PNAE, conforme § 5º, art. 49, da Resolução do FNDE nº 06/2020.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do contrato.
É facultado à comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase desta chamada pública, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
As normas disciplinadoras da chamada pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
A EEx poderá revogar o presente chamada pública por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente regular e/ou teletrabalho no órgão ou na entidade.
O presente edital e seus anexos, bem como todo o processo de compra por meio de chamada pública estão disponíveis pelo portal da transparência do município de Jutaí, para visualização e cópias.
As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às linhas de defesa conforme art. 169 ao art. 173 da Lei Federal n° 14.133/2021.
O foro para dirimir questões relativas a esta Chamada Pública será o da Justiça de Jutaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXOS
Anexo I – Modelo de projeto de venda
Anexo II – Minuta de Contrato
Anexo III – Modelo de Declaração de produção própria
Anexo IV – Modelo de Declaração de limite de DAP/CAF
Anexo VI – Modelo do Termo de Recebimento

Jutaí-AM, 13 de maio de 2025.

MANOEL MENDES CLÁUDIO
Secretário Municipal de Administração
Autoridade Superior CCSC
Por. 003/2025 - GP

ELIOMAR JOSÉ DE PAULA ROL
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Portaria Nº 007/2025-GP

Publicado por:
Messias Lima de Castro
Código Identificador:FE1DC63E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2025

ERRATA

Ref.: Processo Administrativo nº 007/2025-PML

A Prefeitura Municipal de Lábrea, por meio desta, vem retificar o Extrato do Contrato nº 076/2025-PML, Código Identificador: 53E1ZLVPN, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/04/2025 referente à necessidade de retificação da respectiva Dotação Orçamentária para custear a despesa.

Correção:
Onde se lê:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.02 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP

Leia-se:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte rubrica orçamentária:	
Unidade Orçamentária:	02.02 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade:	04.122.0011.2007 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	12.361.0062.2016 - Manutenção da Rede de Ensino Fundamental
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – RP 33.90.39.540 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – FUNDEB
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2032 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.08 – Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade:	27.812.0011.2039 – Manutenção da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAEST. TRÂNS. E SERV. URB.
Projeto/Atividade:	04.451.0011.2044 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serv. Urbanos.
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - RP
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0052.2055 – Manutenção do Programa da Atenção à Saúde da População para Procedimento no MAC
Elemento de Despesa:	33.90.39.600 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - MAC

Solicitamos que as devidas providências sejam tomadas para que a informação correta passe a constar nos autos do processo.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 30 de abril de 2025.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
José Hélio Camurça
Código Identificador:1F42DBB7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EDITAL DE CHAMADA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEXTA CONVOCAÇÃO

Ficam por este Edital convocado (s) a comparecer no prazo de 48 h (quarenta e oito horas) a contar das 08h00min do dia 16/05/2025, na UBAS Dr. Alfredo Campos – Próximo a Bola do Ginásio Poliesportivo Atila Lins, os abaixo listados classificados para os cargos de PROFESSOR E PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR, conforme Resultado Final divulgado em 28/03/2025 homologado em 28/03/2025, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025- SEMEDE:

Cargo:	**PROFESSOR ANOS FINAIS - MATEMÁTICA (20 horas) - ZONA URBANA**	
Localidade:	**Esc. Mun. Domingos Vasques da Silva (sede)**	

Clas.	Inscrição	Nome do Candidato	PcD
5º	202500300827	ROME RODRIGUES DO CARMO	Não
6º	202500301376	MARCIA CARDOSO BENTES	Não
Cargo:	**PROFESSOR ANOS FINAIS – HISTÓRIA (20 horas) - ZONA URBANA**		
Localidade:	**Esc. Mun. Domingos Vasques da Silva (sede)**		
Clas.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**PcD**
7º	202500301449	WANDEMBERG MARQUES SOARES	Não
8º	202500300622	ESTER PASSOS PEREIRA	Não
Cargo:	**PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR - ZONA URBANA**		
Localidade:	**Esc. Mun. Domingos Vasques da Silva (sede)**		
Clas.	**Inscrição**	**Nome do Candidato**	**PcD**
10º	202500301488	GESSICA SANTOS DA FONSECA	Não
11º	202500300462	MARIA RAIMUNDA RIBEIRO DE VASCONCELOS	Não
12º	202500300875	ANA PRICILA PONTES DE AQUINO	Não
13º	202500301066	TAIRINE CAMPOS DE SOUZA	Não
14º	202500301211	MARIA SUELY ANTUNES DE MORAES	Não
15º	202500301039	JOSENICE DE OLIVEIRA CUNHA	Não
16º	202500301072	THAYS DA SILVA FIGUEIREDO	Não
17º	202500300941	ADRIELE SOUZA DA SILVA	Não
18º	202500301343	JAMILLY SILVA DE SOUZA	Não

Manaquiri/AM, 15 de maio de 2025.

MARIA LUIZA AGUIAR SOUTO
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 006/PMM/2025

Publicado por:
Hemerson Garcia da Silva
Código Identificador:70894BB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 – CMC/PMNON

CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2025 – CMC/PMNON
A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **PREGÃO PRESENCIAL, n° 019/2025 – CMC/PMNON**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)/: **WANDERLEY REIS LOPES – ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **14.371.031/0001-63**, sediada à Rua Triunfo, nº 529, Bairro: Centro, CEP: 69.230.000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092) 9962-5673, e-mail: wander2011,@hotmail.com e empresa **J.L.A FERREIRA LTDA - EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **22.340.875/0001-75**, sediada à Rua 15 de novembro, nº 530, Bairro: Centro, CEP: 69.230.000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092) 99108-1997, e-mail: publiomiguel@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (CARTUCHOS, TONNER´S, CILINDROS, DRUM E TINTAS PARA IMPRESSORAS), DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
Especificado (s) no (s) Item (s) 01 a 50 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° **SRP n°. 019/2025 - CMC/PMNON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
WANDERLEY REIS LOPES – ME – CNPJ Nº 14.371.031/0001-63;
J.L.A FERREIRA LTDA - EPP – CNPJ Nº 22.340.875/0001-75.

N°	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	Cartucho de tinta impressora HP 122 Black, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	50	R$ 204,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
2	Cartucho de tinta impressora HP 122 Color, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	50	R$ 212,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
3	Cartucho de tinta impressora HP 60XL Black, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	50	R$ 204,50	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
4	Cartucho de tinta impressora HP 60XL Color, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	50	R$ 213,00	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP

5	Cilindro Kyocera **M2040 M2540 M2640 P2235 M2040dn** Importado.	UND	15	R$ 199,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
6	Cilindro para impressora **BROTHER DR 3440**	UND	30	R$ 134,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
7	Cilindro para impressora **Color Jet Pro MFP M176n**	UND	15	R$ 159,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
8	Cilindro para impressora **Laser M1212nf MFP**	UND	30	R$ 99,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
9	Cilindro para impressora **OKI DR5112**	UND	15	R$ 99,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
10	DRUM para impressora **BROTHER DR 3440**	UND	60	R$ 209,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
11	DRUM para impressora **BROTHER DR 2340**	UND	60	R$ 209,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
12	Tinta impressora Epson 504 Black, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	350	R$ 79,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
13	Tinta impressora Epson 504 Amarelo, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	250	R$ 79,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
14	Tinta impressora Epson 504 Ciano, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	250	R$ 79,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
15	Tinta impressora Epson 504 Magenta, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	250	R$ 79,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
16	Tinta impressora Epson 664XL Black, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	450	R$ 77,90	WANDERLEY REIS LOPES – ME
17	Tinta impressora Epson 664XL Amarelo, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	300	R$ 77,90	WANDERLEY REIS LOPES – ME
18	Tinta impressora Epson 664XL Ciano, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	300	R$ 77,90	WANDERLEY REIS LOPES – ME
19	Tinta impressora Epson 664XL Magenta, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	300	R$ 77,90	WANDERLEY REIS LOPES – ME
20	Tinta impressora Epson T544 Black, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	550	R$ 67,90	WANDERLEY REIS LOPES – ME
21	Tinta impressora Epson T544 Amarelo, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	450	R$ 67,90	WANDERLEY REIS LOPES – ME
22	Tinta impressora Epson T544 Ciano, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	450	R$ 67,90	WANDERLEY REIS LOPES – ME
23	Tinta impressora Epson T544 Magenta, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	450	R$ 67,90	WANDERLEY REIS LOPES – ME
24	Tinta impressora HP 126A - CE310A (Black), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	40	R$ 139,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
25	Tinta impressora HP 126A - CE311A (Ciano), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	20	R$ 139,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
26	Tinta impressora HP 126A - CE312A (Amarelo), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	20	R$ 139,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
27	Tinta impressora HP 126A - CE313A (Magenta), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	20	R$ 139,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
28	Toner impressora BHOTHER 580, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	30	R$ 239,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
29	Toner impressora BHOTHER TN 2370, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	150	R$ 256,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
30	Toner impressora BHOTHER TN 3472, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	230	R$ 259,00	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
31	Toner Hp 206A - (W2110A) (Black), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	40	R$ 249,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
32	Toner Hp 206A - (W2111A) (Ciano), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	30	R$ 249,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
33	Toner Hp 206A - (W2112A) (Amarelo), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	30	R$ 249,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
34	Toner Hp 206A - (W2113A) (Magenta), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	30	R$ 249,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
35	Toner HP W1330X 330X Preto | M432FDN M432 M408DN M408	UND	100	R$ 259,50	WANDERLEY REIS LOPES – ME
36	Toner Hp M454dn M479dw 414x (Black), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	50	R$ 348,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
37	Toner Hp M454dn M479dw 414x (Ciano), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	30	R$ 348,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
38	Toner Hp M454dn M479dw 414x (Amarelo), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	30	R$ 348,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
39	Toner Hp M454dn M479dw 414x (Magenta), não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	30	R$ 348,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
40	Toner impressora HP 278A, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	250	R$ 149,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
41	Toner impressora HP 283A, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	450	R$ 149,60	WANDERLEY REIS LOPES – ME
42	Toner impressora HP 285A, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	450	R$ 149,60	WANDERLEY REIS LOPES – ME
43	Toner impressora HP 350A. não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	30	R$ 109,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
44	Toner impressora HP 530A. não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	30	R$ 159,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
45	Toner impressora OKI ES5112, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	50	R$ 224,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
46	Toner impressora SAMSUNG D204, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	40	R$ 199,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
47	Toner impressora SAMSUNG ML – D2850B ML – 2850D /2851DN não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	40	R$ 219,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
48	Toner impressora SAMSUNG MLT - D101S, D101L não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	40	R$ 144,90	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
49	Toner Samsung MLT - D204L - próprio para uso nos modelos M3325; M3375; M3820; M4020; M3870; SL-M4025; SL-M 3375FD e SL-M4075. não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	40	R$ 208,00	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP
50	Toner TK-1175 / TK1175 - Preto Original - Para uso em Kyocera Ecosys M2040DN / M2540DW / M2640IDW, não manufaturado ou recondicionado; compatível com o do fabricante da impressora, em embalagem original e lacrada.	UND	30	R$ 163,00	J.L.A FERREIRA LTDA - EPP

3 VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.

4.CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 29 de abril de 2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresa (S) Detentora (S):

WANDERLEY REIS LOPES – ME –
CNPJ Nº 14.371.031/0001-63;

J.L.A FERREIRA LTDA - EPP –
CNPJ Nº 22.340.875/0001-75.

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:BD365811

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025 – CMC/PMNON

CNPJ: 04.477.600/0001-04
COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO – CMC

MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2025 – CMC/PMNON
A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **PREGÃO PRESENCIAL, n° 020/2025 – CMC/PMNON**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)/: **R. AZEVEDO MARQUES - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **12.284.753/0001-55**, sediada à Rua Comandante J.G Araújo, nº 78, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.029-130 – Manaus/AM, fone: (092) 99322-0746, e-mail: ram.servicosecomercioemgeral,@gmail.com e empresa **ANTONIA OLIVEIRA COSTA – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **34.988.392/0001-60**, sediada à Rua Levindo Carneiro, nº 27, Bairro: Chicolândia, CEP: 69.230.000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092) 99235-6574, e-mail: cleison_monteiro@hotmail.com e empresa **R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **14.207.076/0001-05**, sediada à Rua Comandante Norberto Won Gal, nº 27, Bairro: Redenção, CEP: 69.047-095 – Manaus/AM, fone: (092) 3302-2858, e-mail: doisrconstrução@hotmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAL DE PINTURA, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**
Especificado (s) no (s) Item (s) 01 a 51 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° **SRP n°. 020/2025 - CMC/PMNON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (S) DETENTORA (S):
R. AZEVEDO MARQUES LTDA – CNPJ Nº 12.284.753/0001-55;
ANTONIA OLIVEIRA COSTA – ME - CNPJ Nº 34.988.392/0001-60;
R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ Nº 14.207.076/0001-05.

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	EMPRESA VENCEDORA
1	BROXA, broxa retangular media, madeira, tamanho: 11x4 cm 18x7, 6 cm	UND	500	R$ 14,99	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
2	CABO DE PINTURA TELESCOPIO 3M	UND	50	R$ 59,00	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
3	CABO DE PINTURA TELESCÓPIO 6M	UND	50	R$ 99,00	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
4	CABO DE ROLO, cabo para rolo de pintura/lã, 23 cm.	UND	300		FRACASSADO
5	CAL, hidratado, pacote com 5 kg.	PACOTE	500	R$ 22,99	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
6	CAL, hidratado, pacote com 5 kg com fixador ou aditivado.	PACOTE	800	R$ 34,90	COMERCIAL MONTEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME
7	CORANTES LÍQUIDAS CORES DIVERSAS CAIXA C/12 UND 50 ml	CX	100	R$ 68,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
8	ESPATULA DE AÇO, espátula betumadeira, aço inox 4, 10cm cabo de madeira	UND	80	R$ 8,99	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
9	ESPATULA DE PLÁSTICO, TAM médio/grande.	UND	50	R$ 4,99	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
10	FITA AUTOMOTIVA, fita adesiva crepe automotiva, branca, 18 mm X 50m.	UND	50	R$ 12,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
11	FITA CREPE, fita crepe, 18 mm x 50m.	UND	200	R$ 6,99	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

12	FITA CREPE, fita crepe, 48 mm x 50m.	UND	200	R$ 29,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
13	LIXA 100	UND	1000	R$ 2,70	COMERCIAL MONTEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME
14	LIXA 120	UND	1000	R$ 3,14	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
15	LIXA 35	UND	500	R$ 4,49	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
16	LIXA 60	UND	500	R$ 2,50	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
17	LIXA 80	UND	1000	R$ 3,10	COMERCIAL MONTEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME
18	MASSA ACRÍLICA 18L	LATÃO	60	R$ 198,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
19	MASSA ACRÍLICA 3,6L	GALÃO	60	R$ 42,95	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
20	MASSA PVA, 18L	LATÃO	50	R$ 164,00	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
21	MASSA PVA, 3,6	GALÃO	50	R$ 34,80	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
22	PINCEL 1 1/2"	UND	70	R$ 6,09	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
23	PINCEL 1"	UND	70	R$ 3,14	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
24	PINCEL 2 1/2"	UND	70	R$ 9,49	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
25	PINCEL 2"	UND	100	R$ 7,19	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
26	PINCEL 3 1/2"	UND	70	R$ 11,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
27	PINCEL 3"	UND	200	R$ 10,90	COMERCIAL MONTEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME
28	PINCEL 4"	UND	200	R$ 18,45	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
29	PINCEL DE RETOQUE E TRAÇO Nº 10	UND	50	R$ 3,45	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
30	PINCEL DE RETOQUE E TRAÇO Nº 12	UND	50	R$ 3,25	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
31	PINCEL DE RETOQUE E TRAÇO Nº 18	UND	50	R$ 5,25	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
32	PROLONGADOR DE PINTURA, cabo em aço para rolo de pintura, 2m	UND	20	R$ 26,90	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
33	REMOVEDOR PASTOSO, 1K	LATA	40	R$ 54,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
34	ROLO P/ PINTURA DE LÃ - GRANDE 23cm	UND	300	R$ 21,90	COMERCIAL MONTEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME
35	ROLO P/ PINTURA DE LÃ - PEQUENO 09 cm	UND	300	R$ 8,99	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
36	SELADOR ACRÍLICO, 18L	LATÃO	100	R$ 199,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
37	THINNER EMBALAGEM C/ 1 LITRO	LT	50	R$ 31,95	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
38	THINNER EMBALAGEM C/ 5 LITRO	GALÃO	100	R$ 114,95	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
39	TINTA A BASE D'AGUA C/ 18lt	LATÃO	60	R$ 224,00	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
40	TINTA ACRILICA C/ 3,6lt	GALÃO	60	R$ 67,95	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
41	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LT- CORES DIVERSAS	LATÃO	270	R$ 244,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
42	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 18 LT- CORES DIVERSAS	LATÃO	300	R$ 454,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
43	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO 3,6LT CORES DIVERSAS	GALÃO	150	R$ 129,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
44	TINTA ANTI CORROZIVA C/3,6L	GALÃO	40	R$ 94,75	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
45	TINTA EPOXI 3,6L	GALÃO	20	R$ 685,00	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
46	TINTA ESMALTE SINTÉTICO CORES DIVERSAS, 3,6L	GALÃO	150	R$ 134,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
47	TINTA PISO 18 LT CORES DIVERSAS	LATÃO	200	R$ 299,00	COMERCIAL MONTEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME
48	TINTA PISO 3,6LT CORES DIVERSAS	GALÃO	65	R$ 64,90	COMERCIAL MONTEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME
49	TINTA SPRAY CORES 400 ml	UND	50	R$ 24,90	COMERCIAL MONTEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – ME
50	VERNIZ INCOLOR SECAGEM RAPIDA C/ 3,6L	GALÃO	30	R$ 119,75	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
51	ZARCÃO CINZA ANTI FERRUGEM 3,6L	GALÃO	30	R$ 91,75	RF – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

3. VALIDADE DA ATA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.

4. CONDIÇÕES GERAIS
4.1 As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Nova Olinda do Norte/AM, 08 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresa (S) Detentora (S):

R. AZEVEDO MARQUES LTDA –
CNPJ Nº 12.284.753/0001-55;

ANTONIA OLIVEIRA COSTA – ME –
CNPJ Nº 34.988.392/0001-60;

R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA –
CNPJ Nº 14.207.076/0001-05.

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:1948A5D3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°. 04.477.600/0001-04, com sede administrativa na Rua Triunfo, 711, CEP.: 69.230-000 - Centro, Nova Olinda do Norte, Estado do Amazonas, neste ato representada pela Sra. Maria do Socorro Ferreira Belém, Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CPF sob o n°. 150.252.842-87, portadora da Carteira de Identidade n°. 034.1293-8 SSP/AM, GERENCIADORA da presente Ata de Registro de Preços, considerando o resultado final da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para o **PREGÃO PRESENCIAL, n° 021/2025 – CMC/PMNON**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s)/: **R. AZEVEDO MARQUES - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **12.284.753/0001-55**, sediada à Rua

Comandante J.G Araújo, nº 78, Bairro: Santo Antônio, CEP: 69.029-130 – Manaus/AM, fone: (092) 99322-0746, e-mail: ram.servicosecomercioemgeral,@gmail.com e empresa **ANTONIA OLIVEIRA COSTA – ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **34.988.392/0001-60**, sediada à Rua Levindo Carneiro, nº 27, Bairro: Chicolândia, CEP: 69.230.000 – Nova Olinda do Norte/AM, fone: (092) 99235-6574, e-mail: cleyson_monteiro@hotmail.com, empresa **R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **14.207.076/0001-05**, sediada à Rua Comandante Norberto Won Gal, nº 27, Bairro: Redenção, CEP: 69.047-095 – Manaus/AM, fone: (092) 3302-2858, e-mail: doisrconstrução@hotmail.com e empresa **L.F.M COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° **27.029.398/0001-45**, sediada à Rua Armando Fontes, nº 210, Apt 04, Bairro: Compensa, CEP: 69.030-050 – Manaus/AM, fone: (092) 99104-0238, e-mail: imcomercioeservico23@gmail.com, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), sob o critério menor preço por item, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM".**

Especificado (s) no (s) Item (s) 01 a 172 do termo de referência, anexo I do edital de Pregão Presencial n° **SRP n°. 021/2025 - CMC/PMNON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos serviços, o prestador dos serviços e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA (S) DETENTORA (S):

R. AZEVEDO MARQUES - ME – CNPJ Nº 12.284.753/0001-55;
ANTONIA OLIVEIRA COSTA – ME - CNPJ Nº 34.988.392/0001-60;
R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – CNPJ Nº 14.207.076/0001-05;
L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP – CNPJ Nº 27.029.398/0001-45.

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO					
Nº	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**EMPRESA VENCEDORA**
1	ADITIVO PLASTIFICANTE, aditivo incorporador de ar com ação plastificante indicado para aumentar a coesão e melhorar a consistência das argamassas, como argamassas de assentamento e revestimento, e rebocos internos e externos.	LITRO	60	R$ 17,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
2	ADUELA 100CMx120 CM	UND	50	R$ 68,88	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
3	ADUELA 100CMX80 CM	UND	50	R$ 63,17	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
4	ADUELA 210CMX0.60 CM	UND	50	R$ 89,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
5	ADUELA 210CMX0.80 CM	UND	50	R$ 95,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
6	ADUELA 210CMX160 CM	UND	50	R$ 111,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
7	ADUELA 210CMx0,65 CM	UND	70	R$ 78,09	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
8	ADUELA 210CMx0,95 CM	UND	70	R$ 81,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
9	ADUELA 100CMx100 CM	UND	70	R$ 85,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
10	ARAME GALVANIZADO Nº 16	KILO	100	R$ 34,20	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
11	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KILO	100	R$ 34,20	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
12	ARAME RECUZIDO	KILO	100	R$ 22,80	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
13	AREIA BRANCA, fina, para construção civil	M³	1.000	R$ 119,00	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
14	ARGAMASSA ACI 20KG	PACOTE	750	R$ 31,84	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
15	ARGAMASSA ACII 20KG	PACOTE	750	R$ 45,60	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
16	ARRUELA LISA 1/2, 1/4, 3/8, 5/8	UND	1.000	R$ 1,79	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
17	ARRUELA QUADRADA 2 1/4 FURO 11/16	PEÇA	250	R$ 15,05	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
18	ASSENTO PARA VASO, para vaso sanitário comum	UND	100	R$ 45,60	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
19	BARRA CHATA, 1"x1/8x6M, aço de carbono	UND	100	R$ 58,70	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
20	BARRA CHATA, 1/2x"x1/8"x6M, aço de carbono	UND	100	R$ 51,70	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
21	BLOCO DE CONCRETO; medida 0,39cmx0,19cmx0,09cm	UND	5.000	R$ 5,41	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
22	BLOCO DE CONCRETO; medida 0,39cmx0,19cmx0,14cm	UND	4.000	R$ 6,48	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
23	BRAÇADEIRA DE AÇO DE 1"	UND	200	R$ 3,50	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
24	BRAÇADEIRA DE AÇO DE 1 1/2"	UND	200	R$ 3,05	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
25	BRAÇADEIRA DE AÇO DE 2 1/2"	UND	200	R$ 4,55	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
26	BRAÇADEIRA DE AÇO DE 2"	UND	200	R$ 4,02	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
27	BRAÇADEIRA DE AÇO DE 3"	UND	200	R$ 4,72	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
28	BROCA DE 3/8	UND	200	R$ 21,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
29	BROCA DE 5/16	UND	200	R$ 17,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
30	CANTONEIRA, 1/2x"x1/8"x6cm	UND	100	R$ 38,15	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
31	CERAMICA 40X40cm PEI5	M²	2.000	R$ 45,62	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
32	CERAMICA ANTI- DERRAPANTE	M²	500	R$ 50,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
33	CERAMICA LISA PARA PAREDE	M²	2.000	R$ 40,35	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
34	CERAMICA LISA PARA PAREDE	M²	2.000	R$ 40,35	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
35	CHAPA DE BANDEIJA, chapa de aço 28 galvanizada (revestida Escamada) 2000x1000x0,43 Emb.1 Pç	UND	100	R$ 174,60	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
36	CIMENTO 42,5KG	SC	5.500	R$ 82,40	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

37	COLUNA DE 3/16 DE 3m X 7cm X 17cm	UND	100	R$ 171,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
38	COLUNA DE 5/16 DE 3m X 7cm X 17cm	UND	100	R$ 184,20	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
39	COLUNA DE 3/16 DE 4m X 7cm X 17cm	UND	100	R$ 210,50	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
40	COLUNA DE 5/16 DE 4m X 7cm X 17cm	UND	100	R$ 241,29	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
41	COLUNA DE 3/16 DE 12m X 7cm X 17cm	UND	100	R$ 614,20	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
42	COLUNA DE 5/16 DE 12m X 7cm X 17cm	UND	100	R$ 656,30	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
43	CONDUITE 3/4	METRO	1.000	R$ 6,00	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
44	CORREIA B41	UND	150	R$ 33,30	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
45	CORREIA B50	UND	150	R$ 33,30	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
46	CORREIA A47	UND	150	R$ 33,30	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
47	CORDA NYLON AZUL 32MM 11/4' C/APX 50M 22,95KG	ROLO	50	R$ 799,50	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
48	CUMEEIRA ONDINA 4MM 50CM SUPERIOR / INFERIOR	UND	500	R$ 33,30	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
49	CUMIEIRA TTX 4MM 50CM SUPERIOR / INFERIOR	UND	300	R$ 33,30	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
50	CUMIEIRA/CAPOTE, para galpão, telha galvalume trapezio 40 - 0,43mm medida 0,60cmx1,05m Sendo 0,30cm Para cada lado	UND	300	R$ 83,30	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
51	DESCARGA, para vaso sanitário comum em PVC	UND	50	R$ 57,00	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
52	DOBRADIÇA DE 2"	UND	300	R$ 7,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
53	DOBRADIÇA DE 3"	UND	200	R$ 8,70	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
54	DOBRADIÇA DE 4"	UND	200	R$ 13,10	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
55	ELETROCALHA 100X50	METRO	200	R$ 48,25	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
56	EMENDA P/ ELETROCALHA 100X50	UND	200	R$ 11,40	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
57	EMENDA RIGIDA EM PVC BRANCA - BARRA COM 6 METROS - TIPO H	UND	210	R$ 33,33	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
58	ESPAÇADOR 1MM, 2MM, 3MM	PCT	500	R$ 7,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
59	ESTEIO, madeira de lei, medindo 15x15cm com 4m de comprimento	UND	250	R$ 157,90	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
60	ESTRIBOS 7X17 4,2mm	UND	3.000	R$ 1,30	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
61	ESTRIBOS 7X27 4,2mm	UND	3.000	R$ 1,39	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
62	FECHADURA EXTERNA	UND	200	R$ 70,00	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
63	FECHADURA INTERNA	UND	300	R$ 65,50	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
64	FERROLHO REDONDO Zincado 500 X 5	UND	100	R$ 33,33	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
65	FERROLHO ZINCADO Fio Redondo 3"	UND	100	R$ 19,30	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
66	FOLHA DE COMPENSADO 18MM	UND	70	R$ 166,70	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
67	FOLHA DE COMPENSADO 4MM	UND	100	R$ 78,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
68	FOLHA DE COMPENSADO 6MM	UND	100	R$ 85,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
69	FOLHA DE COMPENSADO 9MM	UND	70	R$ 109,65	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
70	FOLHA DE COMPENSADO 12MM	UND	70	R$ 135,90	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
71	FORRO DE PVC 15 PEÇAS DE 6 METROS FRISADO	PCT	600	R$ 456,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
72	FORRO DE PVC 15 PEÇAS DE 6 METROS LISA	PCT	300	R$ 456,00	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
73	GONZO 5/8	UND	200	R$ 7,80	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
74	JANELA DE MADEIRA ALMOFADA 100CMx60 CM	UND	60	R$ 236,50	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
75	JANELA DE MADEIRA DE 1,00 x 0,85	UND	200	R$ 298,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
76	JANELAS DE 2 BANDAS DE 1,00 x 1,00	UND	200	R$ 349,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
77	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA CORES DIVERSAS, 50X41cm	UND	50	R$ 547,50	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
78	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO 50X41cm	UND	50	R$ 141,40	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
79	LAVATÓRIO DE PLÁSTICO PARA BANHEIRO 50X41cm	UND	50	R$ 141,40	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
80	MALHA DE FERRO Q138 FERRO 3.2 MALHA 10X10 MEDINDO 245M X 6M	UND	200	R$ 492,70	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
81	MALHA DE FERRO Q92 FERRO 4.2 MALHA 15X15 MEDINDO 245M X 6M	UND	200	R$ 328,50	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
82	METALON 20x20X1.20mm, 6M	UND	200	R$ 45,10	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
83	METALON, 30x20x1.20mm, 6M, Tubo Industrial Retangular – Metalon	UND	200	R$ 71,10	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
84	METALON, 50x30x1.120mm, 6M, Tubo Industrial Retangular – Metalon	UND	200	R$ 90,30	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
85	MICTÓRIO COLETIVO, em Aço Inox, medindo 1,20mt Reforçado	UND	20	R$ 1.277,63	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
86	MICTÓRIO COLETIVO, mictório em louça com sifão Integrado branco gelo	UND	20	R$ 479,10	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
87	PARAFUSO 3X4 PARA DOBRADIÇAS	UND	200	R$ 3,45	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
88	PARAFUSO DE MAQUINA 5/8X300MM	UND	150	R$ 15,90	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
89	PARAFUSO DE OLHAL 5/8X400MM	UND	150	R$ 25,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
90	PARAFUSO FRANCÊS 3/8 X115MM	UND	150	R$ 8,60	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
91	PARAFUSO LENTILHA TRAVA 1/4X1/2	UND	15	R$ 0,22	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
92	PARAFUSO BUCHA Nº 08	UND	500	R$ 0,26	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
93	PARAFUSO, para lavatório de banheiro	UND	50	R$ 10,40	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
94	PEÇA, madeira de lei, medindo 12x5cm com 9m de comprimento	UND	50	R$ 239,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
95	PEÇA, madeira de lei, medindo 12X5cm com 7m de comprimento	UND	50	R$ 173,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
96	PEÇA, madeira de lei, medindo 5x15cm com 10m de comprimento	UND	50	R$ 273,70	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
97	PEÇA, madeira de lei, medindo 5x12cm com 10m de comprimento	UND	50	R$ 237,20	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
98	PEÇA, madeira de lei, medindo 5x12cm com 6m de comprimento	UND	50	R$ 136,80	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
99	PEÇA, madeira de lei, medindo 5x12cm com 8m de comprimento	UND	50	R$ 187,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
100	PEDRA PARA JANELA 1.10cmx15cmx3cm marmorite.	UND	200	R$ 114,00	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
101	PENEIRA P/ AREIA	UND	50	R$ 38,30	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
102	PERFIL DE PVC TIPO F"	UND	100	R$ 31,90	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS –

					EPP
103	PERFIL DE PVC TIPO L"	UND	100	R$ 31,90	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
104	PERFIL U, 1"x1 X 2mm	UND	200	R$ 36,49	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
105	PERNAMANCA madeira de lei com 4m de comprimento	DUZIA	350	R$ 159,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
106	PERNAMANCA, madeira de lei, medindo 5x8cm com 5m de comprimento	DUZIA	350	R$ 173,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
107	PIA DE COZINHA INOX 1,20mt	UND	15	R$ 296,50	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
108	PORCA 3/8	UND	600	R$ 1,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
109	PORCA 5/16	UND	600	R$ 1,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
110	PORTA DE FERRO DE ABRIR VENEZIANA 210X0,60cm	UND	20	R$ 669,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
111	PORTA DE FERRO DE ABRIR VENEZIANA 210X0,80cm	UND	20	R$ 839,50	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
112	PORTA DE MADEIRA DE LEI 210cmx0,65cm,	UND	70	R$ 363,20	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
113	PORTA DE MADEIRA DE LEI ALMOFADA 210cmX0,60cm,	UND	70	R$ 363,20	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
114	PORTA DE MADEIRA DE LEI ALMOFADA 210cmX0,80cm,	UND	70	R$ 374,15	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
115	PORTA DE MADEIRA DE LEI COM DUAS FOLHAS 210cmX120cm	UND	70	R$ 849,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
116	PORTA DE MADEIRA DE LEI DE 210x0,95cm	UND	70	R$ 383,20	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
117	PORTA DE MADEIRA DE LEI PARA BANHEIRO 190x0,70cm	UND	70	R$ 349,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
118	PREGO 1 1/2x10 (belga)	KG	100	R$ 30,09	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
119	PREGO 1 ¹/2x12	KG	200	R$ 30,09	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
120	PREGO 1 ¹/2x14"	KG	200	R$ 30,09	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
121	PREGO 1x16"	KG	200	R$ 30,09	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
122	PREGO 2 ¹/2 x12	KG	200	R$ 30,09	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
123	PREGO 2 ¹/2x10"	KG	500	R$ 29,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
124	PREGO 2 ¹/2x11"	KG	200	R$ 29,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
125	PREGO 2x10	KG	200	R$ 29,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
126	PREGO 2x12"	KG	200	R$ 29,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
127	PREGO 3 1/2x9"	KG	200	R$ 29,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
128	PREGO 3x12"	KG	200	R$ 29,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
129	PREGO 3x9"	KG	200	R$ 29,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
130	PREGO 4x10"	KG	200	R$ 31,00	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
131	PREGO 5X10"	KG	200	R$ 33,75	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
132	PREGO DE 3x10	KG	200	R$ 27,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
133	PREGO TELHEIRO, para coberturas em geral, referência 2 1/2x10"	KG	300	R$ 37,40	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
134	PREGO TELHEIRO, para coberturas em geral, referência 3 1/4X10	KG	300	R$ 37,40	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
135	QUADRADINHO, madeira de lei, medindo 5x5cm com 4m de comprimento	DUZIA	300	R$ 179,90	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
136	REJUNTE, para piso 1KG	KG	500	R$ 10,49	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
137	RIPÃO, madeira de lei, medindo 25x3cm com 4m de comprimento	DUZIA	400	R$ 159,90	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
138	RODAFORRO EM PVC BRANCA - BARRA COM 6 METROS - TIPO F	UND	450	R$ 34,60	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
139	RODAFORRO EM PVC BRANCA - BARRA COM 6 METROS - TIPO L	UND	450	R$ 34,60	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
140	RODAFORRO EM PVC BRANCA - BARRA COM 6 METROS - TIPO U	UND	450	R$ 34,60	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
141	ROUDANAS, 3" (v) suporte e rolamento 380kg	UND	50	R$ 127,75	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
142	SEIXO, para construção civil	M³	800	R$ 189,90	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
143	SUPORTE P/ ELETROCALHA 100X50	UND	100	R$ 319,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
144	TABUA DE PAREDE MACHIADA 4MT	DZ	350	R$ 299,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
145	TÁBUA PARA ASSOALHO, madeira de lei, medindo 25x3cm com 4m de comprimento	DUZIA	350	R$ 289,00	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
146	TABUAS DE AZIMBRE, p/ painel 4m	DUZIA	400	R$ 174,50	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
147	TELA PARA ALAMBRADO FIO MALHA 5cm X 2mm GALVANIZADA DE 1,5 M	METRO	500	R$ 79,99	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
148	TELHA GALVALUME, para galpão, telha galvalume trapézio 40 - 0,43mm	M²	1.500	R$ 79,99	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
149	TELHA ONDINA 050X244	UND	1.500	R$ 34,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
150	TELHA TTX COMUM 050X244	UND	1.500	R$ 34,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
151	TIJOLO CERÂMICO, 8 furos, 9x19cm	MILHEIRO	220	R$ 999,90	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
152	TUBO DE CONCRETO, de seção circular para águas pluviais, com diâmetro de 1000mm, encaixe macho e fêmea - clase PS1, espessura mínima de parede de 100mm.	UND	300	R$ 949,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
153	TUBO DE CONCRETO, de seção circular para águas pluviais, com diâmetro de 1200mm, encaixe macho e fêmea - clase PS1, espessura mínima de parede de 120mm.	UND	300	R$ 1.049,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
154	TUBO DE CONCRETO, de seção circular para águas pluviais, com diâmetro de 400mm, encaixe macho e fêmea - clase PS1, espessura mínima de parede de 40mm.	UND	1000	R$ 399,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
155	TUBO DE CONCRETO, de seção circular para águas pluviais, com diâmetro de 600mm, encaixe macho e fêmea - clase PS1, espessura mínima de parede de 60mm.	UND	1000	R$ 499,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
156	TUBO DE CONCRETO, de seção circular para águas pluviais, com diâmetro de 800mm, encaixe macho e fêmea - clase PS1, espessura mínima de parede de 80mm.	UND	1000	R$ 639,00	R. AZEVEDO MARQUES LTDA
157	TUBO DE DESCARGA Sobrepor 40 mm x 1,60mt	UND	100	R$ 25,90	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
158	VARA DE FERRO 1/4, 12MT	VARA	300	R$ 42,90	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
159	VARA DE FERRO 3/8, 12MT	VARA	300	R$ 99,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

160	VARA DE FERRO 5/16, 12MT	VARA	300	R$ 64,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
161	VARETA 3/4	UND	100	R$ 21,95	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
162	VARETA 3/8	UND	200	R$ 23,90	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
163	VARETA 5/16	UND	100	R$ 23,90	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
164	VASO SANITÁRIO, com caixa aclopada, cor branco	UND	50	R$ 669,90	R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
165	VASO SANITÁRIO, COMUM, COR BRANCO	UND	50	R$ 249,90	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
166	VERGALHÃO LISO 3/16 X 6M	UND	200	R$ 56,90	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
167	VERGALHÃO LISO DE 5/16 6M	UND	200	R$ 69,90	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
168	VERGALHÃO, liso 1/2", 6M	UND	200	R$ 91,90	ANTONIA OLIVEIRA COSTA - ME
169	VIDRO INCOLOR DE 3MM	M²	70	R$ 117,90	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
170	VIDRO INCOLOR DE 4MM	M²	70	R$ 144,00	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
171	VIDRO INCOLOR DE 5MM	M²	70	R$ 198,00	L.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP
172	VISTA PARA JANELA E PORTAS 6MT	DÚZIA	300	R$ 184,99	R. AZEVEDO MARQUES LTDA

VALIDADE DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura e publicação do seu extrato resumido no órgão de imprensa oficial.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento dos materiais, tais como o início da contagem dos prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Contrato.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de maio de 2025.

Órgão Gerenciador:

MARIA DO SOCORRO FERREIRA BELÉM
Secretaria Municipal de Administração

Empresa (S) Detentora (S):

R. AZEVEDO MARQUES - ME –
CNPJ Nº 12.284.753/0001-55;

ANTONIA OLIVEIRA COSTA – ME –
CNPJ Nº 34.988.392/0001-60;

R.F – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP –
CNPJ Nº 14.207.076/0001-05;

L*.F.M COMERCIO E SERVIÇOS – EPP –*
CNPJ Nº 27.029.398/0001-45.

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:8B31C044

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 171/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 408/2025 – DRH/SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Obras, Infraestrutura e Transporte, que serão gozadas a partir de 02.05.2025 à 30.05.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	GRICELDA BOLIVAR FERREIRA	GARI	EFETIVO	2022 - 2023	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
2.	HIBSON MARINHO DE AGUIAR	AUXILIAR DE MECÂNICO	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

3.	LUZIANE MORAIS MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
4.	LUIZ IDELFONSO DA SILVA NUNES	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
5.	MARCOS AURELIO SABINO MOURA	BRAÇAL	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
6.	RAINOR ALVES ROCHA	MOTORISTA RODOVIÁRIO I	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
7.	ROZEMARIA DE SOUZA ÂNGULO	FISCAL DE LIMPEZA	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE
8.	RAIMUNDO JANUARIO PADILHA	FISCAL DE LIMPEZA	EFETIVO	2024 - 2025	OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:3F8FE25C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 172/GP-PMT DE 07 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Art. 180, Inciso I da Lei Municipal Nº 473/2007, de 08 de junho de 2007.
CONSIDERANDO, o MEMO: 408/2025 – DRH/SEMAD.

RESOLVE:
Art. 1º -CONCEDER férias aos servidores municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Saúde, que serão gozadas a partir de 02.05.2025 à 30.05.2025, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	PERIODO AQUISITIVO	LOTAÇÃO
1.	ANIZIO PEDROZA DE ARAUJO FILHO	VIGIA I	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
2.	DISNEY ANDRADE DE SOUZA	AGENTE SANITÁRIO	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
3.	MARIA ALCINEIA CORREA DE MELO	ATENDENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
4.	NAZARENO DA COSTA GOMES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE
5.	IRENE CASTIMARE LIRA LOPES	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
6.	MARIA NEYCI TAPUDIMA ORTIZ	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
7.	ENITH ROQUE RABELO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CELETISTA	2024 - 2025	SAÚDE
8.	MAIARA LOPES DE AZEVEDO	ATENDENTE DE SAÚDE	EFETIVO	2024 - 2025	SAÚDE

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 maio de 2025.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 07 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:A525CA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/GP-PMT DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES EFETIVOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga.

CONSIDERANDO, Art. 180 da Lei nº 473/2007, de 08 de junho de 2007;

CONSIDERANDO, memorando nº 360/2025-DRH/SEMAD/PMT;

CONSIDERANDO, os Laudos Médicos.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico aos Servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1.	ALCELIA CASTELO BRANCO DONADON	Aux, Administrativo	28/03/2025 à 26/07/2025	27/07/2025	120 dias	4109-1	ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.	JUCIRLENE DOS SANTOS NUNES	Professora	10/03/2025 à 19/04/2025	20/04/2025	40 dias	5029-1	EDUCAÇÃO
3.	MARIA AUXILIADORA COELHO PINTO	Professora	18/02/2025 à 20/05/2025	21/05/2025	90 dias	755-1	EDUCAÇÃO
4.	MARIA LIBIA ALVES GOES	Aux. Serviços Gerais	10/04/2025 E 25/05/2025	26/05/2025	45 dias	4824-1	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A licença perdurará devendo os servidores apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:8629C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/GP-PMT DE 12 DE MAIO DE 2025

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORES CONTRATADOS PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga

CONSIDERANDO, o Laudo Médico.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, licença para tratamento médico ao Servidor abaixo relacionado.

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	RETORNO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
1. 0	HUMBERTO RODRIGUES SAMIAS	Motorista	14/03/2025 à 30/03/2025	31/03/2025	15 DIAS	5818	SAÚDE

Art. 2º - A licença perdurará devendo o servidor apresentar-se ao serviço a partir da data acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 12 de maio de 2025.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Taynara Lopes Braga
Código Identificador:67EDFCAD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 PROCESSO Nº 112/2025/PMT PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025/SISRP – CPL

ERRATA EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025
PROCESSO Nº 112/2025/PMT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025/SISRP – CPL
ONDE LÊ-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO FLUVIAL E GASES NATURAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.				
Fornecedor: J R DO N OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - ME – CNPJ: 08.968.386/0001-31, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 168, Setor Pontão São Jorge, CEP. 69.550-013, Bairro: Centro – Tefé/AM.				
Item do TR	**Descrição dos materiais**	**Quant. Registrada**	**Unidade de Medida**	**Preço Unit.**
01	ÓLEO DIESEL DE FORNECIMENTO FLUVIAL	500.000	Litro	R$ 7,89
02	GASOLINA COMUM DE FORNECIMENTO FLUVIAL	600.000	Litro	R$ 8,05
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR A DIESEL DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 39,90
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 PARA MOTOR A GASOLINA DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 39,95
05	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 39,99
06	GRAXA BALDE DE 18 KG DE FORNECIMENTO FLUVIAL.	50	Unidade	R$ 544,00
07	ÓLEO NAUTICO 2T DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 39,90
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 45,50
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 39,98
10	ÓLEO HIDRAULICO 10W FLUVIAL	1.000	Litro	R$ 39,50
11	ÓLEO HIDRAULICO 68 DE FORNECIMENTO FLUVIAL	500	Litro	R$ 39,98
12	RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA BOTIJA DE 13 KG DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Unidade	R$ 160,50
13	ÓLEO DIESEL DE FORNECIMENTO FLUVIAL	500.000	Litro	R$ 7,89
14	GASOLINA COMUM DE FORNECIMENTO FLUVIAL	600.000	Litro	R$ 8,05
15	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR A DIESEL DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 39,90

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA USO FLUVIAL E GASES NATURAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEFÉ.				
Fornecedor: J R DO N OLIVEIRA COMBUSTIVEIS LTDA - ME – CNPJ: 08.968.386/0001-31, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 168, Setor Pontão São Jorge, CEP. 69.550-013, Bairro: Centro – Tefé/AM.				
Item do TR	**Descrição dos materiais**	**Quant. Registrada**	**Unidade de Medida**	**Preço Unit.**
01	ÓLEO DIESEL DE FORNECIMENTO FLUVIAL	500.000	Litro	R$ 7,89
02	GASOLINA COMUM DE FORNECIMENTO FLUVIAL	600.000	Litro	R$ 8,05
03	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 PARA MOTOR A DIESEL DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 39,90
04	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W40 PARA MOTOR A GASOLINA DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 39,95
05	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 39,99
06	GRAXA BALDE DE 18 KG DE FORNECIMENTO FLUVIAL.	50	Unidade	R$ 544,00
07	ÓLEO NAUTICO 2T DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 39,90
08	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 45,50
09	ÓLEO LUBRIFICANTE 4T 20W50 DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Litro	R$ 39,98
10	ÓLEO HIDRAULICO 10W FLUVIAL	1.000	Litro	R$ 39,50
11	ÓLEO HIDRAULICO 68 DE FORNECIMENTO FLUVIAL	500	Litro	R$ 39,98
12	RECARGA DE GÁS DE COZINHA PARA BOTIJA DE 13 KG DE FORNECIMENTO FLUVIAL	2.000	Unidade	R$ 160,50
13	BOTIJA DE GÁS DE COZINHA COM CARGA DE 13 Kg COMPLETA DE FORNECIMENTO FLUVIAL	400	Unidade	R$ 360,00
14	RECARGA DE GÁS INDUSTRIAL P45 Kg	570	Unidade	R$ 563,00
15	BOTIJA DE GÁS INDUSTRIAL COM CARGA DE P45 Kg COMPLETA	100	Unidade	R$ 813,00

Tefé/AM, 15 de maio de 2025

NICSON MARREIRA LIMA
CPF nº. 347.119.372-34
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:AFC47177

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Chamada Pública Geral nº 003/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência da interposição de recursos, as pessoas físicas da tabela a seguir compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere ao Projeto de Venda e procedimento de habilitação dos fornecedores;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do credenciamento em favor das pessoas físicas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I – **CREDENCIAR** as pessoas físicas credenciadas da tabela a seguir para fornecer os itens quem compõe a referida chamada pública, perfazendo o valor global de R$ 107.040,00 (cento e sete mil e quarenta reais);

ITEM	PRODUTO	FORNECEDOR	UNID	QTD FORNE.	QTD ADM	DIVISÃO	VALOR UNIT ITEM	VALOR TOTAL
1	ABACAXI FRUTA	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	KG	300	400	300	R$ 10,40	R$ 3.120,00
2	ALFACE	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIRA	MÇ	210	420	210	R$ 8,00	R$ 1.680,00
		RENATO OLIVEIRA DA ROCHA		210		210	R$ 8,00	R$ 1.680,00
4	BANANA COMPRIDA	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	KG	67	600	67	R$ 10,90	R$ 730,30
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA		66		66	R$ 10,90	R$ 719,40
		FRANCISCO WILLACE BATISTA PEREIRA		67		67	R$ 10,90	R$ 730,30
		JOSELANE DIAS RODRIGUES		67		67	R$ 10,90	R$ 730,30
		JUSSARA BARBOSA FIGUEREDO		66		66	R$ 10,90	R$ 719,40
		KETLEM LEOCADIO E SILVA		67		67	R$ 10,90	R$ 730,30
		RAIMUNDO SILVA RAMOS		67		67	R$ 10,90	R$ 730,30
		ROSELANE AZEVEDO REMEDIOS		66		66	R$ 10,90	R$ 719,40
		ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO		67		67	R$ 10,90	R$ 730,30
5	BANANA CURTA	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	KG	100	600	100	R$ 9,35	R$ 935,00
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA		100		100	R$ 9,35	R$ 935,00
		FRANCISCO WILLACE BATISTA PEREIRA		100		100	R$ 9,35	R$ 935,00
		JOSELANE DIAS RODRIGUES		100		100	R$ 9,35	R$ 935,00
		RAIMUNDO SILVA RAMOS		100		100	R$ 9,35	R$ 935,00
		ROSELANE AZEVEDO REMEDIOS		100		100	R$ 9,35	R$ 935,00
6	CARÁ	ALDENORA SOUZA DE SILVA	KG	85	400	85	R$ 6,90	R$ 586,50
		MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA		120		120	R$ 6,90	R$ 828,00
		DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO		195		195	R$ 6,90	R$ 1.345,50
7	CARIRU	JOANA FERREIRA	MÇ	262	262	262	R$ 6,50	R$ 1.703,00
8	CEBOLINHA	CLICIANE FREITAS DE SOUZA	MÇ	200	500	200	R$ 3,00	R$ 600,00
		JOANA FERREIRA		150		150	R$ 3,00	R$ 450,00
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA		150		150	R$ 3,00	R$ 450,00
9	CHEIRO VERDE (COENTRO)	CLICIANE FREITAS DE SOUZA	MÇ	200	500	200	R$ 3,00	R$ 600,00
		JOANA FERREIRA		100		100	R$ 3,00	R$ 300,00
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA		100		100	R$ 3,00	R$ 300,00
		DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO		100		100	R$ 3,00	R$ 300,00
10	CHICÓRIA	CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS BARRETO LOPES	MÇ	255	500	255	R$ 6,00	R$ 1.530,00
		RENATO OLIVEIRA DA ROCHA		120		120	R$ 6,00	R$ 720,00
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA		125		125	R$ 6,00	R$ 750,00
11	COUVE MANTEIGA	CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS BARRETO LOPES	MÇ	200	350	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00
		JOANA FERREIRA		50		50	R$ 8,00	R$ 400,00
		RENATO OLIVEIRA DA ROCHA		50		50	R$ 8,00	R$ 400,00
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA		50		50	R$ 8,00	R$ 400,00
12	FARINHA DE MANDIOCA OVINHA	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	LT	86	600	86	R$ 10,20	R$ 877,20
		ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA		85		85	R$ 10,20	R$ 867,00
		ALVARINO PEREIRA E SILVA		86		86	R$ 10,20	R$ 877,20
		JOSELANE DIAS RODRIGUES		85		85	R$ 10,20	R$ 867,00
		ODETE RIBEIRO LEOCADIO		86		86	R$ 10,20	R$ 877,20
		RAIMUNDO SILVA RAMOS		86		86	R$ 10,20	R$ 877,20
		RAIMUNDO NONATO FERREIRA AZEVEDO		86		86	R$ 10,20	R$ 877,20
13	FARINHA DE TAPIOCA	LUCIELE AGUIAR CARVALHO	LT	120	350	120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
		RENATO OLIVEIRA DA ROCHA		120		120	R$ 10,00	R$ 1.200,00
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA		110		110	R$ 10,00	R$ 1.100,00
14	GOIABA FRUTA	DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	KG	200	400	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
		JOSÉ FRANCISCO LOBATO DA ROCHA		200		200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
15	GOMA DE MANDIOCA	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	LT	115	350	115	R$ 8,00	R$ 920,00

	(FÉCULA)	JOANA FERREIRA		115		115	R$ 8,00	R$ 920,00
		ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO		120		120	R$ 8,00	R$ 960,00
16	JERIMUM	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	KG	58	400	58	R$ 12,50	R$ 725,00
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA		57		57	R$ 12,50	R$ 712,50
		LUCIELE AGUIAR CARVALHO		57		57	R$ 12,50	R$ 712,50
		RAIMUNDO SILVA RAMOS		57		57	R$ 12,50	R$ 712,50
		ROSELANE AZEVEDO REMEDIOS		57		57	R$ 12,50	R$ 712,50
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS		57		57	R$ 12,50	R$ 712,50
		LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES		57		57	R$ 12,50	R$ 712,50
18	LIMÃO REGIONAL	CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS BARRETO LOPES	KG	100	400	100	R$ 6,90	R$ 690,00
		LUCIELE AGUIAR CARVALHO		100		100	R$ 6,90	R$ 690,00
		ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO		100		100	R$ 6,90	R$ 690,00
		RAIMUNDO NONATO FERREIRA AZEVEDO		100		100	R$ 6,90	R$ 690,00
19	MANGA FRUTA	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	KG	68	340	68	R$ 7,50	R$ 510,00
		RAIMUNDO SILVA RAMOS		68		68	R$ 7,50	R$ 510,00
		ROSELANE AZEVEDO REMEDIOS		68		68	R$ 7,50	R$ 510,00
		ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO		68		68	R$ 7,50	R$ 510,00
		TIAGO DA SILVA NASCIMENTO		68		68	R$ 7,50	R$ 510,00
20	MACAXEIRA	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	KG	40	400	40	R$ 5,70	R$ 228,00
		ALVARINO PEREIRA E SILVA		40		40	R$ 5,70	R$ 228,00
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA		40		40	R$ 5,70	R$ 228,00
		JOSELANE DIAS RODRIGUES		40		40	R$ 5,70	R$ 228,00
		KETLEM LEOCADIO E SILVA		40		40	R$ 5,70	R$ 228,00
		ODETE RIBEIRO LEOCADIO		40		40	R$ 5,70	R$ 228,00
		RAIMUNDO SILVA RAMOS		40		40	R$ 5,70	R$ 228,00
		ROSELANE AZEVEDO REMEDIOS		40		40	R$ 5,70	R$ 228,00
		ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO		40		40	R$ 5,70	R$ 228,00
		TIAGO DA SILVA NASCIMENTO		40		40	R$ 5,70	R$ 228,00
21	MAMÃO	JUSSARA BARBOSA FIGUEREDO	KG	87	350	87	R$ 5,40	R$ 469,80
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS		88		88	R$ 5,40	R$ 475,20
		LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES		87		87	R$ 5,40	R$ 469,80
		RAIMUNDO NONATO FERREIRA AZEVEDO		88		88	R$ 5,40	R$ 475,20
22	MARACUJA	LUCIELE AGUIAR CARVALHO	KG	400	400	400	R$ 22,70	R$ 9.080,00
23	MAXIXE	MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	KG	92	185	92	R$ 11,00	R$ 1.012,00
		LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES		93		93	R$ 11,00	R$ 1.023,00
24	MELANCIA	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	KG	50	400	50	R$ 6,90	R$ 345,00
		ALVARINO PEREIRA E SILVA		50		50	R$ 6,90	R$ 345,00
		JUSSARA BARBOSA FIGUEREDO		50		50	R$ 6,90	R$ 345,00
		KETLEM LEOCADIO E SILVA		50		50	R$ 6,90	R$ 345,00
		ODETE RIBEIRO LEOCADIO		50		50	R$ 6,90	R$ 345,00
		ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO		50		50	R$ 6,90	R$ 345,00
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS		50		50	R$ 6,90	R$ 345,00
		LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES		50		50	R$ 6,90	R$ 345,00
25	MELÃO	JUSSARA BARBOSA FIGUEREDO	KG	100	300	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS		100		100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
		LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES		100		100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
26	MILHO VERDE	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	KG	215	430	215	R$ 9,00	R$ 1.935,00
		JUSSARA BARBOSA FIGUEREDO		215		215	R$ 9,00	R$ 1.935,00
27	PÉ DE MOLEQUE	ALDENORA SOUZA DE SILVA	UND	200	300	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
		RAIMUNDO NONATO FERREIRA AZEVEDO		100		100	R$ 12,00	R$ 1.200,00
28	PEPINO	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	KG	400	400	400	R$ 12,00	R$ 4.800,00
29	PIMENTA CHEIROSA	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	PCT	500	500	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
30	TOMATE REGIONAL	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	KG	125	500	125	R$ 20,00	R$ 2.500,00
		RENATO OLIVEIRA DA ROCHA		125		125	R$ 20,00	R$ 2.500,00
		TIAGO DA SILVA NASCIMENTO		125		125	R$ 20,00	R$ 2.500,00
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA		125		125	R$ 20,00	R$ 2.500,00
31	TUCUMÃ	ALDENORA SOUZA DE SILVA	UND	1000	2002	1000	R$ 1,00	R$ 1.000,00
		ALEXANDRA LOPES FERREIRA		1002		1002	R$ 1,00	R$ 1.002,00

III – Frisa-se que, quanto aos itens abaixo, o credenciamento restou deserto ou não atendeu às quantidades necessárias para o suprimento da demanda:

ITENS QUE NÃO ATENDERAM ÀS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA O SUPRIMENTO DA DEMANDA			
ITEM	PRODUTO	QTD ADM	QUAT. OFERTADA
1	ABACAXI FRUTA	400 KG	300 KG

ITENS DESERTOS			
ITEM	PRODUTO	QTD ADM	QUAT. OFERTADA
3	ACEROLA FRUTA	400 LT	0
17	LARANJA REGIONAL	400 KG	0

IV – **HOMOLOGAR** a deliberação final da presente Chamada Pública n° 003/2025, em favor das pessoas físicas credenciadas, tendo por objeto a CHAMADA PÚBLICA GERAL - CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RAMAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2025.

V – **CONVOCAR** os credenciados desta Chamada Pública a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão editalícia 10.4., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

VI – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 17 de março de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:F691789C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 043/2025, oriundo da Chamada Pública Geral nº 003/2025/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Sr. Marcos Souza Martins e as pessoas físicas contratadas conforme tabela a baixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD FORNE.	QTD ADM	VALOR UNIT ITEM	CONTRATADO	CARTA CONTRATO	ASSINATURA DOS CONTRATADOS
1	ABACAXI FRUTA	KG	300	400	R$ 10,40	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	CACT 043 - P/2025	
2	ALFACE	MÇ	210	420	R$ 8,00	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIRA	CACT 043 - D/2025	
			210		R$ 8,00	RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	CACT 043 - U/2025	
4	BANANA COMPRIDA	KG	67	600	R$ 10,90	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	CACT 043 - C/2025	
			66		R$ 10,90	CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 043 - E/2025	
			67		R$ 10,90	FRANCISCO WILLACE BATISTA PEREIRA	CACT 043 - H/2025	
			67		R$ 10,90	JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 043 - K/2025	
			66		R$ 10,90	JUSSARA BARBOSA FIGUEREDO	CACT 043 - L/2025	
			67		R$ 10,90	KETLEM LEOCADIO E SILVA	CACT 043 - M/2025	
			67		R$ 10,90	RAIMUNDO SILVA RAMOS	CACT 043 - T/2025	
			66		R$ 10,90	ROSELANE AZEVEDO REMEDIOS	CACT 043 - V/2025	
			67		R$ 10,90	ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO	CACT 043 - W/2025	
5	BANANA CURTA	KG	100	600	R$ 9,35	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	CACT 043 - C/2025	
			100		R$ 9,35	CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 043 - E/2025	
			100		R$ 9,35	FRANCISCO WILLACE BATISTA PEREIRA	CACT 043 - H/2025	
			100		R$ 9,35	JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 043 - K/2025	
			100		R$ 9,35	RAIMUNDO SILVA RAMOS	CACT 043 - T/2025	
			100		R$ 9,35	ROSELANE AZEVEDO REMEDIOS	CACT 043 - V/2025	
6	CARÁ	KG	85	400	R$ 6,90	ALDENORA SOUZA DE SILVA	CACT 043/2025	
			120		R$ 6,90	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	CACT 043 - P/2025	
			195		R$ 6,90	DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	CACT 043 - G/2025	
7	CARIRU	MÇ	262	262	R$ 6,50	JOANA FERREIRA	CACT 043 - I/2025	
8	CEBOLINHA	MÇ	200	500	R$ 3,00	CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 043 - E/2025	
			150		R$ 3,00	JOANA FERREIRA	CACT 043 - I/2025	
			150		R$ 3,00	VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 043 - Y/2025	
9	CHEIRO VERDE (COENTRO)	MÇ	200	500	R$ 3,00	CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 043 - E/2025	
			100		R$ 3,00	JOANA FERREIRA	CACT 043 - I/2025	
			100		R$ 3,00	VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 043 - Y/2025	
			100		R$ 3,00	DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	CACT 043 - G/2025	
10	CHICÓRIA	MÇ	255	500	R$ 6,00	CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS BARRETO LOPES	CACT 043 - F/2025	
			120		R$ 6,00	RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	CACT 043 - U/2025	
			125		R$ 6,00	VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 043 - Y/2025	
11	COUVE MANTEIGA	MÇ	200	350	R$ 8,00	CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS BARRETO LOPES	CACT 043 - F/2025	
			50		R$ 8,00	JOANA FERREIRA	CACT 043 - I/2025	
			50		R$ 8,00	RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	CACT 043 - U/2025	
			50		R$ 8,00	VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 043 - Y/2025	
12	FARINHA DE MANDIOCA OVINHA	LT	86	600	R$ 10,20	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 043 - A/2025	
			85		R$ 10,20	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	CACT 043 - C/2025	
			86		R$ 10,20	ALVARINO PEREIRA E SILVA	CACT 043 - B/2025	
			85		R$ 10,20	JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 043 - K/2025	
			86		R$ 10,20	ODETE RIBEIRO LEOCADIO	CACT 043 - R/2025	
			86		R$ 10,20	RAIMUNDO SILVA RAMOS	CACT 043 - T/2025	
			86		R$ 10,20	RAIMUNDO NONATO FERREIRA AZEVEDO	CACT 043 - S/2025	
13	FARINHA DE TAPIOCA	LT	120	350	R$ 10,00	LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 043 - N/2025	
			120		R$ 10,00	RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	CACT 043 - U/2025	
			110		R$ 10,00	VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 043 - Y/2025	
14	GOIABA FRUTA	KG	200	400	R$ 8,50	DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	CACT 043 - G/2025	
			200		R$ 8,50	JOSÉ FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 043 - J/2025	
15	GOMA DE MANDIOCA (FÉCULA)	LT	115	350	R$ 8,00	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 043 - A/2025	
			115		R$ 8,00	JOANA FERREIRA	CACT 043 - I/2025	
			120		R$ 8,00	ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO	CACT 043 - W/2025	
16	JERIMUM	KG	58	400	R$ 12,50	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	CACT 043 - C/2025	
			57		R$ 12,50	CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 043 - E/2025	
			57		R$ 12,50	LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 043 - N/2025	
			57		R$ 12,50	RAIMUNDO SILVA RAMOS	CACT 043 - T/2025	

			57		R$ 12,50	ROSELANE AZEVEDO REMEDIOS	CACT 043 - V/2025	
			57		R$ 12,50	MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 043 - Q/2025	
			57		R$ 12,50	LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES	CACT 043 - O/2025	
18	LIMÃO REGIONAL	KG	100	400	R$ 6,90	CONCEIÇÃO DAS GRAÇAS BARRETO LOPES	CACT 043 - F/2025	
			100		R$ 6,90	LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 043 - N/2025	
			100		R$ 6,90	ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO	CACT 043 - W/2025	
			100		R$ 6,90	RAIMUNDO NONATO FERREIRA AZEVEDO	CACT 043 - S/2025	
19	MANGA FRUTA	KG	68	340	R$ 7,50	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	CACT 043 - C/2025	
			68		R$ 7,50	RAIMUNDO SILVA RAMOS	CACT 043 - T/2025	
			68		R$ 7,50	ROSELANE AZEVEDO REMEDIOS	CACT 043 - V/2025	
			68		R$ 7,50	ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO	CACT 043 - W/2025	
			68		R$ 7,50	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	CACT 043 - X/2025	
20	MACAXEIRA	KG	40	400	R$ 5,70	ANDERSON DO NASCIMENTO FERREIRA	CACT 043 - C/2025	
			40		R$ 5,70	ALVARINO PEREIRA E SILVA	CACT 043 - B/2025	
			40		R$ 5,70	CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 043 - E/2025	
			40		R$ 5,70	JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 043 - K/2025	
			40		R$ 5,70	KETLEM LEOCADIO E SILVA	CACT 043 - M/2025	
			40		R$ 5,70	ODETE RIBEIRO LEOCADIO	CACT 043 - R/2025	
			40		R$ 5,70	RAIMUNDO SILVA RAMOS	CACT 043 - T/2025	
			40		R$ 5,70	ROSELANE AZEVEDO REMEDIOS	CACT 043 - V/2025	
			40		R$ 5,70	ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO	CACT 043 - W/2025	
			40		R$ 5,70	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	CACT 043 - X/2025	
21	MAMÃO	KG	87	350	R$ 5,40	JUSSARA BARBOSA FIGUEREDO	CACT 043 - L/2025	
			88		R$ 5,40	MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 043 - Q/2025	
			87		R$ 5,40	LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES	CACT 043 - O/2025	
			88		R$ 5,40	RAIMUNDO NONATO FERREIRA AZEVEDO	CACT 043 - S/2025	
22	MARACUJA	KG	400	400	R$ 22,70	LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 043 - N/2025	
23	MAXIXE	KG	92	185	R$ 11,00	MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 043 - Q/2025	
			93		R$ 11,00	LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES	CACT 043 - O/2025	
24	MELANCIA	KG	50	400	R$ 6,90	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 043 - A/2025	
			50		R$ 6,90	ALVARINO PEREIRA E SILVA	CACT 043 - B/2025	
			50		R$ 6,90	JUSSARA BARBOSA FIGUEREDO	CACT 043 - L/2025	
			50		R$ 6,90	KETLEM LEOCADIO E SILVA	CACT 043 – M/2025	
			50		R$ 6,90	ODETE RIBEIRO LEOCADIO	CACT 043 - R/2025	
			50		R$ 6,90	ROSIMAR FERREIRA AZEVEDO	CACT 043 - W/2025	
			50		R$ 6,90	MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 043 - Q/2025	
			50		R$ 6,90	LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES	CACT 043 - O/2025	
25	MELÃO	KG	100	300	R$ 14,00	JUSSARA BARBOSA FIGUEREDO	CACT 043 - L/2025	
			100		R$ 14,00	MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 043 - Q/2025	
			100		R$ 14,00	LUIZA OLIVEIRA RODRIGUES	CACT 043 - O/2025	
26	MILHO VERDE	KG	215	430	R$ 9,00	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 043 - A/2025	
			215		R$ 9,00	JUSSARA BARBOSA FIGUEREDO	CACT 043-L/2025	
27	PÉ DE MOLEQUE	UND	200	300	R$ 12,00	ALDENORA SOUZA DE SILVA	CACT 043/2025	
			100		R$ 12,00	RAIMUNDO NONATO FERREIRA AZEVEDO	CACT 043 - S/2025	
28	PEPINO	KG	400	400	R$ 12,00	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	CACT 043 – X/2025	
29	PIMENTA CHEIROSA	PCT	500	500	R$ 5,00	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	CACT 043 - P/2025	
30	TOMATE REGIONAL	KG	125	500	R$ 20,00	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	CACT 043 - D/2025	
			125		R$ 20,00	RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	CACT 043 - U/2025	
			125		R$ 20,00	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	CACT 043 - U/2025	
			125		R$ 20,00	VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 043 - Y/2025	

31	TUCUMÃ	UND	1000	2002	R$ 1,00	ALDENORA SOUZA DE SILVA	CACT 043/2025	
			1002		R$ 1,00	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 043 - A/2025	

Frisa-se que, quanto aos itens abaixo, o credenciamento restou deserto ou não atendeu às quantidades necessárias para o suprimento da demanda:

ITENS QUE NÃO ATENDERAM ÀS QUANTIDADES NECESSÁRIAS PARA O SUPRIMENTO DA DEMANDA			
ITEM	PRODUTO	QTD ADM	QUAT. OFERTADA
1	ABACAXI FRUTA	400 KG	300 KG

ITENS DESERTOS			
ITEM	PRODUTO	QTD ADM	QUAT. OFERTADA
3	ACEROLA FRUTA	400 LT	0
17	LARANJA REGIONAL	400 KG	0

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA GERAL - CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA ZONA URBANA E RAMAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2025.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E FORNECIMENTO: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, conforme o ano letivo do município de Uarini/AM, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 107.040,00 (cento e sete mil e quarenta reais), de acordo com o Documento Credenciado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini / FNDE; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / FNDE; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Educação / FNDE; Funcional: 12.361.0064 - Qualidade de Ensino Médio / 12.361.0065 / 12.365.0065 / 12.366.0065 - Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.361.0064.2018.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Médio / 12.361.0065.2016.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental / 12.365.0065.2019.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Pré-Escolar/Creche / 12.366.0065.2061.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar-EJA; Ficha: 165 / 167 / 171 / 177; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 552 - Recurso de Transferência do FNDE/PNAE.
PUBLIQUE-SE o presente Extrato do Termo de Contrato na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 18 de março de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:8F6674B1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE CREDENCIAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO** da PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Chamada Pública Geral nº 004/2025, elaborada pela Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO a inexistência da interposição de recursos, as pessoas físicas da tabela a seguir compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere ao Projeto de Venda e procedimento de habilitação dos fornecedores;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei nº 14.133, de 2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Consultoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela Adjudicação e Homologação do resultado do credenciamento em favor das pessoas físicas declaradas vencedoras;

RESOLVE:

I – **CREDENCIAR** as pessoas físicas credenciadas da tabela a seguir para fornecer os itens quem compõe a referida chamada pública, perfazendo o valor global de R$ 64.820,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais);

ITEM	PRODUTO	FORNECEDOR	UNID	QTD FORNE.	QTD ADM	DIVISÃO	VALOR UNIT ITEM	VALOR TOTAL
1	ABACAXI FRUTA	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	KG	250	250	250	R$ 10,40	R$ 2.600,00
2	AÇAÍ PRONTO PRA CONSUMO	MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	LT	400	400	400	R$ 17,70	R$ 7.080,00
4	BANANA CURTA	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	KG	71	500	71	R$ 9,35	R$ 663,85
		MANOEL ODENEI DOS SANTOS		71		71		R$ 663,85
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS		71		71		R$ 663,85
		JOSELANE DIAS RODRIGUES		71		71		R$ 663,85
		JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA		72		72		R$ 673,20
		MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO		72		72		R$ 673,20
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA		72		72		R$ 673,20
5	BANANA COMPRIDA	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	KG	62	500	62	R$ 10,90	R$ 675,80
		MANOEL ODENEI DOS SANTOS		62		62		R$ 675,80
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS		62		62		R$ 675,80
		MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA		62		62		R$ 675,80
		JOSELANE DIAS RODRIGUES		63		63		R$ 686,70
		JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA		63		63		R$ 686,70
		MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO		63		63		R$ 686,70
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA		63		63		R$ 686,70
7	CARÁ	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	KG	66	200	66	R$ 6,90	R$ 455,40
		MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA		67		67		R$ 462,30
		DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO		67		67		R$ 462,30
8	CHEIRO VERDE (MAÇO - MISTO)	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	MÇ	45	275	45	R$ 3,00	R$ 135,00
		ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA		46		46		R$ 138,00
		RENATO OLIVEIRA DA ROCHA		46		46		R$ 138,00
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA		46		46		R$ 138,00
		DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO		46		46		R$ 138,00
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA		46		46		R$ 138,00
9	FARINHA DE MANDIOCA OVINHA	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	KG	83	500	83	R$ 10,20	R$ 846,60
		ALVARINO PEREIRA E SILVA		83		83		R$ 846,60
		JOSELANE DIAS RODRIGUES		83		83		R$ 846,60
		ODETE RIBEIRO LEOCADIO		83		83		R$ 846,60
		MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO		84		84		R$ 856,80
		ALEXANDRA LOPES FERREIRA		84		84		R$ 856,80
10	FARINHA DE TAPIOCA	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	LT	55	220	55	R$ 10,00	R$ 550,00

		LUCIELE AGUIAR CARVALHO		55		55		R$ 550,00
		RENATO OLIVEIRA DA ROCHA		55		55		R$ 550,00
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA		55		55		R$ 550,00
11	GOIABA FRUTA	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	KG	105	210	105	R$ 8,50	R$ 892,50
		DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO		105		105		R$ 892,50
12	JERIMUM	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	KG	36	220	36	R$ 12,50	R$ 450,00
		MANOEL ODENEI DOS SANTOS		36		36		R$ 450,00
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS		37		37		R$ 462,50
		LUCIELE AGUIAR CARVALHO		37		37		R$ 462,50
		ALEXANDRA LOPES FERREIRA		37		37		R$ 462,50
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA		37		37		R$ 462,50
14	LIMÃO REGIONAL	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	KG	200	400	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00
		LUCIELE AGUIAR CARVALHO		200		200		R$ 1.380,00
15	MANGA IN NATURA	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	KG	66	200	66	R$ 7,50	R$ 495,00
		CLICIANE FREITAS DE SOUZA		67		67		R$ 502,50
		TIAGO DA SILVA NASCIMENTO		67		67		R$ 502,50
16	MACAXEIRA	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	KG	50	300	50	R$ 5,70	R$ 285,00
		MANOEL ODENEI DOS SANTOS		50		50		R$ 285,00
		ALVARINO PEREIRA E SILVA		50		50		R$ 285,00
		JOSELANE DIAS RODRIGUES		50		50		R$ 285,00
		ODETE RIBEIRO LEOCADIO		50		50		R$ 285,00
		JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA		50		50		R$ 285,00
17	MAMÃO	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	KG	66	200	66	R$ 5,40	R$ 356,40
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS		67		67		R$ 361,80
		JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA		67		67		R$ 361,80
18	MARACUJA IN NATURA	LUCIELE AGUIAR CARVALHO	KG	200	200	200	R$ 22,70	R$ 4.540,00
19	MELANCIA	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	KG	40,00	200	40,00	R$ 6,90	R$ 276,00
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS		40,00		40,00		R$ 276,00
		ALVARINO PEREIRA E SILVA		40,00		40,00		R$ 276,00
		ODETE RIBEIRO LEOCADIO		40,00		40,00		R$ 276,00
		ALEXANDRA LOPES FERREIRA		40,00		40,00		R$ 276,00
20	MELÃO	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	KG	100	200	100	R$ 14,00	R$ 1.400,00
		MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS		100		100		R$ 1.400,00
21	MILHO VERDE	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	KG	200	200	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
22	PEIXE REGIONAL	JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	KG	66	200	66	R$ 20,00	R$ 1.320,00
		TALITA DO NASCIMENTO FERREIRA		67		67		R$ 1.340,00
		MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO		67		67		R$ 1.340,00
23	PEPINO	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	KG	200	200	200	R$ 12,00	R$ 2.400,00
24	PIMENTA CHEIROSA	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	PCT	201	201	201	R$ 5,00	R$ 1.005,00
26	TOMATE REGIONAL	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	KG	100	300	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
		RENATO OLIVEIRA DA ROCHA		100		100		R$ 2.000,00
		VITORIA ALMEIDA DA ROCHA		100		100		R$ 2.000,00

III – Frisa-se que, quanto aos itens abaixo, o credenciamento restou deserto ou não atendeu às quantidades necessárias para o suprimento da demanda:

ITENS DESERTOS			
ITEM	PRODUTO	QTD ADM	QUAT. OFERTADA
3	ACEROLA FRUTA	220 LT	0
6	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	170 LT	0
13	LARANJA REGIONAL	700 UND	0
25	POLPA DE FRUTAS	200 KG	0

IV – **HOMOLOGAR** a deliberação final da presente Chamada Pública n° 004/2025, em favor das pessoas físicas credenciadas, tendo por objeto a EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DOS POVOS TRADICIONAIS - CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESSAS COMUNIDADES, RESPEITANDO A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DESSES POVOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2025 - SEMED.

V – **CONVOCAR** os credenciados desta Chamada Pública a comparecer junto à Comissão de Contratação desta prefeitura para assinar o Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão editalícia 9.3., contados a partir da publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 14.133/2021;

VI – **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 17 de março de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:7FDC2CB4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 044/2025, oriundo da Chamada Pública Geral nº 004/2025/CC.

SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI/AM, inscrita sob o CNPJ de nº 04.647.079/0001-06 Representado pelo Sr. Marcos Souza Martins e as pessoas físicas contratadas conforme tabela a baixo:

ITEM	PRODUTO	UNID	QTD FORNE.	QTD ADM	VALOR UNIT ITEM	CONTRATADO	CARTA CONTRATO	ASSINATURA DOS CONTRATADOS
1	ABACAXI FRUTA	KG	250	250	R$ 10,40	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	CACT 044 - J/2025	
2	AÇAÍ PRONTO PRA CONSUMO	LT	400	400	R$ 17,70	MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	CACT 044 - K/2025	
4	BANANA CURTA	KG	71	500	R$ 9,35	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025	
			71			MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025	
			71			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025	
			71			JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 044 - G/2025	
			72			JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	CACT 044 - F/2025	
			72			MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	CACT 044 - K/2025	
			72			CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 044 - C/2025	
5	BANANA COMPRIDA	KG	62	500	R$ 10,90	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025	
			62			MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025	
			62			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025	
			62			MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	CACT 044 - J/2025	
			63			JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 044 - G/2025	
			63			JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	CACT 044 - F/2025	
			63			MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	CACT 044 - K/2025	
			63			CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 044 - C/2025	
7	CARÁ	KG	66	200	R$ 6,90	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025	
			67			MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	CACT 044 - J/2025	
			67			DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	CACT 044 - D/2025	
8	CHEIRO VERDE (MAÇO - MISTO)	MÇ	45	275	R$ 3,00	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025	
			46			ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	CACT 044 - B/2025	
			46			RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	CACT 044 - N/2025	
			46			VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 044 - Q/2025	
			46			DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	CACT 044 - D/2025	
			46			CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 044 - C/2025	
9	FARINHA DE MANDIOCA OVINHA	KG	83	500	R$ 10,20	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025	
			83			ALVARINO PEREIRA E SILVA	CACT 044 - A/2025	
			83			JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 044 - G/2025	
			83			ODETE RIBEIRO LEOCADIO	CACT 044 - M/2025	
			84			MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	CACT 044 - K/2025	
			84			ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 044/2025	
10	FARINHA DE TAPIOCA	LT	55	220	R$ 10,00	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	CACT 044 - B/2025	
			55			LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 044 - H/2025	
			55			RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	CACT 044 - N/2025	
			55			VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 044 - Q/2025	
11	GOIABA FRUTA	KG	105	210	R$ 8,50	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025	
			105			DAMARES CASSIA NASCIMENTO DE CARVALHO	CACT 044 - D/2025	
12	JERIMUM	KG	36	220	R$ 12,50	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025	
			36			MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025	
			37			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025	
			37			LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 044 - H/2025	
			37			ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 044/2025	
			37			CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 044 - C/2025	
14	LIMÃO REGIONAL	KG	200	400	R$ 6,90	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025	
			200			LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 044 - H/2025	
15	MANGA IN NATURA	KG	66	200	R$ 7,50	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 044/2025	
			67			CLICIANE FREITAS DE SOUZA	CACT 044 - C/2025	
			67			TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	CACT 044 - P/2025	
16	MACAXEIRA	KG	50	300	R$ 5,70	JOSE FRANCISCO LOBATO DA ROCHA	CACT 044 - E/2025	
			50			MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025	
			50			ALVARINO PEREIRA E SILVA	CACT 044 - A/2025	
			50			JOSELANE DIAS RODRIGUES	CACT 044 - G/2025	
			50			ODETE RIBEIRO LEOCADIO	CACT 044 - M/2025	
			50			JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	CACT 044 - F/2025	
17	MAMÃO	KG	66	200	R$ 5,40	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025	
			67			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025	
			67			JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	CACT 044 - F/2025	
18	MARACUJA IN NATURA	KG	200	200	R$ 22,70	LUCIELE AGUIAR CARVALHO	CACT 044 - H/2025	
19	MELANCIA	KG	40,00	200	R$ 6,90	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025	
			40,00			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025	
			40,00			ALVARINO PEREIRA E SILVA	CACT 044 - A/2025	
			40,00			ODETE RIBEIRO LEOCADIO	CACT 044 - M/2025	
			40,00			ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 044/2025	
20	MELÃO	KG	100	200	R$ 14,00	MANOEL ODENEI DOS SANTOS	CACT 044 - I/2025	
			100			MATEUS DE OLIVEIRA FREITAS	CACT 044 - L/2025	
21	MILHO VERDE	KG	200	200	R$ 9,00	ALEXANDRA LOPES FERREIRA	CACT 044/2025	
22	PEIXE REGIONAL	KG	66	200	R$ 20,00	JOSÉ MACIEL DE ALMEIDA	CACT 044 - F/2025	
			67			TALITA DO NASCIMENTO FERREIRA	CACT 044 - O/2025	

			67			MARIVELTON FERREIRA AZEVEDO	CACT 044 - K/2025	
23	PEPINO	KG	200	200	R$ 12,00	TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	CACT 044 - P/2025	
24	PIMENTA CHEIROSA	PCT	201	201	R$ 5,00	MARIA ASSUNTA BARROS DE OLIVEIRA	CACT 044 - J/2025	
26	TOMATE REGIONAL	KG	100	300	R$ 20,00	ANTONIA JOZINETE PEDROSA DE ALMEIDA	CACT 044 - B/2025	
			100			RENATO OLIVEIRA DA ROCHA	CACT 044 - N/2025	
			100			VITORIA ALMEIDA DA ROCHA	CACT 044 - Q/2025	

Frisa-se que, quanto aos itens abaixo, o credenciamento restou deserto ou não atendeu às quantidades necessárias para o suprimento da demanda:

ITENS DESERTOS			
ITEM	PRODUTO	QTD ADM	QUAT. OFERTADA
3	ACEROLA FRUTA	220 LT	0
6	BURITI PRONTO PARA CONSUMO	170 LT	0
13	LARANJA REGIONAL	700 UND	0
25	POLPA DE FRUTAS	200 KG	0

OBJETO: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DOS POVOS TRADICIONAIS - CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES INDÍGENAS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS, CONFORME REGE O §1º DO ART.14 DA LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, ALTERADA PELA LEI Nº 14.660, DE 23/2023, E RESOLUÇÕES VIGENTES DO FNDE, NO ÂMBITO DO PNAE, PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESSAS COMUNIDADES, RESPEITANDO A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS DESSES POVOS DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE 2025 - SEMED.

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO E FORNECIMENTO: O prazo de vigência da contratação é de 10 (dez) meses, conforme o ano letivo do município de Uarini/AM, a contar de sua assinatura.

VALOR GLOBAL: R$ 64.820,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte reais), de acordo com o Documento Credenciado e Homologado em favor da empresa.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Entidade: 1 - Prefeitura Municipal de Uarini / FNDE; Órgão: 02.02 - Poder Executivo / FNDE; Unidade: 02.02.05 - Secretaria Municipal de Educação / FNDE; Funcional: 12.361.0065 - Programa de Alimentação Escolar; Projeto Atividade: 12.3610065.2017.0000 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Indígena; Ficha: 168; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 552 - Recurso de Transferência do FNDE/PNAE.

PUBLIQUE-SE o presente Extrato do Termo de Contrato na forma da lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, 18 de março de 2025.

MARCOS SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador:C54C49BE



ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 535, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

ALTERA dispositivos, acresce parágrafos, dá nova redação e reorganiza os Anexos das Leis Municipais nº 240/2003, nº 330/2010 e nº 465/2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Rio Preto da Eva, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em vigor,
FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I:
Art. 1º Art. 1º Esta Lei introduz alterações nas Leis Municipais nº 240, de 14 de abril de 2003, nº 330, de 26 de abril de 2010, e nº 465, de 13 de julho de 2021, que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Rio Preto da Eva.
Art. 2º A Lei Municipal n. 240 de 14 de abril de 2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art.24º Os professores que ocupam função de diretor têm direito à gratificação por função em conformidade com o Anexo III, Tabela 1 desta Lei."
"*Art.27º. Os integrantes do magistério público municipal, com titulação específica, que atuam em classe de educação especial ou classe de apoio a alunos especiais, com no mínimo cinco alunos, fazem jus a um percentual de incentivo correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o vencimento básico, nível 1, classe A da carreira."*

Art. 3º A Lei Municipal n. 330 de 26 de abril de 2010 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 4º - Os integrantes do magistério público municipal em exercício em classe multisseriada, têm direito à gratificação de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) quando constituída até 30 (trinta) alunos, calculada sobre o vencimento básico nível 1, classe A da carreira."
"Art. 6º O adicional pelo trabalho em regime dedicação exclusiva poderá ser concedido, com percentual variável no mínimo de 10% (dez por cento) e o máximo de 100% (cem por cento) do seu vencimento básico de carreira."
"*Art. 43 - O valor dos vencimentos referente às classes da Carreira do Magistério Público Municipal, disposto no Anexo II, será obtido pela aplicação dos coeficientes sobre 0 valor do vencimento básico da carreira, conforme abaixo;"*

I	*A*	*.....1*
II	*B*	*.....1,17*
III	*C*	*.....1,28*
IV	*D*	*.....1,38*
V	*E*	*.....1,49*
VI	*F*	*.....1,60*
VII	*G*	*.....1,70*
VIII	*H*	*.....1,90*
IX	*I*	*.....1,92*
X	*J*	*.....2,03*

Parágrafo único. *Os coeficientes de que trata o caput deste artigo terão aplicação exclusiva no exercício financeiro de 2025.*
Art. 4º O § 2º do art. 2º da Lei Complementar nº 465, de 13 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação, ficando acrescido o § 3º ao mesmo artigo:
"§ 2º *Os coeficientes de progressão na carreira serão aplicados sobre o vencimento básico da Classe B a J, Níveis I e V, conforme a tabela abaixo:*

Nível Coeficiente
I 1,00
II 1,20
III 1,40
IV 1,45
V 1,55

§ 3º *Os coeficientes de que trata o § 2º terão aplicação exclusiva no exercício financeiro de 2025.*

Art. 5º Os coeficientes de progressão horizontal (entre classes A a J) e os coeficientes de progressão vertical (entre níveis I a V) estabelecidos nesta Lei poderão ser distintos entre si, desde que observados os princípios da legalidade, isonomia e valorização progressiva da carreira.
§1º A adoção de coeficientes específicos para progressão horizontal visa refletir os distintos critérios formação continuada e tempo de serviço, preservando a coerência da matriz salarial e a sustentabilidade fiscal do município.
§2º A progressão na carreira do magistério municipal implicará, obrigatoriamente, aumento real de vencimento, vedada a redução remuneratória em qualquer hipótese.
§ 3º A progressão na carreira do magistério municipal, na Classe Inicial A – Nível I, seguirá os parâmetros estabelecidos na Lei Municipal nº 465/2021. A partir da Classe B, inclusive, aplicar-se-ão os coeficientes de progressão horizontal aprovados nesta Lei, conforme disposto no Anexo II, respeitando os princípios da valorização profissional, legalidade e irredutibilidade remuneratória.
Art. 6º O valor da remuneração para o Regime Suplementar, com carga horária de até 20 (vinte) horas semanais, será de R$ 2.500,00, ou valor superior, observada a proporcionalidade com o Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério, estabelecido na Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.
Art. 7º Fica autorizada a compensação salarial relativa aos vencimentos básicos dos exercícios de 2023 e 2024, a ser regulamentada por decreto do Poder Executivo no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após estudos de impacto na folha de pagamento.

Art. 8º Esta Lei altera e organiza os Anexos da Lei da Lei Municipal nº 240, de 14 de abril de 2003 e 330 de 26 de abril de 2010, que passam a vigorar na forma prescrita nesta Lei.
Art. 9º Revogam-se as Portarias de Gratificação nº. 114, 115, 116, 117,118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 127, 128, 129, de 13 de janeiro de 2025; Portaria de Gratificação nº 291 de 20 de fevereiro de 2025; Portarias de Gratificação nº 225 de 20 de janeiro de 2025 e as disposições em contrário.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM em 29 de abril de 2025.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

ANEXO I
TABELA 1 – DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MAGISTÉRIO

SERVIÇO	GRUPO OCUPACIONAL I	CARGO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL		CLASSE									
EDUCAÇÃO	MAGISTÉRIO	PROFESSOR	20h	Nível I	(Magistério)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível II	(Lic. Plena)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível III	Especialista)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível IV	(Mestrado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível V	(Doutorado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
		PROFESSOR	40h	Nível I	(Magistério)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível II	(Lic. Plena)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível III	Especialista)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível IV	(Mestrado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
				Nível V	(Doutorado)	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J

ANEXO II – DOS VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
TABELA 1 – DO VENCIMENTO DE PROFESSOR 20 Horas

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	R$ 2.434,57	R$ 2.848,45	R$ 3.116,25	R$ 3.359,71	R$ 3.627,51	R$ 3.895,31	R$ 4.138,77	R$ 4.625,68	R$ 4.674,37	R$ 4.942,18
II	R$ 2.921,48	R$ 3.418,14	R$ 3.739,50	R$ 4.031,65	R$ 4.353,01	R$ 4.674,37	R$ 4.966,52	R$ 5.550,82	R$ 5.609,25	R$ 5.930,61
III	R$ 3.408,40	R$ 3.987,83	R$ 4.362,75	R$ 4.703,59	R$ 5.078,51	R$ 5.453,44	R$ 5.794,28	R$ 6.475,96	R$ 6.544,12	R$ 6.919,05
IV	R$ 3.895,31	R$ 4.130,25	R$ 4.518,56	R$ 4.871,57	R$ 5.259,89	R$ 5.648,20	R$ 6.001,22	R$ 6.707,24	R$ 6.777,84	R$ 7.166,16
V	R$ 4.260,50	R$ 4.415,09	R$ 4.830,19	R$ 5.207,55	R$ 5.622,64	R$ 6.037,73	R$ 6.415,09	R$ 7.169,81	R$ 7.245,28	R$ 7.660,37

ANEXO III – DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
TABELA 1 – DA FUNÇÃO GRATIFICADA DO GESTOR ESCOLAR

CÓDIGO	CRITÉRIOS	VALOR
FG 1	Escola até 200 alunos	R$ 1.000,00
FG 2	Escola de 201 a 500 alunos	R$ 1.500,00
FG 3	Escola com 501 a 800 alunos	R$ 2.000,00
FG 4	Escola com mais de 800 alunos	R$ 2.500,00

TABELA 2- DA GRATIFICAÇÃO DE CLASSE MULTISERIADA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
FG5	GRATIFICAÇÃO CLASSE MULTISERIADA	De 10% a 20%

TABELA 3 – DA GRATIFICAÇÃO DA DEDICAÇÃO EXCLUISVA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
FG6	GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA	de 10% A 100%

TABELA 4 – DA GRATIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO DO FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO
FG7	GRATIFICAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL	10%

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:1C76D03E

